

PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO

2014

Praia, maio de 2017

FICHA TÉCNICA

1. Coordenador e Relator

Juiz Conselheiro – José Pedro Delgado

2. Equipa Técnica

David Carlos Monteiro Rocha

Luis António Ortet da Veiga

Sheila Suzanne Fonseca Costa

Sónia Helena Monteiro Correia

3. Apoio Jurídico

Alice Lima Fonseca

4. Propriedade

Tribunal de Contas de Cabo Verde

Achada de Santo António

C.P. 126

Prédio Diocesana Center

Praia – Cabo Verde

Tel. 262 35 52 – Fax. 262 35 51

Email: tcontascaboverde@tcontas.gov.cv

5. Capa

Núcleo de Informática do Tribunal de Contas

6. Composição e Conceção Gráfica

Tribunal de Contas

7. Financiador

União Europeia

ÍNDICES

ÍNDICE GERAL

1. Enquadramento Legal e Institucional	29
2. Síntese das Principais constatações e Recomendações.....	31
2.1 Do Capítulo I - Processo Orçamental	31
2.2 Do Capítulo II - Receita.....	33
2.3 Do Capítulo III – Despesa	36
2.4 Do Capítulo IV – Subsídios, Benefícios Fiscais, Créditos e Outras Formas de Apoio Concedidos pelo Estado	39
2.5 Do Capítulo V – Dívida Pública	40
2.6 Do Capítulo VI – Património do Estado	42
2.7 Do Capítulo VII – Tesouraria do Estado	45
2.8 Do Capítulo VIII – Segurança Social.....	46
TÍTULO II – RELATÓRIO TÉCNICO	53
CAPÍTULO 0 - CONTEXTO ECONÓMICO E EXECUÇÃO DO OE EM 2014.....	53
0.1 Linhas orientadoras das políticas económicas.....	53
0.2 Evolução da situação económica e financeira	56
0.2.1 A nível internacional	56
0.2.2 Evolução da economia Cabo-verdiana em 2014	57
0.2.2.1 Produção	57
0.2.2.2 Emprego	59
0.2.2.3 Preços e inflação.....	60
0.2.2.4 Síntese da evolução do sector monetário e de crédito	60
0.2.2.5 Síntese das Relações económicas com o resto do mundo.....	62
0.3 Síntese dos resultados da execução do Orçamento de Estado	64
CAPÍTULO I - PROCESSO ORÇAMENTAL	71
1.1 Lei do Orçamento do Estado	71
1.1.1 Orçamento da Receita	74
1.1.2 Orçamento da Despesa	75
1.1.3 Orçamento dos FSA e IP	76
1.1.4 Programa de Investimento Público (PIP).....	79
1.1.5 Princípios Orçamentais.....	79
1.2 Decreto-Lei de Execução do Orçamento do Estado.....	81
1.3 Alterações Orçamentais.....	85
1.4 Publicação de Diplomas legais.....	89
CAPÍTULO II – RECEITA.....	95
2.1 Sistema de Processamento das Receitas.....	95
2.1.1 Critérios de seleção dos grandes contribuintes	96
2.2 Receita Global	97
2.2.1 Evolução da Receita Global	99
2.2.2 Receitas Fiscais - Sistema Fiscal Cabo-verdiano.....	100

2.2.2.1	Impostos Diretos	101
2.2.2.2	Imposto Único sobre o Património	103
2.2.2.3	Impostos Indiretos.....	104
2.2.2.3.1	Imposto sobre o Valor Acrescentado	104
2.2.2.3.2	Outros Impostos sobre Bens e Serviços.....	105
2.2.2.3.3	Imposto sobre transações Internacionais	107
2.2.2.4	Evolução das Receitas Fiscais	107
2.2.3	Receitas não Fiscais	109
2.2.4	Consignação de Receitas	110
2.2.5	Análise da Consolidação de Informações	113
2.2.5.1	Cruzamento de Informação CGE e CG	113
2.2.5.2	Impostos Locais consolidados na CGE	117
2.3	Dívida Fiscal.....	119
2.3.1	Cruzamento da Dívida Fiscal entre as RF, CGE e DCI.....	120
2.3.2	Evolução da Dívida Fiscal.....	121
CAPÍTULO III - DESPESA		125
3.1	Considerações Gerais.....	125
3.2	Análise global da execução do Orçamento da Despesa	126
3.2.1	Despesa do Estado na Ótica Económica	127
3.2.1.1	Análise das Despesas das rubricas residuais “Outras Despesas”	128
3.2.1.2	Análise evolutiva da Despesa Global no período 2012 – 2014	132
3.2.2	Despesas do Estado na ótica orgânica	132
3.2.2.1	Despesas do Estado executadas pelo subsector FSA e IP	134
3.2.2.2	A conta da Assembleia Nacional.....	137
3.2.2.3	Cruzamento das despesas da AN entre a CGE e a CG	138
3.2.3	Despesas do Estado na ótica funcional.....	140
3.2.4	Consolidação da Execução Orçamental.....	141
3.2.4.1	Cruzamento das despesas entre CGE e TD do SIGOF	142
3.2.4.2	Do Subsector FSA e IP	143
3.2.4.3	Do FFM.....	148
3.2.5	Despesas Executadas no âmbito do PIP	149
3.2.5.1	Na ótica de Programas	150
3.2.5.2	Na ótica Económica.....	151
3.2.5.3	Na ótica Orgânica	152
3.2.5.4	Na ótica Funcional.....	153
3.2.5.5	Financiamento do PIP	154
3.2.5.6	Evolução do PIP no período 2010 – 2014	155
3.3	Contratação Pública	156
3.3.1	Objetivos e enquadramento legal.....	156
3.3.2	Apreciação da informação remetida via ofício ao TCCV relativa a Contratos Públicos ..	160
3.3.3	Contratos visados pelo TCCV em 2014.....	166

3.3.4	Constatações sobre a contratação pública	167
CAPÍTULO IV - SUBSÍDIOS, BENEFÍCIOS FISCAIS, CRÉDITOS E OUTRAS FORMAS DE APOIO CONCEDIDOS PELO ESTADO		171
4.1	Enquadramento Legal.....	171
4.2	Apoios não Reembolsáveis Concedidos	171
4.3	Benefícios Fiscais Concedidos.....	173
4.3.1	Na Direção Geral das Alfândegas.....	177
4.3.2	Na Direção das Contribuições e Impostos	179
4.3.2.1	Cruzamento de dados de BF concedidos, entre a DCI e a CGE.....	180
CAPÍTULO V - DÍVIDA PÚBLICA		185
5.1	Considerações Gerais.....	185
5.2	Enquadramento Legal.....	185
5.3	Programa de Financiamento para 2014	186
5.3.1	Evolução do Financiamento e do Défice Orçamental do Estado.....	188
5.4	Operações Financeiras da Dívida.....	188
5.4.1	Dívida Pública Ativa.....	189
5.4.1.1	Empréstimos de Retrocessão.....	190
5.4.1.1.1	Empréstimos de Retrocessão na CGE e na TD do SIGOF.....	192
5.4.2	Dívida Pública Passiva.....	193
5.4.2.1	Dívida Interna.....	193
5.4.2.1.1	Cruzamento de dados da Dívida Interna (OT)	196
5.4.2.1.2	Evolução do Stock da dívida interna.....	197
5.4.2.1.3	<i>Trust Fund</i>	199
5.4.2.2	Dívida Externa	202
5.4.2.2.1	Evolução dos Desembolsos.....	204
5.4.2.2.2	Evolução do Stock da Dívida Externa.....	205
5.4.2.3	Serviço da Dívida Passiva	206
5.5	Avales e Garantias concedidos	208
5.5.1	Análise do Impacto dos Avales na Dívida Pública.....	208
5.6	Dívida Pública Global (Direta e Indireta) do Estado face ao PIB.....	210
CAPÍTULO VI - PATRIMÓNIO DO ESTADO.....		217
6.1	Considerações Gerais.....	217
6.2	Ativos não Financeiros.....	218
6.2.1	Análise Global de Aquisição dos Ativos Fixos	219
6.2.1.1	Cruzamento de valores entre a CGE e a TD do SIGOF	223
6.2.1.2	Divergências Valores entre a CGE e as CG	223
6.2.1.3	Aquisição de Maquinaria e Equipamento	224
6.2.1.4	Edifícios, Terrenos e Outras Construções.....	226
6.2.1.5	Incorporação dos bens imóveis.....	227
6.3	Património Financeiro do Estado	227
6.3.1	Análise da Carteira de Participações do Estado.....	228

CAPÍTULO VII - TESOURARIA DO ESTADO	235
7.1 Aspectos Gerais	235
7.2 Operações do Tesouro Público	236
7.2.1 Fluxos Financeiros do Estado	236
7.2.2 Meios de Pagamento na Tesouraria do Estado	237
7.3 Operações de Tesouraria	238
7.4 Saldo da Tesouraria do Estado	240
7.5 Bancarização do Tesouro	244
CAPÍTULO VIII - SEGURANÇA SOCIAL	249
8.1 Enquadramento	249
8.1.1 Principais medidas legislativas	250
8.2 Orçamento e Conta Global da Segurança Social	250
8.2.1 Orçamento da Segurança Social gerido pela Administração Central	252
8.2.2 Conta da Segurança Social gerida pela Administração Central	254
8.2.2.1 Intermediação da Direção de Serviço de Segurança Social	258
8.2.3 Orçamento e Conta da Segurança Social geridos pelo INPS	259
8.3 Situação da Dívida do Estado para com o INPS	263

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 0.1 - EVOLUÇÃO DA TAXA DE DESEMPREGO, EM %, SEGUNDO SEXO E MEIO DE RESIDÊNCIA	59
QUADRO I.1 - APROVAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO.....	71
QUADRO I.2 - ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO.....	73
QUADRO I.3 - DESPESAS DOS FSA E IP.....	76
QUADRO I.4 - DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NO OE.....	80
QUADRO I.5 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS	86
QUADRO I.6 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS PIP.....	87
QUADRO I.7 - MODALIDADE DE FINANCIAMENTO DO PIP	88
QUADRO I.8 - ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DE FUNCIONAMENTO NA ÓTICA FUNCIONAL.....	89
QUADRO II.1 - RECEITA GLOBAL.....	98
QUADRO II.2 - RECEITAS FISCAIS PREVISTAS E COBRADAS.....	101
QUADRO II.3 - ANÁLISE COMPARATIVA IMPOSTO DIRETOS 2013/2012	102
QUADRO II.4 - IMPOSTOS INDIRETOS.....	104
QUADRO II.5 - DA VS DCI	105
QUADRO II.6 - VARIAÇÃO DOS IMPOSTOS SOBRE TRANSAÇÕES INTERNACIONAIS	107
QUADRO II.7 - COMPORTAMENTO DAS RECEITAS NÃO FISCAIS.....	109
QUADRO II.8 - RECEITAS CONSIGNADAS	110
QUADRO II.9 - RECEITAS CONSULARES.....	112
QUADRO II.10 - CRUZAMENTO DE INFORMAÇÃO ENTRE A CGE E AS CG.....	114
QUADRO II.11 - RECEITAS MÉDICO-HOSPITALARES.....	116
QUADRO II.12 - DISCREPÂNCIA CGE E CG	118
QUADRO II.13 - DÍVIDA FISCAL 2014.....	119
QUADRO II.14 - DÍVIDA FISCAL POR RF	120
QUADRO III.1 - DESPESAS GLOBAIS PREVISTAS E REALIZADAS.....	126
QUADRO III.2 - DESPESAS GLOBAIS PREVISTAS E EXECUTADAS NA ÓTICA ECONÓMICA.....	127
QUADRO III.3 - OUTRAS DESPESAS.....	128
QUADRO III.4 - EVOLUÇÃO DAS DESPESAS NO PERÍODO DE 2012 A 2014	132
QUADRO III.5 - DESPESAS PREVISTAS E EXECUTADAS POR ORGÂNICA	133
QUADRO III.6 - DESPESAS DOS FSA E IP NA ÓTICA ECONÓMICA.....	135
QUADRO III.7 - RECEITAS PRÓPRIAS E DESPESAS DOS FSA, IP E ÓRGÃOS DE SOBERANIA.....	136
QUADRO III.8 - DESPESAS DA ASSEMBLEIA NACIONAL	138
QUADRO III.9 - CRUZAMENTO DAS DESPESAS DA AN ENTRE A CGE E A CG	139
QUADRO III.10 – DESPESAS DE FUNCIONAMENTO POR FUNÇÕES DO ESTADO.....	141
QUADRO III.11 - DESPESAS DOS FSA E IP E DOS ÓRGÃOS DE SOBERANIA NA CGE VS CONTAS DE GERÊNCIA.....	144
QUADRO III.12 – DESPESAS DE INVESTIMENTO SEGUNDO OS EIXOS DO DECRP III.....	149
QUADRO III.13 - PIP POR PROGRAMA.....	150
QUADRO III.14 - PIP NA ÓTICA ORGÂNICA.....	153
QUADRO III.15 - MODALIDADE DE FINANCIAMENTO DO PIP.....	154
QUADRO III.16 - PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS - LIMITES PARA OS CONTRATOS DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS.....	158
QUADRO III.17 - PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS - LIMITES PARA CONCESSÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS.....	159
QUADRO III.18 - PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS – LIMITES PARA OS FORNECIMENTOS DE BENS OU SERVIÇOS.....	159
QUADRO III.19 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS NO ANO DE 2014	161
QUADRO IV.1 - APOIOS NÃO REEMBOLSÁVEIS.....	172
QUADRO IV.2 - EVOLUÇÃO DOS APOIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO 2012-2014.....	173
QUADRO IV.3 - INCENTIVOS E BENEFÍCIOS CONCEDIDOS NA LEI DE BF.....	175
QUADRO IV.4 - BENEFÍCIOS FISCAIS NO PERÍODO 2012 - 2014	177
QUADRO IV.5 - ISENÇÃO NA IMPORTAÇÃO EM 2014.....	178
QUADRO IV.6 - BF CONCEDIDOS NA DCI POR SETORES DE ATIVIDADE.....	181
QUADRO V.1 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO	187
QUADRO V.2 - OPERAÇÕES FINANCEIRAS ATIVAS E PASSIVAS DO ESTADO	189
QUADRO V.3 - PREVISÃO E EXECUÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS DE RETROCESSÃO	191

QUADRO V.4 - EMPRÉSTIMO DE RETROCESSÃO	191
QUADRO V.5 - CRUZAMENTO DE VALORES DOS EMPRÉSTIMOS DE RETROCESSÃO	192
QUADRO V.6 - COMPOSIÇÃO E FLUXOS DO FINANCIAMENTO INTERNO	194
QUADRO V.7 - EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO INTERNO LÍQUIDO POR INSTRUMENTO	195
QUADRO V.8 - EVOLUÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA INTERNA	197
QUADRO V.9 - RENDIBILIDADE DO CVDTF - <i>TRUST FUND</i>	200
QUADRO V.10 - STOCKS E FLUXOS DO FINANCIAMENTO EXTERNO.....	202
QUADRO V.11 - EVOLUÇÃO DOS DESEMBOLSOS POR SECTOR DE ECONOMIA.....	204
QUADRO V.12 – EVOLUÇÃO DOS DESEMBOLSOS POR MOEDA	205
QUADRO V.13 - EVOLUÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA EXTERNA	206
QUADRO V.14 - EVOLUÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA DIRETA	207
QUADRO V.15 - STOCK DAS GARANTIAS E AVALES NA DÍVIDA PÚBLICA.....	209
QUADRO V.16 - DÍVIDAS DAS EMPRESAS PARTICIPADAS PELO ESTADO.....	212
QUADRO V. 17 – INCONGRUÊNCIAS ENTRE A CGE E O RPC	213
QUADRO VI.1 - PREVISÃO E EXECUÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ATIVOS FIXOS FUNCIONAMENTO	219
QUADRO VI.2 - INVESTIMENTO EM ATIVOS FIXOS POR CATEGORIA ECONÓMICA	220
QUADRO VI.3 - INVESTIMENTOS ATIVOS FIXOS - FONTE DE FINANCIAMENTO	221
QUADRO VI.4 - AQUISIÇÃO DE ATIVOS FIXOS POR ESTRUTURA ORGÂNICA	221
QUADRO VI.5 - CGE VS. TD DO SIGOF	223
QUADRO VI.6 - DIVERGÊNCIAS CG VS CGE	224
QUADRO VI.7 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS POR ESTRUTURA ORGÂNICA - INVESTIMENTO	225
QUADRO VI.8 - AQUISIÇÃO DE VIATURAS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS – ESTRUTURA ORGÂNICA.....	226
QUADRO VI. 9 - AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS, TERRENOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES.....	226
QUADRO VI.10 - PARTICIPAÇÕES DO ESTADO	230
QUADRO VII.1 - EVOLUÇÃO TRIENAL DOS FLUXOS FINANCEIROS DO ESTADO.....	237
QUADRO VII.2 - DESAGREGAÇÃO DA RUBRICA TESOURO RETENÇÕES	240
QUADRO VII.3 - EVOLUÇÃO DOS SALDOS TRANSITADOS NA TESOURARIA DO ESTADO	242
QUADRO VII.4 - ORIGEM DOS SALDOS FINAIS DO SETOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO.....	243
QUADRO VIII.1 - DIFERENÇAS NOS VALORES PREVISTOS	253
QUADRO VIII.2 - BALANÇO DA SEGURANÇA SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	255
QUADRO VIII.3 - EVOLUÇÃO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ENTRE 2012 E 2014	257
QUADRO VIII.4 - INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO INPS	259
QUADRO VIII.5 - BALANÇO DA SEGURANÇA SOCIAL VS PAO DO INPS - ORÇAMENTO	261
QUADRO VIII.6 - EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS NO PERÍODO 2012-2014.....	262
QUADRO VIII.7 - DÍVIDA DO ESTADO PARA COM O INPS 2012-2014.....	263

ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO II.1 - EVOLUÇÃO DA RECEITA GLOBAL - 2012 A 2014	99
GRÁFICO II.2 - RECEITA GLOBAL VS. PIB.....	100
GRÁFICO II.3 - OUTROS IMPOSTOS SOBRE BENS E SERVIÇOS	106
GRÁFICO II.4 - EVOLUÇÃO DAS RECEITAS FISCAIS.....	108
GRÁFICO II.5 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FISCAL 2010 - 2014.....	122
GRÁFICO III.1 – DESPESAS DE INVESTIMENTO EXECUTADAS NA ÓTICA ECONÓMICA	152
GRÁFICO III.2 - PIP NA ÓTICA FUNCIONAL.....	154
GRÁFICO III.3 - EVOLUÇÃO DO PIP NO PERÍODO 2010 - 2014	156
GRÁFICO IV.1 - BENEFÍCIOS FISCAIS POR CONCELHO NO TRIÉNIO 2012-2014.....	178
GRÁFICO IV.2 - BF CONCEDIDOS NA DCI POR CONCELHO.....	181
GRÁFICO IV.3 - EMPRESAS COM RESULTADOS NEGATIVOS POR SETOR DE ATIVIDADES.....	182
GRÁFICO V.1 - EVOLUÇÃO DO FINANCIAMENTO LÍQUIDO/DÉFICE FACE AO PIB	188
GRÁFICO V.2 - EVOLUÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA INTERNA POR INSTRUMENTOS	198
GRÁFICO V.3 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA INTERNA FACE AO PIB	199
GRÁFICO V.4 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO FACE AO PIB.....	211
GRÁFICO VI. 1 - EMPRESAS PARTICIPADAS.....	231
GRÁFICO VII.1 - MEIOS DE PAGAMENTOS UTILIZADOS NA DESPESA ORÇAMENTAL	238
GRÁFICO VII. 2 - LIMITE DE SEGURANÇA DE TESOURARIA.....	244
GRÁFICO VIII.1 - EVOLUÇÃO DOS PROVEITOS E CUSTOS NO PERÍODO 2012-2014.....	262

ÍNDICE DE RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO N.º I.1 – 1/PCGE14	78
RECOMENDAÇÃO N.º I.2 – 2/PCGE14	81
RECOMENDAÇÃO N.º I.3 – 3/PCGE14	89
RECOMENDAÇÃO N.º II.1 – 4/PCGE14	104
RECOMENDAÇÃO N.º II.2 – 5/PCGE14	113
RECOMENDAÇÃO N.º II.3 – 6/PCGE14	115
RECOMENDAÇÃO N.º II.4 – 7/PCGE14	121
RECOMENDAÇÃO N.º III.1 – 8/PCGE14	131
RECOMENDAÇÃO N.º III.2 – 9/PCGE14	137
RECOMENDAÇÃO N.º III.3 – 10/PCGE14	140
RECOMENDAÇÃO N.º III.4 – 11/PCGE14	148
RECOMENDAÇÃO N.º III.5 – 12/PCGE14	149
RECOMENDAÇÃO N.º III.6 – 13/PCGE14	167
RECOMENDAÇÃO N.º IV.1 – 14/PCGE14	180
RECOMENDAÇÃO N.º V.1 – 15/PCGE14	193
RECOMENDAÇÃO N.º V.2 – 16/PCGE14	210
RECOMENDAÇÃO N.º V.3 – 17/PCGE14	212
RECOMENDAÇÃO N.º VI.1 – 18/PCGE14	218
RECOMENDAÇÃO N.º VI.2 – 19/PCGE14	223
RECOMENDAÇÃO N.º VI.3 – 20/PCGE14	224
RECOMENDAÇÃO N.º VI.4 – 21/PCGE14	227
RECOMENDAÇÃO N.º VI.5 - 22/PCGE14	228
RECOMENDAÇÃO N.º VII.1 – 23/PCGE14	236
RECOMENDAÇÃO N.º VII.2 – 24/PCGE14	239
RECOMENDAÇÃO N.º VII.3 – 25/PCGE13	245
RECOMENDAÇÃO N.º VIII.1 – 26/PCGE14	251
RECOMENDAÇÃO N.º VIII.2 – 27/PCGE14	254
RECOMENDAÇÃO N.º VIII.3 – 28/PCGE14	261

FONTES

Assembleia Nacional; (2ª Revisão Ordinária - 2010), “Constituição da República de Cabo Verde”.

Assembleia Nacional; (1998), Lei n.º 78/V/1998, de 7 de dezembro, “Lei de Enquadramento Orçamental”, In Boletim Oficial n.º 45, I Série.

Assembleia Nacional; (2011), Lei n.º 5/VIII/2011, de 29 de agosto, “Altera a Lei de Enquadramento Orçamental”, In Boletim Oficial n.º 29, I Série.

Assembleia Nacional; (2012), Lei n.º 52/VIII/2013, de 30 de dezembro, “Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2014”, In Boletim Oficial n.º 72, I Série.

Assembleia Nacional; (2012), Lei n.º 14/VIII/2012, de 11 de julho, “Regime Jurídico das Agências Reguladoras Independentes”, In Boletim Oficial n.º 13, I Série.

Assembleia Nacional; (2007), Lei n.º 17/VII/2007, de 10/08, Regime Jurídico das Aquisições Públicas.

Assembleia Nacional; (2013), Lei n.º 26/VIII/2013, de 21/13, Código de Benefícios Fiscais.

BCV; (2010; 2011; 2012, 2013 e 2014); “Balanço Monetário do BCV”.

BCV; (2014); “Boletins de Estatísticas mensais (jan. a dez.); Setor Monetário, Setor Financeiro e Setor Externo.

Conselho de Ministros; (2011), “Programa do Governo para a VIII Legislatura 2011-2016”, In Boletim Oficial n.º 20, I Série.

Conselho de Ministros; (2013), “Orgânica do MFP”, In Boletim Oficial n.º 50, I Série.

Conselho de Ministros; (2014), Decreto-Lei n.º 1/2014, de 8 de janeiro, “Normas e Procedimentos Necessários à Execução do Orçamento do Estado para 2014” In Boletim Oficial n.º 2, I Série.

Conselho de Ministros; (2009), Decreto-Lei n.º 59/2009, de 14 de dezembro, Regime Jurídico dos Bilhetes do Tesouro.

Conselho de Ministros; (1997), Decreto-Lei 2/97, de 21/01, Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais.

Conselho de Ministros; (1998), Decreto Regulamentar 6/98, de 7/12, regulamenta a Organização do Cadastro, do Inventário e o Controlo dos Bens Patrimoniais.

Conselho de Ministros; (1998), “Define as Normas e os Procedimentos Relacionados com a Gestão do Sistema de Pagamentos e Recebimentos do Tesouro”, In Boletim Oficial n.º 28, I Série.

Conselho de Ministros; (2012), “Regime Jurídico da Tesouraria do Estado”, In Boletim Oficial n.º 20, I Série.

Conselho de Ministros; (2011), Decreto-Lei n.º 37/VIII/2011, de 20 de dezembro, “Os Classificadores económicos das Receitas, das Despesas, dos Ativos não Financeiros e dos Ativos e Passivos Financeiros”, In Boletim Oficial n.º 42 2º Suplemento, I Série.

Dionízio, Vítor; (2003), “Avaliação do Internacional Support for Cabo Verde Stabilization Trust Fund (CVDTF)”.

Franco, António L. De Sousa; (1993), “Finanças Públicas e Direito Financeiro”, Almedina Coimbra, Vol. I e II, 4ª Edição.

FMI; (2014), “World Economic Outlook”.

FMI; (2013), “Perspective de l’économie mondiale – Oct.13”.

FMI; (2014), “FMI Country Report n.º 14/296”.

FMI (2014), “FMI Country Report Cape Verde, 1º quarter 2014”.

INE; (2015) “Contas Nacionais 2008-2014”

INE; (2015) “Evolução da taxa de desemprego 2000-2015”

INE; (2015) “Taxa de inflação nacional 1990-2015”

INE; (2015) “Evolução da taxa de crescimento do comércio externo 2000-2015”

INPS; (2012), “Extrato de Conta Proveitos Financeiros de 2013”.

INPS; (2013), “Extrato de Conta Proveitos Financeiros de 2014”.

INPS; (2012) “Plano de Atividades e Orçamento 2013.

INPS; (2013) “ Plano de Atividades e Orçamento 2014”.

INPS, “Relatório e Contas INPS 2013”.

INPS, “Relatório e Contas INPS 2014”.

José Joaquim Teixeira Ribeiro (1997), “Lições de Finanças Públicas”, Coimbra, Editora, Lda

MFP; DA; (2015), “Análise de Evolução das Receitas Aduaneiras Acumuladas no Período de janeiro a dezembro de 2014”.

MFP; DGT; (2012), “Carteira de Participação do Estado”.

MFP; (2013), “Conta Geral do Estado – 2011”.

MFP; (2014), “Conta Geral do Estado – 2012”.

MFP; (2015), “Conta Geral do Estado – 2013”.

MFP; (2016), “Conta Geral do Estado – 2014”.

MFP; (2014), “Documento de Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza (DECRP III)”, In Boletim Oficial n.º 20, I Série, Suplemento.

MFP; (2014), “Plano de Tesouraria – 2014”.

MFP; (2015), “Relatório de Passivos das Empresas do Sector Público Empresarial do Estado Relativo ao ano de 2014”.

MFP; (2016), “Tabela Dinâmica do SIGOF – 2014”.

Pinto, Ana Calado; Melo, Tiago Joanaz; Santos, Paula Gomes (2013), Gestão Orçamental e Contabilidade Pública, Edições Técnicas.

Samuelson; Nordhaus, (2005), “Macroeconomia”, McGraw – Hill, 18ª edição.

USA; (2013 e 2014), “Economic Report of the President”.

TCCV; (2016) “Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2013”

PRINCIPAIS ABREVIATURAS UTILIZADAS

AAC	Agência de Aviação Civil
ACI	Agência Cabo-verdiana de Investimentos
ADEI	Agência para o Desenvolvimento Empresarial e Inovação
AFD	Agence Française de Développement
Al.	Alínea
Alt.	Alteração
AN	Assembleia Nacional
ANAC	Agência Nacional das Comunicações
ANSA	Agência Nacional de Segurança Alimentar
AP	Administração Pública
APD	Ajuda Pública ao Desenvolvimento
ARAP	Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas
ARE	Agência de Regulação Económica
ARFA	Agência de Regulação e Supervisão de Produtos Farmacêuticos e Alimentares
ASA	Aeroportos e Segurança Aérea
BAD	Banco Africano de Desenvolvimento
BADEA	Banco Árabe de Desenvolvimento em África
BAI	Banco Africano de Investimentos
BCA	Banco Comercial do Atlântico
BCV	Banco de Cabo Verde
BEI	Banco Europeu de Investimento
BESCV	Banco Espírito Santo de Cabo Verde
BF	Benefícios Fiscais
BFI	Banco Fiduciário Internacional
BIA	Banco Interatlântico
BIDC	Banco de Investimento e Desenvolvimento da CEDEAO
BM	Banco Mundial
BMGCV	Banco Montepio Geral de Cabo Verde
BO	Boletim Oficial
BPI	Banco Português de Investimento
BT	Bilhetes do Tesouro
CCCD	Comissão de Coordenação e Combate à Droga
CCV	Correios de Cabo Verde
CCT	Conta Caixa Tesouro
CECV	Caixa Económica de Cabo Verde
CEDEAO	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
CF	Controlador Financeiro
CG	Conta de Gerência
CGE	Conta Geral do Estado
CGJ	Cofre Geral de Justiça
CHGOV	Chefia do Governo
CJ	Centro de Juventude
CMB	Câmara Municipal da Brava

CMRB	Câmara Municipal de Ribeira Brava
CMRG-SA	Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santo Antão
CMSC	Câmara Municipal de Santa Cruz
CMSC-FG	Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo
CMSM	Câmara Municipal de São Miguel
CMSV	Câmara Municipal de São Vicente
CMTS	Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago
CNDS	Centro Nacional Desenvolvimento Sanitário
CNE	Comissão Nacional de Eleições
CNPS	Centro Nacional de Pensões Sociais
CRCV	Constituição da República de Cabo Verde
CSMJ	Conselho Superior de Magistratura Judicial
CV	Cabo Verde
CVDTF	Cabo Verde Trust Fund (International Support for Cabo Verde Stabilization)
DA	Direção das Alfândegas
DCI	Direção de Contribuições e Impostos
DECRP	Documento de Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza
Dez.	Dezembro
DGA	Direção-Geral das Alfândegas
DGAP	Direção Geral da Administração Pública
DGCI	Direção-Geral das Contribuições e Impostos
DGPCP	Direção-Geral do Património e Contratação Pública
DGPOG	Direção-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão
DGT	Direção-Geral do Tesouro
DI	Direitos de Importação
Dif.	Diferença
Div.	Dívida
DL	Decreto-Lei
DLEOE	Decreto-Lei de Execução do Orçamento do Estado
DNOCP	Direção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública
DNRE	Direção Nacional da Receita do Estado
DSSS	Direção de Serviço de Segurança Social
DUC	Documento Único de Cobrança
ECCV	Ecobank de Cabo Verde
ELECTRA	Empresa de Eletricidade e Água
ENAPOR	Empresa Nacional de Administração dos Portos
EP	Empresa Pública
EPCGE	Equipa do Parecer sobre a Conta Geral do Estado
EU	European Union (União Europeia)
EUA	Estados Unidos da América
EUR	Euro
Exec.	Execução
FA	Forças Armadas
FAC	Fundo Autónomo da Cultura
FAD	Fundo Africano de Desenvolvimento

FAMR	Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária
FASC	Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades
FAO	Food and Agriculture Organization of the United Nations (Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura)
FBCF	Formação Bruta de Capital Fixo
FFM	Fundo de Financiamento Municipal
FIC	Feira Internacional de Cabo Verde
FICASE	Fundação Cabo-verdiana de Ação Social e Escolar
FIDA	Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola
Financ.	Financiamento
FL	Financiamento Líquido
FMI	Fundo Monetário Internacional
FNA	Fundo Nacional do Ambiente
FSA	Fundos e Serviços Autónomos
FSST	Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo
Fun.	Funcionamento
GAO	Grupo Apoio Orçamental
GARANTIA	Companhia de Seguros de Cabo Verde
GMRE	Gabinete do Ministro da Reforma do Estado
GPM	Gabinete do Primeiro-Ministro
GRE	Sistema Informático de Gestão das Receitas do Estado
HAN	Hospital Agostinho Neto
HBS	Hospital Baptista de Sousa
HRSN	Hospital Regional Santiago Norte
IAHN	Instituto do Arquivo Histórico Nacional
IBNL	Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro
IC	Instituição de Crédito
IC-CECV	Instituição de Crédito Caixa Económica de Cabo Verde
ICCA	Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente
ICE	Imposto sobre Consumos Especiais
ICIEG	Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género
ICO	Instituto de Crédito Oficial
IDA (AID)	Agência Internacional para o Desenvolvimento
IDE	Investimento Direto Estrangeiro
IE	Instituto de Estradas
IEFP	Instituto de Emprego e Formação Profissional
IFH	Imobiliária, Fundiária e Habitat
IGAE	Inspeção-Geral das Atividades Económicas
IGF	Inspeção-Geral das Finanças
IGOPP	Inspeção Geral de Obras Públicas e Privadas
IIPC	Instituto de Investigação e Património Culturais
IMP	Instituto Marítimo Portuário
IMPAR	Companhia Cabo-verdiana de Seguros
INCV	Imprensa Nacional de Cabo Verde
INDP	Instituto Nacional de Desenvolvimento das Pescas

INE	Instituto Nacional de Estatísticas
INERF	Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas
INGRH	Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos
INIDA	Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário
INMG	Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
Inst. Com.	Instituto das Comunidades
IP	Instituto Público
IPC	Índice de Preços no Consumidor
IUP	Imposto Único sobre o Património
IUR	Imposto Único sobre o Rendimento
IUR-PC	Imposto Único sobre o Rendimento – Pessoas Coletivas
IUR-PS	Imposto Único sobre o Rendimento – Pessoas Singulares
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
JBIC	Japan Bank for International Cooperation
JICA	Japan International Cooperation Agency
LEC	Laboratório de Engenharia Civil
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LOE	Lei do Orçamento do Estado
LST	Limite de Segurança de Tesouraria
MDN	Ministério da Defesa Nacional
MAHOT	Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território
MAI	Ministério da Administração Interna
MAP	Ministério dos Assuntos Parlamentares
MAPM	Ministro Adjunto do Primeiro Ministro
MC	Ministério da Cultura
MCA	Millennium Challenge Account
MCOM	Ministério das Comunidades
MDR	Ministério do Desenvolvimento Rural
Me	Mercado externo
MED	Ministério da Educação e Desporto
MEES	Ministério da Educação e Ensino Superior
MESCI	Ministério do Ensino Superior Ciência e Inovação
MFP	Ministério das Finanças e do Planeamento
Mi	Mercado interno
MIEM	Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima
MIGA	Modelo Integrado de Gestão de Ativos
MIREX	Ministério das Relações Exteriores
MTIE	Ministério do Turismo Indústria e Energia
MJ	Ministério da Justiça
MJEDRH	Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos
MRE	Ministro da Reforma do Estado
MS	Ministério da Saúde
MTIDE	Ministério do Turismo, Investimentos e Desenvolvimento Empresarial
MTIE	Ministério do Turismo, Indústria e Energia

MVCIL	Missão de Verificação e Certificação <i>In-loco</i>
N.º	Número
NB	Novo Banco
NDF	Nederland Fund (Fundo Holandês)
NOSI	Núcleo Operacional da Sociedade de Informação
NRA	Nível de Risco Associado
NTF	Nigerian Trust Fund (Fundo Fiduciário da Nigéria)
NU	Nações Unidas
OE	Orçamento do Estado
OFID	OPEC Fund for International Development
OFN	Outras Fontes Nacionais
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONG	Organização Não Governamental
OPEC	Organization of Petroleum Exporting Countries (Organização dos Países Exportadores de Petróleo – OPEP)
Orç.	Orçamento
OS	Órgãos de Soberania
OT	Obrigações do Tesouro
PAA	Plano Anual de Aquisições
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
PEA	Perspetivas Económicas em África
pg.	Página
PGR	Procuradoria-Geral da República
PIB	Produto Interno Bruto
PIB (p.c.)	Produto Interno Bruto a Preços Correntes
PIP	Programa de Investimentos Públicos
PJ	Polícia Judiciária
PN	Polícia Nacional
PNB	Produto Nacional Bruto
p.p.	Pontos Percentuais
PR	Presidência da República
Prof.	Profissionais
PSI	Policy Support Instrument
QDMP	Quadro de Despesa de Médio Prazo
RF	Repartição de Finanças
RH	Recursos Humanos
RIUR	Regulamento do Imposto Único sobre o Rendimento
RSSN	Região Sanitária Santiago Norte
RTC	Rádio Televisão Cabo-verdiana
SCS	Sociedade Cabo-verdiana de Sabões
SDTIBM	Sociedade de Desenvolvimento Turístico das Ilhas de Boa Vista e Maio
SDE	Sociedade de Desenvolvimento Empresarial
SF	Saldo Final
SGZ	Sociedade de Gestão de Lazareto

SI	Saldo Inicial
SIGOF	Sistema Integrado de Gestão Orçamental e Financeira
SIGPG	Sistema Integrado de Gestão do Património Georreferenciado
SIPS	Sistema Integrado de Previdência Social
SISP	Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamento, SA
SN	São Nicolau
SOF	Serviço de Operações Financeiras
ST	Santiago
STJ	Supremo Tribunal de Justiça
Sydónia	Système Douanier Automatisé (Sistema Aduaneiro Automatizado)
TACV	Transporte Aéreos de Cabo Verde
TC	Taxa Comunitária
TCCV	Tribunal de Contas de Cabo Verde
TCMF	Títulos Consolidados de Mobilização Financeira
TD	Tabela Dinâmica
TEF	Transferência Eletrónica de Ficheiros
Transf.	Transferência
TRF	Transferência
TSMR	Taxa de Serviço de Manutenção Rodoviária
TSU	Taxa Social Única
TVM	Taxa Variação Média
Tx.	Taxa
Tx. Cresc.	Taxa de Crescimento
UGA	Unidade de Gestão das Aquisições
UGAC	Unidade de Gestão de Aquisições Centralizadas
UNICV	Universidade de Cabo Verde
USD	United States Dollars (Dólares dos Estados Unidos)
Var.	Variação
vs.	Versus
%	Porcentagem

Título I
Parecer - Aspectos Gerais

TÍTULO I PARECER - ASPECTOS GERAIS

1. Enquadramento Legal e Institucional

1. O Tribunal de Contas é, de acordo com o artigo 219º da Constituição da República de Cabo Verde (CRCV), o órgão supremo da fiscalização da legalidade das despesas públicas e de julgamento das contas que a lei mandar submeter-lhe, competindo à lei regular a organização, a composição e o seu funcionamento. A sua missão essencial é o exercício do controlo externo da gestão financeira pública, através da fiscalização prévia da legalidade e regularidade dos atos e contratos das entidades a ele sujeitas e da fiscalização sucessiva das suas contas, com o objetivo de promover a transparência e responsabilidade, e assegurar a garantia do exercício dos princípios gerais da organização económica definidos na CRCV, bem como o desenvolvimento da cultura de prestação de contas, daqueles que se encontram investidos na missão de gerir dinheiros e outros bens públicos postos à sua disposição.

2. Assim, a lei que estabelece a competência, organização e funcionamento do Tribunal de Contas, bem como o estatuto dos respetivos juizes - Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho – nos seus artigos 9º alínea a) e 11º, confere ao Tribunal de Contas a competência para emitir o Parecer sobre a Conta Geral do Estado. Nesta qualidade, o Tribunal de Contas pode obter do Ministério das Finanças e de qualquer outro departamento governamental, documentos e informações que entender pertinentes e proceder, em qualquer momento, à fiscalização sucessiva da legalidade da arrecadação das receitas e da realização das despesas dos serviços e organismos sujeitos à sua jurisdição (n.º 2 do artigo 11º e n.º 2 do artigo 15º da citada Lei).

3. Inserido no poder judiciário, este Tribunal exerce, assim, funções da maior relevância no nosso ordenamento jurídico-financeiro, decorrentes do poder que a Lei lhe confere para julgar as contas dos organismos, serviços e entidades sujeitos à sua jurisdição, e efetivar as responsabilidades financeiras daí advenientes – sancionatórias e reintegratórias - próprias de um Estado de Direito.

4. Todavia, no âmbito do presente Parecer prevalece, essencialmente, a função consultiva deste Tribunal. É assim, pois, no quadro da organização económica e financeira do Estado, definida pela mesma Constituição, e como forma de garantir, entre outros

princípios, as condições de realização da democracia econômica - artigo 94º da CRCV, sobre o Orçamento do Estado (OE) - incumbe a fiscalização da execução do Orçamento ao Tribunal de Contas e à Assembleia Nacional, cabendo a esta apreciar e votar a Conta do Estado, ouvido o Tribunal.

5. Deste modo, o Tribunal de Contas não julga a Conta Geral do Estado. Apenas a aprecia na base de critérios técnicos e de legalidade, examinando, designadamente, o cumprimento dos princípios e normas da contabilidade pública, do direito financeiro e demais diplomas com implicações ao nível orçamental. Cabe-lhe, pois, examiná-la tecnicamente, exercendo, se necessário, nos termos do n.º 2 do artigo 15º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho, a fiscalização sucessiva da legalidade e emitir um parecer fundamentado sobre a forma como decorreu, no exercício, a execução do OE, designadamente, declarando se foram ou não integralmente cumpridas as leis orçamentais e outras leis especiais em vigor durante a gerência, e quais as infrações dos seus responsáveis, sem prejuízo de poder efetivar, autonomamente, responsabilidade financeira aos ordenadores da despesa pública por ilícitos financeiros praticados no decurso da execução orçamental.

6. Sublinhe-se que nessa apreciação o Tribunal não formula juízos de natureza política, de conveniência ou oportunidade da cobrança desta ou daquela receita ou da realização desta ou daquela despesa pública, desde que uma e outra obedeçam aos requisitos prescritos nas leis. Todavia, não se coíbe, onde e quando se mostrar necessário, de recomendar ao Parlamento e ao Governo, no âmbito das suas competências, a tomada de medidas corretivas ou de providências com vista a melhorar a execução anual do Orçamento, tendo sempre em conta o princípio da mais racional utilização possível das dotações aprovadas e o princípio da melhor gestão da tesouraria.

7. A CRCV na alínea a) do seu artigo 178º, sobre a competência da Assembleia Nacional em matéria financeira, reserva-lhe o poder para receber, submeter à apreciação do Tribunal de Contas e apreciar a Conta Geral do Estado, a qual será apresentada até 31 de dezembro do ano seguinte àquele a que respeita. É nesta conformidade que deu entrada neste Tribunal, fora de prazo, no dia 4 de janeiro de 2016 para Parecer a Conta Geral do Estado de 2014, remetida pela Assembleia Nacional (AN) e composta por duas partes: a primeira com 158 páginas - o Relatório e, a segunda com 405 páginas não numeradas - Quadros Anexos à Conta.

2. Síntese das Principais constatações e Recomendações

8. As constatações e recomendações, que seguidamente se apresentam, decorrem da análise dos diferentes capítulos que compõem o Título II - Relatório Técnico - deste Parecer, onde se aprecia a atividade financeira do Estado na Conta Geral de 2014, nos domínios do Processo Orçamental, das Receitas, das Despesas, dos Subsídios, Benefícios Fiscais, Créditos e outras formas de apoio concedidos pelo Estado, da Dívida Pública, do Património do Estado, da Tesouraria do Estado e da Segurança Social.

2.1 Do Capítulo I - Processo Orçamental

Constatação I.1 – 1/PCGE14: A LOE para o ano 2014, Lei n.º 52/VIII/2013, foi publicada no dia 30 de dezembro, portanto, fora do prazo de publicação previsto no artigo 20º da LEO. Entretanto foram cumpridos os prazos de entrega e aprovação da mesma.

Constatação I.2 – 2/PCGE14: No OE para o ano 2014 foi inicialmente previsto um total de 44.622,7 milhões de CVE para as receitas, e um total de 57.858,8 milhões de CVE de despesas, o que origina um défice orçamental previsional de 13.236 milhões de CVE, equivalente a 8,6% do PIB.

Constatação I.3 – 3/PCGE14: Os impostos continuam sendo a rubrica das receitas com maior previsão, com 32.691,7 milhões de CVE, representando no ano 73% do total das receitas, seguida da rubrica Outras Receitas com 14,8%.

Constatação I.4 – 4/PCGE14: No orçamento de despesas a rubrica Despesas com o Pessoal continua a ter um peso preponderante (42%), seguida das rubricas Aquisição de Bens e Serviços e Transferências, com 19% e 12% respetivamente.

Constatação I.5 – 5/PCGE14: Não consta da proposta do OE 2014 a estimativa da receita cessante, conforme determina a alínea k) do n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro (LEO).

Constatação I.6 – 6/PCGE14: As receitas próprias orçamentadas nos FSA e IP cobrem apenas 26% das despesas de funcionamento previstas, a mesma taxa de cobertura prevista no ano anterior.

Constatação I.7 – 7/PCGE14: Verificou-se que o OE subestimou o orçamento do subsector FSA e IP devido a não previsão de quaisquer receitas próprias a arrecadar por PN, PJ, IE e IEFP.

Recomendação n.º I.1 - 1/PCGE14

Melhorar a previsão do Subsetor FSA, e IP, de forma que os dados do Orçamento do Estado sejam mais realistas, abrangendo a inscrição da totalidade das receitas próprias e despesas das diversas entidades e estruturas do Estado.

Constatação I.8 – 8/PCGE14: Na elaboração do OE 2014 não foi observado o princípio da universalidade na previsão das receitas, visto que, não foram previstas no orçamento todas as receitas dos Fundos e Serviços Autónomos (FSA), dos Institutos Públicos (IP), dos Órgãos de Soberania e das Agências Reguladoras. Do mesmo modo, na previsão de despesas relativas a alguns FSA, não foram incluídos no OE 24,7 milhões de CVE.

Recomendação n.º I.2 - 2/PCGE14

Zelar pelo respeito aos princípios orçamentais, em conformidade com a LEO, designadamente o da Unidade e Universalidade.

Constatação I.9 – 9/PCGE14: O Governo efetuou alterações ao orçamento de funcionamento, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26º da LEO, que não alteraram o valor do orçamento, mas não há evidências se essas alterações foram publicadas por portaria, como determina a LEO.

Constatação I.10 – 10/PCGE14: Registaram-se igualmente alterações no orçamento de investimento que aumentaram o orçamento em 4.646,4 milhões de CVE, que não foram comunicadas à Assembleia Nacional no prazo estabelecido na lei.

Recomendação n.º I.3 - 3/PCGE14

Gestão mais rigorosa e transparente das alterações orçamentais e reforço da coerência dos registos evidenciados nos diferentes quadros, bem assim, a efetivação da publicação que o n.º 4 do artigo 26º da LEO obriga.

2.2 Do Capítulo II - Receita

Constatação II.1 – 11/PCGE14: No que concerne às receitas do Estado, a LOE de 2014 previu o valor total de 44.622.755.945 CVE, o que representa uma diminuição de 6,1% relativamente ao período homólogo. Na execução, a performance na arrecadação das receitas e ativos não financeiros, incluindo transferências externas, cifrou-se em apenas 35.637.100.000 CVE, correspondentes a 79,9% das inscrições orçamentais.

Constatação II.2 – 12/PCGE14: Verificou-se uma variação negativa de 20,1% na arrecadação das receitas do Estado, face ao previsto, sendo justificado pelo impacto dos efeitos da crise financeira internacional que continuam a fazer sentir na atividade económica Cabo-verdiana.

Constatação II.3 – 13/PCGE14: Relativamente ao período homólogo, no total das receitas arrecadadas, regista-se um decréscimo de 5,5%.

Constatação II.4 – 14/PCGE14: A maior parte das receitas fiscais advém da cobrança dos impostos, que no ano de 2014 representam 76% do total das receitas arrecadadas.

Constatação II.5 – 15/PCGE14: As receitas dos impostos diretos ascendem a 7.747.173,5 milhares de CVE, o que em termos homólogos traduz-se em decréscimo de 9,9% (848.495,5 milhares CVE).

Constatação II.6 – 16/PCGE14: As receitas provenientes dos impostos indiretos ascenderam a 19.312,7 milhões de CVE, correspondente a 82,5% do total das receitas fiscais, registando uma variação negativa de 1% (190,6 milhões de CVE), face ao período homólogo.

Constatação II.7 – 17/PCGE14: O total das receitas arrecadadas em sede do IVA (10.169,6 milhões de CVE) apresenta, em 2014, um decréscimo de 3,4% relativamente ao período homólogo.

Constatação II.8 – 18/PCGE14: À semelhança do constatado na CGE 2013, foram arrecadadas receitas em sede do imposto único sobre o património (IUP), no valor de 778,5 milhares CVE.

Recomendação n.º II.1 – 4/PCGE14

As repartições de finanças, enquanto órgãos operativos da DNRE, devem esclarecer de forma cabal a razão da cobrança do IUP, em consonância com as suas atribuições e competências que lhes são atribuídas, e dentro dos parâmetros da lei.

Constatação II.9 – 19/PCGE14: A redução do valor de importação dos combustíveis em 21,51% face ao período homólogo, influencia diretamente as receitas aduaneiras, em particular, o Imposto Sobre Consumos Especiais (ICE), que registou, por sua vez, um decréscimo de 9,5% (157.623,6 milhares CVE) relativamente ao ano transato.

Constatação II.10 – 20/PCGE14: A estagnação das receitas fiscais nos últimos ciclos económicos explica-se, em grande parte, pelos impactos dos fatores adversos da conjuntura económica mundial que se reflete no tecido económico Cabo-verdiano.

Constatação II.11– 21/PCGE14: Ao Fundo Nacional do Ambiente foi transferido o valor de 628.981.998 CVE, o que excede em 6,2% o valor da taxa ecológica arrecadada no ano, cujo o destino deve ser esclarecido.

Constatação II.12 – 22/PCGE14: Apesar dos esforços desenvolvidos pelo Tribunal, as Embaixadas e Postos Consulares não têm cumprido com a lei no que concerne à prestação de contas, sendo que, no ano de 2014, do total de 18 representações de Cabo Verde no exterior, apenas 5 submeteram as suas contas ao TCCV para efeito de julgamento.

Constatação II.13 – 23/PCGE14: A arrecadação das receitas consulares das 5 representações que enviaram as respetivas contas de gerência ao TCCV ascende a 124.854.375,1 CVE, sendo que este valor não consta da CGE.

Constatação II.14 – 24/PCGE14: Persiste uma flagrante falta de comunicação entre as missões diplomáticas e os postos consulares de Cabo Verde no exterior com a DGT, a DNOCP e a DGPOG do MIREX, violando o disposto no n.º 6 do artigo 48.º do DLEOE 2014.

Recomendação n.º II.2 – 5/PCGE14

Melhorar a comunicação entre a DGT, a DNOCP e a DGPOG do MIREX, no sentido de dar cabal cumprimento ao estipulado nas disposições dos sucessivos decretos-lei de execução orçamental, reforçando a transparência orçamental e alcançando a racionalização dos recursos do erário público.

Constatação II.15 – 25/PCGE14: Ao Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo foi transferido o valor de 612.289.788 de CVE, que é superior, em 14.011 milhares de CVE, ao produto da arrecadação da contribuição turística que por lei lhe é consignada.

Constatação II.16 – 26/PCGE14: O processo de consolidação da CG dos FSA, IP e órgãos de Soberania na CGE tem apresentado melhorias significativas nos últimos anos.

Constatação II.17 – 27/PCGE14: As CG das Agências Reguladoras continuam a não constar da CGE.

Recomendação n.º II.3 – 6/PCGE14

Que sejam integrados no Orçamento do Estado e na CGE, o orçamento e as contas das Agências Reguladoras, conforme determina o n.º 3 do artigo 62º da Lei n.º 14/VIII/2012, de 11 de julho.

Constatação II.18 – 28/PCGE14: O stock da dívida fiscal em finais de 2014 representa 82% do total das receitas fiscais arrecadadas naquele ano. Deste stock 64,9% refere-se às liquidações do ano de 2014 e apenas 35,1% provém do ano anterior.

Constatação II.19 – 29/PCGE14: Em 2014 a dívida fiscal apresenta um aumento exponencial de 145%, face a 2013.

Recomendação n.º II.4 – 7/PCGE14

Melhorar o processo de apuramento da dívida fiscal, de forma a evidenciar na CGE dados mais realistas, eliminando os casos de subavaliação ou sobreavaliação e considerando, para efeitos de consolidação, os dados definitivos e não provisórios das Repartições Fiscais.

Constatação II.20 – 30/PCGE14: Do total de 25.852,5 milhões de CVE de dívida fiscal acumulada em 2014, apenas foram cobrados 3.257,4 milhões, evidenciando, desta forma, a

ineficiência da administração fiscal na prossecução das suas atribuições, particularmente na cobrança dos montantes em dívida dos contribuintes do Estado.

2.3 Do Capítulo III – Despesa

Constatação III.1 – 31/PCGE14: O OE para o ano 2014 previu despesas no valor de 57.858,8 milhões de CVE, que posteriormente foram alteradas para 62.508,2 milhões de CVE, todavia, a execução foi de 47.392,7 milhões de CVE (75,8% do orçamento corrigido).

Constatação III.2 – 32/PCGE14: As despesas com o pessoal aumentaram 3.86% e continuam a representar a maior parcela do orçamento de funcionamento do Estado, 48,9%.

Constatação III.3 – 33/PCGE14: No triénio 2012 a 2014 as Despesas de Funcionamento cresceram a uma taxa média anual de 3,9%, enquanto as Despesas de Investimento diminuíram ao longo do triénio a uma taxa média anual de 22,6%.

Constatação III.4 – 34/PCGE14: Nas rubricas residuais “Outras” foram orçamentadas 4,3% das despesas, valor inferior em 1,9 p.p. relativamente ao ano anterior. Houve igualmente uma diminuição no registo da execução dessas despesas nas rubricas “outras”, registando-se, portanto, uma melhoria na orçamentação. Todavia foram registadas nessas rubricas despesas que detinham rubrica própria, as quais deveriam absorveras correspondentes despesas.

Recomendação n.º III.1 –8/PCGE14

Zelar para que, no processo da orçamentação, as despesas sejam registadas nas rubricas correspondentes, reduzindo ao mínimo possível a classificação em rubricas residuais.

Constatação III.5 – 35/PCGE14: À semelhança de outras entidades, a conta da Assembleia Nacional submetida ao TCCV, para efeitos de julgamento, apresenta valores distintos da conta remetida ao MF para consolidação na CGE.

Recomendação n.º III.2 – 9/PCGE14

O MFP deve zelar para que as contas de gerência que lhe são remetidas pelos FSA, IP e órgãos de soberania para consolidação na CGE, sejam as contas definitivas dessas entidades, devendo o mesmo ministério comunicar ao TCCV as diferenças de consolidação, caso houver.

Constatação III.6 – 36/PCGE14: Ainda que a maior parte dos FSA e IP tenha enviado os balancetes mensais de execução orçamental das receitas e das despesas com a identificação das respetivas fontes de financiamento, ao MFP, no que respeita aos prazos estabelecidos no DLEOE (até o dia 5 do mês seguinte) continua a não haver total rigor no seu cumprimento.

Recomendação n.º III.3 – 10/PCGE14

Que todas as entidades pertencentes ao Subsector FSA e IP procedam ao envio dos balancetes mensais à DNOCP, no prazo estipulado, sob pena de serem acionadas as medidas previstas na lei, por incumprimento.

Constatação III.7 – 37/PCGE14: O Mapa III - Fluxos Financeiros do Estado continua a apresentar valores elevados de erros e omissões.

Constatação III.8 – 38/PCGE14: Os orçamentos e as contas das agências reguladoras, não foram integradas no Orçamento e na Conta Geral do Estado como determinam a Lei de enquadramento Orçamental e a lei de bases dessas agências.

Constatação III.9 – 39/PCGE14: Os orçamentos e as contas de gerência da PJ não têm vindo a refletir as receitas próprias arrecadadas e despesas executadas com essas receitas, facto que afeta tanto os indicadores de execução das despesas, como a consolidação das contas do subsector dos FSA e IP.

Constatação III.10 – 40/PCGE14: As contas de gerência do Cofre Geral de Justiça não espelham a realidade das operações desta entidade, visto que nelas não foram incluídas todas as receitas e despesas dos cofres que a integram.

Recomendação n.º III.4 – 11/PCGE14

Zelar por uma melhor qualidade e fiabilidade de informações prestadas, inscrevendo no Subsector FSA e IP todas as despesas realizadas, aquando da consolidação de informações da CGE.

Constatação III.11 – 41/PCGE14: As contas de gerência das entidades sob jurisdição do TCCV têm dado entrada nesta instituição sem a Certidão de Receita emitida pela DGT, o que impossibilita a certificação dos valores declarados.

Recomendação n.º III.5 – 12/PCGE14

A DGT deve criar um mecanismo célere de emissão de Certidão de Receitas às entidades que a solicitarem, conforme Instruções Genéricas do TCCV (Resolução nº 6/2011, de 19 de abril), para efeito de confirmação dos valores transferidos pelo Tesouro.

Constatação III.12 – 42/PCGE14: Apenas 62% dos valores previstos nos programas de investimento do DECRP III para o ano 2014 foi inscrito no OE para o mesmo ano, o que indicia deficiência no alinhamento entre o DECRP, instrumento de planeamento de longo prazo, e o OE, instrumento de planeamento de curto prazo.

Constatação III.13 – 43/PCGE14: O PIP foi realizado em 2014 mediante 35 programas e 564 projetos de investimento. A sua previsão inicial foi de 22.339.060 milhares de CVE, inferior em 13,8% ao ano transato. Este orçamento foi corrigido ao longo do exercício para 26.988.450 milhares de CVE, no entanto, apenas foi executado 56,3% do orçamento corrigido (15.188.783 milhares de CVE).

Constatação III.14 – 44/PCGE14: Em matéria de análise da contratação pública registou-se uma fraca colaboração por parte das entidades oficiadas, violando, por conseguinte, o dever de colaboração previsto no artigo 22º da LOFT, e inviabilizando o conhecimento do valor global de contratos públicos executados no decorrer de 2014, bem como dos contratos de mútuo celebrados pelas autarquias locais e a aferição do respeito dos requisitos da contratualização impostos por lei.

Constatação III.15 – 45/PCGE14: Não pronunciamento do Ministério das Finanças no que respeita a contratos executados no ano de 2014, considerando tratar-se do ministério com impacto relevante no Orçamento do Estado, em matéria financeira.

Recomendação n.º III.6 – 13/PCGE14

Que as entidades incumpridoras passem a colaborar com o TCCV, pautando pela qualidade e precisão de informação remetida, sob pena dos seus responsáveis incorrerem em responsabilidade sancionatória a imputar em sede própria.

2.4 Do Capítulo IV – Subsídios, Benefícios Fiscais, Créditos e Outras Formas de Apoio Concedidos pelo Estado

Constatação IV.1 – 46/PCGE14: Os apoios não reembolsáveis concedidos pelo Estado somaram em 2014 916.139,2 milhares de CVE, representando 92,3% do seu orçamento corrigido, e tendo a rubrica Bolsas de Estudo e Outros Benefícios Educacionais obtido maior peso (51,7%) no total dos apoios executados.

Constatação IV.2 – 47/PCGE14: Os apoios concedidos pelo Estado, que entre 2012 e 2013 registaram uma queda de 26,1%, aumentaram ligeiramente em 2014 em 1,0%, justificados, em parte, pelo aumento dos subsídios atribuídos aos partidos políticos, em mais 15.647,1 milhares de CVE.

Constatação IV.3 – 48/PCGE14: Verifica-se no período de 2012-2013 que os BF concedidos pela DA e DCI decresceram 30,3% e aumentaram no período seguinte (2013-2014) 36,5%, o que representa em termos absolutos 4.585,4 milhões de CVE, ou seja, 16,9% das receitas fiscais em 2014.

Constatação IV.4 – 49/PCGE14: No âmbito dos trabalhos preparatórios para a elaboração deste parecer, o TCCV efetuou uma MVCIL no MFP, tendo deparado, tanto na DA como na DCI, com fraca colaboração dos responsáveis, sobretudo na resposta de questões chaves para análise dos benefícios fiscais concedidos nestes serviços.

Constatação IV.5 – 50/PCGE14: A DCI não tem feito qualquer controlo ou acompanhamento sobre as condições propostas, nos termos do artigo 12º da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, para atribuições dos benefícios fiscais ao investimento.

Recomendação n.º IV.1 – 14/PCGE14

A DCI deve acompanhar e/ou verificar as condições indicadas no artigo 12º, da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, de modo a apurar se as mesmas estão sendo cumpridas, e, consequentemente, se os investimentos realizados no âmbito do Código do Investimento devem continuar ou não a beneficiar do crédito fiscal.

2.5 Do Capítulo V – Dívida Pública

Constatação V.1 – 51/PCGE14: O financiamento líquido obtido (11.606,3 milhões de CVE) ficou abaixo do valor programado no OE (-12%), justificado, em grande parte, pela diminuição ou pela *phasing out* dos investimentos públicos financiados pelos credores externos.

Constatação V.2 – 52/PCGE14: Os rácios do financiamento e do défice em relação ao PIB, que em 2013 foram de 9,2% e 9,3%, respetivamente, diminuíram em 2014 para 7,5% e 7,6% respetivamente, traduzindo-se em ligeiras melhorias.

Constatação V.3 – 53/PCGE14: A maior parte dos empréstimos desembolsados em 2014 foi de origem externa, tendo atingido 17.641 milhões de CVE, o que representa 59.6% das Operações Financeiras (entradas). Contrariamente, os empréstimos amortizados e com maior expressão foram os de origem interna (7.397,8 milhões de CVE), representando 51,2% das Operações Financeiras (saídas).

Constatação V.4 – 54/PCGE14: Em 2014 foram executados cerca de 7.026,6 milhões de CVE de empréstimos de retrocessão, direcionados ao IFH, com uma parcela de 65% (4.562,4 milhões de CVE), à ELECTRA, com 32% (2.255,5 milhões de CVE) e ao NOSI, com apenas de 3% (208,7 milhões de CVE).

Constatação V.5 – 55/PCGE14: Do cruzamento entre os dados constantes dos Mapas e Figuras da CGE 2014, e os dados extraídos da TD do SIGOF 2014, constataram-se diferenças não negligenciáveis nos valores dos empréstimos de retrocessão concedidos.

Recomendação n.º V.1 – 15/PCGE14

Que os registos das informações da dívida nas diversas fontes da CGE (Mapas, Figuras e Sistemas) sejam feitos de forma clara e harmónica, para uma melhor compreensão e análise dos factos.

Constatação V.6 – 56/PCGE14: No período de 2011 a 2014, o financiamento interno líquido cresceu anualmente, com maior ênfase em 2014, ano em que se registou um forte crescimento, na ordem dos de 67,3% face a 2013, justificado pelo aumento das emissões (+24,5%), acompanhado de um ritmo de crescimento menor das amortizações (+8,0%).

Constatação V.7 – 57/PCGE14: No ano económico de 2014 não foi cumprido o limite do endividamento interno líquido para fazer face às necessidades de financiamento interno estabelecido no OE (4.223.568.433 CVE), tendo sido ultrapassado em 197,3 milhões de CVE.

Constatação V.8 – 58/PCGE14: O rácio do stock da dívida interna face ao PIB cresceu anualmente, atingindo 26,9% em 2014, o que representa um acréscimo de 2,7 p.p. face ao período homólogo, devido fundamentalmente ao crescimento de emissões de BT em 99,5%.

Constatação V.9 – 58/PCGE14: A CECV, em 2014, continua a ser o subscritor bancário de maior peso no total do stock da dívida interna, com cerca de 20,9% do total. Dos subscritores não bancários destaca-se o INPS (43,7%), enquanto único financiador público.

Constatação V.10 – 60/PCGE14: Até a presente data, não houve nenhuma decisão sobre distribuição específica dos 5% do lucro do *Trust Fund*, continuando este a ser consumido normalmente na execução do OE. Igualmente, não se fez, até agora, qualquer resgate de Títulos Consolidados de Mobilização Financeira (TCMF).

Constatação V.11– 61/PCGE14: O stock final da dívida externa¹ atingiu o montante de 137.163,2 milhões de CVE, registando um aumento de 15.604,9 milhões de CVE face ao período homólogo (12,8% de taxa de crescimento).

Constatação V.12 – 62/PCGE14: Os encargos com o serviço da dívida interna e externa atingiram o montante de 8.269,1 milhões CVE em 2014, sendo que a maior parte diz respeito à dívida interna, com o peso de 57% (inferior em 10,1 p.p. com relação ao ano anterior), apesar do aumento registado também no peso dos encargos com o serviço da dívida externa, que passou de 33% em 2013 para 43% em 2014.

Constatação V.13 – 63/PCGE14: As dívidas das empresas cujas responsabilidades poderão ser assumidas pelo Estado, enquanto avalista de empréstimos diretamente contraídos, atingiram o montante de 8.591 milhões CVE, mais 12% do que em 2013.

¹ De acordo com o cálculo feito, utilizando a fórmula (Stock Inicial + Desembolso – Reembolso).

Recomendação n.º V.2 – 16/PCGE14

Em conformidade com o artigo 13º do Decreto n.º 45/96, de 25 de novembro, continua sendo pertinente promover a constituição do Fundo de Garantia dos Avals do Estado, enquanto provisão para fazer face a possíveis riscos de incumprimento das entidades beneficiárias.

Constatação V.14 – 64/PCGE14: Em 2014, o rácio da dívida direta/PIB situou-se nos 116% (superior em 14 p.p. em relação ao ano transato). Por sua vez, o rácio da dívida pública global (direta e indireta) do Estado face ao PIB atingiu os 121%, também superior em 14 p.p. ao comparar com o anterior.

Constatação V.15 – 65/PCGE14: Do conjunto das empresas públicas, a Electra, IFH e TACV foram as que apresentaram volumes de dívidas mais expressivas em 2014, absorvendo um valor relativo de 77% do total, ou seja, 31% para Electra, 27% para IFH e 19% para TACV, o que continua a representar um risco potencial para o agravamento da dívida pública.

Recomendação n.º V.3 – 17/PCGE14

Que sejam adotadas medidas conducentes à eventual aprovação de uma lei-quadro orientadora do crédito público, que defina, com clareza e por natureza, as condições gerais de contratualização da Dívida e os respetivos limites a partir dos quais só pode ser autorizada por lei da Assembleia Nacional.

2.6 Do Capítulo VI – Património do Estado

Constatação VI.1 – 66/PCGE14: O principal instrumento utilizado no processo da reforma, que agrega todos os procedimentos e normas para efeito de inventário, cadastro, avaliação e reavaliação patrimonial, o MIGA, continua ainda sem suporte legal.

Recomendação n.º VI.1 – 18/PCGE14

Que sejam estabelecidos os critérios oficiais de avaliação e reavaliação, as taxas de amortização e reintegração dos bens do domínio público e privado do Estado e se proceda à aprovação das instruções para a elaboração do cadastro e dos inventários de base, permitindo assim elaborar o inventário geral do Estado.

Constatação VI.2 – 67/PCGE14: Confirma-se que a DGPCP não deu cabal cumprimento ao estipulado no Decreto-Regulamentar n.º 6/98 de 7 de dezembro, no que concerne ao cálculo dos rácios, que deverão ser feitos a partir de indicadores aplicáveis na perspetiva administrativa, económica e financeira, designadamente os rácios de investimento, depreciação do exercício, especialização dos bens, manutenção da capacidade operacional, abates e rotação.

Recomendação n.º VI.2 – 19/PCGE14

A DGPCP deverá anualmente efetuar o cálculo dos rácios para o efeito previsto no artigo 20º do Decreto – Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro.

Constatação VI.3 – 68/PCGE14: A aquisição dos ativos não financeiros cifrou-se em 57% das dotações orçamentais.

Constatação VI.4 – 69/PCGE14: A aquisição de Propriedade Industrial e Outros Direitos ultrapassou as dotações orçamentais em 0,3%, equivalente a 121,9 milhares CVE.

Constatação VI.5 – 70/PCGE14: A rubrica Outras Construções, continua a ser a componente de maior peso no total dos investimentos (82,5%), e cuja performance (57%) ficou aquém do previsto, contribuindo, desta forma, para a baixa taxa de execução do total dos investimentos (56%) ocorridos no ano de 2014.

Constatação VI.6 – 71/PCGE14: O MIEM, com 57,5% do total dos investimentos públicos realizados em 2014, apresenta o maior peso no orçamento, seguido pelo Ministério do Turismo, Indústria e Energia (18,1%), e MDR (11,3%).

Constatação VI.7 – 72/PCGE14: Do cruzamento de dados entre a CGE e a TD do SIGOF 2014, não se registaram diferenças entre os montantes pagos nas diversas aquisições dos ativos não financeiros, evidenciando uma melhoria no processo de consolidação da informação.

Constatação VI.8 – 73/PCGE14: Continua-se a registar divergências na consolidação dos dados das contas de gerência na CGE.

Recomendação n.º VI.3 – 20/PCGE14

Que os registos de dados na CGE/SIGOF e nas CG sejam coincidentes e efetuados conforme as normas contabilísticas e os princípios orçamentais vigentes, respeitando os classificadores legalmente aprovados, e de forma harmónica e integrada.

Constatação VI.9 – 74/PCGE14: Durante a MVCIL não se reuniram evidências de que o processo de incorporação de bens imóveis tem sido realizado à luz do referido normativo.

Recomendação n.º VI.4 – 21/PCGE14

Que sejam concretizados os processos de incorporação dos bens imóveis e móveis no inventário geral do património do Estado, envolvendo as entidades setoriais para uma maior celeridade no procedimento de inventariação e controlo patrimonial, conforme os normativos legais.

Constatação VI.10 – 75/PCGE14: Verificou-se que os princípios e as metodologias de inventariação do património financeiro ainda carecem de regulamentação, através da publicação de uma portaria do Ministro responsável pela área das finanças.

Recomendação n.º VI.5 – 22/PCGE14

Que sejam regulamentados os princípios e metodologias de inventariação do património financeiro do Estado em conformidade com o n.º 2 do artigo 7º do Decreto – Regulamentar n.º 6/98 de 7 de dezembro.

Constatação VI.11 – 76/PCGE14: A análise do Setor Empresarial do Estado nos subsequentes PCGE, tem-se mantido estática ao longo dos anos, devido a carência de informações relativas ao sector.

Constatação VI.12 – 77/PCGE14: O total da carteira de participações do Estado é constituído maioritariamente pelas participações nas empresas públicas não financeiras, cujo peso é de 96%, e pelas empresas financeiras, que representam apenas 4%.

Constatação VI.13 – 78/PCGE14: De acordo com o Mapa I da CGE 2014, as participações do Estado renderam-lhe dividendos no valor de apenas 25.656.147 CVE, apresentando um decréscimo de 93% face ao ano transato.

Constatação VI.14 – 79/PCGE14: Decorridos 19 anos da publicação do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro, os critérios de avaliação e reavaliação, bem como as taxas de amortização e reintegração dos bens do domínio público e privado do Estado ainda não foram determinados.

2.7 Do Capítulo VII – Tesouraria do Estado

Constatação VII.1 – 80/PCGE14: As informações das operações de tesouraria refletidas na CGE 2014 continuam insuficientes para exame e controlo externo eficazes, devido à não existência dos mapas legalmente exigidos, à luz da LEO.

Recomendação n.º VII.1 – 23/PCGE14

Desenvolvimento e implementação dos mapas previsionais das Operações de Tesouraria e Contas do Tesouro, com o apuramento dos respectivos saldos, em cumprimento da alínea e) do artigo 19º, bem como dos mapas relativos à Situação de Tesouraria, mencionados no número V do artigo 34º, todos da LEO (Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro).

Constatação VII.2 – 81/PCGE14: Em 2014 o saldo de tesouraria para o ano seguinte, sofreu um acréscimo de 29%, superior em 16 p.p. face ao ano de 2013. Os fluxos de receitas orçamentais apresentaram uma queda de 6%, e os das despesas orçamentais sofreram diminuições de 9% em 2014, face ao período homólogo.

Constatação VII.3 – 82/PCGE14: As despesas orçamentais de funcionamento e de investimento foram pagas, na sua maioria, através de Transferências Bancárias, ou seja, 84,9% do total de pagamentos da despesa de funcionamento (36.039,6 milhões de CVE) e 92,2% do total de pagamentos de despesas de investimento (14.009,4 milhões de CVE).

Constatação VII.4 – 83/PCGE14: Regista-se uma forte necessidade de se realizar regularmente inspeções às operações de tesouraria do Estado e colmatar as insuficiências de controlo interno, conforme estabelece o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 29/98, de 3 de agosto.

Recomendação n.º VII.2 – 24/PCGE14

Que sejam criadas condições para colmatar as insuficiências de controlo interno, realizando reconciliações bancárias diárias e mensais, bem como inspeções regulares às operações de tesouraria do Estado pela IGF, conforme estabelece o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 29/98, de 3 de agosto.

Constatação VII.5 – 84/PCGE14: Constata-se que o saldo mensal de tesouraria que transita para o período seguinte, em todos os meses, com exceção do mês de julho, ficou abaixo do valor Limite de Segurança de Tesouraria (LST) que, em certa medida, poderia pôr em causa a Segurança de Tesouraria (LST).

Constatação VII.6 – 85/PCGE14: Para além das entidades não integradas na “Bancarização do Tesouro”, existem ainda algumas entidades já integradas que continuam a fazer pagamentos fora do Tesouro, nomeadamente, a UNICV, INMG, CCCD, INDP, IUE, e a PN, colocando em causa o princípio da unicidade de caixa, previsto no artigo 4º da LEO.

Recomendação n.º VII.3 – 25/PCGE14

Que seja respeitado o Princípio de Unicidade de Caixa estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 29/98, de 3 de agosto, e Decreto-Lei n.º 10/2012, de 2 de abril, e que os FSA e IP, com contas abertas fora do tesouro, procedam, o mais breve possível, ao fecho das contas bancárias detidas nos bancos comerciais, procedendo à transferência das disponibilidades para a conta do Tesouro, incluindo as receitas próprias.

2.8 Do Capítulo VIII – Segurança Social

Constatação VIII.1 – 86/PCGE14: A CGE não integra a conta da segurança social da forma como estabelecido nos artigos 18º, 31º, 32º e 34º da LEO.

Recomendação n.º VIII.1 – 26/PCGE14

Que sejam criados os mecanismos para a consolidação das receitas e despesas da Segurança Social numa única e verdadeira Conta da Segurança Social.

Constatação VIII.2 – 87/PCGE14: O INPS utiliza como referencial contabilístico o PNCP, contudo o Estado, enquanto gestor direto do regime da Administração Pública, até então, não adotou o PNCP, o que gera dificuldades na consolidação das informações entre os dois sistemas.

Constatação VIII.3 – 88/PCGE14: Persistem divergências entre os valores iniciais relativos à Segurança Social consolidados no Mapa III -14 e os previstos no Mapa XV Ministérios Todos da CGE e na TD do SIGOF (dados relativos ao orçamento de investimento).

Recomendação n.º VIII.2 – 27/PCGE14

Zelar por uma melhor qualidade e fiabilidade da informação sobre a Segurança Social prestada na CGE.

Constatação VIII.4 – 89/PCGE14: Realização de pagamento de Pensões do Regime não Contributivo via Programa Proteção, inserção e integração social do PIP, quando esse tipo de despesa não se enquadra na ótica de investimento.

Constatação VIII.5 – 90/PCGE14: As pensões fixadas aos pensionistas em 2014 tendem a aumentar o orçamento do Estado, anualmente, em cerca de 281 milhões de CVE.

Constatação VIII.6 – 91/PCGE14: O orçamento inicial do Mapa III-14 – Balanço da Segurança Social da CGE não coincide com o do Plano de Atividades e Orçamento do INPS (PAO).

Recomendação n.º VIII.3 – 28/PCGE14

Zelar pelo aperfeiçoamento da articulação entre o INPS e o MFP, de modo que a socialização das informações da Segurança Social sejam coincidentes.

Constatação VIII.7 – 92/PCGE14: A dívida do Estado à Segurança Social, acumulada em 2014, incluindo a do sector público empresarial, representou 40% da dívida total ao INPS.



Título II
Relatório Técnico



Título II
**Capítulo 0 – Contexto Económico e Execução do
OE em 2014**

TÍTULO II – RELATÓRIO TÉCNICO

CAPÍTULO 0 - CONTEXTO ECONÓMICO E EXECUÇÃO DO OE EM 2014

0.1 Linhas orientadoras das políticas económicas

9. No plano interno, o Documento de Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza - DECRP III, que abrange o período 2012-2016, continua a ser o quadro de referência das políticas económicas em Cabo Verde em 2014, dando continuidade à implementação da Agenda de Transformação de Cabo Verde, estruturada num quadro plurianual de medidas e ações orientadas para a realização dos objetivos definidos no Programa do Governo para VIII legislatura, de 2011 a 2016.

10. O DECRP-III salienta que “...o objetivo principal da Agenda, é de promover um crescimento económico inclusivo com oportunidades para todos como factor preponderante para a redução da pobreza e das desigualdades”, sendo crucial a geração de emprego, e o sector privado a ser «o principal propulsor da economia, restando ao sector público um papel catalisador e facilitador, criando um ambiente favorável ao investimento e aos negócios».

11. Este Documento acentua tanto o crescimento económico como a redistribuição de rendimento, orientados segundo três categorias de programas: (i) programas e políticas que promovam crescimento dentro dos chamados “clusters”; (ii) programas e políticas de capacitação dos mais pobres, aumento da respetiva produtividade e participação na economia; e (iii) programas sociais direcionados aos mais vulneráveis.

12. Assim, a estratégia assumida para a Agenda de Transformação de Cabo Verde assenta-se no desenvolvimento de sete “clusters”, agrupados em três classes, a saber: (I) Agro-Negócios, Economia Marítima e Turismo; (II) Tecnologias de Informação e Comunicação e Economia Criativa; e (III) Finanças e Aéronegocio.

13. Esta Agenda tem como pressuposto a adoção de um conjunto de reformas orientadas para as seguintes áreas, consideradas prioritárias: a) manutenção da estabilidade macroeconómica e gestão das finanças públicas; b) flexibilização do mercado de trabalho e promoção do acréscimo de produtividade; c) melhoria da qualidade e

relevância da educação e formação como forma de combater o desemprego; e d) melhoria da qualidade da infraestrutura e serviços.

14. Do ponto de vista da tradução orçamental, a implementação do DECRP-III tem por base a abordagem “orçamento-programa”, assente em três categorias distintas: programas de investimento, programas de funcionamento ou finalísticos e programas de gestão e apoio administrativo, tudo num quadro lógico articulado com o “Quadro de despesas a médio prazo” e com o Orçamento de Estado, cuja gestão é orientada, em todos os níveis, para resultados, e assentes num conjunto de metas e de indicadores previamente definidos. A definição dos indicadores segue uma lógica “*top down*” em que assenta todo o processo de planeamento, isto é: visão, eixos de intervenção estratégica, programas, projetos e atividades.

15. Foram definidos como eixos de intervenção estratégica os seguintes: i) infraestruturização (portos, aeroportos, estradas, água, saneamento, etc.); ii) capital humano (educação, formação profissional...); iii) boa governação (reforma do Estado, justiça, regulação, etc.); iv) reforço do sector privado (ambiente de negócios); e v) afirmação da nação global (reforço das parcerias para competitividade). Cada eixo de intervenção apresenta um conjunto de programas (finalísticos e de investimentos), cujos valores globais são distribuídos entre os anos de 2012 a 2016, bem como definidas as respetivas metas e indicadores de resultados.

16. O enquadramento macroeconómico do DECRP III baseia-se em dois cenários de evolução do clima económico mundial: i) O cenário base, em que se prevê uma lenta recuperação da economia mundial, reduzida disponibilidade de recursos financeiros, recuperação progressiva do setor do turismo, reduzido Investimento Direto Estrangeiro (IDE) e aumento da dívida pública; ii) O cenário alternativo, em que se prevê melhoria da economia mundial, maior disponibilidade de recursos financeiros, crescimento das remessas de emigrantes, aceleração do IDE, recuperação mais significativa do turismo e retoma da Ajuda Pública ao Desenvolvimento (APD).

17. Considerando os pressupostos que envolvem os dois cenários alternativos, foram projetados os principais resultados do modelo de coerência macroeconómica e que incluem, designadamente, dinâmica demográfica, investimentos públicos e privados, crescimento económico, consumo privado, balança de pagamentos e situação monetária.

Assim:

- A taxa média de crescimento do PIB real prevista para o período 2012-2016 situar-se-ia à volta de 4% (cenário base) e de 5% (cenário alternativo). O consumo privado cresceria a uma taxa média de 5,5% e 6,1% nos cenários base e alternativo, respetivamente, tendo em conta o aumento de rendimento *per capita*;
- As exportações de bens e serviços cresceriam em média cerca de 9,5% e 10,8%, nos cenários base e alternativo, o que resultaria em particular do aumento significativo das exportações dos serviços ligados ao turismo (8,8% a 10,2%, em termos de receitas). As importações de bens e serviços atingiriam em média 57% do PIB, em ambos os cenários;
- A massa monetária (M2) deveria evidenciar uma variação em linha com a do PIB, isto é, um crescimento médio de cerca de 4% e 5,7% (cenário base e alternativo), com base no pressuposto da preservação da estabilidade de preços e de regime cambial.

18. No que concerne às finanças públicas, importa salientar o seguinte: as receitas totais previstas seriam, em média, de 24,1% do PIB durante o período de 2012 a 2016 (cenário base), contra 23,7% do PIB, segundo o cenário alternativo. As receitas provenientes de impostos atingiriam em média 18,5% e 18,1% do PIB no cenário base e alternativo; a despesa pública total atingiria em média o valor equivalente a 28,2% do PIB (cenário base) e 29,6% do PIB (cenário alternativo).

19. Daí se prever um saldo orçamental global (incluindo os donativos) no valor médio equivalente a -5,1% e -4,3% do PIB, (cenário base e cenário alternativo), enquanto o saldo corrente primário deveria rondar em média 1,7% e 1,9% do PIB. Por outro lado, a dívida pública total fixar-se-ia em 88% e 88,4% do PIB nos dois cenários, mantendo-se a natureza essencialmente concecional da carteira de financiamento externo.

20. No que respeita às relações com o Fundo Monetário Internacional (FMI), essas passaram a reger-se, com o fim do PSI, apenas pelo Artigo IV dos Estatutos da Instituição, e se traduzem nas discussões anuais com o Governo, cujos resultados fazem parte dos principais documentos do Relatório sobre o país², e validam os dados do ano em análise e dos três anos precedentes, bem como procedem às estimativas e projeções sobre as políticas económicas de longo prazo.

² Conferência de Imprensa; Relatório do Conselho de Administração; Análise da Sustentabilidade da Dívida e as Demonstrações da Direção Executiva.

0.2 Evolução da situação económica e financeira

0.2.1 A nível internacional

21. De acordo com os dados sobre a evolução dos indicadores económicos mundiais, inseridos na CGE, e os recentes desenvolvimentos e projeções das Perspetivas Económicas Mundiais do FMI (v. *World Economic Outlook, april 2016*), a economia global registou, em 2014, uma ligeira melhoria relativamente ao ano precedente, com um crescimento de 3,4% do PIB (3,3% em 2013), graças a recuperação das economias avançadas (mais 0,7 p.p. do que em 2013), e com todas as economias do grupo a revelarem uma dinâmica positiva, à exceção do Japão, com menos 1,7 p.p.

22. Esta dinâmica expressa-se também pela melhoria dos indicadores de conjuntura, medida pelo Índice de Gestores de Compras (*Global Manufacturing and Services PMI Summary* – publicado pela *JP Morgan e Markit*), que revelam, em 2014, um valor médio de 54,0, contra 53,2 no ano anterior. Este índice deveu-se não só ao ambiente de estabilização do mercado financeiro, mas também à baixa generalizada dos preços de matérias-primas em termos médios (- 6,3%), em reflexo da evolução negativa dos preços das matérias-primas energéticas (-7,5%) e não energéticas (-3,9%). Os primeiros, devido à variação negativa do preço do petróleo bruto, em resultado da descida dos preços do *Brent* (-9,1), *Dubai fateh* (-8,3) e *West Texas Intermediate* (-4,9%), e os segundos, graças à baixa de preços dos produtos alimentares (-3,8), medida pelo índice de preços da FAO.

23. O crescimento da economia dos EUA melhorou sensivelmente, de 1,6% no ano anterior para 2,4% do PIB em 2014. Este crescimento foi suportado pelo consumo induzido pela procura, devido a redução da taxa de desemprego (6,7% em 2013 para 5,6% em 2014) e baixa da inflação (1,5% em 2013 para 0,8% em 2014), mas, sobretudo, devido à descida dos preços dos combustíveis e à uma política monetária acomodatória.

24. A zona Euro, nossa principal parceira, passou do campo negativo para um crescimento positivo ténue de 0,9% em 2014, após ter contraído 0,3% em 2013, todavia com as grandes potências económicas desta região a crescerem ainda num ritmo demasiado lento (Alemanha: 1,6% em 2014 contra 0,4% em 2013; França: 0,2%; Espanha 1,4% e Itália -0,3%), dando mostras de recuperação.

25. As economias emergentes e em desenvolvimento, que têm suportado na pós-crise as fontes principais do crescimento da economia mundial, continuam, à exceção da Índia, a revelarem tendências decrescentes (4,6%). Efetivamente, depois da profunda recessão provocada pela crise imobiliária (*subprime lending*) desencadeada a partir do segundo semestre de 2007, e que rapidamente contagiou a Europa e outras regiões do mundo, verificou-se uma tendência de recuperação no sentido contrário: enquanto o crescimento se acelerou ligeiramente nos países avançados, registaram-se tendências de abrandamento nos países emergentes, com particular destaque para a China e o Brasil, os quais obtiveram quedas assinaláveis no seu crescimento, em 2014, de 0,4 e 2,1 p.p. respetivamente.

26. A Africa sub-Sahariana, após dois anos de melhoria contínua do seu crescimento (4,4% em 2012 e 5,2% em 2013), registada num ambiente relativo de alta inflação e elevado nível de desemprego, voltou a retrair 0,2 p.p. (5,0% em 2014). O abrandamento do crescimento desta região, que vinha sendo liderado desde 2011 por países do grupo de baixa renda e países exportadores de petróleo, seguido dos países de renda média, estará associado, entre outros fatores, a fenómenos naturais, como a seca e epidemia de Ébola que assolou alguns países da região.

0.2.2 Evolução da economia Cabo-verdiana em 2014

0.2.2.1 Produção

27. Os desenvolvimentos externos, a nível global e em particular da zona Euro, condicionaram fortemente o comportamento da economia cabo-verdiana em 2014. Depois de registar uma queda no PIB para menos 1,3% em 2009, ano em que a crise financeira internacional com origem nos EUA atingiu em pleno as economias avançadas e em particular a zona Euro, principal parceiro económico de Cabo Verde, a economia cabo-verdiana continua a evidenciar um dinamismo moderado e a exibir uma taxa média de crescimento real dos últimos três anos abaixo de 2% (1,1% em 2012, 0,8% em 2013 e 1,9% em 2014). Estas cifras estão aquém da meta do cenário base fixado no DECRP-III (4%) e consideram-se demasiado modestas para os padrões históricos do país, tendo em vista as margens de progressão do crescimento potencial da economia cabo-verdiana.

28. Com efeito, em 2014 e de acordo com as séries estatísticas (2007-2014) elaboradas pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), o PIB nominal atingiu o valor de 154.436

milhões de CVE e 154.666,4 milhões de CVE a preços do ano anterior, o que, atendendo à inflação negativa registada no ano, corresponde a um crescimento real de 0,6% e nominal de 0,5%, valores muito abaixo dos dados fornecidos na CGE e pelo FMI, que avaliaram crescimentos reais do PIB mais favoráveis em 1,8% e 1,9%, respetivamente³.

29. Não obstante o indicador de clima económico manter-se ainda em trajetória descendente, com uma perda de 14 pontos, registou-se, em 2014, uma variação percentual do crescimento do PIB de 1,1 p.p. relativamente ao período homólogo (0,8), se considerarmos os dados do crescimento do PIB indicados no Relatório do BCV e assumidos pelo FMI (1,9%).

30. Do lado da oferta, a construção civil, que desde 2011 vem dando sinais de recuperação, em virtude da retoma paulatina do sector da imobiliária turística, entre outras razões, embora com uma queda significativa de -13% em 2012, cresceu pelo segundo ano consecutivo 0,5% e 7,4% respetivamente, em 2013 e 2014.

31. No que se refere às indústrias extrativas, a sua dinâmica positiva acompanhou o aumento da demanda de materiais de construção ligadas ao sector da construção civil, que, como se viu, registou em 2014 o seu maior crescimento (7,4%) desde 2009.

32. Observando os dados por setores de atividade económica, percebe-se, ainda, que para a baixa taxa de crescimento do PIB, em volume, muito terá contribuído o seguinte:

- Desempenho negativo nos ramos da agricultura, produção de animal, caça e floresta (-0,2%, contra -3,2% em 2013) devido à seca e à erupção vulcânica na Ilha do Fogo, bem como nos ramos do alojamento e restauração (-11,2% contra 3,7 em 2013), transportes (-7,2% contra 3% em 2012);
- Forte redução do ritmo de crescimento nos domínios da eletricidade, gás, vapor e ar condicionado, captação, tratamento e distribuição de água, devido a conclusão das obras de construção das centrais elétricas das Ilhas de Santiago, Sal, S. Vicente, bem como nos domínios das pescas e aquacultura (0,5% contra 20,7% em 2012).

33. Na ótica da despesa agregada (procura), o desempenho positivo da economia real em 2014 ficou a dever-se, fundamentalmente, ao aumento substancial dos investimentos (+17,4%), com predominância para o privado (+51,1%), na medida em que o investimento público diminuiu (-39,8%), ao aumento do consumo (+2,0%), sobretudo público (+5,2%) e a

³ A base de cálculo do valor nominal do PIB, indicado na CGE, é de 154.166,4 milhões de CVE.

diminuição das exportações líquidas (-45,7%), graças a uma ligeira diminuição das exportações (-1,2%) e um expressivo aumento das importações (+11%). Os resultados alcançados parecem continuar a contrariar os indicadores de desempenho fixados nas metas do DECRP-III, tanto para o cenário base, como para o cenário alternativo.

34. Ainda, no que se refere ao saldo da balança comercial de bens e serviços (exportações líquidas), em 2014 os valores apresentados em sede das contas nacionais do INE e da balança de pagamentos do BCV continuam, em termos absolutos, divergentes, ou seja, -32.143 milhões de CVE de exportações líquidas a preços de mercado do ano anterior, segundo o INE, e -28.048 milhões de CVE, segundo o BCV.

0.2.2.2 Emprego

35. O país continua a confrontar-se com taxas relativamente elevadas de desemprego, como resulta dos dados publicados pelo INE e calculados com base numa nova metodologia que, de acordo com esta instituição, está mais conforme com as recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT):

Quadro 0.1 - Evolução da taxa de desemprego, em %, segundo sexo e meio de residência

Sexo e Residência	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Homens	20,9	10,8	14,6	11,4	12,8	9,6	11,4		16,9	16,3
Mulheres	22,0	16,6	16,0	14,8	13,2	12,1	13,2		15,7	15,2
Meio urbano	25,2	13,2	15,9	17,3	15,4	11,8	-		19,2	17,0
Meio rural	16,6	13,8	14,1	8,9	9,2	8,4	-		10,0	12,4
Total	21,5	13,4	15,2	13,0	13,0	10,7	12,2	16,8	16,4	15,8

Fonte: EPCGE - INE

36. Da análise dos dados da tabela anterior nota-se uma queda acentuada das taxas de desemprego a partir do ano 2006 comparativamente ao período anterior, o que, na ausência de explicações razoáveis, poderá estar associado às metodologias de recolha e tratamento das estatísticas de emprego.

37. Neste período, de 2006 a 2011, evidencia-se uma flutuação do desemprego à volta de 13% em média, com um máximo de 15,2% em 2007 e um mínimo de 10,7% em 2010. No

período seguinte, de 2012 a 2014, registou-se uma tendência para o agravamento do desemprego a um nível médio em torno de 16%, aproximando-se da taxa de 2005 (21,5%). Mesmo assim, em 2014, volta a registar-se um afrouxamento do desemprego relativamente à média do ano anterior de 0,6 p.p. (15,8% contra 16,4% em 2013).

38. É indiscutível, ao analisar a taxa de desemprego por faixas etárias, qualquer que seja o ano em causa, que o desemprego em Cabo Verde afeta sobretudo a faixa etária da população jovem. Em 2014, a taxa da população jovem desempregada compreendida entre 15-24 era de 35,8%, coexistindo com um elevado nível de subemprego, em particular no mundo rural (fonte: INE, Inquérito Multi-Objectivo 2015).

0.2.2.3 Preços e inflação

39. Em 2014, a taxa de inflação medida pelo índice de preços no consumidor (IPC), isto é, pela variação média dos últimos 12 meses dos preços dos principais bens e serviços, segundo o INE, foi negativa (-0,2%) e situou-se em 1,7 p.p. abaixo da inflação de 2013 (1,5%).

40. Segundo o Relatório Anual do BCV 2014, que absorveu os dados do desemprego do INE, os preços no consumidor continuaram a apresentar um perfil de desagravamento interno a partir de abril de 2013. Para tal terá contribuído a moderação salarial, o abrandamento da procura e a inflação importada dos principais produtos que constituem o cabaz de bens e serviços que entram no cálculo da variação média dos preços.

41. O comportamento dos preços no consumidor continuou, pois, a refletir, em larga medida e de forma mais acentuada, a redução dos preços internacionais da energia e dos bens alimentares, no consumidor e no produtor, dos principais mercados de importação, num contexto da contração da procura interna, abrandamento da procura externa e aumento da produção doméstica de frescos e de energia.

0.2.2.4 Síntese da evolução do sector monetário e de crédito

42. De acordo com o Relatório Anual do BCV, a política monetária executada em 2014 continuou orientada para o objetivo estratégico de manutenção do regime cambial do *peg* ao

Euro e da estabilidade macroeconómica e financeira do país, através de um nível de reservas externas consistente, com vista a estabelecer a estabilidade dos preços.

43. Assim, num contexto de baixa inflação e de ausência de pressões sobre as reservas externas, o BCV conferiu um pendor mais acomodatório à política monetária, implementando um conjunto de medidas para estimular o financiamento de projetos de investimentos viáveis para o estímulo da atividade económica.

44. No intuito, entre outros, de favorecer o financiamento do investimento privado, a política monetária sofreu nos meses de março e agosto de 2014 um novo afrouxamento, com a redução da taxa diretora, da taxa de redesconto e da taxa de facilidade de cedência de liquidez, para 3,75%, 7,75% e 6,75, respetivamente, ao mesmo tempo que reduziu a taxa de facilidade de absorção de liquidez (agosto) para 0,5%. O Banco Central implementou ainda um conjunto de medidas para fortalecer o mecanismo de transmissão monetária.

45. Contudo, as decisões de política monetária em 2014 não se traduziram nos resultados esperados. Não obstante a prevalência de um elevado nível de liquidez excedentária no sistema bancário e de contínua materialização de risco do crédito, a transmissão monetária ficou aquém do desejável, tendo sido efetiva apenas nos juros dos depósitos, que reduziram em termos médios 0,23 p.p. Pelo contrário, as taxas de juros aplicadas nas operações de crédito aumentaram 0,08 p.p., refletindo, em boa medida e segundo a banca, o agravamento da sua perceção dos riscos.

46. As disponibilidades líquidas sobre o exterior registaram um crescimento na ordem de 22%, determinadas pela acumulação de reservas internacionais líquidas do país, que atingiram no último dia do ano o valor máximo histórico de 420,5 milhões de Euros, graças ao contributo da posição externa do Banco Central, visto que os bancos comerciais registaram uma redução na ordem de 25%.

47. O crédito à economia estagnou, em detrimento do crédito ao Setor Público Administrativo, sendo este último responsável pela elevação do nível do crédito interno líquido em 2,48%, relativamente ao ano transato.

48. No que se refere à evolução das principais componentes da massa monetária, o seu crescimento (cerca de 7,3%) foi largamente determinado pelo aumento dos meios de pagamento em sentido restrito (M1 em 13%), particularmente dos depósitos a ordem (15%).

O aumento da M1 terá sido determinado pela melhoria da propensão ao consumo, induzido pelo crescimento do rendimento disponível. Os depósitos a prazo e de poupança, que constituem a quase moeda, registaram um crescimento em torno de 6%, impulsionados pelos aumentos dos depósitos a prazo dos emigrantes e dos residentes, em cerca 8% e 7%, respetivamente.

49. Contrariamente ao que aconteceu em 2013, a continuação da expansão monetária em 2014 não foi acompanhada pela sua base monetária, que registou uma diminuição de 4,2%, devido, principalmente, ao contributo negativo para a expansão monetária do crédito às empresas não financeiras e a particulares.

0.2.2.5 Síntese das Relações económicas com o resto do mundo

50. As relações económicas e financeiras com o resto do mundo traduzem-se, de forma sintética, na balança de pagamentos. Esta caracteriza o país como sendo uma economia aberta ao mundo, um devedor jovem e em crescimento, que, até agora, importa muito mais do exterior do que exporta, em termos das suas transações correntes. Em consequência, o défice da sua balança corrente representou, em 2014, segundo o BCV, 7,5% do PIB.

51. Segundo as estatísticas do comércio externo (exportação e importação de mercadorias) disponibilizadas pelo INE, o crescimento das exportações nacionais, em 2014, abrandou em 9 p.p. relativamente ao período homólogo, enquanto as importações aceleraram 14,9 p.p., contribuindo, deste modo, para o agravamento do défice da balança comercial em 5,5%, relativamente ao ano anterior (-57.437 milhões de CVE⁴), em linha com o défice de 2010. Tendo em conta que os dados mais recentes apontam para o aumento contínuo das exportações nacionais e que o nível das importações se tem mantido elevado, alternando em função da conjuntura internacional, é de se presumir que a dinâmica do comércio externo se mantenha elevada nos próximos anos, embora com flutuações.

52. Na verdade, excetuando-se o ano de 2007, ano que precedeu à mais recente crise internacional, as exportações de bens nacionais cresceram, em termos nominais, atingindo 6.695 milhões de CVE em 2014, que se comparam aos 5.740 milhões de CVE em 2013, e

⁴ Foram computadas no cálculo do défice da balança comercial as Reexportações, no montante de 22.978 milhões de CVE.

registando um expressivo crescimento, determinado pela estabilização da oferta de pescado fresco, congelado e enlatado.

53. Os produtos do mar, o calçado e o vestuário foram os principais produtos de exportação em 2014, mantendo-se a sua estrutura praticamente inalterada relativamente ao ano anterior, sendo a Europa (com destaque para Espanha (63,8%) e Portugal (15%)) e a América (7,6%) os principais países de destino.

54. No que respeita às importações de mercadorias, à exceção do ano de 2009, as mesmas cresceram de forma contínua até 2011, ano em que atingiu o seu pico (75.160 milhões de CVE). Nos anos seguintes as importações baixaram sensivelmente, sendo que em 2014 registaram 64.131 milhões de CVE (contra os 60.201 milhões de CVE em 2013), agravando o défice da balança comercial de bens, devido sobretudo ao aumento dos investimentos privados decorrentes do IDE e outros, que implicam maiores importações de bens intermédios e de capital.

55. As taxas de cobertura das importações pelas exportações de mercadorias são ainda bastante modestas (3,5% em 2003, 7,2% em 2011, 6,9% em 2012, 9,5% em 2013 e 10,4% em 2014), o que permite concluir que o potencial de crescimento da exportação de Cabo Verde (sobretudo no sector das pescas) e as oportunidades dos mercados de destino dos seus produtos têm ainda uma larga margem de crescimento.

56. No que se refere aos países de origem das importações, o continente europeu continua a ser, em 2014, o principal fornecedor de Cabo Verde (80,7%), com Portugal (39%), Países Baixos (14,8%) e Espanha- Ilhas Canárias (14,6%) a representarem o grosso dos fornecedores, enquanto o Brasil (3,3%) e os países Africanos (1,8%) a representaram conjuntamente 5,1% das importações.

57. Ao contrário da balança comercial de bens, cujo défice em relação ao PIB vem apresentando uma tendência acentuadamente negativa ao longo dos anos (-36,6% em 2012, -33,6% em 2013 e -35,1% em 2014), a balança de serviços tem sido altamente positiva, já que, de acordo com o *African Economic Outlook*, Cabo Verde 2016, o valor absoluto do excedente dos serviços representou 13,6%, 17,8%, e 15,6% do PIB em 2012, 2013, e 2014. A evolução menos favorável das exportações de serviços em 2014 foi, segundo o BCV, em grande medida, determinada pelo comportamento menos favorável das exportações de serviços turísticos, que, pela primeira vez desde 2009, registaram decréscimos das suas receitas brutas, determinados pela redução do número de entrada de

turistas não residentes no país devido ao receio do contágio do Ébola, não obstante o país ter-se mantido livre da doença, bem como pela redução dos preços.

58. A conjugação das duas balanças, a de bens com a de serviços, em 2014, determinou um défice da balança de bens e serviços de -28.048,4 milhões de CVE, determinando a taxa de cobertura das importações pelas exportações em 73%.

59. O alargamento do défice da balança de rendimentos, em todas as suas linhas, estimado pelo BCV em 2014 em -7.741 milhões de CVE, contribuiu ainda para o agravamento do défice da balança corrente (-11.728 milhões de CVE). O défice da balança de rendimentos foi, ainda assim, atenuado pela recuperação do saldo das transferências correntes (24.062 milhões de CVE), tanto das transferências oficiais (6.435 milhões de CVE) como das remessas de emigrantes (15.150 milhões de CVE).

60. Segundo o mesmo relatório, tanto os donativos oficiais, como as remessas dos emigrantes evoluíram favoravelmente em 2014, contrariamente ao que tinha acontecido no ano precedente (em que se registaram quedas significativas de 7,8% e 4,2%, respetivamente) impulsionados pelo aumento da ajuda orçamental e apoio às vítimas da Chã das Caldeiras, e refletindo a melhoria das condições macrofinanceiras dos países de acolhimento e de apoio ao desenvolvimento de Cabo Verde.

61. A balança de capital e de operações financeiras⁵, que tinha sido largamente excedentária no período de 2008 a 2011, registou, contudo, uma drástica redução desse excedente, passando de 30.564 milhões de CVE em 2011 para apenas 8.639 milhões de CVE em 2014. Esta evolução que, entretanto, está ainda longe de recuperar os níveis anteriores, continua a dever-se, essencialmente, a redução da execução de grandes projetos financiados por Governos estrangeiros e do IDE, ainda que em 2014 o IDE tenha registado um crescimento de 13,3%, relativamente a 2013.

0.3 Síntese dos resultados da execução do Orçamento de Estado

62. Os resultados da execução do OE de 2014 foram obtidos num clima de evolução relativamente mais favorável da envolvente económica, interna e externa, e pelas políticas macroeconómicas, designadamente fiscais, implementadas pelo Governo.

⁵ A balança de capitais e operações financeiras é, em Cabo Verde, historicamente excedentária, para poder compensar o défice estrutural da balança corrente.

63. Assim, e de acordo com o “Mapa_IV_XVI Resumo das operações fiscais do Governo Central do ano 2014” (v. conta geral do Estado), o total das receitas efetivas arrecadadas atingiu o montante de 35.637,0 milhões de CVE, dos quais 32.835,2 milhões de CVE constituem receitas correntes e 2.801,8 milhões de CVE receitas de capital,⁶ sendo 2.492,2 milhões de CVE provenientes de Governos estrangeiros, sob a forma de transferências destinadas às operações de investimento, e 309,6 milhões de CVE de venda de ativos não financeiros.

64. As receitas totais cobradas, tanto fiscais como não fiscais, após ter recuperado em 2013 de dois anos consecutivos de queda, diminuíram 2.093,1 milhões de CVE em 2014 (cerca de - 5,55% face ao ano anterior), justificado essencialmente pelo reflexo dos efeitos de base da reforma fiscal implementada em 2013, bem como da conjuntura de fraco crescimento económico desde 2011. Em relação ao Produto, as receitas atingiram 23,1% do PIB, o que reflete uma diminuição de 1,4 p.p. do PIB, ainda assim, em linha com as metas fixadas no cenário alternativo fixado no DECRP III.

65. Com efeito, registou-se uma baixa quase generalizada na cobrança dos impostos, com o Imposto Único sobre os Rendimentos das Pessoas Coletivas – IUR-PC a reduzir drasticamente, na ordem de 28%, o IVA em cerca de 5%, bem como uma forte redução das transferências (donativos diretos, ajuda orçamental e ajuda alimentar).

66. As despesas totais realizadas sofreram, por sua vez, uma redução ainda mais expressiva em 2014 relativamente ao ano de 2013, na ordem de 9.096,4 milhões de CVE (- 16,1%), fixando-se no montante global de 47.392,7 milhões de CVE, sendo 32.204,0 milhões CVE de despesas do orçamento de funcionamento (incluem 159,8 milhões de CVE de aquisição de ativos não financeiros) e 15.188,7 milhões de CVE de despesas de Investimento, sendo 5.498,2 milhões de CVE de despesas correntes do Programa de Investimentos e 9.690,6 milhões de CVE de aquisição de ativos não financeiros (FBCF).

67. Resulta da execução do OE um saldo global negativo (défice global) no valor de -11.755,7 milhões de CVE, representando cerca de 7,6% do PIB, e que corresponde ao indicado na CGE. Este défice é resultado do défice corrente (incluindo as transferências correntes do exterior, o pagamento dos juros da dívida pública e as despesas correntes do

⁶ Inclui a venda de ativos não financeiros.

Programa de Investimentos) no valor de -4.547,4 milhões de CVE⁷ e de um défice de capital, ainda maior, na ordem de -7.228,3 milhões de CVE.

68. Para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do orçamento do Estado (cobertura do défice e reembolso do capital dos empréstimos utilizados), ficou o Governo autorizado a aumentar o endividamento interno líquido em 4.223,6 milhões de CVE, bem como aumentar o endividamento externo, através de utilizações e contratação de novos empréstimos - cf. art.º 37º, nºs 1 e 2, da Lei n.º 52/VIII/2013, de 30 de dezembro, que aprova o OE para 2014.

69. Consequentemente, e de acordo com os dados da CGE, o *stock* da dívida interna cifrou-se em 41.588,4 milhões de CVE, contra 37.167,5 milhões de CVE em 2013, o que corresponde a um aumento de 4.420,9 milhões de CVE (11,9% do PIB) superior ao que se registou em 2013 (7,7% do PIB) e superior ao limite orçamental autorizado, por conseguinte, não respeitando aquele limite.

70. O *stock* da dívida externa atingiu em 2014 o valor de 137.453,2 milhões de CVE, contra os 120.396,9 milhões de CVE em 2013, traduzindo-se num aumento de 17.056,3 milhões de CVE e numa taxa de crescimento de 14,2%, sensivelmente inferior ao ano anterior. Resulta, assim, que o *stock* da dívida global do Governo Central, excluindo os avales e garantias concedidos, no valor de 179.041,6 milhões de CVE, atingiu 116,1% do PIB em 2014, contra os 103,2% do PIB em 2013.

71. Face aos resultados globais de execução do OE, evidenciados na CGE de 2014 e confirmadas pelo FMI, e comparando-os com os de anos anteriores, resultam as seguintes observações e considerações:

- Apesar de ligeiras retrações do défice, registadas entre 2011 e 2014, as tendências de inversão parecem ser lentas e pouco prováveis a curto prazo, face às necessidades contínuas de financiamento requeridas pelo *gap* orçamental: 10,3% em 2012, 8,9% em 2013 e 7,6% do PIB em 2014, e às estimativas e projeções do FMI que indicam o ano 2020 como sendo ano de equilíbrio orçamental;
- As taxas de crescimento das receitas vêm alternando entre períodos de crescimento lentos, estagnação e retração: 24,4%, 24,5% e 22,6% do PIB em 2012, 2013 e 2014,

⁷ No défice corrente foram computados 5.498,2 milhões de CVE de despesas correntes executadas no âmbito do Programa de Investimentos. Caso contrário, em vez do défice apontado, resultaria um superavit corrente de 950,8 milhões de CVE, agravando, em compensação, o défice de capital para -12.726, 5 milhões de CVE.

respetivamente, enquanto as taxas de crescimento das despesas, apesar da tendência de redução nos últimos três anos, situam-se ainda em níveis elevados do PIB: 34,7%, 33,4% e 30,1%, respetivamente, com impactos pouco expressivos na redução do défice;

- Os saldos primários continuam negativos: -8,4 em 2012, -6,7% em 2013 e -5,3 em 2014, o que, apesar das medidas de políticas empreendidas pelo Governo, sugerem a existência de pressões na obtenção de excedentes fiscais internos para fazerem face ao pagamento dos juros da dívida;
- Os saldos correntes negativos, obtidos em 2013 e 2014, indicam que as poupanças externas, além de financiarem a Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) continuam a financiar também despesas correntes ligadas ao Investimento do Plano.

-



Título II
Capítulo I – **Processo Orçamental**

CAPÍTULO I - PROCESSO ORÇAMENTAL

72. O artigo 94º da CRCV determina que o Orçamento do Estado (OE), “é unitário e específica as receitas e as despesas do sector público administrativo, discriminando-as segundo a respetiva classificação orgânica e funcional e nele se integra o orçamento da segurança social”.

73. A CRCV estabelece igualmente que a lei de bases do orçamento define os princípios, regras e procedimentos básicos para a elaboração, discussão, aprovação, execução, alteração e fiscalização do OE, bem como a responsabilidade orçamental. Em 2014, a lei de bases do orçamento em vigor era a Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/VIII/2011, de 29 de agosto, e que se complementam com as normas da Lei do Orçamento do Estado (LOE) e as do Decreto-Lei de Execução do Orçamento do Estado (DLEOE), publicadas pelos diplomas que a seguir se analisam.

74. Para a elaboração do OE 2014 foram aplicados os classificadores das receitas, das despesas, dos ativos não financeiros e dos ativos e passivos financeiros, Decreto-Lei n.º 37/VIII/2011, de 30 de dezembro.

1.1 Lei do Orçamento do Estado

Quadro I.1 - Aprovação da Lei do Orçamento do Estado

	Assembleia Nacional	Datas limite da LEO	Observações
Aprovação	11 de dezembro	15 de dezembro	Aprovação dentro do prazo estabelecido na LEO
Publicação	30 de dezembro	20 de dezembro	Publicação da Lei fora do prazo estabelecido na LEO

Fonte: EPCGE - dados da AN, LOE e LEO

75. A proposta do OE para o ano 2014 deu entrada na Assembleia Nacional (AN) no dia 7 de outubro de 2013, foi discutida e aprovada pela AN no dia 11 de dezembro. A LOE para o ano 2014, Lei n.º 52/VIII/2013, foi publicada no dia 30 de dezembro. Portanto, foram cumpridos os prazos de entrega e aprovação, mas não foi cumprido o prazo de publicação.

Também ocorreu fora do prazo a publicação do DLEOE n.º 1/2014, que aconteceu a 8 de janeiro de 2014, quando, nos termos do n.º 2 do artigo 22º da LEO, deveria ser até dia 31 de dezembro do ano anterior a que respeita a vigência do Orçamento do Estado.

76. No contraditório exercido pelo MFP, este salienta que *“a publicação do Orçamento do Estado no Boletim Oficial é da competência da Assembleia Nacional, após a homologação do Presidente da República”*.

77. Apesar do atraso da publicação da LOE ser de apenas 10 dias e de não ter comprometido a sua entrada em vigor no dia 01/01/14, o cumprimento dos prazos de publicação da mesma lei deve merecer uma especial atenção das entidades que têm o dever de a publicar.

Análise do Orçamento Geral do Estado

Quadro I.2 - Orçamento Geral do Estado

(em milhões de CVE)

Designação	Orçamento Inicial
Receitas	
Impostos	32 691,7
Segurança Social	17,0
Transferências	5 276,3
Outras Receitas	6 637,0
Subtotal Receitas	44 622,1
Activos não Financeiros	
Activos não Financeiros	0,7
Subtotal de Activos não Financeiros	0,7
Total Receitas e Activos não Financeiros	44 622,7
Despesas	
Despesas com pessoal	18 486,3
Aquisição de bens e serviços	8 395,9
Juros e outros encargos	4 200,4
Subsídios	170,2
Transferências	5 370,7
Benefícios sociais	3 985,9
Outras despesas	3 084,2
Subtotal Despesas	43 693,7
Activos não Financeiros	
Activos não Financeiros	14 165,1
Subtotal de Activos não Financeiros	14 165,1
Total Despesas e Activos não Financeiros	57 858,8
Necessidades de Financiamento	13 236,0

Fonte: EPCGE - dados do OE

78. No OE para o ano 2014 foi inicialmente previsto um total de 44.622,7 milhões de CVE para as receitas, e um total de 57.858,8 milhões de CVE de despesas, o que origina um défice orçamental previsional de 13.236 milhões de CVE, equivalente a 8,6% do PIB. Os valores previsionais de receitas e despesas, incluindo ativos não financeiros, diminuíram na ordem dos 5,7% e 4,3%, respetivamente, face aos valores previsionais de 2013. Todavia, o défice orçamental face ao PIB previsto é ligeiramente superior em 0,1 p.p. em relação ao período anterior.

79. Os impostos continuam sendo a rubrica das receitas com maior previsão, com 32.691,7 milhões de CVE, representando, em 2014, 73% do total das receitas, seguidos da rubrica Outras Receitas com 14,8%.

80. No orçamento de despesas a rubrica Despesas com o Pessoal continua a ter um peso preponderante (42%), seguida das rubricas Aquisição de Bens e Serviços e Transferências, com 19% e 12% respetivamente.

1.1.1 Orçamento da Receita

81. A LOE prevê para o ano de 2014 um conjunto de medidas de política económica e financeira, direcionadas para a área de receitas, que a seguir se apresenta:

- ✓ Autorização ao Governo para cobrar as contribuições e impostos constantes dos regulamentos e demais legislações tributárias, com as subseqüentes modificações em diplomas complementares em vigor, e de acordo com as alterações previstas na lei (artigo 15º da LOE);
- ✓ Autorização ao Governo para aumentar o endividamento interno líquido, no montante de 4.223.568.433 CVE, para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do OE de 2014 (artigo 37º);
- ✓ Consignação ao Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades (FASC), em regime de exceção, das verbas provenientes das receitas consulares, no montante de 28.158.617 CVE, e ao Fundo de Solidariedade Social das verbas provenientes das receitas do totoloto, no montante de 10.500.000 CVE (artigos 12º e 13º da LOE)⁸;
- ✓ Alteração da taxa do Imposto Único sobre o Património (IUP) para 1,5%, antes fixada no art.º 12º da Lei n.º 79/V/98, de 7 de dezembro (nos termos do artigo 30º da LOE).

82. Não consta da proposta do OE 2014 a estimativa da receita cessante, conforme determina a alínea k) do n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro (LEO).

83. A este respeito, no parágrafo 4 do contraditório exercido, O MFP expressa o seguinte: *“Na alínea k) do n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro (LEO), determina que o Governo apresentará á Assembleia Nacional com a proposta de*

⁸ Os mesmos valores previstos no orçamento do ano anterior.

orçamento, os anexos informativos referentes aos benefícios fiscais e estimativas da receita cessante. Efetivamente, o Relatório de enquadramento orçamental tem estado a apresentar apenas o histórico da atribuição dos benefícios fiscais e não a estimativa para o ano económico a que reporta o orçamento. Entretanto, aproveita-se para informar que no processo de discussão do OE 2017, a estimativa de receita cessante foi remetida à Assembleia Nacional (ver anexo I)”.

84. No parecer da CGE de 2013 os responsáveis teriam comprometido em absorver a recomendação do TCCV a partir do orçamento do Estado para o ano de 2017, e afirmam tê-lo feito na proposta enviada à Assembleia Nacional. O TCCV não tem como confirmar o envio do anexo à Assembleia Nacional, visto que a estimativa da receita cessante não consta da proposta do orçamento.

1.1.2 Orçamento da Despesa

85. A LOE para o ano 2014 prevê um conjunto de medidas de política económica e financeira para a área das despesas, com destaque para as seguintes:

- ✓ Cativação de 10% do total das verbas orçamentadas nos agrupamentos económicos, remunerações variáveis, aquisições de bens e serviços e ativos não financeiros (n.º 1 do artigo 3º);
- ✓ Congelamento em 2014 das admissões na Administração Pública e nas entidades públicas e empresariais, salvo os casos em que o Conselho de Ministros proceder ao descongelamento, mediante proposta fundamentada do membro do governo responsável pela área das Finanças, de acordo com critérios previamente definidos (artigo 10º);
- ✓ Fixação do montante do Fundo de Financiamento dos Municípios (FFM) em 2.927.290.499 CVE (artigo 11º);
- ✓ Aumento para 70.000.000 CVE do subsídio aos partidos políticos, conforme legislação aplicável (artigo 14º);
- ✓ Autorização ao Governo para adquirir créditos, bem como a assumir passivos das empresas públicas e das sociedades de capitais públicos objeto de reestruturação e saneamento (artigo 34º);
- ✓ Fixação em 4.000.000 CVE o montante a partir do qual os contratos de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos de bens, celebrados pelas autarquias locais e

associações municipais, devem ser remetidos ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização preventiva (artigo 39º).

1.1.3 Orçamento dos FSA e IP

86. No OE para o ano 2014, foi previsto para o subsector Fundos e Serviços Autónomos (FSA) e Institutos Públicos (IP) um total de 1.768.283.491 CVE de receitas próprias, 6.800.008.709 CVE de despesas de funcionamento e 1.221.061.385 CVE de despesas de investimento, conforme ilustra o quadro que se segue:

Quadro I.3 - Despesas dos FSA e IP

Entidade	Receitas Próprias Lei nº 52/VIII/13	Despesas		Total Despesas
		Funcionamento	Despesas de Investimento	
		Orç. Inicial Lei nº 52/VIII/13	Orç. Inicial SIGOF	
ACI	5 000 000	97 477 123	49 000 000	146 477 123
ICIEG		12 629 515	16 713 142	29 342 657
HAN	172 378 500	409 350 542	0	409 350 542
HBS	110 000 000	249 462 399	0	249 462 399
CNDS		14 702 552	21 925 000	36 627 552
RSSN	61 576 838	179 759 691	0	179 759 691
INE	3 130 000	161 198 698	35 000 000	196 198 698
ARAP		31 388 257	2 040 000	33 428 257
FA		752 901 195	69 492 432	822 393 627
PN		1 911 222 280	42 500 346	1 953 722 626
PJ		236 947 268	10 500 000	247 447 268
CCCD		17 698 664	3 874 997	21 573 661
CGJ	420 000 000	420 000 000	0	420 000 000
IE		31 157 792	0	31 157 792
LEC	22 231 000	30 231 000	2 200 000	32 431 000
IMP	92 521 270	107 521 270	13 400 000	120 921 270
FAMR	8 749 321	8 749 321	128 386 539	137 135 860
INDP	35 332 112	47 448 463	74 138 250	121 586 713
ACPP	21 000 000	21 000 000	0	21 000 000
INMG	133 000 144	146 000 144	7 575 000	153 575 144
INGRH	94 898 982	107 598 982	28 557 200	136 156 182
CJ		34 647 080	0	34 647 080
IEFP		71 572 897	149 539 194	221 112 091
ICCA		36 146 094	47 552 000	83 698 094
ADEI		100 939 767	0	100 939 767
FICASE	70 000 000	541 745 978	399 806 291	941 552 269
INIDA	29 000 000	58 962 259	76 750 000	135 712 259
UNICV	418 130 824	686 330 824	22 700 000	709 030 824
IUE	69 034 500	120 937 431	0	120 937 431
FAS		28 158 617	0	28 158 617
IAHN	800 000	36 870 426	3 111 340	39 981 766
IBNL	1 500 000	28 620 465	2 750 000	31 370 465
IIPC		55 631 715	13 549 654	69 181 369
FAC		5 000 000	0	5 000 000
	1 768 283 491	6 800 008 709	1 221 061 385	8 021 070 094

Fonte: EPCGE - dados do OE e da TD do SIGOF

87. As receitas próprias orçamentadas nos FSA e IP cobrem apenas 26% das despesas de funcionamento previstas, a mesma taxa de cobertura prevista no ano anterior.
88. Verificou-se que o OE subestimou o orçamento do subsector devido a não previsão de quaisquer receitas próprias a arrecadar por PN, PJ, IE e IEF.
89. A resposta dada pelos responsáveis no contraditório foi que *“Esta constatação tem vindo a ser apresentada recorrentemente, mas entendemos que a questão não se coloca a nível de estimativa, mas sim na forma de registo. Neste sentido, deverá haver uma harmonização/nivelamento dos conceitos entre o TCCV e o MF. Isto, porque as receitas cobradas pelas entidades acima referidas, quando aplicadas, não são receitas próprias, mas sim receitas do Tesouro, e é nesse centro de custo que se encontram devidamente orçamentadas. Reafirmamos que são receitas do Tesouro e não receitas próprias, funcionando estas entidades como recebedorias do Estado e que contam no Mapa I do OE. Tecnicamente, é de se dizer que a receita é estimada e não prevista, contrariamente a despesa”*.
90. Tendo em consideração que a MVCIL para as CGE de 2013 e 2014 foi feita em simultâneo, é de se manter a conclusão proferida no parágrafo 109 do PCGE de 2013, ou seja, a explicação apresentada não pode justificar a questão levantada, isso porque aqueles serviços, além das receitas de dotações atribuídas pelo OE, também arrecadam receitas próprias provenientes das suas atividades realizadas. A título de exemplo, no caso em concreto da PN, e de acordo com o artigo 96º do Decreto-lei 39/2007, de 12 novembro, que aprova a orgânica da PN, constituem receitas da PN as dotações atribuídas pelo OE, as receitas próprias consignadas à PN, as quantias cobradas por atividades ou serviços prestados, os juros dos depósitos bancários, o produto da venda de publicações, os saldos anuais das receitas consignadas e quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei, contrato ou outro título. Ademais, o facto de as receitas deverem ser depositadas na Conta (Corrente ou Especial) do Tesouro, antes da sua utilização, em respeito do princípio de Unicidade de caixa, não determina que as mesmas devam ser necessariamente receitas do Tesouro. Estando, assim, apenas em causa o conceito de “receitas próprias” e não a essência da questão colocada, mantém-se a constatação inicial

Recomendação n.º I.1 – 1/PCGE14

Melhorar a previsão do Subsetor FSA, e IP, de forma que os dados do Orçamento do Estado sejam mais realistas, abrangendo a inscrição da totalidade das receitas próprias e despesas das diversas entidades e estruturas do Estado.

91. As despesas de funcionamento dos FSA e IP foram apresentadas no OE nas óticas económica, orgânica e funcional, e as despesas de investimento na ótica programática, conforme dita a LEO. No entanto, através da tabela dinâmica do SIGOF, foi possível extrair os valores previstos no OE para a execução do PIP nos FSA e IP por classificação orgânica. No Quadro I.3 constata-se que, do total do PIP destinado ao subsetor FSA e IP, 33% foi para a FICASE (Programa de Consolidação, Modernização e Expansão do Sistema Educativo), 12% para o Instituto de Emprego e Formação Profissional -IEFP (enquadrado no Programa de Promoção de Emprego, Formação Profissional e Qualificação) e 11% para a FAMR (Programa de Melhoria da gestão Rodoviária).

92. Verificou-se ainda que o OE prevê a continuação de arrecadação de receitas de 2 (dois) institutos extintos em 2013, casos do INGRH e do IMP. Em substituição foram criadas a Agência Nacional de Água e Saneamento – ANAS (Lei n.º 46/VIII/2013, de 17 de setembro) e a Agência Marítima e Portuária – AMP (Decreto-Lei n.º 49/2013, de 4 de dezembro).

93. No contraditório, os responsáveis reconheceram esta insuficiência, e explicaram que *“na alínea i) do n.º 4 do artigo 11º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro (LEO), determina a aprovação pelo Conselho de Ministros o orçamento do Estado e respetivos anexos, até ao dia 15 de setembro. Aquando da elaboração do orçamento do Estado ainda os dois institutos não tinham criado as novas estruturas de funcionamento. Entretanto, reconhecemos que aquando da apresentação da CGE 2014 deveríamos ter registado uma nota de alteração de natureza e denominação das estruturas em causa”*.

94. A proposta do orçamento é aprovada no Conselho de Ministro até ao dia 15 de setembro, mas a proposta foi discutida e aprovada no Parlamento em dezembro, por isso houve tempo de se proceder a correção do orçamento daquelas estruturas.

1.1.4 Programa de Investimento Público (PIP)

95. A CRCV estabelece que *“O Orçamento do Estado pode ser estruturado por programas anuais ou plurianuais, devendo, neste último caso, inscrever-se no orçamento de cada ano os encargos que a eles se refiram”*.

96. O Governo tem vindo a elaborar desde 2002 sucessivos Documentos de Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza (DECRP) por períodos de 4 anos. Neste documento de planeamento constam as linhas orientadoras da estratégia do Governo para o desenvolvimento do país. O orçamento de investimento para o ano de 2014 deveria enquadrar-se no DECRP III, que abrange o período 2012 a 2016.

97. De acordo com a CGE, os programas inscritos no orçamento de investimento para o ano 2014 estão enquadrados nos eixos estratégicos definidos no DECRP III, e elaborados em linha com o Quadro Orçamental a Médio Prazo (QOMP) e Quadro Despesas a Médio Prazo (QDMP), do período 2013 a 2015. Ao eixo IV - Infraestruturação coube a maior fatia, ou seja, 57% dos 22.339 milhões de CVE previstos para o PIP, seguido dos eixos II – Boa Governação com 22%, III – Capital Humano com 13%, V - Reforço do Setor Privado com 7,4% e I - Nação Global com 0,15%.

1.1.5 Princípios Orçamentais

98. Na elaboração do OE 2014 não foi observado o princípio da universalidade na previsão das receitas e das despesas, como se pode demonstrar a seguir:

- Não foram previstas no orçamento todas as receitas dos Fundos e Serviços Autónomos (FSA), dos Institutos Públicos (IP), dos Órgãos de Soberania e das Agências Reguladoras, designadamente as receitas próprias da Polícia Nacional (PN), da Polícia Judiciária (PJ), do Instituto de Estradas (IE), da AN, da ARFA, AAC, ANAC, ANAS, AMP e ARE;
- Foi previsto somente o valor de 8,7 milhões de CVE de arrecadação de receitas próprias do FAMR, quando a média de arrecadação das Taxas de Serviço de Manutenção Rodoviária⁹ dos últimos 3 anos é de 460,5 milhões de CVE;

⁹ O OE de 2016 prevê arrecadação dessa taxa na ordem de 610,9 milhões de CVE

- Também não foi incluído no OE de 2014 o montante de 24,7 milhões de CVE de despesas relativas a alguns FSA, conforme apurado a partir da TD do SIGOF, e que constam no quadro seguinte:

Quadro I.4 - Despesas não incluídas no OE

(em CVE)

Serviço	Valor
Centro Nacional De Artesanato	1 507 116,00
Centro Cultural Do Mindelo	3 787 116,00
Palacio Da Cultura - Ildo Lobo	3 061 116,00
Centro Cultural Norberto Tavares	2 195 280,00
Gimno Desportivo	5 288 604,00
Fundo De Desenvolvimento Do Desporto	8 911 980,00
	24 751 212,00

Fonte: EPCGE - dados da Tabela Dinâmica do SIGOF

99. Os responsáveis do MFP, nos parágrafos 11, 12, 13 e 14 do contraditório, alegam, a respeito, o seguinte:

11. “Embora residual, reconhece-se que algumas receitas não estimadas pelos sectores foram executadas, conforme balancetes remetidos ao MF. Mas tal ocorre a nível de FSA e Órgão de Soberania que não estão bancarizados e cuja execução orçamental ocorre parcialmente fora do SIGOF. Nesta frente, em 2017, deu-se inicio a um “Plano de Acção de reforço de Autonomia e Responsabilização dos FSA e IP”, com o objectivo de colmatar esta situação.

12. Relativamente as Agências Reguladoras, efetivamente as mesmas não são consolidadas, ainda, no Orçamento do Estado (OE). Isto, porque, conforme a lei das Agências Reguladoras o orçamento e as contas são elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro (SNCRF), enquanto que os serviços simples, FSA e IP regem-se pelo PNCP e pelos classificadores orçamentais. Neste sentido, as condições para efeito de consolidação das Agências Reguladoras ainda carecem de adequação.

13. Relativamente a Taxas de Serviço e Manutenção Rodoviária - TSMR (cuja média de arrecadação dos últimos três anos é efetivamente de cerca de 460.5 milhões CVE), devemos esclarecer que não se trata de receita própria do FAMR, mas sim uma receita do Tesouro, consignada e, por conseguinte, consta do Mapa I (mapa consolidado das receitas).

No que concerne aos 8,7 milhões de CVE, este sim se trata de uma receita própria do FAMR, nos termos da lei, sendo que corresponde aos 3% da TSMR, consignado ao Funcionamento do Fundo.

No que concerne às estruturas apresentadas no quadro I.4 do pré-parecer do TCCV, as mesmas são Centros de Custo (CC_Nome) do Ministério da Cultura e Ministério da Educação e esclarecemos que todas se encontram devidamente inscritas no OE 2014, conforme se pode constatar no SIGOF e na Tabela dinâmica (TD) da Base de dados desta, de acordo com o quadro abaixo”.

EX_CC_N3	CC_NOME	INICIAL	ACTUAL	PAGO
GOV - Ministério Da Cultura	Centro Cultural Do Mindelo	3 787 116	3 787 116	3 635 772
	Centro Cultural Norberto Tavares	2 195 280	2 615 340	2 100 620
	Centro Nacional De Artesanato	1 507 116	1 507 116	1 349 210
	Palacio Da Cultura - Ilido Lobo	3 061 116	3 610 260	3 368 267
	Total	10 550 628	11 519 832	10 453 869
GOV - Ministério Da Educação e Desporto	Funcionamento - Fundo De Desenvolvimento Do Desporto	8 911 980	8 911 980	6 584 778
	Gimno Desportivo	5 288 604	5 288 604	5 247 497
	Total	14 200 584	14 200 584	11 832 275
Total Geral		24 751 212	25 720 416	22 286 144

100. Trata-se da mesma explicação dada no contraditório da CGE de 2013, parcialmente acolhida, daí que, novamente, recomenda-se uma atenção particular ao princípio da unidade e universalidade, bem como ao da transparência.

Recomendação n.º I.2 – 2/PCGE14

Zelar pelo respeito aos princípios orçamentais, em conformidade com a LEO, designadamente o da Unidade e Universalidade.

1.2 Decreto-Lei de Execução do Orçamento do Estado

101. O Governo, no uso da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 2 do artigo 204.º da CRCV, estabeleceu algumas medidas de política na execução do orçamento de 2014, com

o objetivo de reforçar a disciplina e o controlo orçamental, com destaque, designadamente, para as áreas de:

- **Programa de racionalização das estruturas e aposentação antecipada**

De acordo o artigo 2º do DLEOE de 2014 - Programa de racionalização das estruturas (PRE) e aposentação antecipada - deveriam ser implementadas medidas especiais de intervenção de poupança, com objetivos de reduzir o número de estruturas orgânicas da Administração Pública Central, inclusive dos Serviços e Fundos Autónomos Institutos Públicos e, otimizar os índices de tecnicidade dos recursos humanos da Administração Pública Central, reduzindo o contingente supranumerário pertencente aos grupos profissionais nos cargos de pessoal de apoio operacional e assistente técnico;

Durante o ano de 2014, nos termos do n.º 2 do artigo 2º, poderiam requerer a aposentação antecipada por iniciativa e interesse da Administração, os funcionários que tivessem completado 34 anos de serviço e se encontrassem numa das situações: nos cargos de pessoal de Apoio Operacional ou Assistência Técnica; fossem excedentários provenientes de serviços alvo de reestruturação, fusão ou extinção; ou fossem provenientes de serviços que, em virtude da reforma administrativa e financeira em curso, com a introdução das novas tecnologias de informação, viessem a ter a necessidade de “liberar” uma parte do seu pessoal.

Os funcionários aposentados nos termos do número anterior deveriam ficar interditos de exercerem qualquer cargo público remunerado na Administração Pública, direta ou indireta, incluindo nas Autarquias Locais. Os lugares deixados vagos pelos funcionários aposentados, nos termos do mencionado artigo, considerar-se-iam automaticamente extintos.

As medidas de intervenção de poupança, no âmbito do PRE, deveriam contribuir para redução dos custos de funcionamento e de aquisições de bens e serviços, na Administração Central.

- **Recrutamento, evolução na carreira e mobilidade de pessoal**

Durante o ano de 2014, foram congeladas, nos termos do artigo 3º do DLEOE, as admissões na carreira na Administração Pública e nas entidades públicas empresariais.

Havendo necessidade de descongelamento das admissões, estas deveriam ser efetuadas no âmbito do processo de racionalização das estruturas.

Foi proibido o recrutamento de pessoal de cargo inferior à Assistente Técnico nível I, tanto no âmbito do orçamento de funcionamento como do orçamento de investimento, podendo excecionalmente a Direção Nacional de Orçamento e da Contabilidade Pública (DNOCP) autorizar o recrutamento de pessoal com cargo inferior àquele, mediante proposta fundamentada.

Foi ainda determinado, nos termos do artigo 5º (Exclusividade), a proibição de concessão de licença para estudos durante o período normal de funcionamento da Administração Pública.

- **Património Público**

O artigo 16º determinou a cativação de 10% do total das verbas orçamentadas nos agrupamentos económicos remunerações variáveis, aquisição de bens e serviços, excetuando as verbas destinadas aos medicamentos, alimentos, serviços de limpeza, higiene e conforto, vigilância e segurança, rendas, alugueres e seguros.

As aquisições de bens e serviços deveriam obedecer aos preceitos estabelecidos na Lei n.º 17/VII/2007, de 10 de setembro, que aprovou o regime jurídico das aquisições públicas, bem como no seu regulamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro (artigo 17º).

- **Processamento de receitas pelos departamentos governamentais**

Ficou estipulado (artigo 48º) que todas as Recebedorias do Estado deveriam dispor de sistema informático adaptado ao Documento Único de Cobrança (DUC) e plenamente integrado no sistema de controlo de recebimento administrado pela DGT. Deveriam

ainda as recebedorias do Estado assegurar o depósito diário das receitas cobradas em conta de passagem, expressamente indicadas pela DGT e abertas junto dos bancos Comerciais, através de DUC.

- **Processamento de despesas pelos departamentos governamentais**

Os departamentos governamentais foram autorizados a ordenar, até aos montantes das disponibilidades inscritas nos seus orçamentos, e de acordo com os créditos disponibilizados pela DGT, o pagamento aos fornecedores ou beneficiários. Não devendo, contudo, ser pagas quaisquer faturas emitidas por fornecedores ou beneficiários do Estado detentores de dívidas fiscais (n.ºs 1 e 2 do artigo 55º).

- **Regime de Duodécimos**

Ficaram sujeitos ao regime de transferências duodecimal, os Órgãos de Soberania (artigo 46º), as Forças Armadas, a Polícia Nacional, a Polícia Judiciária, os Hospitais Centrais e Regionais, o Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, o Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, a Comissão de Recenseamento Eleitoral e a Comissão Nacional de Eleições (artigo 64º).

- **Prazos para autorização das despesas e fim do exercício Orçamental (artigo 58º)**

- ✓ Alterações Orçamentais – até 20 de novembro;
- ✓ Cabimentação – até 30 de novembro;
- ✓ Liquidação – até 10 de dezembro;
- ✓ Liquidação dos contratos-programa – até 10 de dezembro;
- ✓ Pagamentos – até 31 de dezembro.

O limite da liquidação das despesas até 10 de dezembro não se aplica às despesas com salários do pessoal jornalheiro dos projetos de investimento, evacuação de doentes, deslocações e estadia e outras consideradas urgentes, devidamente justificadas.

- **Prestação de contas pelos FSA e IP**

Refere o artigo 66º do DLEOE que os FSA e IP, integrados ou não no SIGOF, bem como as Embaixadas e Postos Consulares, Delegações do Ministério da Educação,

Escolas Secundárias e Delegacias de Saúde, devem remeter mensalmente à DNOCP, até o dia 5 (cinco) do mês seguinte, balancetes de execução orçamental de receitas e despesas, com a identificação das respetivas fontes de financiamento. Ainda devem, segundo o n.º 2 do mesmo artigo, enviar até 20 dias após o final de cada trimestre, as contas trimestrais e anual, respetivamente, acompanhadas do correspondente relatório para serem integradas nas contas trimestrais e anual a serem apresentadas à Assembleia Nacional.

- **Execução do PIP**

A execução do PIP cabe aos Departamentos Governamentais e aos Institutos Públicos (artigo 72º).

Acresce o n.º 2 do mesmo artigo que a execução do PIP ainda pode ser descentralizada para as Câmaras Municipais, organizações da sociedade civil (OSC) e empresas públicas ou outras entidades com as quais o Governo tenha convenção, mediante celebração de contratos-programa.

Para efeito de gestão de contratos celebrados no âmbito dos programas ou projetos de investimento público, todos os setores devem utilizar o “módulo de gestão de contratos” no SIGOF (artigo 73º).

1.3 Alterações Orçamentais

102. O quadro a seguir mostra as alterações orçamentais ocorridas no OE 2014:

Quadro I.5 - Alterações Orçamentais

(em milhões de CVE)

Designação	Orç. Inicial	Alterações			Orç. Final	Variação
		Provisional	Func.	Inv		
Despesas com pessoal	16 794,3		130,1		16 924,4	130,1
Aquisição de bens e serviços	3 770,7		201,0		3 971,7	201,0
Juros e outros encargos	4 200,4		0,0		4 200,4	0,0
Subsídios	153,5		13,0		166,5	13,0
Transferências	4 019,3		-443,5		3 575,8	-443,5
Benefícios sociais	3 762,5		332,4		4 094,9	332,4
Outras despesas	2 620,7		-315,0		2 305,7	-315,0
Ativos não financeiros	198,3		82,0		280,4	82,0
Programa de Investimento	22 339,1			4 649,4	26 988,5	4 649,4
TOTAL	57 858,8	0,0	0,0	4 649,4	62 508,2	4 649,4

Fonte: EPCGE - dados do OE e da CGE

103. O Governo efetuou alterações ao orçamento de funcionamento, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26º da LEO, que não alteraram o valor do orçamento. Segundo o n.º 4 do mesmo artigo, o membro do Governo responsável pela área das finanças deveria publicar essas alterações, por portaria, no prazo máximo de 90 dias. Mas não há evidências se esta portaria foi publicada.

104. Em contrapartida, houve alterações no orçamento de investimento que aumentaram o orçamento em 4.646,4 milhões de CVE, justificadas na CGE como sendo reforço efetuado aos projetos. De igual forma, estas alterações deveriam ser comunicadas à Assembleia Nacional no prazo de 60 dias (nos termos do n.º 3 do artigo 26º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro).

105. Segue no Quadro I.6 a apresentação das alterações do orçamento do PIP:

Quadro I.6 - Alterações Orçamentais PIP

(em milhões de CVE)

Programa	Orçamento	Alteração	Orçamento
	Inicial	Orçamental	Corrigido
Reforma e Modernização da Administração Pública	1 693,1	454,8	2 147,9
Modernização dos serviços de Registo Notariado Ide.	25,3	-11,2	14,1
Reforma Do Sistema Fiscal	0,0	85,3	85,3
Melhoramento Do Funcionamento Do Sistema De Justiça	216,3	11,4	227,8
Descentralização e Reforço do Poder Local	38,0	-0,6	37,4
Combate À Criminalidade E À Droga E Preservação Da Segurança E O.P.	161,2	2,1	163,3
Reforma E Modernização Das Forças Armadas	82,2	2,3	84,5
Organização E Modernização Da Comunicação Social	25,3	0,0	25,3
Promoção/Desenvolvimento Do Turismo	510,5	-22,9	487,6
Consolidação E Promoção Do Sector Empresarial Nacional	53,2	0,0	53,2
Desenvolver O Mercado E Promover As Exportações	90,0	4,8	94,7
Reorganização E Desenvolvimento Das Pescas	187,9	50,5	238,4
Modernização Do Sector Agrário E Desenvolvimento Rural	2 824,0	277,6	3 101,7
Reforço Da Capacidade De Gestão E Do Desempenho Da Economia Nacional	154,5	299,5	454,0
Consolidação, Modernização E Expansão Do Sistema Educativo	1 611,5	95,9	1 707,4
Criação De Estruturas E De Um Sistema Nacional Do Emprego E Formação	18,0	-4,3	13,8
Garantia Da Segurança Alimentar Às Populações	76,5	26,3	102,8
Reduzir A Pobreza E Promover A Inclusão Social Dos Grupos Desfavorecidos	613,5	70,4	683,9
Promoção Do Desporto	104,0	-2,7	101,3
Desenvolver A Cultura E Promover O Ambiente Cultural	106,5	83,2	189,7
População E Desenvolvimento	55,0	17,6	72,6
Juventude, Cidadania E Desenvolvimento	67,3	0,0	67,3
Promoção Do Emprego - Formação Profissional E Qualificação	179,5	105,2	284,7
Reformar O Sistema Para Promover A Saúde	948,4	88,6	1 037,1
Reforma Do Sistema De Segurança Social E Melhoria Das Condições De Trabalho	3,0	0,4	3,4
Protecção, Inserção E Integração Social	337,7	-0,4	337,3
Protecção Dos Direitos Da Criança	68,9	16,1	85,0
Ajustamento E Reequacionamento Da Promoção Habitacional	127,1	-1,9	125,2
Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico	600,5	167,6	768,0
Protecção E Conservação Do Ambiente	1 882,7	199,0	2 081,7
Promoção E Reforço Do Saneamento Básico	2 272,3	243,3	2 515,5
Desenvolvimento Do Sector Energético	2 234,1	522,9	2 757,0
Desenvolvimento Das Infra-Estruturas De Transporte	3 675,2	1 872,5	5 547,7
Desenvolvimento Do Sistema De Transportes	434,7	18,7	453,5
Melhoria Da Gestão Das Infraestruturas Económicas	861,1	-22,4	838,7
Total Geral	22 339,1	4 649,4	26 988,5

Fonte: EPCGE - dados da CGE

106. Os programas com maiores alterações foram os seguintes: Desenvolvimento das Infraestruturas de Transportes; Desenvolvimento do Setor Energético e Reforma e Modernização da Administração Pública. Em compensação, o Programa Promoção e Desenvolvimento do Turismo, Melhoria da Gestão das Infraestrutura Económicas e

Modernização dos Serviços de Registo Notariado e identificação sofreram alterações para menos nos seus orçamentos.

Quadro I.7 - Modalidade de Financiamento do PIP

(em milhões de CVE)

Modalidade de Financiamento	Inicial	%	Corrigido	%	Alterações	
					Valor	Var %
Interna	9 054,9	40,5	9 054,9	33,6	0,0	0,0
Tesouro	8 996,9	40,3	8 996,9	33,3	0,0	0,0
OFN	58,0	0,3	58,0	0,2	0,0	0,0
Externa	13 284,2	59,5	17 933,6	66,4	4 649,4	35,0
Ajuda Alimentar	114,0	0,5	114,0	0,4	0,0	0,0
Donativos	3 931,3	17,6	5 582,9	20,7	1 651,6	42,0
Empréstimos	9 238,9	41,4	12 236,7	45,3	2 997,8	32,4
Total	22 339,2	100,0	26 988,5	100,0	4 649,3	20,8

Fonte: ECGE - dados do OE e da CGE

107. Verifica-se no quadro acima que a alteração no orçamento do PIP representou um aumento de 20,8% em relação ao orçamento inicial, inferior ao ano transato em 6,1 p.p. A maior alteração, em termos relativos, ocorreu nos Donativos com um aumento de 42%. A modalidade Empréstimos apresenta a maior variação em termos absolutos, com um aumento no valor de 2.997,8 milhões de CVE.

108. À semelhança dos anos anteriores, foi apresentado na CGE, Figura XXXVIII – Alterações da Despesa de Funcionamento por Classificação Funcional, um orçamento inicial diferente do aprovado pela Lei n.º 52/VIII/2013, de 30 de dezembro, conforme se pode observar no quadro a seguir, não tendo sido comunicada esta alteração à AN.

Quadro I.8 - Alterações do Orçamento de Funcionamento na Ótica Funcional

(em milhões de CVE)

Função	Orç. Inicial Lei nº 52/VIII/2013	Orç. Inicial CGE	Dif
Funcionais	29	0	-29
Assuntos Económicos	1 342	1 928	585
Defesa	825	825	0
Educação	8 057	7 544	-513
Habituação e Desenvolvimento Urbanístico	57	57	0
Protecção Ambiental	254	268	15
Saúde	3 222	3 222	0
Segurança e Odem Pública	3 381	3 393	12
Serviços Públicos Gerais	13 869	13 705	-164
Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	320	320	0
Protecção Social	4 164	4 257	93
Total	35 520	35 520	0

Fonte: EPCGE - dados do OE e da CGE

109. Justificam os responsáveis do MFP que *"de facto, o MF não tem publicado no Boletim Oficial as alterações orçamentais. Contudo, tem efetuado a devida comunicação e publicação através das contas provisórias remetidas à AN. O MF está a preparar um modelo de alterações orçamentais e a devida comunicação a partir de 2017 e tem orientações expressas da S.E. o Ministro das Finanças para a devida publicação oficial, para além da informação remetida nas Contas do Estado"*.

110. No OGE surgem várias subrubricas funcionais "Outros não Especificados" com valores significativos, com destaque para a quantia de 2.987,8 milhões de CVE na subrubrica Proteção Social.

Recomendação n.º I.3 – 3/PCGE14

Gestão mais rigorosa e transparente das alterações orçamentais e reforço da coerência dos registos evidenciados nos diferentes quadros, bem assim, a efetivação da publicação que o n.º 4 do artigo 26º da LEO obriga.

1.4 Publicação de Diplomas legais

111. Foram aprovadas em 2013 e 2014 várias leis com implicações no Orçamento do Estado para o ano económico de 2014, com destaque para:

- Lei nº 52/VIII/2013, de 30 de dezembro de 2013 – LOE para o ano 2014;
- Decreto-Lei nº 1/2014, de 8 de janeiro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para 2014;

- Portaria n.º 3/2014, de 9 de janeiro – Apuramento do IUR a reter sobre remunerações fixas ou fixas e variáveis do trabalho dependente pagas ou colocadas à disposição dos respetivos titulares;
- Portaria n.º 10/2014, de 3 de fevereiro – Fixa o montante das taxas de utilização das Salas VIP dos aeroportos do país a cobrar pela empresa Aeroportos e Segurança Aérea, SA;
- Resolução n.º 9/2014, 12 de fevereiro – Descongela as admissões na Administração Pública, previstas e dotadas no Orçamento do Estado para o ano económico de 2014, única e exclusivamente para fins de nomeação de 10 oficiais de Diligências;
- Decreto n. 1/2014, de 18 de fevereiro – Aprova o Acordo de empréstimo entre o Governo da República de Cabo Verde e o Fundo Kuwait, para o desenvolvimento Árabe;
- Decreto-Lei 13/2014, de 25 de fevereiro – Cria o Núcleo Operacional da Sociedade de Informação, Entidade Pública Empresarial, abreviadamente NOSI, E.P.E.;
- Resolução n.º 14/2014, 28 de fevereiro – Descongela as admissões na Administração Pública, previstas e dotadas no Orçamento do Estado para o ano económico de 2014, de 20 (vinte) seguranças da Polícia Judiciária;
- Decreto n.º 3/2014, de 10 de março – Aprova o Acordo de Empréstimo entre o Governo da República de Cabo Verde e a Agência de Cooperação Internacional Japão (JICA);
- Resolução n.º 20/2014, de 14 de março – Cria o Instituto Nacional de saúde Pública, abreviadamente INSP;
- Resolução n.º 26/2014, de 19 de março – Aprova o documento de Estratégia de Crescimentos e Redução da Pobreza III (DECRP III);
- Decreto n.º 4/2014, de 28 de março - Aprova a Linha de Crédito entre Caixa Geral de Depósitos, S.A, a República de Cabo Verde e a República Portuguesa;
- Decreto-Lei n.º 23/2014, de 2 de abril – Aprova o Regulamento do Código Aduaneiro;
- Decreto-Lei n.º 25/2014, de 29 de abril – Aprova o Plano de Cargos, carreira e Salários (PCCS) do pessoal da Inspeção de jogos;
- Decreto-Lei n.º 29/2014, de 13 de junho – Cria a sociedade “Centro de Energias Renováveis e Manutenção Industrial, Entidade Pública Empresarial”;
- Decreto n.º 5/2014, de 29 de junho – Aprova o Acordo de Financiamento assinado entre a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID) e a República de Cabo Verde (beneficiário);
- Resolução n.º 52/2014, 3 de julho – Descongela as admissões na Administração Pública previstas e dotadas no Orçamento do Estado para o ano económico de 2014,

única e exclusivamente para fins de recrutamento de 4 (quatro) técnicos superiores para exercer funções na Direção-Geral de Mobilidade e Transportes (DGMT), Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima (MIEM);

- Resolução n.º 53/2014, 3 de julho – Descongela as admissões na Administração Pública, previstas e dotadas no Orçamento do Estado para o ano económico de 2014, para recrutamento de 29 (vinte e nove) técnicos superiores e 5 (cinco) assistentes técnicos para diversas Direções que compõem Ministério das Finanças e Planeamento;
- Decreto-Legislativo n.º 3/2014, de 29 de outubro – Aprova o Regime Jurídico das Infrações Tributárias não Aduaneiras;
- Decreto n.º 7/2014, de 29 de outubro – Aprova o acordo de empréstimo entre o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) e a República de Cabo Verde, assinada na Cidade Abidjan, Costa de Marfim;
- Lei n.º 78/VIII/2014, de 31 de dezembro – aprova o código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRSS);
- Resolução n.º 104/2014, 31 de dezembro – Descongela as admissões na Administração Pública, previstas e dotadas no Orçamento do Estado para o ano económico de 2014.

Título II
Capítulo II – **Receita**

CAPÍTULO II – RECEITA

112. No âmbito do PCGE, o TCCV aprecia a atividade financeira do Estado no ano a que a conta se reporta, *inter alia*, no domínio das receitas, com vista ao cumprimento da LEO e demais legislações complementares que disciplinam a arrecadação das receitas públicas, as quais são classificadas por categorias económicas e agrupadas, de acordo com o classificador económico das receitas¹⁰, em Impostos, Segurança Social, Transferências, e Outras Receitas.

113. A execução do orçamento da receita tem suporte na Lei nº 52/VIII/2013, de 30 de dezembro, que aprovou o OE para 2014, e no Decreto-Lei nº 1/2014, de 8 de janeiro de 2014, que define as normas e os procedimentos necessários para a execução do OE.

2.1 Sistema de Processamento das Receitas

114. A orgânica do Ministério das Finanças e Planeamento, aprovada através do Decreto-Lei nº 37/2013, de 24 de setembro, e que entrou em vigor no dia seguinte à sua publicação, revogando o Decreto-Lei nº 45/2009, de 23 de novembro, manteve-se em vigor em 2014. No que concerne aos serviços intervenientes no processamento das receitas¹¹, esta orgânica integra, desde 2013, um novo serviço na estrutura da Direção Nacional das Receitas do Estado (DNRE), a Repartição Especial dos Grandes Contribuintes¹² (REGC).

115. Assim, a estrutura orgânica supracitada integra na DNRE os seguintes serviços:

- a) A Direção das Contribuições e Impostos (DCI);
- b) A Direção das Alfândegas (DA);
- c) Os Serviços Partilhados; e
- d) Os Serviços de Base Territorial e a Repartição Especial dos Grandes Contribuintes, que funcionam na dependência direta da Direção das Contribuições e Impostos e da Direção das Alfândegas, consoante o caso.

¹⁰ Aprovado pelo Decreto-Lei nº 37/2011 de 30 de dezembro – classificador das receitas, das despesas, dos ativos não financeiros, e dos ativos e passivos financeiros.

¹¹ Decreto-Lei nº 29/2001, de 19 de novembro.

¹² Aprovado pela Portaria nº 55/2013, de 14 de novembro

116. Relativamente à REGC, e considerando a sua importância em termos económicos, a receita fiscal gerada e a complexidade das suas operações, muitos países possuem serviços que se ocupam exclusivamente do acompanhamento tributário dos grandes contribuintes, promovendo, entre outros aspetos, a assistência no cumprimento voluntário das respetivas obrigações fiscais e a redução do número de litígios de natureza fiscal.

117. A criação da REGC surgiu da necessidade de segmentar a administração tributária à gestão do contribuinte, sendo que com o advento da REGC, Cabo Verde saiu do grupo dos poucos países que não tinha segmentado os sujeitos passivos, principalmente o grupo mais importante, o dos grandes contribuintes, que são os que mais contribuem para as receitas fiscais.

2.1.1 Critérios de seleção dos grandes contribuintes

118. Os contribuintes a serem acompanhados pela REGC¹³ são aqueles cuja situação tributária enquadra-se nos seguintes critérios:

- a) Entidades com um volume de negócios superior a 200.000.000 CVE;
- b) Entidades com um valor global de impostos pagos superior a 15.000.000 CVE; e
- c) Entidades com elevado nível de risco associado (NRA).

119. De realçar que o NRA é determinado a partir da matriz de risco, desenvolvida por meio de um software a criar especialmente para o efeito. Porém, à data da MCVIL no MFP, a referida matriz ainda não havia sido criada.

120. Para a execução orçamental do ano de 2014, no que concerne às receitas, o Decreto-Lei n.º 1/2014, de 8 de janeiro, (DLEOE), entre outras regras, determina o seguinte:

- ✓ N.º 6, artigo 48º - *“As receitas consulares arrecadadas pelas missões diplomáticas e consulares de Cabo Verde no exterior devem ser depositadas nas contas bancárias dessas missões, procedendo-se a comunicação à DGT, à DNOCP e à DGPOG do MIREX”;*
- ✓ N.º 7, artigo 48º *“Ficam consignadas ao financiamento de despesas inscritas nos orçamentos de cada missão diplomática ou consular, as receitas consulares por elas*

¹³ Vide em anexo XXIII lista das entidades que são acompanhadas pela REGC.

arrecadadas, devendo ser deduzidas das transferências para os fundos de gestão os montantes correspondentes”;

- ✓ Artigo 63º *“Todas as receitas arrecadadas pelos Serviços, Fundos Autónomos e Institutos Públicos devem ser depositadas imediatamente numa das contas de passagem expressamente indicada pela Direção Geral do Tesouro junto das agências dos Bancos Comerciais, através do DUC”.*

121. Da análise empreendida às informações obtidas através de diversas fontes¹⁴, constatou-se o incumprimento das regras anteriormente citadas, estabelecidas no DLEOE, aludidas nos respetivos parágrafos.

2.2 Receita Global

122. No que compreende à previsão das receitas do Estado para o exercício orçamental de 2014, a Lei nº 52/VIII/2013, de 30 de dezembro, que aprova o OE de 2014, determinou o valor de 44.622.755.945 CVE, cuja execução, conforme os dados reportados na CGE 2014 e evidenciados no quadro seguinte, ascendeu ao valor de 35.637.100.000 CVE, representando 79,9% do valor orçado, equivalente a um desvio negativo de 8.986.000.000 CVE.

123. Consta do quadro seguinte a execução orçamental das receitas do Estado.

¹⁴ CGE, CG, Diplomas legais, etc.

Quadro II.1 - Receita Global

(Em milhares de CVE)

Designação	Orçamento Estado Lei n.º 52/VIII/2013		Execução Orçamental			Desvio	
	Total Geral	% Receitas	Valor	Taxa Execução %	% Total Receitas	Valor Absoluto	%
Receitas Fiscais	32 691 738,0	73%	27 060 700,0	82,8%	75,9%	-5 631 038,0	-17,2%
Impostos	32 691 738,0	73%	27 060 700,0	82,8%	75,9%	-5 631 038,0	-17,2%
Impostos sobre o rendimento	9 572 178,0	21%	7 748 000,0	80,9%	21,7%	-1 824 178,0	-19,1%
Imposto sobre o valor acrescentado	12 892 695,0	29%	10 169 600,0	78,9%	28,5%	-2 723 095,0	-21,1%
Imposto sobre bens e serviços	3 265 550,0	7%	2 700 300,0	82,7%	7,6%	-565 250,0	-17,3%
Impostos sobre transacções internacionais	6 129 000,0	14%	5 754 400,0	93,9%	16,1%	-374 600,0	-6,1%
Imposto de selo	695 162,0	2%	670 200,0	96,4%	1,9%	-24 962,0	-3,6%
Outros impostos	137 153,0	0%	18 200,0	13,3%	0,1%	-118 953,0	-86,7%
Segurança Social	17 000,0	0%	55 700,0	327,6%	0,2%	38 700,0	227,6%
Contribuição para Segurança Social	17 000,0	0%	55 700,0	327,6%	0,2%	38 700,0	227,6%
Outras Receitas	6 637 051,0	15%	5 424 200,0	81,7%	15,2%	-1 212 851,0	-18,3%
Rendimentos de propriedade	1 423 267,0	3%	209 200,0	14,7%	0,6%	-1 214 067,0	-85,3%
Venda de bens e serviços	4 130 699,0	9%	4 009 700,0	97,1%	11,3%	-120 999,0	-2,9%
Multas e outras penalidades	712 861,0	2%	706 200,0	99,1%	2,0%	-6 661,0	-0,9%
Outras transferências	317 464,0	1%	128 100,0	40,4%	0,4%	-189 364,0	-59,6%
Outras Receitas	52 760,0	0%	371 000,0	703,2%	1,0%	318 240,0	603,2%
Total Receitas Correntes	39 345 789,0	88%	32 540 600,0	82,7%	91,3%	-6 805 189,0	-17,3%
Receitas de capital	5 276 266,0	12%	2 786 900,0	52,8%	7,8%	-2 489 366,0	-47,2%
Transferências de Capital	5 276 266,0	12%	2 786 900,0	52,8%	7,8%	-2 489 366,0	-47,2%
De Governos Estrangeiros	5 240 525,0	12%	2 786 900,0	53,2%	7,8%	-2 453 625,0	-46,8%
De Organizações Internacionais	0,0	0%	0,0	-	0,0%	0,0	-
Das Administrações Públicas	35 741,0	0%	0,0	-	0,0%	-35 741,0	-100,0%
Outras Receitas de Capital	0,0	0%	0,0	-	0,0%	0,0	-
Subtotal de Receitas	44 622 055,0	100%	35 327 500,0	79,2%	99,1%	-9 294 555,0	-20,8%
Venda de ativos não financeiros	700,0	0%	309 600,0	44228,6%	0,9%	308 900,0	44128,6%
Subtotal Ativos não Financeiros	700,0	0%	309 600,0	44228,6%	0,9%		
Total Geral	44 622 755,0	100%	35 637 100,0	79,9%	100,0%	-8 985 655,0	-20,1%

Fonte: EPCGE - Dados do OE e da CGE

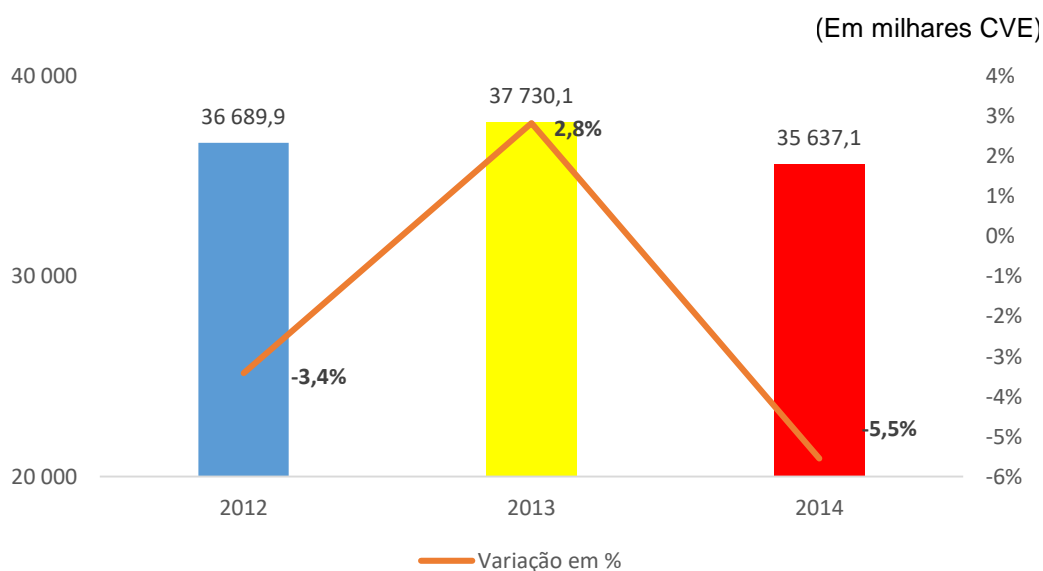
124. A variação negativa de 20,1% na arrecadação das receitas do Estado, verificada no ano de 2014, é justificada no parágrafo 62 da CGE pelo “(...) *impacto dos efeitos da crise financeira internacional que se fizeram sentir na atividade económica, no aumento de*

restrições no acesso ao crédito bancário e alguma ineficiência no seio da administração tributária na arrecadação de impostos”.

125. Relativamente ao período homólogo, no total das receitas arrecadadas, regista-se um decréscimo de 5,5%, evidenciado no gráfico seguinte.

2.2.1 Evolução da Receita Global

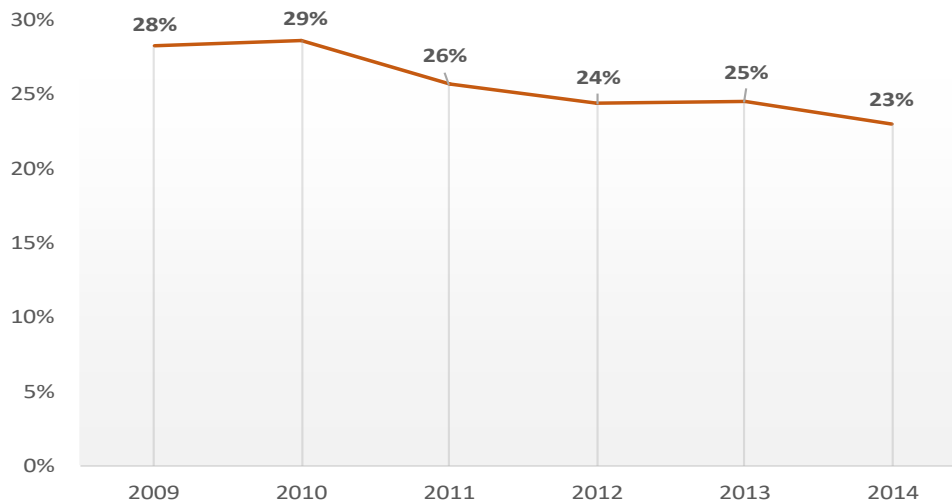
Gráfico II.1 - Evolução da Receita Global - 2012 a 2014



Fonte: EPCGE - Dados das CGE 2012 a 2014

126. As variações positivas ocorridas em 2013, que se traduziram no acréscimo de 2,8% no total da receita arrecadada, não se verificaram no ano em apreço, em que se regista um decréscimo de 2.092,97 milhões de CVE no total das receitas arrecadadas. Em relação ao PIB, seguindo a mesma trajetória, a receita global diminuiu em 2 p.p., conforme a ilustração do gráfico seguinte.

Gráfico II.2 - Receita Global vs. PIB



Fonte: EPCGE - Dados do INE e da CGE

2.2.2 Receitas Fiscais - Sistema Fiscal Cabo-verdiano

127. Os princípios orientadores do sistema fiscal cabo-verdiano estão consagrados na CRCV, artigo 93º. A CRCV estabelece que o sistema fiscal visa satisfazer as necessidades financeiras do Estado e demais entidades públicas, realizar os objetivos da política económica e social do Estado e garantir uma justa repartição dos rendimentos e da riqueza. Os impostos são criados por Lei, que determina a incidência, a taxa, os benefícios fiscais e a garantia dos contribuintes, não podendo ninguém ser obrigado a pagar os impostos que não hajam sido criados nos termos da Constituição, que tenham natureza retroativa ou cuja liquidação e cobrança se não façam nos termos da Lei.

128. O quadro seguinte ilustra os impostos arrecadados, por tipologia e conforme lei vigente no seio da administração fiscal Cabo-verdiana, com vista à realização de fins públicos em 2014.

Quadro II.2 - Receitas Fiscais Previstas e Cobradas

(em milhares de CVE)

Designação	Orçamento Estado Lei n. º52/VIII/2013		Execução Orçamental		% Total Receitas	Desvio	
	Valor	% Total Receitas	Valor	Taxa Execução %		Valor Absoluto	%
Impostos Diretos							
Impostos sobre o rendimento	9 572 178,6	29%	7 747 173,5	80,9%	28,6%	-1 825 005,1	-19,1%
IUR - Pessoas Singulares	5 615 689,3	17%	4 998 437,0	89,0%	18,5%	-617 252,3	-11,0%
IUR - Pessoas Coletivas	3 956 489,3	12%	2 748 736,6	69,5%	10,2%	-1 207 752,7	-30,5%
Imposto Único sobre o Património	-	-	778,5	-	0,0%	-	-
Impostos Indiretos	23 119 561,2	71%	19 312 681,9	83,5%	71,4%	-3 806 879,3	-16,5%
Impostos sobre bens e serviços	16 158 245,8	49%	12 869 840,9	79,6%	47,6%	-3 288 404,9	-20,4%
Imposto sobre o valor acrescentado	12 892 695,0	39%	10 169 577,0	78,9%	37,6%	-2 723 118,0	-21,1%
ICE	1 872 000,0	6%	1 506 635,7	80,5%	5,6%	-365 364,3	-19,5%
Contribuição Turística	801 550,8	2%	598 278,4	74,6%	2,2%	-203 272,4	-25,4%
Outros Diversos		0%	27,4	-	0,0%	27,4	-
Taxa Ecológica	592 000,0	2%	558 405,6	94,3%	2,1%	-33 594,4	-5,7%
Imposto de Incêndio		0%	36 916,8	-	0,1%	36 916,8	-
Impostos sobre transacções internacionais	6 129 000,0	19%	5 754 437,8	93,9%	21,3%	-374 562,2	-6,1%
Direitos de Importação	5 862 000,0	18%	5 496 729,0	93,8%	20,3%	-365 271,0	-6,2%
Taxa Comunitária CEDEAO	267 000,0	1%	257 708,7	96,5%	1,0%	-9 291,3	-3,5%
Outros impostos	832 315,4	3%	688 403,2	82,7%	2,5%	-143 912,2	-17,3%
Imposto de selo	695 162,4	2%	688 403,2	96,4%	2,5%	-6 759,2	-1,0%
Imposto Especial sobre Jogo	137 153,0	0%	688 403,2	96,4%	2,5%	551 250,2	401,9%
Total	32 691 739,8	103%	27 060 633,9	82,8%	100%	-5 631 105,9	-17,2%

Fonte: EPCGE - Dados do OE e da CGE 2014

129. A maior parte das receitas do Estado advém da cobrança dos impostos, diretos e indiretos, que no ano de 2014 representam 76% do total das receitas arrecadadas (35.637.100 milhares CVE), revelando, pela sua natureza, ser a maior fonte de receita do Estado. A taxa de execução das receitas fiscais atingiu 82,8% das dotações orçamentais (32.691.739,8 milhares CVE), o que comparativamente ao período homólogo apresenta um decréscimo de 3,7% (-1.038.828,9 milhares CVE).

2.2.2.1 Impostos Diretos

130. No que concerne a legislação dos impostos diretos, particularmente a categoria das pessoas singulares, em 31 de dezembro de 2014, através da Lei nº 78/VIII/2014 foi aprovado o novo Código de Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Singulares (IRPS), que entrou em vigor no exercício económico seguinte, revogando o Decreto-Lei n.º 1/96 de 15 de janeiro. Foi ainda aprovado, em 26 de agosto do mesmo ano, através da Lei

nº70/VIII/2014, o regime jurídico das micro e pequenas empresas, todavia, ambos dispositivos legais sem impacto na arrecadação de receitas para o ano em análise.

131. Em sede de impostos diretos¹⁵ foram arrecadadas receitas no total de 7.747.173,5 milhares de CVE, equivalente a 80,9% das dotações, o que em termos homólogos traduz-se em decréscimo de 9,9% (848.495,5 milhares CVE), sendo justificado pela diminuição acentuada do IUR – PC em 27,7% face ao ano de 2013, em que se verificou uma boa performance na arrecadação deste imposto, não obstante o aumento da arrecadação do IUR – PS relativamente ao ano homólogo.

Quadro II.3 - Análise Comparativa Imposto Diretos 2013/2012

(em milhares de CVE)

Designação	2013	2014	Variação 2014/2013	
			Valor	%
Pessoas Singulares	4 793 401,0	4 998 437,0	205 036,0	4,3%
Pessoas Coletivas	3 802 268,0	2 748 736,6	-1 053 531,4	-27,7%
Total	8 595 669,0	7 747 173,5	-848 495,5	-9,9%

Fonte: EPCGE - Dados do OE e da CGE 2014

132. O montante arrecadado em sede de Imposto Único sobre o Rendimento – Pessoas Singulares (IUR – PS) ascende a 4.998.437 milhares CVE, representando um acréscimo de 4,3% face ao período homólogo.

133. Em 2013 o Governo determinou, através do Decreto-Lei n.º 35/2013, de 24 de setembro, um novo regime de carácter excecional com vista a consagrar regras e cláusulas mais favoráveis para a regularização de dívidas existentes até 31 de julho de 2013, cujo prazo de pagamento não ultrapassasse dezembro de 2014, que pressupunha agilizar o processo de cobrança e melhorar o nível de arrecadação da receita naquele ano.

134. Contudo, e contrariamente ao esperado, os dados da CGE evidenciam para 2014 um decréscimo na arrecadação das receitas no âmbito do IUR – PC, que é justificado no parágrafo 79 da CGE pelo seguinte:“(…) O resultado reflete uma evolução negativa quer do imposto sobre o lucro (-28,5%), como do imposto sobre capitais (-17,0%)”, e também no parágrafo 80, ao apontar o “(…) fraco desempenho verificado, essencialmente, nos sectores a saber: transporte, armazenagem e comunicações, financeiro e seguros e construção civil,

¹⁵ IUR – Pessoas Singulares, e IUR – Pessoas Coletivas

e por outro, pela não efetivação dos encontros de contas entre dívidas ao fisco versus dívidas ao contribuinte, programados para o ano”.

135. Efetivamente, os dados facultados pela DNRE não permitem avaliar a eficácia e efetividade do objeto de criação daquele diploma na arrecadação das receitas, em sede de IUR-PC, e tão pouco se consegue analisar objetivamente os fatos ocorridos que motivaram o decréscimo tão acentuado do IUR-PC de 27,7%, verificado na CGE.

2.2.2.2 Imposto Único sobre o Património

136. À semelhança do constatado na CGE do ano transato, foram arrecadadas receitas, em sede do imposto único sobre o património (IUP), no valor de 778,5 milhares CVE.

137. Sendo as receitas do IUP provenientes da tributação direta sobre rendimentos de propriedade cobradas de acordo com a legislação em vigor¹⁶, cujos sujeitos da relação jurídica tributária são os Municípios onde se situam os bens sujeitos a tributação, questiona-se a razão da reincidência na cobrança do IUP pelos serviços da DNRE.

138. De realçar que não existe dotação orçamental do IUP no OE 2014, e em consequência disto, a referida cobrança constitui uma violação ao disposto no artigo 23º, n.º 1 da LEO.

139. Em sede de contraditório os responsáveis alegaram que *“(...) realmente as repartições de finanças tem registadas algumas arrecadações do imposto único sobre o património (IUP). Contudo, está a fazer um levantamento da cobrança este imposto ao longo dos anos para efeito de reembolsos à autoridade competente (...)”*.

140. No contraditório exercido no PCGE 2013, os responsáveis do MFP alegaram que se tratava de um lapso na contabilização, e que, contudo, foi corrigido. Entretanto, o contraditório referente ao ano em apreço, ao assumir que realmente as RF têm registado arrecadações do IUP, confirma que foi violada a LEO, que no seu artigo 23º, n.º 1 determina que *“Nenhuma receita pode ser liquidada ou cobrada, mesmo que seja legal, se não tiver sido objeto de inscrição orçamental”*.

¹⁶ Decreto-Lei nº 18/99 de 26 de abril, regulamento do IUP.

141. Perante o elucidado, recomenda-se que:

Recomendação n.º II.1 – 4/PCGE14

As repartições de finanças, enquanto órgãos operativos da DNRE, devem esclarecer de forma cabal a razão da cobrança do IUP, em consonância com as suas atribuições e competências que lhes são atribuídas, e dentro dos parâmetros da Lei.

2.2.2.3 Impostos Indiretos

142. As receitas provenientes dos impostos indiretos ascenderam a 19.312,7 milhões de CVE, correspondente a 82,5% do total das receitas fiscais. Contudo, e face ao período homólogo, se regista uma variação negativa de 1% (190,6 milhões de CVE).

Quadro II.4 - Impostos Indiretos

(em milhões de CVE)

Designação	2012	2013	2014	Variação 14/13	
				Valor	%
Imposto sobre o valor acrescentado	10 404,8	10 523,0	10 169,6	-353,4	-3,4%
Imposto sobre bens e serviços	2 107,1	2 612,6	2 700,3	87,7	3,4%
Impostos sobre transacções internacionais	5 777,7	5 699,7	5 754,4	54,7	1,0%
Imposto de selo	667,6	668,0	670,2	2,2	0,3%
Outros Impostos	0,0	0,0	18,2	18,2	-
Total	18 957,2	19 503,3	19 312,7	-190,6	-1,0%

Fonte: EPCGE - Dados da CGE 2014

2.2.2.3.1 Imposto sobre o Valor Acrescentado

143. O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) é a fonte de receita com maior expressão no OE, com 39% das receitas fiscais e, consequentemente, também com maior peso no total dos impostos indiretos arrecadados em 2014 (52,6%). Contraopondo-se ao aumento da arrecadação do IVA verificado em 2013, no ano em apreço o mesmo imposto apresenta um decréscimo de 353.414,9 milhares de CVE (- 3,4%).

144. Em termos dos serviços intervenientes no processo de liquidação e cobrança do IVA, a Direção das Alfândegas (DA) e a Direção de Contribuição e Impostos (DCI), cobraram em 2014, respetivamente, 61,5% e 38,5% desse imposto e obtiveram a seguinte performance:

Quadro II.5 - DA vs DCI

Serviços	2013	2014	(em milhares de CVE)	
			Variação 2014/2013 Valor	%
Direção das Alfândegas	6 601 651,3	6 252 671,1	-348 980,2	-5,3%
Direção das Contribuições e Impostos	3 921 341,0	3 916 906,3	-4 434,7	-0,1%
Total IVA	10 522 992,3	10 169 577,3	-353 414,9	-3,4%

Fonte: EPCGE - Dados da CGE 2014

145. A cobrança do IVA pela DA, no valor total de 6.252.671,1 milhares CVE, diminuiu 5,3% face ao período homólogo. A quebra na arrecadação do IVA neste serviço é justificada no parágrafo 86 da CGE pela “(..) *decisão judicial de isenção do IVA sobre as importações de mobiliários para o sector do turismo*”.

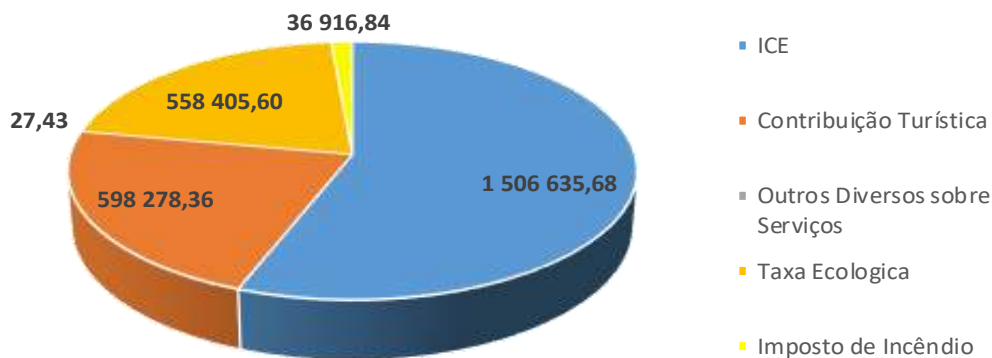
146. Relativamente ao ano de 2013, na DCI regista-se, em 2014, um ligeiro decréscimo de 0,1% (4.434,7 milhares de CVE) na arrecadação do IVA.

2.2.2.3.2 Outros Impostos sobre Bens e Serviços

147. No gráfico seguinte ilustra-se as subrubricas de outros impostos sobre bens e serviços, que no sentido inverso à performance na arrecadação do IVA, regista um acréscimo de 3,4% na sua arrecadação.

Gráfico II.3 - Outros Impostos sobre Bens e Serviços

(em milhares de CVE)



Fonte: EPCGE - Dados da CGE 2014

148. A redução do valor de importação dos combustíveis em 21,51% face ao período homólogo¹⁷, influencia diretamente as receitas aduaneiras, em particular, o Imposto Sobre Consumos Especiais (ICE), que registou um decréscimo de 9,5% (157.623,6 milhares CVE) relativamente ao ano transato.

149. O acréscimo verificado nos impostos sobre bens e serviços, foi exclusivamente determinado pela taxa de contribuição turística, cuja arrecadação de 598.278,4 milhares de CVE excedeu em 82% a execução do ano de 2013, ano em que este imposto foi criado¹⁸, o qual provocou um impacto positivo e imediato no seio da administração fiscal cabo-verdiana, impulsionado pelo aumento considerável de visitantes a Cabo Verde.

150. De acordo com os dados da CGE e dos mapas dos rendimentos aduaneiros referentes ao ano de 2014, remetidos mensalmente ao TCCV, constata-se que o produto da receita proveniente da cobrança da taxa ecológica ascendeu a 558.405,6 milhares CVE, correspondente a 94,3% do valor orçado (592.000 milhares CVE), sendo esta receita consignada ao Fundo Nacional do Ambiente (FNA).

¹⁷Relatório da Direção das Alfândegas referente a análise da evolução das receitas aduaneiras acumuladas no período de janeiro a dezembro de 2014.

¹⁸ Lei 23/VIII/2013, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para o ano de 2013

151. Relativamente ao Imposto de Incêndio, cuja arrecadação do ano ascendeu a 36.916,8 milhares CVE, regista-se um decréscimo de 17,8% (-7.981,2 milhares CVE) em relação a 2013.

2.2.2.3.3 Imposto sobre transações Internacionais

152. No cômputo geral do imposto em questão, regista-se um aumento de 1%, equivalente a 54.691,8 milhares CVE, face ao exercício económico anterior. O ligeiro acréscimo registado ocorreu da seguinte forma:

Quadro II.6 - Variação dos Impostos sobre Transações Internacionais

(em milhares de CVE)

	2013	2014	Variação 2014/2013	
			Valor	%
Direitos Importação	5 434 172,0	5 496 729,0	62 557,0	1,2%
Taxa CEDEAO	265 574,0	257 708,7	-7 865,3	-3,0%
Total	5 699 746,0	5 754 437,8	54 691,8	1,0%

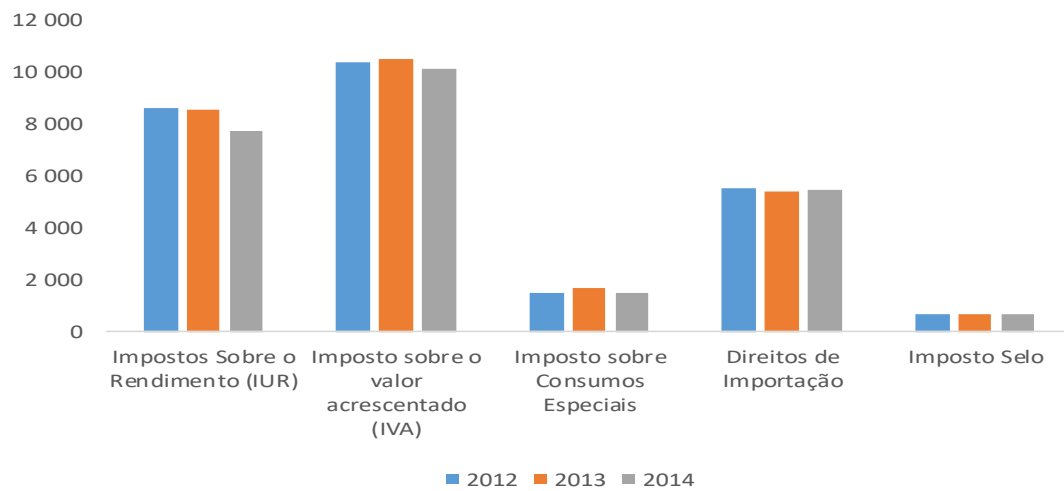
Fonte: EPCGE - Dados da CGE 2013 e 2014

2.2.2.4 Evolução das Receitas Fiscais

153. A arrecadação dos principais impostos, apesar de uma ligeira tendência decrescente, tem-se mantido em cifras aproximadas, no triénio em análise, sem nenhum registro de alterações expressivas, conforme a ilustração do gráfico seguinte:

Gráfico II.4 - Evolução das Receitas Fiscais

(Em milhões de CVE)



Fonte: EPCGE: Dados da CGE 2012 a 2014

154. A estagnação das receitas fiscais nos últimos ciclos económicos explica-se, em grande parte, pelos impactos dos fatores adversos da conjuntura económica mundial que reflete no tecido económico cabo-verdiano.

2.2.3 Receitas não Fiscais

Quadro II.7 - Comportamento das Receitas não Fiscais

(em milhares CVE)

Designação	Orçamento Estado Lei nº		Execução Orçamental			Desvio	
	Total Geral	% Receitas	Valor	Taxa de execução%	% Total	Valor Absoluto	Valor Relativo %
Segurança Social	17 000	0,1%	55 652	327%	1%	38 652	227%
Contribuição para Segurança Social	17 000	0,1%	55 652	327%	1%	38 652	227%
Outras Receitas	6 637 145	55,6%	5 424 231	82%	68%	-1 212 913	-18%
Rendimentos de Propriedade	1 423 261	11,9%	209 196	15%	3%	-1 214 065	-85%
Venda de bens e serviços	4 130 699	34,6%	4 009 678	97%	50%	-121 021	-3%
Multas e outras penalidades	712 961	6,0%	706 206	99%	9%	-6 755	-1%
Outras Transferências	317 464	2,7%	128 129	40%	2%	-189 335	-60%
Outras receitas diversas e não especificadas	52760,00	0,4%	371 023	703%	5%	-	-
Transferências de Capital	5 276 271	44,2%	2 492 154	47%	31%	-2 784 117	-53%
De Governos Estrangeiros	5 240 525	43,9%	2 492 154	48%	31%	-2 748 371	-52%
Das Administrações Públicas	35 746	0,3%	-	0%	0%	-	0%
Subtotal de Receitas	11 930 416	100,0%	7 972 037	67%	96%	-3 958 379	-33%
Activos não Financeiros	700	0,0%	309 610	44229,9%	4%	308 910	44130%
Venda activos não financeiros	700,0	0,0%	309 610	44229,9%	-	308 910	-
Subtotal Activos não Financeiros	700	0,0%	309 610	44229,9%	4%	308 910	44130%
Total Geral	11 931 116	100,0%	8 281 647	69%	100%	-3 649 469	-31%

Fonte: EPCGE - Dados do OE e da CGE

155. Não obstante o expressivo aumento da inscrição orçamental das receitas da Segurança Social de 208,8% face ao OE 2013, a arrecadação continua a exceder em larga escala as dotações orçamentais, sendo que, no ano, a taxa de execução cifra-se nos 327%. Porém, no total das receitas do ano, a Segurança Social regista um peso pouco significativo de 0,2% o que continua a denotar insuficiências metodológicas na consolidação contabilística desta receita.

156. No que concerne a Outras Receitas, cuja arrecadação total ascendeu a 5.424.231 milhares CVE, regista-se um decréscimo de 2,3% (-125.934 milhares CVE) em comparação a 2013.

2.2.4 Consignação de Receitas

157. São aquelas cujo valor de cobrança apresenta previamente um destino ou uma finalidade específica. Regem-se no processo de cobrança, por regras próprias, e como é natural, pelas regras de execução do OE das rubricas correspondentes. Estas receitas são aqui destacadas para efeito de mero controlo da sua aplicação. Eis, a seguir, o quadro da sua execução:

Quadro II.8 - Receitas Consignadas

(em milhares CVE)

Designação	Orçamento Inicial 23/VIII/2013		Execução Orçamental			Desvio	
	Total Geral	% Receitas	Valor	%	% Total Receitas	Valor Absoluto	Valor Relativo %
Taxa Ecológica	600 000	54,1	570 875	95,1	48,8	-29 125	-4,9
Taxa Comunitária - CEDEAO	325 000	29,3	265 574	81,7	22,7	-59 426	-18,3
Totoloto Nacional (Jogo)	163 567	14,7	751	0,5	0,1	-162 816	-99,5
TSMR	0	0,0	0	-	0,0	0	-
Receitas Consulares	0	0,0	0	-	0,0	0	-
Taxa Turística	21 199	1,9	332 539	1568,6	28,4	311 339	1468,6
Total Receitas	1 109 767	98,1	1 169 739	105,4	100,0	59 973	5,4

Fonte: EPCGE - Dados do OE e da CGE

158. A Lei n.º 17/VIII/2012, de 23 de agosto¹⁹ determina que os encargos de liquidação e cobrança incorridos pelas entidades competentes no âmbito da arrecadação da taxa ecológica, são compensados através da retenção do montante correspondente a 1% da sua receita, sendo que o remanescente constitui receita própria e exclusiva do FNA, devendo a DGT prover a sua transferência no prazo de 30 dias úteis após o respetivo recebimento²⁰.

159. Confirma-se que, no extrato e nos modelos da Conta de Gerência do FNA 2014, foi transferido para o Fundo o valor total de 628.981.998,00 CVE, que excede em 6,2% (36.982 milhares CVE) o valor da taxa ecológica arrecadado no ano.

160. Para o financiamento da sua atividade, e conforme o Decreto Regulamentar n.º 3/2012, de 28 de fevereiro²¹, o FNA, além da taxa ecológica, tem outras fontes de receitas. Todavia, e tendo em consideração que a EPCGE não dispõe de informações que permitam aferir se o valor transferido pelo Tesouro inclui a totalidade do montante da taxa ecológica

¹⁹ Regime Jurídico da Taxa Ecológica

²⁰ N.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 17/VIII/2012, de 23 de agosto.

²¹ Organização e modo de funcionamento do Fundo de Ambiente.

arrecadada, não é possível certificar se foram cumpridas as regras e normas estipuladas na Lei da Taxa Ecológica, sendo este facto merecedor de esclarecimentos por parte dos responsáveis do MFP.

161. Ao Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades (FASC) foi consignado o montante de 28.158.617 CVE, tendo sido certificado, na CGE e na CG, o valor da transferência de 28.708.573 CVE.

162. De acordo com a CG do FAMR, em sede de Taxa de Serviço e Manutenção Rodoviária, foi arrecadado o valor de 472.683 milhões de CVE, o qual não consta do Mapa I – Receitas Correntes e de Capital da CGE 2014, segundo a classificação económica.

163. Relativamente a este ponto os responsáveis do MFP alegaram que *“(...) a Taxa de Serviço e Manutenção Rodoviária (TSMR) consta do Mapa I – Receitas Correntes e de Capital do Estado, pois é uma subrubrica de outras taxas diversas.*

Entretanto, absorvemos a recomendação do TCCV que já constava no parecer sobre a CGE 2012 (emitido em julho 2015), pelo que no OE 2016, ao invés de ser registada como “Outras Taxas Diversas” foi registada na económica Taxa de Serviço da Manutenção Rodoviária (...).”

164. Sobre a matéria em questão, certifica-se no OE 2016 que de facto foi absorvida a recomendação do TC, elaborada nos pareceres precedentes, pelo que são de acolher as alegações dos responsáveis.

165. O nível de incumprimento da lei, em matéria de prestação de contas das Embaixadas e Postos Consulares de Cabo Verde, vem-se agravando ao longo dos anos, sendo que do total de 18 representações de Cabo Verde no exterior, em 2014, apenas 5 (correspondente a 27%) submeteram as suas contas ao TCCV para efeitos de julgamento. Conforme apurado nas contas de gerências entradas no TCCV, e que constituem apenas 27% do total dessas entidades, no que concerne às receitas consulares foram arrecadados 124.854.375,1 CVE, as quais não constam da CGE:

Quadro II.9 - Receitas Consulares

(Em CVE)

Entidades	Receitas Consulares
Missão Permanente e Embaixada de Cabo Verde na Suíça	58 762 157,0
Consulado Geral de Cabo Verde em Roterdão	13 179 618,2
Embaixada Cabo Verde em França	48 112 423,6
Embaixada Cabo Verde em Brasília	1 494 760,7
Embaixada de Cabo Verde em Senegal	3 305 415,5
Total	124 854 375,1

Fonte: EPCGE - Dados da CGE e das CG no TCCV

166. Fica evidente a falta de comunicação existente entre as missões diplomáticas e os postos consulares de Cabo Verde no exterior com a DGT, a DNOCP e a DGPOG do MIREX, constituindo uma violação ao disposto no n.º 6 do artigo 48.º do DLEOE 2014.

167. Em sede de contraditório, os responsáveis do MFP argumentaram que *“(…) efetivamente, regista-se uma deficiência no processo de prestação e consolidação de contas no tocante as missões diplomáticas e os postos consulares de Cabo Verde no exterior. Uma situação que tem vindo a ser constatada e com várias medidas de intervenção, mas sem resultados concretos. Um cenário que acredita-se alterar a partir de 2017/2018 (…)*”.

168. Como ponto prévio, deve-se referir que as alegações apresentadas pelos responsáveis são semelhantes ao do ano transato, à exceção da data, 2017/2018, em que os mesmos acreditam que o cenário será ultrapassado.

169. Tendo em consideração que o nível de prestação de contas, por parte das missões diplomáticas de Cabo Verde no exterior, tem vindo a diminuir, considerando o facto de as receitas consulares passarem a ser consignadas ao financiamento das despesas inscritas nos orçamentos de cada missão diplomática ou posto consular, devendo ser deduzidas das transferências para os fundos de gestão os montantes correspondentes, urge proceder a uma intervenção eficaz junto destas entidades para repor a legalidade.

170. Neste sentido, reitera-se a recomendação seguinte:

Recomendação n.º II.2 – 5/PCGE14

Melhorar a comunicação entre a DGT, a DNOCP e a DGPOG do MIREX no sentido de dar cabal cumprimento ao estipulado nas disposições dos sucessivos decretos-lei de execução orçamental, reforçando a transparência orçamental e alcançando a racionalização dos recursos do erário público.

171. Consta-se na CG do Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo (FSST) que foi transferido o montante de 612.289.788 CVE, referente aos valores de contribuição turística, que por Lei é consignada a este fundo, para, entre outros objetivos, promover atividades e ações de promoção do sector do turismo. Note-se que o valor transferido ao fundo é superior em 14.011 milhares CVE o valor declarado na CGE 2014.

2.2.5 Análise da Consolidação de Informações

2.2.5.1 Cruzamento de Informação CGE e CG

Quadro II.10 - Cruzamento de Informação entre a CGE e as CG

(em CVE)

Entidades	Receitas		Diferenças
	CGE	CG	
PR	193 036 113,0	193 036 113,0	0,0
A.N.	689 228 810,0	689 228 810,0	0,0
STJ	48 785 928,0	48 785 928,0	0,0
PGR	51 363 140,0	51 922 494,0	-559 354,0
TCCV	80 659 968,0	22 237 573,0	58 422 395,0
CNE	28 991 352,0	28 991 352,0	0,0
CSMJ	280 480 372,0	260 413 118,0	20 067 254,0
CSMP	196 060 800,0	196 330 515,0	-269 715,0
ACI	90 335 652,0	80 216 574,0	10 119 078,0
ICIEG	12 629 520,0	9 498 005,0	3 131 515,0
HAN	236 991 777,0	252 674 871,0	-15 683 094,0
HBS	145 507 022,0	146 102 889,0	-595 867,0
CNDS	11 026 917,0	12 889 213,0	-1 862 296,0
INE	156 274 416,0	156 274 416,0	0,0
ARAP	28 509 481,0	28 509 481,0	0,0
FA	690 963 416,0	690 963 416,0	0,0
PN	1 780 134 184,0	1 877 817 600,0	-97 683 416,0
PJ	231 982 280,0	231 982 280,0	0,0
CCCD	16 473 779,0	38 128 997,0	-21 655 218,0
CGJ	0,0	319 793 432,0	-319 793 432,0
IE	31 157 796,0	883 883 113,0	-852 725 317,0
LEC	8 000 021,0	8 000 021,0	0,0
FAMR	15 433 717,0	472 772 193,0	-457 338 476,0
INDP	12 116 352,0	12 116 352,0	0,0
INMG	12 999 996,0	12 999 996,0	0,0
IEFP	66 619 066,0	66 619 066,0	0,0
ICCA	34 864 776,0	34 864 776,0	0,0
FICASE	533 403 889,0	533 403 889,0	0,0
UNICV	248 300 673,0	248 300 673,0	0,0
FASC	28 158 612,0	28 158 612,0	0,0
IAHN	33 064 559,0	33 938 963,0	-874 404,0
IBNL	27 120 468,0	27 120 468,0	0,0
IIPC	54 019 427,0	54 019 427,0	0,0
FAC	4 583 337,0	28 708 573,0	-24 125 236,0
IPICV		63 681 792,0	-63 681 792,0
IGOPP		18 052 299,0	-18 052 299,0
ARE		106 542 385,0	-106 542 385,0
ANAC		657 256 627,0	-657 256 627,0
ADEI	100 939 764,0	100 939 764,0	0,0
AAC		219 220 539,0	-219 220 539,0
ARFA		77 909 032,0	-77 909 032,0
IUE	47 594 759,0	47 594 759,0	0,0

Fonte: EPCGE, dados da CGE e das CG no TCCV

172. O processo de consolidação das contas de gerências na CGE tem melhorado significativamente ao longo dos anos, sendo que em 2014 continua a registrar-se algumas divergências, principalmente nos valores relativos às Agências Reguladoras, que continuam a não ser considerados nos sucessivos OE e CGE, apesar do Regime Jurídico das Entidades Reguladoras (Dec. Lei n.º 14/VIII/2012, de 11 de julho) estabelecer no n.º 3 do artigo 62º, que o orçamento e a contabilidade das entidades reguladoras integram o Orçamento Geral do Estado e as Contas Públicas, respetivamente.

173. No que respeita a esta questão, os responsáveis do MFP disseram que “(...) *relativamente as Agências Reguladoras, efetivamente as mesmas não são consolidadas, ainda, no Orçamento do Estado (OE) e consequentemente na Conta Geral do Estado (CGE). Isto, porque, conforme a lei das Agências Reguladoras o orçamento e as contas são elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro (SNCRF), enquanto que os serviços simples, FSA e IP regem-se pelo PNCP e pelos classificadores orçamentais. Neste sentido, as condições para efeito de consolidação das Agências Reguladoras ainda carecem de adequação (...)*”.

174. Esta matéria tem sido recorrente nos últimos PCGE emitidos. É que, à luz do regime jurídico das entidades reguladoras independentes nos setores económicos e financeiros (Lei n.º 14/VIII/2012, de 11 de julho - artigo 62º n.º 3) o orçamento e a contabilidade das entidades reguladoras são elaborados de acordo com o SNCRF, com as necessárias adaptações, a aprovar pelo membro do Governo responsável pelas Finanças, e integram o OGE e as contas públicas respetivamente.

175. Outrossim, as contas de gerências das agências reguladoras submetidas ao TCCV, para efeito de julgamento, têm sido elaboradas de acordo com o Plano Nacional de Contabilidade Pública (PNCP) e seguindo o classificador das receitas, das despesas, dos ativos não financeiros, dos ativos e passivos financeiros, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 37/2011, que revoga o anterior classificador económico das receitas e das despesas públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53-A/2003, de 26 de novembro. Realça-se que o quadro de contas do PNCP abrange uma classe 8, cujo objetivo é registar essencialmente os movimentos associados ao processo de execução orçamental, na ótica de fluxo de caixa.

176. Desta forma, conclui-se que estão reunidas as condições necessárias para efeito de consolidação das contas das agências reguladoras no OE e na CGE. Neste sentido reitera-se a seguinte recomendação:

Recomendação n.º II.3 – 6/PCGE14

Que sejam integrados no Orçamento do Estado e na CGE, o orçamento e as contas das Agências Reguladoras, conforme determina o n.º 3 do artigo 62º da lei n.º 14/VIII/2012, de 11 de julho.

177. Do cruzamento das receitas dos serviços médico-hospitalares, entre os valores constantes da CGE e das CG das delegacias de saúde, resulta uma diferença no valor global de 221.704.208 CVE, sendo esta ilustrada e discriminada no quadro seguinte:

Quadro II.11 - Receitas Médico-Hospitalares

(em CVE)

Entidades	Serviço Médico Hospitalar		Diferença
	CGE	CG	
HBS	112 803 556,00	50 868 627,00	61 934 929,00
HAN	147 469 711,00	168 617 632,00	-21 147 921,00
HRSN		17 701 677,00	-17 701 677,00
Região Sanitária Santiago Norte	45 983 755,00	9 835 894,00	36 147 861,00
Serviços Médicos Hospitalares	287 750 132,00		287 750 132,00
Delegacia Saúde dos Mosteiros		5 445 686,00	-5 445 686,00
Delegacia Saúde de Santa Catarina		6 987 025,00	-6 987 025,00
Delegacia de Saúde de Calheta São Miguel		4 964 444,00	-4 964 444,00
Delegacia de Saúde do Tarrafal		4 958 425,00	-4 958 425,00
Delegacia de Saúde de São Domingos		5 253 106,00	-5 253 106,00
Centro Saúde dos Picos		1 868 910,00	-1 868 910,00
Delegacia Saúde do Tarrafal		4 958 425,00	-4 958 425,00
Delegacia Saúde da Boavista		6 583 673,00	-6 583 673,00
Delegacia Saúde São Filipe		21 257 403,00	-21 257 403,00
Delegacia Saúde da Praia		45 860 676,00	-45 860 676,00
Delegacia Saúde São Nicolau		6 114 426,00	-6 114 426,00
Centro Nacional de Desenvolvimento Sanitário		11 026 917,00	-11 026 917,00
Total	594 007 154,00	372 302 946,00	-221 704 208,00

Fonte: Dados da CGE e CG 2014

178. Especificamente sobre este ponto, os responsáveis alegam que *“(...) no que toca as receitas de serviços médicos hospitalares das delegacias e centros de saúde, esclarecemos o seguinte:*

- a. *Na CGE, as delegacias e centros de saúde, por serem Centros de custos estão consolidadas dentro de cada estrutura de saúde/Região Sanitária correspondente e não de forma separada;*
- b. *A maior parte das Delegacias de saúde apresentam contas não por ser um serviço autónomo, mas sim por ser uma recebedoria. Mais se acresce que é uma recebedoria integralmente controlado, por estarem 100% bancarizadas.*

EX_CC_N3	EX_CC_N4	EX_CC_NOME
Ministério da Saúde	MS - Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão	Delegacia de Saude da Boa Vista
		Delegacia de Saude dos Mosteiros
		Delegacia de Saude Da Praia
		Delegacia de Saude de São Domingos
		Delegacia de Saude de São Filipe
		Delegacia de Saude de São Nicolau
		Delegacia de Saude de Santa Catarina
	Delegacia de Saude de Tarrafal	
	MS - Centro Nacional De Desenvolvimento Sanitário	
	MS - Hospital Central Agostinho Neto	
	MS - Hospital Central Baptista De Sousa	
	MS - Regiao Sanitária Santiago Norte	Delegacia S.Miguel
		Delegacia Santa Catarina
		Delegacia Santa Cruz
Delegacia Tarrafal		
Gabinete Técnico		
	Hospital Regional Santiago Norte	

179. Ao abrigo dos artigos 6º e 8º do Decreto-Lei n.º 28-2007, que aprova o regime das receitas arrecadadas pelas Delegacias de Saúde, para efeitos de julgamento, estas entidades prestam as respetivas contas de forma individual ao TCCV. Tendo em consideração que os responsáveis do MFP abordaram a questão, apontando apenas, genericamente, eventuais razões que terão estado na origem das diferenças assinaladas, sem apresentar as consolidações numéricas necessárias, fica-se por demonstrar as reais razões da sua existência. Realça-se uma diferença materialmente relevante verificada no HBS, em que as receitas médico-hospitalares cobradas, de acordo com a respetiva CG, são mais que o dobro das indicadas na CGE.

2.2.5.2 Impostos Locais consolidados na CGE

180. O artigo 5.º da LEO em vigor, em obediência ao princípio da consolidação orçamental do Sector Público Administrativo, obriga a que o OE integre, como elemento informativo, o orçamento consolidado das Autarquias Locais, conseqüentemente, os mapas referentes à execução orçamental devem também integrar a CGE.

181. O Mapa XII Finanças Locais – Impostos Locais, apresentado na CGE como elemento informativo, acusa divergências que, globalmente, atingem 18.093.81 milhares CVE, relacionadas com os valores do Imposto Único Sobre o Património da Câmara Municipal de

São Vicente e da Câmara Municipal de Tarrafal de São Nicolau, conforme a ilustração do quadro seguinte.

Quadro II.12 - Discrepância CGE e CG

(em milhares CVE)

Imposto Único sobre o Património			
Município	CGE	CG	Diferença
Tarrafal S.Nicolau	11 500,00	12 326,76	-826,76
S.Vicente	42 585,96	23 665,40	18 920,56
Total	54 085,96	35 992,15	18 093,81

Fonte: Dados da CGE e CG 2014

182. Não obstante ao facto de o processo de consolidação das contas de gerências ter melhorado significativamente ao longo dos últimos anos, apresentando diferenças cada vez menores, há que continuar a ter em atenção, aquando da consolidação das mesmas, a utilização de dados definitivos de fecho das respetivas contas municipais.

183. Vêm os responsáveis alegar, a respeito, que *“(...) esta constatação poderá se verificar efetivamente, na medida que aquando da solicitação de informação as Câmaras Municipais para efeito de consolidação das Contas de 2014, algumas Câmaras não haviam efetuado o fecho da Conta de Gerência, pelo que solicitou-se aos mesmos que fosse remetido os dados provisórios.”*

184. As alegações produzidas não invalidam as considerações sobre a matéria em questão, porque, ao contrário das observações dos responsáveis, os registos de entrada das contas de gerências de todos os 22 municípios datam de 2015, sendo que a última CG deu entrada no dia 27 de outubro, conforme o anexo XXIV.

185. Tendo em consideração que a CGE referente ao ano de 2014 foi remetida pela Assembleia Nacional ao TCCV no dia 4 de janeiro de 2016, entende-se que na CGE deveriam constar os dados definitivos consolidados ao fecho de contas de cada município, em detrimento de dados provisórios.

186. Ainda, relativamente aos valores do Fundo de Financiamento Municipal (FFM) transferidos aos municípios, consta no Mapa XII o valor de 2.944.873,55 milhares CVE, enquanto no Mapa_IV_13 consta apenas 2.927.289,44 CVE, ambos mapas da CGE, divergentes entre si.

2.3 Dívida Fiscal

187. Considera-se dívida fiscal, para efeito de tratamento neste ponto, apenas as dívidas dos contribuintes decorrentes do não pagamento ao Estado dos impostos liquidados, registadas nas Repartições de Finanças (RF), a data de 31 de dezembro de 2014²².

188. Tendo por base os dados extraídos da CGE 2014, assiste-se a um aumento exponencial da dívida fiscal de 145% (13.172,9 milhões de CVE) face a 2013, conforme a ilustração do quadro seguinte:

Quadro II.13 - Dívida Fiscal 2014

(em milhões CVE)

Saldo em 01-01-2014	Impostos				Saldo em 31-12-2014
	Liquidado	A cobrar	Anulados	Cobrados	
9 075,6	16 776,9	25 852,5	346,6	3 257,4	22 248,5

Fonte: EPCGE - Dados da CGE 2014

189. No ano de 2014 a cobrança efetiva da dívida totalizou o valor de 3.257,4 milhões de CVE, correspondente apenas a 13% do total a cobrar, ou seja, o mesmo comportamento de 2013, ano em que a cobrança da dívida fiscal cingiu-se também nos 13% do total.

190. Do valor total da dívida dos contribuintes ao Estado, em 2014, 35,1% é referente à dívida acumulada até 31 de dezembro de 2013, e 64,9% às liquidações do ano. O acréscimo acentuado da dívida fiscal é explicado pelos responsáveis do MFP no parágrafo 118 da CGE, pela "(...) liquidação oficiosa em sede do IVA pela não entrega da declaração periódica nos termos das alíneas a) e b) do artigo 37º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado".

191. Por restrição do âmbito dos trabalhos²³ durante a MVCIL, a EPCGE não pôde realizar testes substantivos complementares que lhe permitisse verificar e certificar os factos ocorridos, e que contribuíram para o acréscimo exponencial verificado no stock da

²² Excetuam-se, por razões operativas, as dívidas decorrentes de impostos cobrados na Direção das Alfandegas (DA)

²³ Não houve acesso a plataforma informática GRE que consolida todas as informações respeitantes à dívida fiscal.

dívida fiscal, tendo-se apenas cingido à análise dos dados constantes na CGE 2014, que revelam ser manifestamente insuficientes para clarificar a matéria em questão.

2.3.1 Cruzamento da Dívida Fiscal entre as RF, CGE e DCI

192. Para colmatar a carência de informações relativamente à constituição do stock da dívida fiscal indicada na CGE 2014²⁴, e tendo em consideração que não foi possível aplicar os testes substantivos preconizados na MVCIL ao sistema GRE, foram enviadas circulares solicitando a relação da dívida fiscal registada até 2014, por antiguidade, tipo de imposto e contribuinte. No entanto, conforme ilustra o quadro seguinte, apenas 5 RF responderam favoravelmente ao pedido:

Quadro II.14 - Dívida Fiscal por RF

(em milhões de CVE)

Repartição de Finanças	Dívida Fiscal		Diferença
	RF	CGE	
Mosteiros	0,349	9,0	-8,7
Porto Novo	1,28	42,5	-41,2
Sal	2,93	2 690,5	-2 687,6
São Filipe	6,7	323,6	-316,9
São Nicolau	0,45	43,2	-42,7
Total	11,7	3 108,8	-3 097,1

Fonte: EPCGE - Dados da CGE 2014

193. Em sede de contraditório, os responsáveis afirmam que *“(...) as repartições de menor dimensão conseguem apurar as dívidas no GRE, pelo facto de terem um número reduzido de contribuintes e de menor porte económico, assim como de diminuto grau de litígios com o fisco. Donde, o atendimento do solicitado face às Repartições de maior dimensão”*.

194. Não obstante as distintas dimensões das RF, os dados da dívida fiscal reportados na CGE, relativos aos contribuintes no sistema GRE e no mesmo ano fiscal, devem ser coincidentes.

²⁴ Em relação a todas as repartições de finanças (RF) existentes no seio da Administração Fiscal Cabo-verdiana, a saber 15 (quinze).

195. Face a discrepância dos dados evidenciados no quadro supra, bem como manifesta insuficiência dos dados registados, volta-se a concluir em 2014 que a consolidação da dívida fiscal realizada no sistema GRE não é sólida, e apresenta informações que não correspondem ao real montante da dívida dos contribuintes ao Estado.

196. Em sede de alegações os responsáveis pronunciaram que *“(...) Apesar dos progressos verificados na plataforma informática de Gestão de Receitas do Estado (GRE), ainda persiste dificuldades, sobretudo, no tocante ao apuramento do saldo da dívida fiscal. Efetivamente o GRE não reflete as dívidas reais dos contribuintes e esta informação foi avançada no decorrer da auditoria, que, para além da necessidade de validação das mesmas, a própria natureza do processo de liquidação dos impostos não permite apurar o montante real das dívidas, pois, um valor registado num certo momento poderá conhecer alterações resultantes dos trâmites do processo de liquidação do imposto efetivamente devido (reclamação graciosa, impugnação judicial, recurso judicial e oposição)”*.

197. Não obstante à dinâmica da dívida fiscal, a administração fiscal deve munir-se de um sistema informático que produza informações fiscais fidedignas, tempestivas, e que registre as alterações inerentes às diferentes fases do processo de liquidação dos impostos no momento em que ocorrem, donde resulte uma sólida consolidação, a fim de se obter dados reais da dívida fiscal. Reitera-se, assim, a seguinte recomendação:

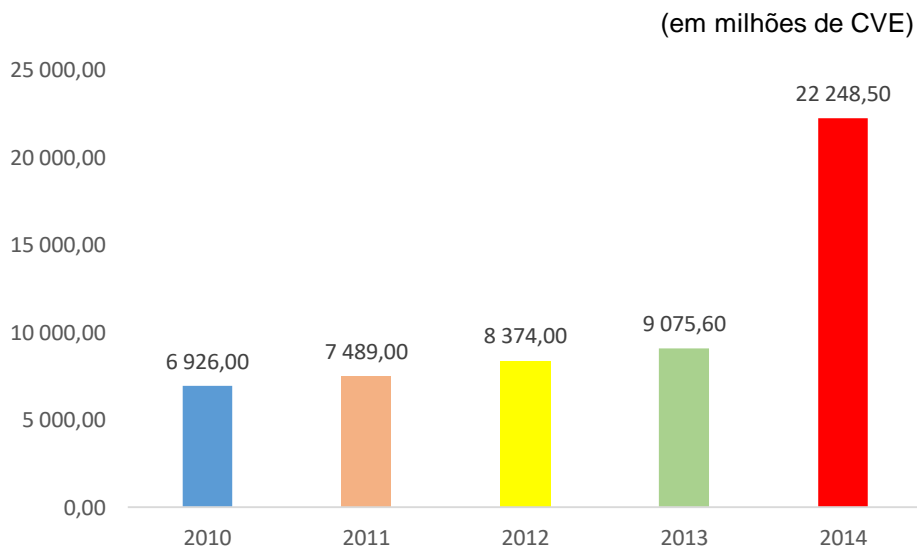
Recomendação n.º II.4 – 7/PCGE14

Melhorar o processo de apuramento da dívida fiscal, de forma a evidenciar na CGE dados mais realistas, eliminando os casos de subavaliação ou sobreavaliação e considerando, para efeitos de consolidação, os dados definitivos e não provisórios das Repartições Fiscais.

2.3.2 Evolução da Dívida Fiscal

198. Assiste-se, no horizonte 2010 a 2014, a um aumento elevado do stock da dívida fiscal analisada, a qual registou o seu valor máximo em 2014, duplicando o nível de 2013 e evidenciando, desta forma, a ineficiência da administração fiscal, no que tange não só à cobrança dos montantes da dívida, como também ao registo real das importâncias por cobrar.

Gráfico II.5 - Evolução da Dívida Fiscal 2010 - 2014



Fonte: EPCGE - Dados da CGE 2010 a 2014

199. O stock da dívida fiscal de 2014 representa 82% do total das receitas fiscais arrecadadas naquele ano.

200. Constrangimentos de ordem variada enfrentados pela Administração Fiscal na cobrança dos impostos, com o consequente aumento da dívida registada até então, coloca a economia Cabo-verdiana na posição nº 121º no relatório do Banco Mundial *Doing Business* 2014, cujo principal objetivo é avaliar o ambiente de negócio das 189 economias contempladas, o que evidencia, uma vez mais, a necessidade de introdução de medidas de política e de instrumentos para encurtar a distância desses indicadores.

Título II
Capítulo III – **Despesa**

CAPÍTULO III - DESPESA

3.1 Considerações Gerais

201. De acordo com o artigo 26º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, que define os princípios e as normas relativos ao Regime Financeiro da Contabilidade Pública, *“as despesas públicas compreendem todos os gastos efetuados pelas entidades públicas no atendimento dos serviços e encargos assumidos na prossecução do interesse público, por força da lei ou em consequência de contrato ou de outros instrumentos”*.

202. Os classificadores das receitas, das despesas, dos ativos não financeiros, dos ativos e passivos financeiros, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 37/2011, de 30 de dezembro, consideram quatro categorias para a classificação das despesas, sendo, a económica, a orgânica, a funcional e por programas. Assim, em cumprimento da LEO e legislação complementar e, em obediência aos requisitos da conformidade legal e regularidade financeira, bem como de outros requisitos necessários à sua correção jurídico-financeira, proceder-se-á, neste capítulo, à análise destas categorias, segundo as componentes legais exigidas (cf. alíneas a) e b), n.º 1 do artigo 11º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho).

203. O citado Decreto-Lei n.º 29/2001, no seu artigo 27º, considera como requisitos para a correção jurídico-financeira das despesas, a conformidade legal, a regularidade financeira e, por fim, a economia, a eficiência e a eficácia. A mesma norma define conformidade legal, *como sendo “(...) a prévia existência de lei que autorize a despesa”* e por regularidade financeira, *“a inscrição orçamental, o correspondente cabimento e a adequada liquidação da despesa”*. E, por fim, considera que no conceito de economia, eficiência e eficácia na realização de despesas, *“ter-se-á em vista a obtenção dos melhores resultados com o mínimo de custos, tendo em conta a utilidade e prioridade da despesa e o acréscimo de produtividade decorrente (...)”*.

204. Considerar-se-ão ainda, neste capítulo, as principais conclusões da MVCIL no MFP realizada pelo TCCV em 2016, que compreendeu a fase de planeamento seguida da fase de trabalhos de campo e, finalmente, a elaboração deste relatório técnico que será submetido ao exercício do contraditório.

3.2 Análise global da execução do Orçamento da Despesa

205. As despesas de 2014, no montante de 57.858,8 milhões de CVE, foram aprovadas pela Lei nº 52/VIII/2013, de 30 de dezembro, e posteriormente alteradas para 62.508,2 milhões de CVE. Todavia, como se pode ver no quadro que se segue, somente 47.392,7 milhões de CVE (75,8% do orçamento corrigido) foram executadas.

Quadro III.1 - Despesas Globais Previstas e Realizadas

(em milhões de CVE)

Designação	Orçamento Inicial		Orçamento Final (Corrigido)		Execução Orçamental		Taxa de Exec.
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	%
Funcionamento	35 519,8	61,4%	35 519,8	56,8%	32 204,0	68,0%	90,7%
Despesas	35 321,4	61,0%	35 239,4	56,4%	32 044,2	67,6%	90,9%
Activos e Passivos	198,3	0,3%	280,4	0,4%	159,8	0,3%	57,0%
Investimento do Plano	22 339,1	38,6%	26 988,5	43,2%	15 188,8	32,0%	56,3%
Total Geral	57 858,8	100,0	62 508,2	100,0	47 392,7	100,0	75,8%

Fonte: EPCGE - dados da CGE

206. A execução das Despesas de Funcionamento alcançou o montante de 32.204 milhões de CVE, superior em 3,8% à execução de 2013, e atingiu 90,7% do valor previsto, representando 68% das despesas globais contra 59,6% em 2013. Por sua vez, as Despesas de Investimento alcançaram apenas 15.188,8 milhões de CVE, representando 32% das despesas globais (40,4% em 2013) e tiveram uma execução de apenas 56,3% do montante corrigido, o que terá influenciado a taxa de execução global, que se situou em 75,8%.

207. Os Ativos e Passivos do Orçamento de Funcionamento representaram, em 2014, apenas 0,3% das despesas globais executadas, e tiveram uma taxa de execução de 57%, relativamente ao orçamento corrigido. Em contrapartida, os Ativos e Passivos do Orçamento de Investimento tiveram um peso de 24,4% no orçamento global.

3.2.1 Despesa do Estado na Ótica Económica

208. As despesas globais do orçamento de funcionamento e de investimento previstas e executadas no ano 2014 são apresentadas, na ótica económica, no quadro que se segue.

Quadro III.2 - Despesas Globais previstas e Executadas na Ótica Económica

(em milhões de CVE)

Designação	Funcionamento						Investimento						Total Exec.
	Orçamento		Execução		Taxa de Exec.	Orçamento		Execução		Taxa de Exec.			
	Inicial	Final (Corrigido)	Orçamental	%		Inicial	Final (Corrigido)	Orçamental	%				
	Valor	Valor	Valor	%	Valor	Valor	Valor	%					
Despesas													
Despesas c/Pessoal	16 794,3	16 924,5	15 679,9	49%	49%	93%	1 692	1 743	1 492	27%	10%	86%	17 171,5
Aquisição de Bens e Serviços	3 770,7	3 971,7	3 357,0	10%	10%	85%	4 620	5 847	2 387	43%	16%	41%	5 744,1
Juros e Outros Encargos	4 200,4	4 200,3	3 444,0	11%	11%	82%	0,0	0,0	0,0	0%	0%	-	3 444,0
Subsídios	153,5	166,5	106,5	0%	0%	64%	17	1	0	0%	0%	0%	106,5
Transferências Correntes	4 019,3	3 575,8	3 508,0	11%	11%	98%	1 351	1 310	881	16%	6%	67%	4 389,2
Benefícios Sociais	3 762,5	4 094,9	4 074,7	13%	13%	100%	223	280	273	5%	2%	98%	4 347,9
Outras Despesas	2 620,7	2 305,7	1 874,1	6%	6%	81%	464	527	465	8%	3%	88%	2 339,1
Subtotal Despesas	35 321,4	35 239,4	32 044,2	100%	99,5%	92,4	8 367,1	9 708,6	5 498,2	100,0	36%	57%	37 542,4
Activos e Passivos													
Activos não Financeiros	198,3	280,4	159,8	100%	0,5%	57%	13 972	17 280	9 691	100%	64%	56%	9 850,4
Subtotal Activos e Passivos	198,3	280,4	159,8	100%	0,5%	57%	13 972,0	17 279,8	9 690,6	100%	64%	56%	9 850,4
Total Funcionamento/Investimento	35 519,8	35 519,8	32 204,0	100,0	100%	90,7%	22 339,1	26 988,5	15 188,8	100%	100%	56%	47 392,7

Fonte: EPCGE - dados da CGE e da TD do SIGOF

209. Em termos de execução, nota-se no quadro que no Orçamento de Funcionamento, e à semelhança dos anos anteriores, as despesas com o pessoal representam a maior parcela do orçamento (48,9%), tendo registado um ligeiro aumento de 3,86% em comparação com o ano anterior, apesar de o OE ter congelado as admissões na Administração Pública. A causa desse aumento é explicada, essencialmente, pelo aumento de despesas com o pessoal devido a entrada em funcionamento do Instituto Nacional da Saúde Pública, ao novo quadro efetivo de pessoal do Conselho Superior da Magistratura Judicial e ao descongelamento de admissões de pessoal técnico superior em várias estruturas da Administração Pública (v. pg. 63 da CGE).

210. Integram-se na rubrica de Despesas com o Pessoal as remunerações certas e permanentes, as contribuições para a segurança social, os encargos com a saúde e abonos de família com os agentes do Estado, entre outras.

211. Os Benefícios Sociais representaram igualmente uma parte significativa do orçamento de funcionamento (4.074,7 milhões de CVE), absorvendo 12,7% e tendo aumentado 5,46% de 2013 para 2014.

212. As Transferências Correntes absorveram 3.508 milhões de CVE, ou seja 10,7% do orçamento de funcionamento, mas sofreram uma diminuição de 4,87% relativamente a 2013. Os subsídios às empresas representaram apenas 0,3% desse mesmo orçamento.

213. Por sua vez, no orçamento de investimento a rubrica Ativos não Financeiros consumiu a maior parte do orçamento (56%) devido a política de investimento que privilegiou a infraestruturização e a formação de capital fixo. As rubricas Aquisição de Bens e Serviços e Despesas com o Pessoal também tiveram importantes contribuições no orçamento de investimento tendo absorvido 16% e 10% do orçamento, respetivamente.

3.2.1.1 Análise das Despesas das rubricas residuais “Outras Despesas”

214. Da análise das despesas de funcionamento constatou-se que 4,3% das mesmas foram orçamentadas em rubricas residuais “Outras”. Verifica-se em comparação com o ano transato uma diminuição de 1,9 p.p.de despesas orçamentadas nessas rubricas:

Quadro III.3 - Outras Despesas

(Em milhares de CVE)

Designação	Orç. Inicial	Orç. Corrigido	Execução	% Exec.
02.01.01.02.09 Outros suplementos e Abonos	697 812,8	193 452,0	33 149,1	17,1
02.02.01.09.09 Outros Bens	93 241,9	95 879,0	63 773,7	66,5
02.02.02.09.09 Outros Serviços	273 684,2	281 893,0	212 241,6	75,3
02.06.01.09.01 Outras transferências Correntes	21 570,2	18 015,2	3 606,6	20,0
02.06.01.09.03 Outras transferências	5 134,0	5 134,0	4 521,0	88,1
02.08.02.01.09 Id. Outras Correntes	160 355,0	138 838,4	77 269,4	55,7
02.08.07 Outras Despesas Residual	285 636,9	221 263,8	177 995,6	80,4
Total Despesa Outras	1 537 435,0	954 475,4	572 557,0	60,0
Total despesas funcionamento	35 519 770,8	35 519 770,8	32 203 965,4	
Desp. Outras/Desp. Funcionamento	4,3%	2,7%	1,8%	

Fonte: EPCGE - dados da CGE

215. No que concerne à execução, registou-se nessas rubricas o montante de 572.557 milhares de CVE, montante inferior em 30,2% ao registado em 2013. Nota-se, portanto, uma melhoria na orçamentação, tendo em conta que, devem ser registadas nessas rubricas apenas despesas que não tenham enquadramento noutras rubricas e com valores irrisórios.

216. No entanto, na MVCIL, foram solicitados os documentos comprovativos (Modelos 31 extraídos do SIGOF) de uma amostra aleatória de despesas registadas nas rubricas “Outras” e foi constatado que ainda há operações que não foram registadas nas rubricas apropriadas:

a) Outros Abonos e Encargos

- Nesta rubrica foram registadas as verbas para a criação do fundo para a prevenção e combate à Ébola, que deviam ter sido registadas numa rubrica de despesas não previstas e inadiáveis, como por exemplo 02.08.08 – Dotação Provisional (e.g. nºs de cabimento: 3988453 e 3988472);

b) Outros bens

- Nesta rubrica foram registados vários pagamentos da Polícia Nacional, sem visto do controlador financeiro, referentes a compras de peças e acessórios para as viaturas, que deviam ser registados na rubrica 02.02.01.00.09 – Material de transporte – peças (e.g. nºs de cabimento: 3982020, 3981741, 3235957, 3981597).

c) Outras correntes

- Foram registadas despesas das Comissões de Recenseamento Eleitoral (CRE) que deviam ser registadas nas rubricas correspondentes, nomeadamente, despesas com o pessoal, aquisição de materiais, comunicação, entre outras (e.g. nºs de cabimento 3149041, 3163956); indemnizações que deviam ser registadas na rubrica 02.08.06 – Indemnizações (cabimento 355082); Bilhete de avião que devia ser registado na rubrica Deslocações e Estadas (cabimento 3124723); rendas que deviam ser registadas na rubrica 02.02.02.00.01 - Rendas e Alugueres (cabimento 2601828).

d) Outras despesas residuais

- Nesta rubrica foram registadas despesas com indemnizações que deviam estar registadas na rubrica 02.08.06 – Indemnizações (cabimento 3086420); despesas dos Centros de Desenvolvimento Social que deviam estar registadas nas rubricas correspondentes, nomeadamente, despesas com o pessoal, aquisição de materiais, comunicação, entre outras (cabimento 3026131); despesa com apoios que deviam estar registadas na rubrica 0.208.04 – Organizações não governamentais (cabimento 3971255); despesas com a erupção na ilha do Fogo que deviam estar registadas numa rubrica de despesas não previstas e inadiáveis (cabimento 4037036).

217. No parágrafo 38 do contraditório, o MFP alegou o seguinte *“38. Antes de mais devemos esclarecer que a Dotação Provisional é uma excepção ao princípio de especificação orçamental. Trata-se de um “buffer” de contingência para despesas não previstas (ou insuficientemente previstas) e inadiáveis. Mas nunca de execução, devendo-se apenas servir de contrapartida para reforço das devidas rubricas.*

39. Esclarece-se que a referência a indemnização não se aplica, visto que estava em causa o pagamento de salários de um determinado mês de funcionários de uma instituição (Interbase – empresa privada) fora do OE. O pagamento decorre por imperatividade de uma fatalidade (Incêndio). Poder-se-ia enquadrar-lo na rubrica transferência, mas esclarece-se ainda que o montante foi pago directamente aos funcionários e não ao balanço da empresa.

40. Efectivamente regista-se execução de algumas despesas que poderiam ser melhor enquadradas. Relativamente a estas rubricas, são, essencialmente, despesas dos Fundos e Serviços Autónomos que no ano de 2014 não passam pelo visto do Controlador Financeiro. Nesta sequência, para efeito de mitigação o risco de classificações económicas menos adequadas adotou-se duas medidas:

a. Com o reforço do núcleo de CF com três técnicos, em julho de 2015 a maioria dos FSA e IP passaram a ter 5 etapas (Cabimentação, Autorização, Verificação, Liquidação e pagamento), incluindo o visto do controlador financeiro. Abaixo listamos os FSA e IP objeto de verificação do controlador financeiro:

- Instituto Nacional De Desenvolvimento das Pescas,
- Arquivo Histórico Nacional,
- Centro Nacional de Desenvolvimento Sanitário,
- Comissão Coordenação de Combate a Droga,

- *Centro de Juventude,*
 - *Agência para o Desenvolvimento Empresarial e Inovação,*
 - *Agencia Nacional de Água e Saneamento,*
 - *Fundo Autónomo da Cultura,*
 - *Instituto Universitário De Educação,*
 - *Agencia Cabo-verdiana de Investimento,*
 - *Instituto Do Emprego E Da Formação Profissional,*
 - *Centro De Emprego Da Praia, Do Mindelo,*
 - *Centro De Emprego E Formação Profissional De Assomada, Fogo, S. Antão e Brava,*
 - *Instituto Nacional de Gestão de Território,*
 - *Polícia Ordem Pública,*
 - *Autoridade Reguladora de Aquisições Públicas,*
 - *Instituto Nacional de Estatística,*
 - *Instituto Nacional Investigação e Desenvolvimento Agrário,*
 - *Instituto de Estradas,*
 - *Fundação Cabo-verdiana De Ação Social E Escolar,*
 - *Campus De Palmarejo,*
 - *Departamento Das Ciências Do Mar,*
 - *Escola De Ciências Agrarias e Ambientais,*
 - *Escola De Negócios,*
 - *Uni - CV – Reitoria,*
 - *Fundo Autónomo da Solidariedade das Comunidades,*
 - *Instituto de Investigação e Património Cultural,*
 - *Instituto Cabo-verdiano da Igualdade Equidade Género,*
 - *Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente,*
 - *Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro,*
 - *Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica.*
- c. *o Ministério das Finanças elaborou e partilhou um manual do classificador económico (explicado) aos sectores.*

218. No contraditório exercido o MFP reconhece a necessidade de melhor enquadramento para algumas rubricas indicadas, e esclarece que já tomou algumas medidas para mitigação deste problema na execução a partir de 2015, no entanto, prevalece no processo de orçamentação a pertinência da recomendação anteriormente formulada:

Recomendação n.º III.1 – 8/PCGE14

Zelar para que, no processo da orçamentação, as despesas sejam registadas nas rubricas correspondentes, reduzindo ao mínimo possível a classificação em rubricas residuais.

3.2.1.2 Análise evolutiva da Despesa Global no período 2012 – 2014

219. O quadro III.4 reflete a evolução das despesas globais no triénio 2012 – 2014, em valores absolutos e em percentagem anual do PIB, bem como a taxa de variação média anual na despesa no triénio.

Quadro III.4 - Evolução das Despesas no Período de 2012 a 2014

(em milhões de CVE)

Designação	2012		2013		2014		TVM anual %
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB	
Despesas Funcionamento	29 821,6	19,8	31 021,8	20,2	32 204,0	20,9	3,9
Despesas Investimento	25 467,3	16,9	21 016,9	13,7	15 188,0	9,8	-22,6
Total	55 288,9	36,8	52 038,7	33,9	47 392,0	30,7	-7,4
PIB (p.c.)	150 351,0	100,0	153 723,2	100,0	154 436,0	100,0	1,4
Crescimento Anual Despesa	-	-	-5,9%	-	-8,9%	-	-
Inflação média anual	2,5%	-	1,5%	-	-0,2%	-	1,3

Fonte: EPCGE - dados da CGE

220. As Despesas de Funcionamento e as Despesas de Investimento apontam tendências de evolução contrárias ao longo do triénio. Enquanto as Despesas de Funcionamento tiveram uma evolução positiva, de 2012 a 2014, crescendo a uma taxa de 3,9% em média por ano, as Despesas de Investimento diminuíram ao longo do mesmo período a uma taxa média de 22,6% ao ano. As despesas globais seguiram a tendência de redução das Despesas de Investimento, a uma taxa média de 7,4%, impulsionada pela redução mais acentuada destas últimas, comparativamente ao ligeiro crescimento das primeiras. De salientar que, apesar da diminuição do investimento público, o PIB cresceu ao longo do triénio, muito embora este crescimento tenha sido mais reduzido entre 2013 e 2014.

3.2.2 Despesas do Estado na ótica orgânica

221. O Quadro III.5 ilustra as despesas de funcionamento e de investimento efetuadas pelos diversos ministérios e outros órgãos estatais:

Quadro III.5 - Despesas previstas e executadas por Orgânica

(em milhares de CVE)

Designação	Funcionamento				Investimento			Total Exec.	%	
	Orç. Final (Corrigido)	Execução Orçamental		Taxa de Exec. %	Orç. Final (Corrigido)	Execução Orçamental				Taxa de Exec. %
		Valor	Valor			%	Valor			
	Valor	Valor	%	%	Valor	Valor	%			
Presidência da República	189 279,9	178 261,9	0,6%	94,2	0,0	-	-	178 261,9	0%	
Assembleia Nacional	679 820,3	608 012,6	1,9%	89,4	0,0	-	-	608 012,6	1%	
Supremo Tribunal de Justiça	53 130,8	56 208,4	0,2%	105,8	0,0	-	-	56 208,4	0%	
Procuradoria Geral da República	53 200,4	44 185,1	0,1%	83,1	0,0	-	-	44 185,1	0%	
Tribunal de Contas	109 647,5	98 196,4	0,3%	89,6	17 481,5	13 135,2	0%	75,1	111 331,6	0%
Comissão Nacional Eleições	32 691,2	12 524,0	0,0%	38,3	0,0	0%	-	12 524,0	0%	
Conselho Superior de Magistratura Judicial	316 414,6	263 067,4	0,8%	83,1	0,0	9 953,4	0%	-	273 020,9	1%
Conselho Superior Do Ministério Público	194 560,8	180 541,3	0,6%	92,8	0,0	9 953,4	0%	-	190 494,8	0%
Chefia do Governo	506 008,8	392 422,8	1,2%	77,6	818 596,7	660 502,7	4%	80,7	1 052 925,5	2%
Ministério Da Administração Interna	2 085 403,7	1 870 017,8	5,8%	89,7	159 766,4	79 650,3	1%	49,9	1 949 668,1	4%
Ministério Da Cultura	180 525,8	156 275,2	0,5%	86,6	106 460,3	165 512,6	1%	155,5	321 787,8	1%
Ministério Da Defesa Nacional	798 890,2	765 017,2	2,4%	95,8	82 242,4	48 506,0	0%	59,0	813 523,2	2%
Ministério Da Educação e Desporto	7 265 526,6	6 902 364,6	21,5%	95,0	1 589 322,9	906 683,1	6%	57,0	7 809 047,7	17%
Ministério Da Justiça	1 049 929,7	940 495,4	2,9%	89,6	272 329,3	195 447,4	1%	71,8	1 135 942,8	2%
Ministério Da Juventude, Emprego e Desenvolvimento RH	345 312,2	307 618,1	1,0%	89,1	960 133,1	839 570,9	6%	87,4	1 147 189,0	2%
Ministério Da Saúde	3 220 890,6	3 048 000,5	9,5%	94,6	815 438,4	463 480,1	3%	56,8	3 511 480,6	7%
Ministério Das Comunidades	91 065,8	75 984,8	0,2%	83,4	20 438,3	12 026,2	0%	58,8	88 011,0	0%
Ministério Das Finanças e do Planeamento	15 112 019,0	13 404 209,1	41,8%	88,7	1 513 339,0	577 630,8	4%	38,2	13 981 839,8	30%
Ministério Das Infraestruturas e Economia Marítima	389 405,1	308 448,2	1,0%	79,2	5 856 704,5	5 966 271,0	39%	101,9	6 274 719,3	13%
Ministério Das Relações Exteriores	868 490,5	793 130,0	2,5%	91,3	6 000,0	5 130,2	0%	85,5	798 260,2	2%
Ministério De Ensino Superior, Ciência e Inovação	856 402,0	832 215,8	2,6%	97,2	112 169,8	73 736,5	0%	65,7	905 952,3	2%
Ministério Do Desenvolvimento Rural	305 534,0	265 551,8	0,8%	86,9	3 529 307,3	1 657 003,1	11%	46,9	1 922 555,0	4%
Ministério Do Ambiente, Habi. E Ordenamento Do Território	324 739,1	290 342,4	0,9%	89,4	2 971 396,4	1 380 244,0	9%	46,5	1 670 586,3	4%
Ministério Do Turismo, Indústria e Energia	236 469,8	201 797,5	0,6%	85,3	3 507 934,1	2 124 345,8	14%	60,6	2 326 143,2	5%
Comissão de Recenseamento Eleitoral	56 086,2	49 306,6	0,2%	87,9	0,0	0,0	0%	-	49 306,6	0%
Total Despesas Funcionamento/Investimento	35 321 444,8	32 044 194,9	100%	90,7%	22 339 060,6	15 188 782,7	100%	68,0	47 232 977,6	100%

Fonte: EPCGE - dados da CGE

222. O orçamento do Ministério das Finanças e do Planeamento absorveu 41,8% do Orçamento de Funcionamento em 2014, à semelhança de 2013, isto por que nesse ministério são orçamentados os encargos comuns da nação. De seguida surgem os Ministérios da Educação e Desporto, da Saúde e da Administração Interna que consumiram 21,5%, 9,3% e 5,8% do Orçamento de Funcionamento, respetivamente, e que são as orgânicas onde se concentram mais servidores públicos.

223. O Orçamento de Investimento sofreu alterações aumentativas no valor de 4. 649,4 milhões, no entanto, foi executado apenas 68% do orçamento corrigido. O Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima continuou, em 2014, a ser a orgânica que absorveu a maior fatia dos investimentos públicos (39%), seguido do Ministério do Turismo, Indústria e Energia com 14% e do Ministério do Desenvolvimento Rural com 11%.

3.2.2.1 Despesas do Estado executadas pelo subsector FSA e IP

224. A autonomia administrativa e financeira dos fundos autónomos, estabelecimentos públicos, serviços personalizados, fundações públicas e de quaisquer outras entidades, decorrente da aplicação do artigo 55º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, que define os requisitos e as condições cumulativas para a atribuição da referida autonomia, vem sendo recorrentemente suscitada nos pareceres anteriores.

225. Esses requisitos e condições acumulados, salvo as exceções previstas nos números 2 e 3 do mesmo artigo 55º, dizem respeito aos seguintes elementos:

- a) Justificação para uma adequada gestão que permita uma melhor realização das atribuições em vista;
- b) As receitas correntes com fundos próprios alcançarem um mínimo das despesas correntes, definido por lei.

226. As despesas dos FSA e IP foram suportadas com receitas provenientes do OE²⁵ (duodécimos) e de outras fontes, designadamente, saldos da gerência anterior, receitas

²⁵ Incluídas na análise global da despesa já efetuada.

próprias e receitas de projetos financiados por entidades externas e geridos diretamente por essas entidades.

Quadro III.6 - Despesas dos FSA e IP na ótica económica

(em milhares de CVE)

Designação	Orç. Inicial	Alt. Orç.	Orç. Final		Execução		Tx. Exec.
	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%	%
Despesas	6 785 378,71	169 648,07	6 955 026,78	99,4	6 415 885,59	99,5	92,2
Despesas com pessoal	4 626 880,79	155 365,83	4 782 246,63	68,3	4 451 377,28	69,0	93,1
Aquisição de bens e serviços	1 475 926,41	-6 579,36	1 469 347,05	21,0	1 289 704,11	20,0	87,8
Juros e outros encargos	18 000,00	0,00	18 000,00	0,3	918,66	0,0	5,1
Subsídios		0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Transferências	37 859,82	-2 786,08	35 073,74	0,0	32 130,96	0,5	91,6
Benefícios Sociais	67 616,52	32 036,48	99 653,00	1,4	98 908,88	1,5	99,3
Outras Despesas	559 095,17	-8 388,81	550 706,37	7,9	542 845,70	8,4	98,6
Activos e Passivos	14 630,00	29 653,77	44 283,77	0,6	31 702,81	0,5	71,6
Activos não Financeiros	14 630,00	29 653,77	44 283,77	0,6	31 702,81	0,5	71,6
Total Despesas FSA E IP (1)	6 800 008,71	199 301,84	6 999 310,55	100,0	6 447 588,41	100,0	92,1
Total de Despesas de Estado (2)	57 858 831,38		62508221,23		47392748,18		
(1)(2)	11,8%		11,2%		13,6%		

Fonte: EPCGE - dados da CGE

227. Verifica-se no Quadro III.6 que o orçamento dos FSA e IP sofreu uma alteração que aumentou o orçamento para 6.999.588,55 milhares de CVE, mas a execução atingiu apenas 6.447.588,41 milhares de CVE, representando 13,6% das despesas do Estado, contra 12% de 2013. Este subsector executou 92,1% do seu orçamento corrigido, o que corresponde a 20% do orçamento de funcionamento do Estado executado em 2014. A rubrica Despesas com o pessoal consumiu 69% do orçamento, seguido da rubrica Aquisição de bens e serviços, com 21%.

228. Apresenta-se, de seguida, o quadro das receitas próprias e das despesas dos organismos com autonomia administrativa e financeira, de natureza variada, incluindo os institutos e os serviços autónomos, aos quais se aplicam, com as devidas exceções legais, os requisitos indicados anteriormente, com a indicação do peso das suas receitas globais na despesa total.

Quadro III.7 - Receitas Próprias e Despesas dos FSA, IP e Órgãos de Soberania

(em milhares de CVE)

Designação	Receitas Próprias			Transf. do OE (4)	Total Despesa (5)	Receita/Despesa (6)=(3/5) %
	Saldo Inicial (Fora do Tesouro)	Gerência 2014 (2)	Total (3=1+2)			
Presidência da República	7 457,38	0,00	7 457,38	193 036,11	179 192,87	0,0%
Assembleia Nacional	46 333,61	3 230,70	49 564,30	689 228,81	666 707,05	0,5%
Supremo Tribunal de Justiça	18 936,20	0,00	18 936,20	48 785,93	56 208,35	0,0%
Procuradoria Geral da República	2 123,56	0,00	2 123,56	51 363,14	44 276,56	0,0%
Tribunal de Contas de Cabo Verde	36 881,58	8 010,22	44 891,80	80 659,97	99 317,99	8,1%
Comissão Nacional de Eleições	52 717,71	0,00	52 717,71	28 991,35	12 524,03	0,0%
Conselho Superior da Magistratura Judicial	37 914,54	0,00	37 914,54	280 480,37	275 591,40	0,0%
Conselho Superior Do Ministério Público	0,00	0,00	0,00	196 060,80	182 530,74	0,0%
Agência Caboverdiana de Investimentos	22 241,85	114,93	22 356,78	90 335,65	80 216,57	0,1%
Inst. Caboverdiano Igualdade Equidade Género	3 190,36	0,00	3 190,36	12 629,52	9 498,01	0,0%
Hospital Agostinho Neto	15 385,73	161 799,57	177 185,30	236 991,78	424 921,52	38%
Hospital Central Baptista de Sousa	32 618,25	115 056,94	147 675,18	145 507,02	294 742,22	39%
Centro Nacional de Desenvolvimento Sanitário	1 862,30	0,00	1 862,30	11 026,92	8 303,59	0,0%
Região Sanitária Santiago Norte	12 247,98	60 473,00	72 720,98	117 829,23	172 745,30	35%
Inst. Nacional de Estatística	5 859,88	9 746,47	15 606,34	156 274,42	147 403,75	7%
Autoridade Reguladora de Aquisições Públicas	152,85	0,00	152,85	28 509,48	27 063,13	0,0%
Forças Armadas	2 869,31	0,00	2 869,31	690 963,42	734 668,80	0,0%
Polícia Nacional	116 248,69	0,00	116 248,69	1 780 134,18	1 755 354,42	0,0%
Polícia Judiciária	5,60	0,00	5,60	231 982,28	233 726,38	0,0%
Comissão de Coordenação e Combate à Droga	18 469,16	0,00	18 469,16	16 473,78	14 693,06	0,0%
Cofre Geral Justiça	449 065,23	319 793,43	768 858,66	0,00	345 771,48	92%
Instituto de Estradas	3 041,04	1 744,92	4 785,95	31 157,80	26 173,71	7%
Laboratório Engenharia Civil	1 461,33	23 134,85	24 596,18	8 000,02	22 615,00	102%
Instituto Marítimo Portuário	52 310,98	111 214,20	163 525,18	15 000,00	104 138,72	107%
Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária	782,64	0,00	782,64	15 433,72	7 534,21	0,0%
Instituto Nacional de Desenvolvimento das Pescas	14 010,03	41 074,52	55 084,55	12 116,35	50 425,51	81%
Autoridade Competente Para Os Produtos Da Pesca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica	24 904,57	134 585,41	159 489,98	13 000,00	142 406,65	95%
Instituto Nacional Gestão de Recursos Hídricos	-7 538,47	90 352,26	82 813,80	13 675,00	99 369,49	91%
Centro da Juventude	0,00	0,00	0,00	43 033,11	41 167,01	0,0%
Instituto de Emprego, Formação Profissional	63 842,91	0,00	63 842,91	66 619,07	53 724,49	0,0%
Instituto Caboverdiano da Criança Adolescente	0,00	0,00	0,00	34 864,78	30 220,24	0,0%
Agência para o Desenvolvimento Empresarial e Inovação	0,00	0,00	0,00	100 939,76	93 238,11	0,0%
Fundação Caboverdiana de Acção Social e Escolar	119 307,44	22 951,71	142 259,15	533 403,89	548 874,10	4%
Inst. Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário	10 580,16	5 790,69	16 370,86	32 459,1	47 764,4	12%
Universidade de Cabo Verde	-1 978,94	372 336,34	370 357,40	248 300,7	686 981,1	54%
Instituto Universitário de Educação	-5 729,00	72 737,44	67 008,44	47 594,8	106 590,9	68%
Fundo Autónomo de Solidariedade	0,00	0,00	0,00	28 158,61	25 221,30	0,0%
Arquivo Histórico Nacional	0,00	942,48	942,48	33 064,6	32 748,1	3%
Inst. da Biblioteca Nacional e do Livro	322,32	532,97	855,29	27 120,47	25 185,35	2%
Inst. de Investigação e Património Culturais	0,00	0,00	0,00	54 019,43	49 101,76	0,0%
Fundo Autónomo da Cultura	0,00	0,00	0,00	4 583,34	5 000,00	0,0%
Instituto das Comunidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Total	1 157 898,75	1 555 623,03	2 713 521,78	6 449 808,59	7 963 937,41	34,1

Fonte: EPCGE - dados da CGE

229. O Regime Jurídico dos FSA e IP- Lei n.º 96/V/99, de 22 de março, no seu n.º 4 do artigo 6º, determina que estas entidades devem ter receitas próprias suficientes para cobrir pelo menos metade das suas despesas correntes. Porém das 41 entidades apresentadas no Quadro III.7, apenas 8 (CGJ, LEC, IMP, INDP, INMG, INGRH, IUE E UNICV) cumprem este quesito básico, salvaguardando as exceções legalmente previstas. Em 2013 o HBS fazia parte deste grupo, mas em 2014 a sua execução não passou dos 39%. No cômputo geral, as receitas cobrem apenas 34% das despesas executadas pelas entidades deste subsector.

230. Apesar de os montantes fora do tesouro terem vindo a diminuir ao longo dos anos, ainda há entidades com contas abertas fora do tesouro, o que, em alguns casos, pode consubstanciar uma violação do princípio da unicidade de caixa.

231. No que concerne ao envio, até o dia 5 do mês seguinte, dos balancetes mensais de execução orçamental das receitas e das despesas com a identificação das respetivas fontes de financiamento, por parte dos FSA e IP ao MFP, previsto no artigo 65º do DLEOE, constatou-se que a maior parte das entidades passou a cumprir esta obrigação legal, embora não haja ainda rigor total no cumprimento dos prazos.

Recomendação n.º III.2 – 9/PCGE14

Que todas as entidades pertencentes ao Subsector FSA e IP procedam ao envio dos balancetes mensais à DNOCP, no prazo estipulado, sob pena de serem acionadas as medidas previstas na lei, por incumprimento.

3.2.2.2. A conta da Assembleia Nacional

232. Como determina o artigo 34º da LEO, a Conta Geral do Estado deve integrar a conta da Assembleia Nacional. Respeitando, ainda, o princípio de unidade e universalidade do orçamento, os encargos da AN, enquanto órgão de soberania, devem constar como Encargos Gerais da Nação nos mapas orçamentais previstos no artigo 18º da mesma lei.

233. O quadro seguinte ilustra a previsão e a execução das despesas da Assembleia Nacional.

Quadro III.8 - Despesas da Assembleia Nacional

(em milhares de CVE)

Designação	Orçamento		Execução Orçamental		Taxa de Exec.	
	Inicial	Final (Corrigido)	Valor	%	%	%
	Valor	Valor				
Despesas						
Despesas c/Pessoal	378 245,0	378 245,0	341 290,4	56%	51%	90%
Aquisição de Bens e Serviços	253 221,3	235 875,6	235 545,3	39%	35%	100%
Transferências Correntes	29 651,6	23 802,8	18 579,0	3%	3%	78%
Outras Despesas	18 702,5	12 702,5	12 597,8	2%	2%	99%
Subtotal Despesas	679 820,3	650 625,9	608 012,6	100%	91%	93%
Activos e Passivos						
Activos não Financeiros	24 500,0	58 694,5	58 694,5	100%	9%	100%
Subtotal Activos e Passivos	24 500,0	58 694,5	58 694,5	100%	9%	100%
Total Despesas AN (1)	704 320,3	709 320,3	666 707,0	100,0	100%	94%
Total Despesas CGE (2)	35 519 770,8	35 519 770,8	32 203 965,4			
Total despesas AN/Total despesas	2,0%	2,0%	2,1%			

Fonte: EPCGE - dados do OE, da CGE e da TD do SIGOF

234. As despesas da Assembleia Nacional tiveram um peso de 2,1% no total das despesas de Funcionamento do Estado em 2014, e totalizaram 666.707 milhares de CVE, 5,8% de aumento em relação ao ano anterior. O orçamento da AN sofreu alterações que mudaram o valor do orçamento para mais em 5.000 milhares de CVE. As rubricas Despesas com o Pessoal e Aquisição de Bens e Serviços absorveram 95% do orçamento da AN.

3.2.2.3 Cruzamento das despesas da AN entre a CGE e a CG

235. O quadro que se segue faz a comparação entre o Modelo 2 apresentado na CGE e o Modelo 2 enviado pela AN ao TCCV, para efeito de julgamento da conta:

Quadro III.9 - Cruzamento das despesas da AN entre a CGE e a CG

(em milhares de CVE)

Designação	Modelo 2		Desvio
	CGE	CG	
Pagamentos			
Despesas orçamentais	666 707,05	666 703,05	4
Despesas Correntes	608 012,58	608 008,58	4
Despesas de Capital	58 694,47	58 694,47	0
Operações de tesouraria	60 695,90	60 695,90	0
Receitas do Estado	58 141,21	58 141,21	0
Outras op. Tesouraria	2 554,69	2 554,69	0
Fluxos extra-orçamental	54 195,49	54 195,49	0
Garantias		0,00	0
Cauções	146,95	146,95	0
Outros Fluxos	54 048,55	54 048,55	0
Saldo encerramento	27 817,74	29 617,74	-1 800
Execução Orçamental	24 451,69	26 255,69	-1 804
Operações de tesouraria	76,62	72,62	4
Fluxos extra-orçamental	3 289,43	3 289,43	0
Total	809 416,18	811 212,18	-1 796,00

Fonte: EPCGE - dados da CGE e CG da AN

236. Verifica-se no Quadro III.9 um desvio para menos de 1.796 milhares de CVE entre o Modelo 2, apresentado na CGE 2014, e o Modelo 2 que consta na Conta de Gerência (CG) de 2014, submetida ao TCCV pela AN. As Despesas Correntes da CGE excedem as da CG em 4 milhares de CVE e o Saldo de Encerramento das Operações de Tesouraria da CGE também excede em 4 milhares de CVE o da CG. Por outro lado, o Saldo de Encerramento da Execução Orçamental da CG supera o da CGE em 1.804 milhares de CVE.

237. No contraditório os responsáveis alegaram que *“42. Relativamente aos dados que constam na CGE de 2014 são os mesmos dados remetidos pela Assembleia Nacional aquando da elaboração dos mapas, conforme podem constatar no modelo 2 abaixo. --*

Assembleia Nacional
Gerência de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014
Fluxos Orçamentais

Código	Recebimentos	Importâncias		Código	CRÉDITO	Importâncias	
		Parcial	Total			Parcial	Total
	Saldo de abertura				Despesas Orçamentais		
	Execução Orçamental	499 231,6			Despesas Correntes	608 012 579,0	
	Operações de Tesouraria	-3 600,0			Despesas de Capital	58 694 470,0	666 707 049,0
	Fluxos Extra-Orçamental	45 837 976,0	46 333 607,6				
	Sendo:				Operações de Tesouraria		
	Em cofre	11 905,0			Receitas do Estado	58 141 214,0	
	Em depósito	46 321 702,6			Outras Operações de tesouraria	2 554 688,0	60 695 902,0
	Total	46 333 607,6			Fluxos Extra-Orçamentais		
	Receitas Orçamentais				Garantias	0,0	
	Receitas Correntes	662 958 106,0			Cauções	146 948,0	
	Receitas de Capital	27 701 400,0	690 659 506,0		Outros fluxos	54 048 545,0	54 195 493,0
	Operações de Tesouraria				Saldo de encerramento		
	Receitas do Estado	58 217 830,0			Execução Orçamental	24 451 688,6	
	Outras Operações de tesouraria	2 558 288,0	60 776 118,0		Operações de Tesouraria	76 616,0	
	Fluxos Extra-Orçamentais				Fluxos Extra-Orçamental	3 289 431,0	27 817 735,6
	Garantias	0,0			Sendo:		
	Cauções	146 948,0			Em cofre	11 136,4	
	Outros fluxos	11 500 000,0	11 646 948,0		Em depósito	27 806 599,1	
	TOTAL		809 416 179,6		Total	27 817 735,6	809 416 179,6

238. Segundo o contraditório apresentado pelo MFP, a conta da Assembleia Nacional que consta na CGE é a que lhe foi remetida, todavia a conta submetida ao TCCV pela Assembleia Nacional, para efeitos de julgamento, apresenta no modelo 2 valores distintos. Esta constatação demonstra que há falhas na consolidação da CGE, pelo que o TCCV recomenda que:

Recomendação n.º III.3 – 10/PCGE14

O MFP deve zelar para que as contas de gerência que lhe são remetidas pelos FSA, IP e órgãos de soberania, para consolidação na CGE, sejam as contas definitivas dessas entidades, devendo o mesmo Ministério comunicar ao TCCV, as diferenças de consolidação, caso houver.

3.2.3 Despesas do Estado na ótica funcional

239. O quadro que se segue ilustra as despesas na ótica funcional do orçamento de Funcionamento:

Quadro III.10 – Despesas de Funcionamento por funções do Estado

(Em milhares de CVE)

Funções	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	Execução	Peso %	Taxa Exec. %
Serviços Públicos Gerais	13 705 433	13 048 323	11 166 671	34,7	85,6
Defesa	825 088	825 088	776 167	2,4	94,1
Segurança e ordem pública	3 393 113	3 420 945	3 071 153	9,5	89,8
Assuntos económicos	1 385 888	1 371 333	1 133 692	3,5	82,7
Protecção ambiental	268 395	268 395	253 901	0,8	94,6
Habituação e desenvolvimento urbanístico	56 974	56 974	36 442	0,1	64,0
Saúde	3 222 191	3 309 079	3 080 643	9,6	93,1
Serviços culturais recreativos e religiosos	319 782	325 993	292 099	0,9	89,6
Educação	8 085 668	8 100 944	7 664 310	23,8	94,6
Protecção social	4 257 238	4 792 697	4 728 888	14,7	98,7
Total Geral	35 519 771	35 519 771	32 203 965	100	90,7

Fonte: EPCGE - dados da TD do SIGOF

240. Observa-se no Quadro III.10 que a função Serviços Públicos Gerais absorveu 34,7% do orçamento, inferior em 0,7 p.p. ao ano anterior. Nesta função foram registadas as despesas com os Órgãos de Soberania, a Chefia do Governo, o Ministério das Finanças, o serviço da dívida pública, as transferências para os municípios e outros encargos gerais da nação. A função Educação absorveu 23,8% do orçamento, e nela foram registadas entre outras, as despesas com as remunerações certas e permanentes do pessoal docente. A função Protecção Social absorveu 14,7% do orçamento, e nela foram registadas, essencialmente, as pensões. As funções Habituação e Desenvolvimento Urbanístico, Protecção Ambiental e Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos foram as que consumiram menos verbas, tendo absorvido 0,1%, 0,8% e 0,9% do orçamento, respetivamente.

3.2.4 Consolidação da Execução Orçamental

241. Os princípios, as regras e os procedimentos básicos para a consolidação orçamental estão consagrados na LEO, prevendo o mesmo diploma a apresentação dos mapas de consolidação orçamental de receitas e despesas no OE e, conseqüentemente, na CGE.

242. O Mapa III - Fluxos Financeiros do Estado evidencia como erros e omissões o valor de 109.291.010 CVE na coluna Saídas e 149.477.932 CVE na coluna das Entradas, o que continua a representar valores demasiado avultados para um *item* desta natureza.

3.2.4.1 Cruzamento das despesas entre CGE e TD do SIGOF

243. Do cruzamento entre as despesas registadas na CGE e na TD do SIGOF²⁶, apurou-se uma divergência de 134.908.604 CVE para menos no SIGOF, referente às despesas de funcionamento do Centro Cultural do Mindelo, Centro Cultural Norberto Tavares, Centro Nacional de Artesanato, Fundo de Desenvolvimento do Desporto, Gimno Desportivo e Palácio da Cultura Ildo Lobo, bem como despesas de 20 projetos do orçamento de investimento que não possuíam orçamento inicial e que aparecem, quando selecionado o filtro “Tudo” do campo “Orçamental” da TD do SIGOF. Se for selecionado o filtro “Sim” ao invés de “Tudo”²⁷, a execução não coincidirá com a da CGE.

244. O MFP no contraditório diz o seguinte: *“Esclarecemos que a diferença de 134.908.604 CVE que a equipa do TCCV alega para menos no SIGOF não existe, visto que estes projetos foram verificados pelo TCCV na TD do SIGOF, tendo em conta o que está na CGE é o mesmo que está TD do SIGOF. No que concerne às despesas de funcionamento dos centros de custo do Centro Cultural do Mindelo, Centro Cultural Norberto Tavares, Centro Nacional de Artesanato, Fundo de Desenvolvimento do Desporto, Gimno Desportivo e Palácio da Cultura Ildo Lobo foram inicialmente orçamentadas e os projetos de investimento foram inscritas ao longo do ano, conforme quadro abaixo e também podem observar na TD do SIGOF e que consta também na CGE, logo não há quaisquer “divergências” entre a CGE e a TD”.*

²⁶ Aparece quando selecionado o filtro “Tudo” do campo “Orçamental” da TD do SIGOF. Se for selecionado o filtro “Sim” ao invés de “Tudo”, a execução não coincidirá com a da CGE.

²⁷ “Tudo” - engloba os filtros “Sim” e “Não”

O_NAT	CC_NOME	INICIAL	ACTUAL	PAGO
FUN	Centro Cultural Do Mindelo	3 787 116	3 787 116	3 635 772
	Centro Cultural Norberto Tavares	2 195 280	2 615 340	2 100 620
	Centro Nacional De Artesanato	1 507 116	1 507 116	1 349 210
	Funcionamento - Fundo De Desenvolvimento Do Desporto	8 911 980	8 911 980	6 584 778
	Gimno Desportivo	5 288 604	5 288 604	5 247 497
	Palacio Da Cultura - Ildo Lobo	3 061 116	3 610 260	3 368 267
FUN Total		24 751 212	25 720 416	22 286 144
INV	Capacitação Dos Saas Das Câmaras Municipais De São Miguel E São Vicente	0	9 510 357	8 687 803
	Iniciativas Locais E Regionais De Emprego	0	3 000 000	673 992
	Reforço Institucional	0	6 000 000	68 075
	Inserção Dos Desempregados De Longa Duração	0	12 842 750	5 081 674
	Qualificação Inicial De Jovens	0	10 000 000	1 694 379
	Amenagement Du Laboratoire De Controle Sanitaire Au Port De Praia	0	5 648 876	4 703 452
	Execução E Remodelação Do Parque De Estacionamento Da Rtc	0	16 178 762	0
	Empreitada Da Construção De Diques E Rebaixamento Da Albufeira Da Barragem De Canto Cagarra	0	39 981 665	39 981 665
	África Innovation Summit-Cabo Verde	0	1 269 792	1 178 570
	Reforço Da Capacidade Do Instituto Nacional De Estatística	0	33 065 739	6 920 060
	Apoio As Crianças Em Situação De Risco - Centro Juvenil Dos Picos	0	3 406 638	3 406 632
	Apoio As Crianças Em Situação De Risco - Centro Juvenil Lém Cachorro	0	2 910 665	2 898 763
	Impermeabilização Do Telhado Do Mahot	0	2 120 264	2 120 264
	Plano Estratégico E De Futuro Para O Laboratório Oficial Produtos Da Pesca	0	4 410 600	0
	Capacity Building For National Business Incubator Network	0	1 167 376	973 886
	Reabilitação E Ampliação Do Posto Sanitário De Pontinha De Janela	0	9 447 000	9 447 000
	Desenvolvimento Do Cluster Aéreo Em Cabo Verde	0	5 976 363	5 976 363
Apoio À Missão Empresarial	0	815 599	815 599	
Desenvolvimento Da Economia Marítima E Implementação Do Cluster Do Mar Em Cabo Verde	0	12 746 634	2 729 059	
Obras Rodoviárias De Urgência	0	15 906 270	15 265 224	
INV Total		0	196 405 349	112 622 460
Total Geral		24 751 212	222 125 765	134 908 604

Esclarecemos, ainda, que nos termos da lei de Base do Orçamento (Lei 78/V/98 de 7 de dezembro), mas precisamente no âmbito do artigo 26º (alterações orçamentais), permite que durante o ano sejam feitas estas alterações.

245. As mesmas alegações foram apresentadas no contraditório exercido pelo MFP relativamente à CGE 2013, no entanto o esclarecimento apresentado não satisfaz, visto que não foi esclarecida a forma de extração dos dados do SIGOF.

3.2.4.2 Do Subsector FSA e IP

246. Da análise da CGE e do cruzamento de informações do Mapa IV.4 - Conta Geral das receitas e despesas dos FSA e IP, segundo a classificação orgânica, com as das CG de 2014 relativas aos FSA e IP, entradas no TCCV para julgamento até dezembro de 2016, constatou-se a existência de informações divergentes nas duas fontes, em termos da realização das despesas, conforme se indica no quadro a seguir:

Quadro III.11 - Despesas dos FSA e IP e dos Órgãos de Soberania na CGE vs Contas de Gerência

(Em milhares de CVE)

Entidades	Despesas CGE	Despesas CG	Diferenças
Presidência da República	179 193	178 919	274
Assembleia Nacional	666 707	666 703	4
Supremo Tribunal de Justiça	56 208	52 264	3 945
Procuradoria Geral da República	44 277	44 277	0
Tribunal de Contas	99 318	24 906	74 412
Comissão Nacional de Eleições	12 524	12 524	0
Conselho Superior da Magistratura Judicial	275 591	267 377	8 215
Conselho Superior do Ministério Público	182 531	181 622	909
Agência Cabo-verdiana de Investimentos	80 217	103 577	-23 360
Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade do Género	9 498	33 202	-23 704
Hospital Central Agostinho Neto	424 922	449 828	-24 907
Hospital Central Baptista de Sousa	294 742	302 084	-7 342
Hospital Regional Santiago Norte		145 062	-145 062
Região Sanitária Santiago Norte	172 745	10 927	161 818
Centro Nacional de Desenvolvimento Sanitário	8 304	23 861	-15 557
Instituto Nacional de Estatística	147 404	223 970	-76 566
Forças Armadas	734 669	783 194	-48 526
Polícia Nacional	1 755 354	1 755 356	-1
Polícia Judiciária	233 726	231 746	1 980
Comissão de Coordenação e Combate à Droga	14 693	18 469	-3 776
Cofre Geral de Justiça	345 771	345 771	0
Instituto de Estradas	26 174	883 688	-857 515
Laboratório de Engenharia Civil	22 615	22 615	0
Instituto Marítimo Portuário	104 139		104 139
Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária	7 534	526 781	-519 246
Instituto Nacional de Desenvolvimento das Pescas	50 426	95 259	-44 833
Autoridade Competente para os Produtos da Pesca	0	0	0
Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica	142 407	17 878	124 528
Instituto Nacional de Gestão de Recursos Hídricos	99 369		99 369
Centro de Juventude	41 167		41 167
Instituto de Emprego e Formação Profissional	53 724	169 948	-116 223
Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente	30 220	104 138	-73 918
Fundação Caboverdiana de Acção Social e Escolar	548 874	925 660	-376 786
Instituto Nacional de Investigação e Des. Agrário	47 764	120 933	-73 168
Universidade de Cabo Verde	686 981	718 824	-31 843
Instituto Universitário de Educação	106 591	106 591	0
Fundo Autónomo de Solidariedade	25 221	25 221	0
Arquivo Histórico Nacional	32 748	33 939	-1 191
Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro	25 185	26 010	-824
Instituto de Investigação e Património Cultural	49 102	75 189	-26 087
Fundo Autónomo da Cultura	5 000		5 000
Instituto da Propriedade Intelectual de Cabo Verde		2 578	-2 578
Inspeção Geral de Obras Públicas e Privadas		16 304	-16 304
Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo		483 418	-483 418
Agência para o Desenvolvimento Empresarial e Inovação	93 238	101 638	-8 400
Agência de Aviação Civil		229 713	-229 713
Agência de Regulação e Supervisão de Produtos Farmacêuticos e Alimentares		94 586	-94 586
Agência de Regulação Económica		112 340	-112 340
Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas	27 063	29 087	-2 024
Agência Marítima Portuária		131 193	-131 193
Agência Nacional de Água e Saneamento		118 760	-118 760
Agência Nacional das Comunicações		417 376	-417 376

Fonte: EPCGE - Dados CGE e CG submetidas ao TCCV.

247. A revisão analítica, análise e cruzamento efectuados entre a CGE e as diversas CG submetidas ao TCCV, respeitantes ao exercício orçamental de 2014, permitiram identificar alguns factos que merecem maior atenção das entidades responsáveis pela consolidação das contas, a saber:

- ✓ Os Modelos 2 dos organismos pertencentes ao universo dos FSA e IP contêm valores de despesas nem sempre concordantes com os dados constantes na CGE;
- ✓ As instituições PGR, CNE, PN, CGJ, LEC, IUE, e FASC, foram as únicas entidades cujas despesas declaradas são coincidentes nas duas fontes em análise;
- ✓ Os gestores públicos de, ACPP, CJ, e FAC não submeteram as suas contas ao TCCV.
- ✓ Além da não submissão de algumas CG ao TCCV para efeito de julgamento, impossibilitando o cruzamento de informações das despesas, existem entidades com contas enviadas ao TCCV que, por razões que se desconhecem, são omissas no mapa da CGE do referido subsector, o que subvaloriza as despesas desse subsector. Tais situações suscitam muitas dúvidas quanto ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos no DLEOE, relativamente a execução orçamental dos serviços referenciados;
- ✓ As entidades reguladoras, apresentadas no quadro, entregaram as suas contas no TCCV, todavia as mesmas não foram integradas no OE, conforme previsto no n.º 3 do artigo 61.º do Regime Jurídico das Agências Reguladoras Independentes, Lei n.º 20/VI/2003, de 21 de abril. A lei de bases do Orçamento (Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro) determina, no seu artigo 32.º, que o âmbito da Conta Geral do Estado é a Administração Central. Entretanto, esta mesma norma estabelece que «a conta do Estado abrange as contas de **todos os organismos da Administração Central que não tenha a natureza e designação de empresa pública**» Por outro lado, o n.º 5 do seu artigo 3.º do mesmo diploma prescreve que o orçamento dos serviços simples da Administração Pública, os encargos gerais da nação e o orçamento dos serviços e fundos autónomos compõem o orçamento da Administração Central. Ainda, a mesma lei estabelece, no seu n.º 4 do artigo 3.º, que integram o orçamento dos serviços e fundos autónomos, os serviços e fundos com autonomia financeira, os institutos públicos e **quaisquer outros organismos públicos com autonomia financeira e que não tenham natureza, forma e designação de empresa pública**. Ora, quando o n.º 4 do artigo 3.º suprarreferido, estabelece que integra os fundos e serviços autónomos «quaisquer outros organismos públicos com autonomia

financeira e que não tenham natureza, forma e designação de empresa pública» significa, que as agências reguladoras, enquanto organismos com autonomia administrativa e financeira e substrato institucional estão abrangidas, ou seja integram a Administração Central;

- ✓ O INGRH e o IMP foram extintos pelo artigo 7º, da Lei 46/VII/2013 de 17 de setembro e pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 49/2013 de 4 de dezembro, respetivamente, mas, no entanto, as suas contas aparecem no Mapa IV.4 - Conta Geral das receitas e despesas dos FSA e IP. Acresce que a Agência Nacional de Águas e Saneamento e a Agência Marítima Portuária que substituem aquelas duas entidades não constam no referido mapa da CGE;
- ✓ O HRSN, a Delegacia de Saúde da Assomada e Gabinete Técnico são pessoas jurídicas distintas com gestores distintos, que integram uma região sanitária, devendo ser registadas separadamente no Mapa IV_5 da CGE. Essas entidades apresentam CG distintas ao TCCV por serem serviços autónomos, no entanto no Mapa IV_4 da CGE essa informação, segundo o contraditório da MVCIL exercido pelo MF, é consolidada, contudo o referido mapa não é um mapa consolidado;
- ✓ Do processo de auditoria 01/AF/2016, realizada pelo TCCV às contas da PJ de 2010 a 2014, apurou-se que as CG da PJ e os orçamentos gerais do Estado não têm vindo a refletir as receitas próprias arrecadadas e despesas por elas executadas, facto que afeta a execução das despesas e a consolidação das contas do subsector dos FSA e IP;
- ✓ Do processo de auditoria 01/AFC/2016, realizada pelo TCCV às contas da CGJ de 2013 a 2015, apurou-se que essas CG não espelham a realidade das contas do Cofre Geral de Justiça, tendo em conta que não foram incluídas todas as receitas e despesas dos cofres que o integram.

248. A CG do TCCV reflete apenas a conta do Cofre, que é submetida ao plenário do Tribunal de Contas para apreciação, e não a julgamento, pelo que não consta o valor de 88.637,737 milhares de CVE, executado com verbas transferidas pelo Tesouro do Estado e o valor 14.444, 9 milhares de CVE referente aos projetos de investimento.

249. Relativamente às constatações do parágrafo anterior o MFP alegou o seguinte:

a. Analisamos o quadro III.11 do pré-parecer que faz uma comparação entre duas colunas denominadas “Despesa CGE” e “Despesas CG”. Pelo que percebemos dos dados apresentados, os mesmos não são comparáveis em alguns casos, isto porque:

- i. a coluna “despesas CG” incluindo o orçamento funcionamento e investimento dos FSA. Enquanto que a coluna “despesa CGE”, são dados que têm como fonte o Mapa V_5 da CGE que só apresenta dados de despesa de Funcionamento. Neste ponto lembramos que os Projectos de investimentos (PI) são dos Ministérios podendo ser contudo descentralizados para os FSA e Institutos, mas mantendo os Serviços simples (ministérios) como ordenador. Por esta razão é que os duodécimos dos FSA e Institutos não incluem o plafond do PI.*
- ii. A coluna “despesas CG” apresenta dados de diferentes instituições umas individuais e outras consolidadas, como é o caso do IE vs FAMR e RSSN vs HRSN, enquanto que a CGE apresenta dados apenas consolidados, evitando o duplo registo e eliminando operações intra-sectoriais.*
- b. Relativamente a constatação do TCCV refletia na alínea d) acima, seria pertinente a indicação das entidades em causa para um devido posicionamento. Do quadro III.11 do pré parecer, pode-se depreender que se trata das Agências Reguladoras.*
- c. Relativamente as agências reguladoras que não constam na CGE esclarece-se o seguinte:*
- i. No que concerne as Agências Reguladoras 100% autónomas (AAC, ANSA, ARFA, ARE e ANAC) - a elaboração do Orçamento e da Conta Geral do Estado regem pela Lei de Base do Orçamento (Lei nº 78/V/98 de 7 de dezembro). Este diploma explicita de forma clara e inequívoca o âmbito da conta do Estado, no artigo 32º, em que a Conta do Estado abrange apenas a administração central. Entretanto, entende-se que deve-se haver uma adequação dos diplomas e que quer o orçamento quer as contas devem ser “Gerais”, enquadrando e consolidando todos os organismos do Estado. Nesta sequência, está em curso a elaboração de uma Nova lei de base do orçamento, que irá enquadrar no Orçamento e na Contabilidade Pública não apenas a Administração Central e a Segurança Social, mas também as Agências Reguladoras, Empresas Públicas e Câmaras Municipais, sem por em causa, contudo, as respetivas autonomias.*
- ii. Mais se esclarece, remetendo ao parágrafo 24 do presente documento, que os relatórios e contas das agências reguladoras com superavit são seguidas pelo então Serviço de Participadas do Estado (actualmente UASE).*
- d. No que tange a constatação relativa ao INGHR e IMP remete-se ao parágrafo 8.*
- e. No que tange a constatação relativa ao HRSN e a RSSN, esclarece-se que a CGE é uma conta consolidada pelo que, tratando-se a RSSN de uma entidade que integra três estruturas (HRSN, delegacia de saúde e o gabinete técnico), obrigatoriamente não se pode registar na CGE separadamente a RSSN e o HRSN, sendo que a primeira consolida a segunda, expurgando, ainda, transações entre as mesmas. No n.º 2 do*

artigo 3º do DL n.º 36/2009, de 28 de setembro, diz o seguinte: “O HRSN é uma estrutura integrante da Região Sanitária Santiago Norte”.

250. Relativamente às constatações do parágrafo anterior, as quais constam igualmente no PCGE referente ao ano 2013, o TCCV reitera que:

- Os FSA e IP devem prestar contas de todas as receitas e despesas que gerem, incluindo as operações de investimento, independentemente de se processarem, ou não, através da conta do Tesouro, caso em que deve ser obrigatório por parte do Tesouro o fornecimento das informações de consolidação necessárias;
- O Mapa IV não é um mapa consolidado, logo as receitas e despesas nele contidas não são consolidadas;
- O HRSN é um hospital regional que se rege pelos seus estatutos e pelo Decreto Lei n.º 37/2009 de 28 de setembro que rege os hospitais regionais e, este, por sua vez, no seu artigo 24º n.º 2 remete o seu regime financeiro para o regime jurídico dos institutos públicos. Logo, o HRSN tem de prestar contas nos mesmos moldes que os restantes FSA e IP.
- As agências reguladoras, enquanto organismos com autonomia administrativa e financeira e substrato institucional integram, para efeito de prestação de contas, o subsector dos FSA e IP por força dos nº 4 e nº5 do artigo 3º e artigo 32º da LEO;

Recomendação n.º III.4 – 11/PCGE14

Zelar por uma melhor qualidade e fiabilidade de informações prestadas, inscrevendo no Subsector FSA e IP todas as despesas realizadas, aquando da consolidação de informações da CGE.

3.2.4.3. Do FFM

251. A consolidação orçamental relativamente às autarquias locais está consagrada no artigo 5º da LEO, e o artigo 11º do OE de 2014 fixa o montante de 2.927.290.499 CVE de FFM, distribuídos conforme consta no Mapa IV_11 - Finanças Locais Transferência do Estado aos municípios da CGE de 2014.

252. Constatou-se do cruzamento de informações referentes ao envio do FFM, constantes na CGE e nas CG enviadas ao TCCV, que o valor da CGE não corresponde ao que consta

nas CG dos municípios. Tendo em conta que essas CG foram enviadas ao TCCV para efeito de julgamento, faltando o Modelo 6 – Certidão de Receita, é impossível a emissão de qualquer parecer sobre esta matéria.

Recomendação n.º III.5 – 12/PCGE14

A DGT deve criar um mecanismo célere de emissão de Certidão de Receitas às entidades que a solicitarem, conforme Instruções Genéricas do TCCV (Resolução nº 6/2011, de 19 de abril), para efeito de confirmação dos valores transferidos pelo Tesouro.

3.2.5 Despesas Executadas no âmbito do PIP

253. O Programa de Investimento Público (PIP) tem sido o mecanismo privilegiado de concretização da política económica e social do Governo, com base no Documento de Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza e o Quadro de Despesa de Médio Prazo (QDMP), os quais definem os objetivos, as estratégias e as metas a alcançar, enquadrados em programas.

Quadro III.12 – Despesas de Investimento segundo os eixos do DECRP III

(Em milhares CVE)

Eixo	Previsão DECRP	Previsão Inicial do OE	Previsão corrigida do OE	Execução
Afirmar a Nação Global	92 390	33 036	40 521	30 033
Boa Governação	13 159 474	4 962 054	6 085 292	3 166 184
Capital Humano	12 664 098	3 033 207	3 329 586	1 847 013
Infraestruturação	8 760 983	12 666 299	15 630 656	9 069 499
Reforço do Sector Privado	1 316 367	1 644 464	1 902 395	1 076 054
Total Geral	35 993 312	22 339 061	26 988 450	15 188 783

Fonte: EPCGE - dados do DECRP III e da TD do SIGOF

254. Como se pode conferir no Quadro III.12, os programas de investimento inscritos no OE 2014 integram-se nos 5 eixos do DECRP III que compreende o período (2012 – 2016). Somente 62% do que foi previsto no DECRP III para o ano 2014 foi inscrito no OE para o mesmo ano. O DECRP III privilegiava para 2014 os eixos Boa Governação (37%) e Capital Humano (35%), mas no OE 2014 foi privilegiado o eixo Infraestruturação (57%), o que indica uma deficiência no alinhamento entre o DECRP, instrumento de planeamento de longo prazo, e o OE, instrumento de planeamento de curto prazo.

3.2.5.1. Na ótica de Programas

255. O quadro que se segue ilustra o panorama do PIP em 2014:

Quadro III.13 - PIP por Programa

(Em milhares de CVE)

Programa	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	Execução	Peso	Taxa de Exe.	Nº de Projetos
1 Ajustamento e Reequacionamento da Promoção Habitacional	127 149	125 218	115 846	0,8%	92,5%	6
2 Combate à Criminalidade e à Droga e Preservação da Segurança e O.P.	161 200	163 307	81 966	0,5%	50,2%	20
3 Consolidação e Promoção do Sector Empresarial Nacional	53 248	53 248	45 737	0,3%	85,9%	10
4 Consolidação, Modernização e Expansão do Sistema Educativo	1 611 493	1 707 384	907 541	6,0%	53,2%	67
5 Criação de Estruturas e de um Sistema Nacional do Emprego e Formação	18 000	13 750	6 558	0,0%	47,7%	1
6 Descentralização e Reforço do Poder Local	37 985	37 369	32 577	0,2%	87,2%	7
7 Desenvolver a Cultura e Promover o Ambiente Cultural	106 460	189 672	165 513	1,1%	87,3%	36
8 Desenvolver o Mercado e Promover as Exportações	89 958	94 729	51 073	0,3%	53,9%	10
9 Desenvolvimento das Infra-Estruturas de Transporte	3 675 243	5 547 737	4 430 279	29,2%	79,9%	17
10 Desenvolvimento do Sector Energético	2 234 076	2 756 967	1 649 355	10,9%	59,8%	17
11 Desenvolvimento do Sistema de Transportes	434 743	453 466	422 615	2,8%	93,2%	14
12 Garantia da Segurança Alimentar às Populações	76 529	102 835	55 124	0,4%	53,6%	8
13 Juventude, Cidadania e Desenvolvimento	67 259	67 259	51 161	0,3%	76,1%	10
14 Melhoramento do Funcionamento do Sistema de Justiça	216 329	227 764	186 249	1,2%	81,8%	18
15 Melhoria da Gestão das Infraestruturas Económicas	861 069	838 716	656 985	4,3%	78,3%	4
16 Modernização do Sector Agrário e Desenvolvimento Rural	2 824 048	3 101 651	1 353 612	8,9%	43,6%	39
17 Modernização dos serviços de Registo Notariado Ide.	25 300	14 065	8 206	0,1%	58,3%	6
18 Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico	600 477	768 029	286 045	1,9%	37,2%	15
19 Organização e Modernização da Comunicação Social	25 283	25 283	19 171	0,1%	75,8%	8
20 População e Desenvolvimento	54 972	72 556	53 698	0,4%	74,0%	10
21 Promoção do Desporto	104 000	101 253	82 469	0,5%	81,4%	8
22 Promoção do Emprego - Formação Profissional e Qualificação	179 539	284 713	162 409	1,1%	57,0%	37
23 Promoção e Reforço do Saneamento Básico	2 272 266	2 515 526	595 795	3,9%	23,7%	15
24 Promoção/Desenvolvimento do Turismo	510 528	487 580	189 859	1,2%	38,9%	9
25 Protecção dos Direitos da Criança	68 895	84 958	77 440	0,5%	91,2%	9
26 Protecção e Conservação do Ambiente	1 882 697	2 081 700	1 097 325	7,2%	52,7%	29
27 Protecção, Inserção e Integração Social	337 704	337 318	327 004	2,2%	96,9%	7
28 Reduzir a Pobreza e Promover a Inclusão Social dos Grupos Desfavorecidos	613 479	683 923	236 968	1,6%	34,6%	5
29 Reforço da Capacidade de Gestão e do Desempenho da Economia Nacional	154 470	453 992	241 782	1,6%	53,3%	17
30 Reforma do Sistema de Segurança Social e Melhoria das Condições de Trabalho	3 000	3 386	3 310	0,0%	97,8%	1
31 Reforma do Sistema Fiscal	0	85 265	44 411	0,3%	52,1%	1
32 Reforma e Modernização da Administração Pública	1 693 062	2 147 869	806 422	5,3%	37,5%	62
33 Reforma e Modernização das Forças Armadas	82 242	84 524	48 506	0,3%	57,4%	5
34 Reformar o Sistema para Promover a Saúde	948 441	1 037 055	530 435	3,5%	51,1%	26
35 Reorganização e Desenvolvimento das Pescas	187 915	238 383	165 338	1,1%	69,4%	10
Total	22 339 060	26 988 450	15 188 783	100,0%	56,3%	564

Fonte: EPCGE - Tabela Dinâmica do SIGOF

256. Em 2014 foram previstos e executados os mesmos 35 programas de 2013, e o PIP foi realizado mediante 564 projetos. Inicialmente 88 projetos não foram previstos e destes, 14 não foram executados, num total de 75 projetos não executados.

257. O PIP foi inicialmente orçado em 22.339.060 milhares de CVE (inferior em 13,8% ao valor orçamentado em 2013). Sofreu uma alteração orçamental de 4.649.390 milhares de CVE, passando o orçamento corrigido para 26.988.450 milhares de CVE. Contudo, apenas 15.188.783 milhares de CVE do orçamento corrigido foram executados. A média de execução dos 6 maiores programas foi de 54,5%, daí a taxa de execução dos programas do PIP em geral não ter passado de 56,3%.

258. Constata-se que 48,9% do PIP foi executado por 3 programas: Programa Desenvolvimento das Infraestruturas de Transporte (29,2%), Programa Desenvolvimento do Sector Energético (10,9%), e Programa Modernização do Sector Agrário e Desenvolvimento Rural (8,9%). Os projetos que apresentaram maior execução em termos absolutos foram: Sistema de transmissão e Distribuição de energia em CV em 6 ilhas, Construção do Anel do Fogo e Expansão e Modernização Porto de Sal Rei.

3.2.5.2 Na ótica Económica

259. O gráfico ilustra a distribuição do orçamento de investimento pelas rubricas da classificação económica.

Gráfico III.1 – Despesas de Investimento Executadas na Ótica Económica



Fonte: EPCGE – Dados do SIGOF

260. A rubrica Ativos não Financeiros, continua a ser a que mais consome o Orçamento de Investimento, tendo em 2014 absorvido 63,8% do Orçamento de Investimento. Estão incluídos nesta rubrica os programas relacionados com a infraestruturação do país.

261. As despesas com Aquisição de Bens e Serviços e as Despesas com o Pessoal também tiveram uma relevante parcela nas despesas de investimento, representando 15,7% e 9,8% do orçamento, respetivamente.

3.2.5.3 Na ótica Orgânica

262. O quadro que se segue apresenta as despesas do PIP na ótica orgânica:

Quadro III.14 - PIP na Ótica Orgânica

(Em milhares de CVE)

Orgânica	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	Execução	Tx Exec	Peso
Chefia do Governo	818 597	938 646	660 503	70%	4%
Ministério da Administração Interna	159 766	162 149	79 650	49%	1%
Ministério da Cultura	106 460	189 672	165 513	87%	1%
Ministério da Defesa Nacional	82 242	84 524	48 506	57%	0%
Ministério da Educação e Desporto	1 589 323	1 670 370	906 683	54%	6%
Ministério da Justiça	272 329	252 422	195 447	77%	1%
Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento RH	960 133	1 147 563	839 571	73%	6%
Ministério da Saúde	815 438	843 949	463 480	55%	3%
Ministério das Comunidades	20 438	21 901	12 026	55%	0%
Ministério das Finanças e do Planeamento	1 513 339	2 217 351	577 631	26%	4%
Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima	5 856 704	7 873 321	5 966 271	76%	39%
Ministério das Relações Exteriores	6 000	6 816	5 130	75%	0%
Ministério de Ensino Superior, Ciência e Inovação	112 170	124 020	73 737	59%	0%
Ministério do Desenvolvimento Rural	3 529 307	3 889 285	1 657 003	43%	11%
Ministerio do Ambiente,Habi.e Ordenamento do Territorio	2 971 396	3 297 453	1 380 244	42%	9%
Ministério do Turismo, Indústria e Energia	3 507 934	4 207 761	2 124 346	50%	14%
Conselho Superior da Magistratura Judicial	0	9 953	9 953	100%	0%
Conselho Superior do Ministério Público	0	9 953	9 953	100%	0%
Tribunal de Contas de Cabo Verde	17 482	41 340	13 135	32%	0%
Total Geral	22 339 061	26 988 450	15 188 783	56%	100%

Fonte: EPCGE - dados da TD do SIGOF

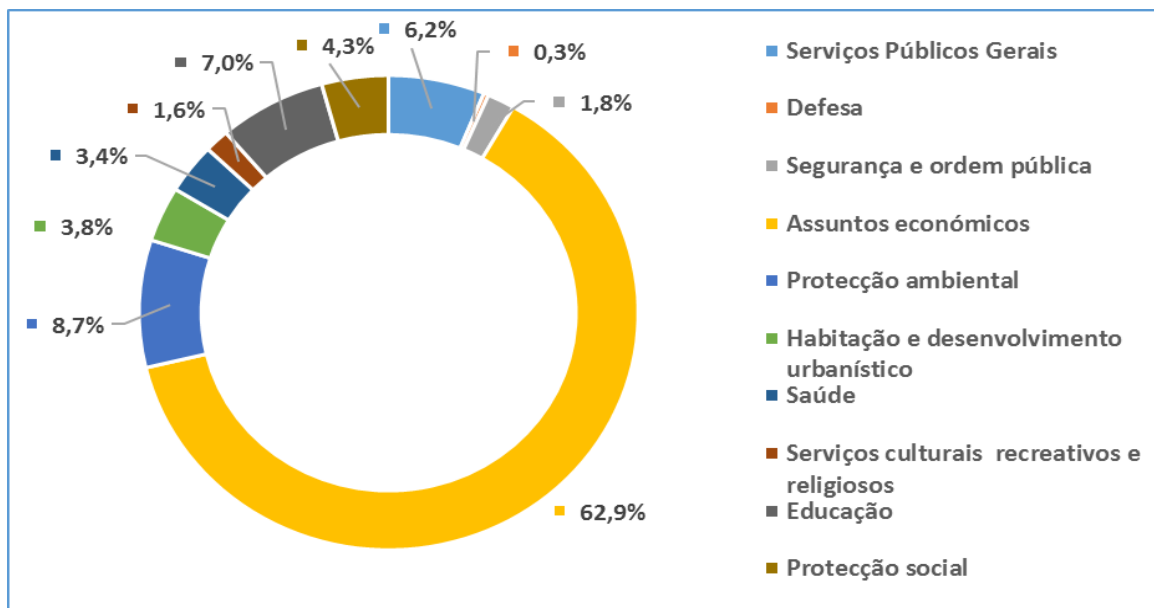
263. Em 2014 o MIEM, MTIE e o MDR foram as orgânicas que mais consumiram o orçamento de investimento e foram responsáveis pela execução de 64,2% desse orçamento, visto que, nesses ministérios foram executados os programas relacionados com as infraestruturas de transporte, eletrificação e construção de infraestruturas agrárias.

264. O MIREX, o Ministério das Comunidades, o MD, o MESCI e o MAI são os ministérios que executaram o menor volume de despesas de investimento em termos absolutos e, no total, esses 5 ministérios executaram apenas 1,4% do Orçamento de Investimento.

3.2.5.4 Na ótica Funcional

265. O Gráfico III.2 apresenta a repartição do PIP pelas diversas funções do Estado:

Gráfico III.2 - PIP na Ótica Funcional



Fonte: EPCGE – Dados do SIGOF

266. O gráfico acima mostra que a função Assuntos Económicos consumiu a maior fatia do PIP, ou seja, 62,9%. As subfunções Construção, Rede Rodoviária, Agricultura e Energia não elétrica, que integram a função Assuntos Económicos executaram 81% dessa função.

267. A função Protecção Ambiental surge como a segunda função onde foram despendidos mais recursos, destacando-se a subfunção Gestão de Esgotos e Águas com 44,5% e a subfunção Protecção ambiental outros não especificados, onde se integra o Fundo do Ambiente, que teve um peso de 36,6%.

3.2.5.5 Financiamento do PIP

Quadro III.15 - Modalidade de Financiamento do PIP

(em milhares de CVE)

Modalidade de Financiamento	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	Execução	%
Tesouro	8 996 864	8 996 864	6 116 629	40,27%
OFN	58 008	58 008	2 892	0,02%
FCP	114 000	114 000	6 415	0,04%
Donativo	3 931 321	5 582 899	1 279 354	8,42%
Empréstimo	9 238 867	12 236 679	7 783 493	51,25%
Total	22 339 061	26 988 450	15 188 783	100%

Fonte : EPCGE - dados da CGE

268. Segundo dados da CGE, o PIP foi financiado maioritariamente por empréstimos externos (51,25%), pelo Tesouro (40,27%) e por donativos (8,42%). Ainda, segundo o Quadro III.15 construído com dados da CGE, à semelhança dos anos anteriores, em 2014 o Tesouro continua sendo o maior financiador interno, com o montante executado de 6.116,629 milhares de CVE, inferior em 8,8% ao período homólogo.

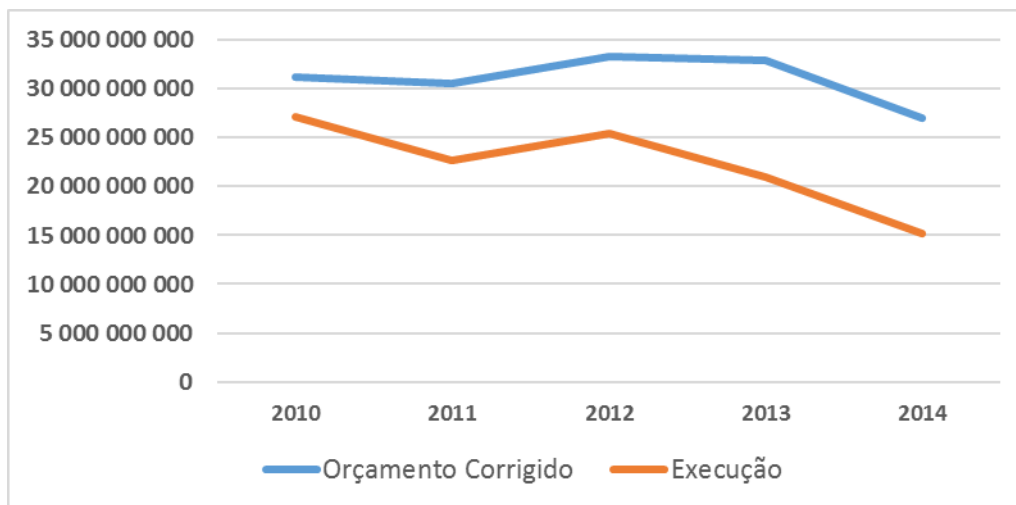
269. O parágrafo 182 da CGE afirma que “o financiamento do Tesouro foi alocado aos projetos diversos com recursos provenientes das receitas fiscais, das ajudas orçamentais (Donativos e Empréstimos) e da taxa de manutenção rodoviária”. No entanto, da análise efetuada, constata-se que o valor do financiamento do Tesouro alocado ao PIP inclui o equivalente a 4.749.190 milhares de CVE, provenientes de empréstimos internos via Obrigações do Tesouro e 2.921.412,5 milhares de CVE, provenientes de empréstimos externos para ajuda orçamental, valores que perfazem 7.670.602,5 milhares de CVE. Este valor é superior aos 6.116,629 milhares de CVE que constam do Quadro III.15, e não foram somados os das receitas fiscais e a taxa de manutenção rodoviária.

270. Por conseguinte, os valores do financiamento do Tesouro ao PIP em 2014 apresentados na CGE na Figura XLVI e no Mapa Aplicação de Produtos de Empréstimos não estão coerentes.

3.2.5.6 Evolução do PIP no período 2010 – 2014

271. O Gráfico III.3 ilustra a evolução do PIP no período 2010 a 2014 em relação ao orçamento corrigido e à execução.

Gráfico III.3 - Evolução do PIP no período 2010 - 2014



Fonte: EPCGE - dados da CGE e da TD do SIGOF

272. Nota-se no gráfico que de 2010 para 2011 houve uma diminuição no PIP, tanto na previsão como na execução, ainda assim no período seguinte volta-se a registar um aumento de 8,9% na previsão e 12,6% na execução. Todavia, de 2012 para 2014 acentua-se a tendência de decréscimo nos investimentos públicos.

273. Verifica-se também no gráfico que, exceto um ligeiro aumento de 2011 para 2012, as taxas de execução do PIP têm vindo a diminuir, tendo atingido em 2014 apenas 56,3% do orçamento corrigido.

3.3 Contratação Pública

3.3.1 Objetivos e enquadramento legal

274. Em função do impacto que assume no Orçamento Geral do Estado, a contratação pública, como forma de aceder a um conjunto de obras, bens e serviços públicos geradores da despesa pública, não deve ser descurada, pelo que, conseqüentemente, este capítulo é retomado nos sucessivos PCGE.

275. Em matéria de fiscalização dos contratos públicos, a Lei de Organização e Funcionamento do TCCV (LOFT), aprovada através da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho, determina o seguinte:

Art.º 13º: *“Devem ser remetidos ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização preventiva:*

Os contratos, de qualquer natureza quando celebrados pelas entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal”.

(...)

A lei, no entanto, isenta alguns contratos do visto prévio do TCCV, nomeadamente:

Art.º 14º (...)

- *Os contratos de cooperação internacional;*
- *Os contratos celebrados no âmbito de programas financiados por organizações financeiras internacionais;*
- *Os contratos de arrendamento, bem como os de fornecimento de água, gás, eletricidade, ou celebrados com empresas de limpeza, de segurança de instalações e da assistência técnica;*
- *Os contratos de arrendamento celebrados no estrangeiro para instalação de postos diplomáticos ou consulares ou outros serviços de representação internacional, quando a urgência da sua realização impeça a sujeição daqueles ao visto prévio do Tribunal de Contas;*
- *Os contratos destinados a estabelecer condições de recuperação de crédito do Estado;*
- *Outros contratos especialmente previstos na lei”.*

276. O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos, aprovado através do Decreto - Legislativo n.º 17/97, de 10 de novembro prevê várias espécies de contratos administrativos entre os quais, o contrato de empreitada de obras públicas e o contrato de prestação de outros serviços para fins de imediata utilidade pública, e os define como sendo contratos através dos quais uma pessoa se obriga a prestar, mediante retribuição, um serviço ou um resultado à Administração.

277. No ano a que se reporta este parecer, o contrato de empreitada de obras públicas é regulado pelo Decreto-Lei n.º 54/2010, de 29 de novembro. Os limites para a escolha do procedimento contratual são regidos por este diploma legal, enquanto o regime de dispensa de concurso público continua a ser regulado através do Regime Jurídico das Aquisições Públicas e seu regulamento, aprovados pela Lei n.º 17/VII/2007, de 10 de setembro e Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, respetivamente.

278. O quadro que se segue ilustra os limites para determinar o tipo de procedimentos para os contratos de empreitada de obras públicas:

Quadro III.16 - Procedimentos Contratuais - Limites para os contratos de empreitada de obras públicas

(em milhares de CVE)

Tipos de Contratos	Montantes	Procedimento Contratual			Dispositivo legal
		Concurso Público ou Limitado por prévia qualificação	Aquisição competitiva	Ajuste direto	
Empreitada de obras públicas	≥ 25.000	x			nº 2 al. a) do art. 48º do Decreto-Lei 54/2010, de 29 de novembro
	< 25.000		x		nº 2 al. b) do art. 48º do Decreto-Lei 54/2010, de 29 de novembro
	≥ 3.500				
	<3.500			x	nº 2 al. c) do art. 48º do Decreto-Lei 54/2010, de 29 de novembro

Fonte: EPCGE - dados Decreto-Lei 54/2010, de 29 de novembro

279. No que respeita à concessão de obras ou serviços públicos, estes regem-se pela Lei n.º 17/VII/2007, de 10 de setembro e Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, respetivamente, cujos limites para definir o procedimento contratual constam do quadro que se segue:

Quadro III.17 - Procedimentos Contratuais - Limites para Concessão de obras ou Serviços Públicos

(Em milhares de CVE)

Tipos de Contratos	Montantes	Procedimento Contratual		Dispositivo legal
		Concurso Público	Aquisição competitiva	
Concessão de obras ou serviços públicos	≥ 10.000	x		al. a) i) do art. 72º do Decreto-Lei 1/2009, de 5 de janeiro
	< 10.000			al. b) i) do art. 72º do
	≥ 3.500		x	Decreto-Lei 1/2009, de 5 de janeiro

Fonte: EPCGE - dados Decreto-Lei 1/2009, de 5 de janeiro

280. Os contratos de fornecimento de bens ou serviços são regulados pelo Decreto-Legislativo n.º 17/97, de 10 de novembro, conjugado com a Lei n.º 17/VI/2007, de 10 de setembro e Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, cujos limites para definir o procedimento contratual consta do quadro que se segue:

Quadro III.18 - Procedimentos Contratuais – Limites para os fornecimentos de bens ou serviços

(Em milhares de CVE)

Montantes	Procedimento Contratual			Dispositivo legal
	Concurso Público	Aquisição competitiva	Ajuste direto	
≥ 5.000	x			al. a) ii) do art. 72º do Decreto-Lei 1/2009, de 5 de janeiro
< 5.000				al. b) ii) do art. 72º do
≥ 2.000		x		Decreto-Lei 1/2009, de 5 de janeiro
<2.000			x	al. c) do art. 72º do Decreto-Lei1/2009, de 5 de janeiro

Fonte: EPCGE - dados Decreto-Lei 1/2009, de 5 de janeiro

281. O teto do montante abaixo do qual as minutas dos contratos de fornecimento de bens e serviços à Administração Pública não estão sujeitas à Fiscalização Preventiva do TCCV é de 7.500.000 CVE, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei n.º 26/96, de 12 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 13º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho.

282. Contudo, no que respeita aos contratos de empreitada de obras públicas e de fornecimento de bens celebrados pelas autarquias locais, o limite de isenção do Visto do TCCV continua a ser fixado nas sucessivas leis do OE, em 4.000.000 de CVE. No que tange aos contratos de empreitada de obras públicas celebrados pelo Estado e seus serviços, a lei não estabelece limites de valores para efeitos de submissão à fiscalização preventiva do TCCV, pelo que independentemente do valor dos contratos, esses estão necessariamente sujeitos ao visto prévio do TCCV.

3.3.2 Apreciação da informação remetida via ofício ao TCCV relativa a Contratos Públicos

283. Seguindo a linha dos anos anteriores e enquadrado no dever de coadjuvação de todas as entidades públicas e privadas, previsto no artigo 22º da LOFT, o TCCV oficiou os 14 ministérios atualmente existentes, incluindo o Gabinete do Primeiro Ministro, de acordo com a nova orgânica do governo da IX Legislatura (saído das eleições de 20 de março de 2016) e os 22 municípios existentes no país, solicitando informações sobre contratos públicos executados no ano de 2014.

284. Das entidades oficiadas, apenas 5 ministérios, ou seja, menos de 50% dos existentes e 8 câmaras municipais (cerca de 36 % dos municípios) responderam à nota enviada pelo TCCV, a saber:

- Gabinete do Primeiro Ministro
- Ministério das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação
- Ministério da Economia e Emprego
- Ministério da Administração Interna
- Ministério da Família e Inclusão Social
- Câmara Municipal de São Domingos
- Câmara Municipal da Brava
- Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago
- Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santo Antão
- Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau
- Câmara Municipal de São Miguel
- Câmara Municipal de Santa Cruz
- Câmara Municipal de Ribeira Brava

285. De referir que a Agência Marítima e Portuária, autoridade administrativa independente, igualmente respondeu à solicitação do TCCV.

286. Da informação remetida pelas entidades, apurou-se que foram executados 287 contratos públicos, totalizando o valor de 343.255.703 CVE, distribuídos da seguinte forma:

Quadro III.19 - Relação de Contratos executados no ano de 2014

Entidade	Contratos Executados				Total
	Empreitadas	Aquis. de bens e Serviços	Contrato Programa	Empréstimo	
MF	0	0	1	0	1
MJEDRH	0	0	31	0	31
MIEM	1	0	31	0	32
MEE	0	182	0	0	182
MFIS	2	7	4	0	13
AMP	0	7	0	0	7
CMB	0	0	0	1	1
CMRG-SA	3	0	0	1	4
CMSC	7	0	0	1	8
CMRB	0	0	0	4	4
CMSM	0	4	0	0	4
Total	13	200	67	7	287

Fonte: EPCGE - dados dos ofícios recebidos pelo TCCV

a) Empreitada de obras públicas:

- i. O Ministério das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação informou ter executado 12 contratos de empreitada no decorrer de 2014. Desses contratos apenas 1 (um) e no montante de 51.758.708 CVE foi financiado pelo Tesouro, sendo os restantes através de financiamento externo. O único contrato com financiamento do OGE de 2014 foi submetido ao visto prévio do TCCV. Os restantes 11 contratos estavam isentos do visto em virtude do disposto no n.º 1 al. c) do artigo 14º da LOFT. No entanto, do levantamento efetuado por este Tribunal no que se refere a contratos de empreitada de obras públicas visados em 2014, houve mais contratos executados nesse ano e que constam do anexo XXV;

- ii. O atual Ministério da Família e Inclusão Social informou que o ex-ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos executou 2 contratos de empreitada de obras públicas no decorrer de 2014. Um dos contratos foi celebrado no valor de 675.000 CVE e o outro no valor de 4.500.000 CVE, este teve apenas o montante de 1.437.651 CVE executado naquele ano. No entanto, nenhum desses contratos foi submetido ao visto prévio do TCCV, nos termos do disposto no artigo 13º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho, omissão passível de sancionamento por parte do TCCV de acordo com a al. j) n.º 1 do artigo 35º da lei atrás citada. O valor total executado foi de 2.112.651 CVE;
- iii. A Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santo Antão informou ter celebrado e executado 3 contratos de empreitada de obras públicas no decorrer de 2014 para efeitos de construção de 3 placas desportivas em localidades do interior daquele município. Os contratos, no valor superior a 4.000.000 CVE cada um e totalizando o montante global de 13.951.927 CVE, não foram submetidos ao visto do TCCV, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 13º conjugado com o artigo 39º da Lei n.º 52/VIII/2013, de 30 de dezembro. O valor executado desses contratos no decorrer do ano foi de 11.223.214 CVE;
- iv. A Câmara Municipal de Santa Cruz celebrou 8 (oito) contratos de empreitada no decorrer de 2014. Um desses contratos foi assinado no valor de 5.085.000 CVE e não foi submetido à fiscalização preventiva do TCCV conforme manda a lei, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13º conjugado com o artigo 39º da Lei n.º 52/VIII/2013, de 30 de dezembro. Essa omissão é passível de instauração de um processo autónomo de multa nos termos do n.º 1 al. j) do artigo 35º da LOFT. O valor executado em 2014 foi de 11.815.932 CVE.
- v. O valor total executado pelas entidades supra foi de 76.910.505 CVE.

b) Contratos de Aquisição de Bens e Serviços:

- i. O ex-ministério das Infraestruturas e Economia Marítima executou um único contrato de prestação de serviços respeitante a fiscalização das obras de 6 moradias sociais e de um campo de futebol em Palmeira- ilha do Sal, no entanto, com financiamento externo, portanto isentos do visto, nos termos do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93 de 12 de julho;

- ii. O ex-ministério do Turismo Indústria e Desenvolvimento Empresarial executou 184 contratos de aquisição de bens e serviços durante o ano de 2014. Da análise efetuada à lista, constatou-se que todos os contratos estavam isentos do visto do TCCV, uns em virtude do valor (inferior a 7.500 000 CVE), outros por indicação da própria entidade, por terem sido celebrados no âmbito de programas financiados por organizações financeiras internacionais e, ainda, alguns contratos de prestação de serviços de limpeza e vigilância, igualmente isentos do visto prévio do TCCV, nos termos do disposto no artigo 14º da LOFT. O valor executado por este ministério foi de 67.361.447 CVE;
- iii. O ex-Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos executou 7 contratos de aquisição de bens e serviços. Esses contratos, de valor inferior a 7.500.000 CVE, estavam isentos do visto do TCCV nos termos do disposto no artigo 13º da LOFT conjugado com o artigo 1º do Decreto-Lei n.º 26/96, de 12 de agosto. Por outro lado, os 2 contratos de prestação de serviços de vigilância celebrado com empresas de segurança estavam isentos do visto de acordo com o disposto no artigo 14º da LOFT. O valor global executado foi de 9.401.350 CVE;
- iv. A lista remetida pela Agência Marítima e Portuária refere a 7 contratos de aquisição de bens e serviços, 4 de arrendamento e 4 contratos de trabalho, os últimos não sendo objeto de nossa análise. Nenhum desses contratos estava sujeito ao visto do TCCV em função do disposto no nº 2 do artigo 51º do Decreto-Lei nº 49/2013 de 4 de dezembro (anexo). O valor executado foi de 6.506.429 CVE;
- v. A Câmara Municipal de São Miguel dá conta de 4 contratos de prestação de serviços executados no ano de 2014, no montante de 5.034.037 CVE. Em função do valor de cada um dos contratos, os mesmos estavam isentos de visto do TCCV;
- vi. Em matéria de contratos de aquisição de bens e serviços, o valor total executado foi de 88.303.263 CVE.

c) Contratos-Programa:

- i. O Gabinete do Primeiro Ministro remeteu os dados fornecidos pelo Ministério das Finanças que dá conta de 31 contratos programa celebrados pelo anterior Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, 15 pelo ex-

ministério das Infraestruturas e Economia Marítima e 1 pelo Ministério das Finanças com Câmaras Municipais e Organizações não governamentais. O valor global executado decorrente desses contratos totaliza 81.683.599 CVE. Apenas os contratos celebrados pelo MIEM, através do Instituto de Estradas, foram submetidos ao visto prévio do TCCV. Os restantes estavam também obrigados por lei, através do artigo 13º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho, no entanto, não o foram;

- ii. Aos 15 contratos-programa acima mencionados e executados pelo ex-Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima acresce-se a lista com os contratos fornecidos pelo próprio ministério e que não coincidem com a listagem enviada pelo GPM. Trata-se de contratos cocelebrados pelos ex-MFP, ex-MIEM e ex-MED. São 16 no total e foram celebrados com as Câmaras Municipais, associações desportivas e liceus e totalizam o valor de 56.063.680 CVE;
- iii. A listagem remetida pelo Ministério da Família e Inclusão Social dá conta de 34 contratos-programa executados no ano de 2014. Contudo, 30 desses contratos constam da relação enviada pelo Gabinete do Primeiro Ministro. Os restantes 4 contratos totalizam um valor de 5.146.205 CVE. O valor global executado por este ministério foi de 38.001.685 CVE. Ressalta-se que nenhum desses contratos foi submetido à fiscalização preventiva do TCCV, violando, por conseguinte, o disposto no artigo 13º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho e passível de instauração de um processo autónomo de multa nos termos do n.º 1 al. j) do artigo 35º da citada lei;
- iv. A listagem remetida pela Câmara Municipal de São Domingos apenas refere os contratos-programa e protocolos de cooperação nos quais a edilidade aparece como entidade contratada, portanto, não sendo objeto da nossa análise;
- v. Da relação enviada pela Câmara Municipal da Brava, observou-se que nos contratos programa referidos, a edilidade aparece igualmente como entidade contratada;
- vi. O valor total executado com contratos-programa foi de 137.859.448 CVE.

d) Contratos de Mútuo:

- i. A Câmara Municipal da Brava comunicou ter contraído um empréstimo de médio/longo prazo junto do BCA no valor de 40.000.000 CVE. O valor executado no

decorrer do ano de 2014 foi de 3.049.114 CVE. Este contrato foi visado pelo TCCV no dia 7 de outubro de 2014;

- ii. A Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santo Antão informou ter contraído um empréstimo junto do BCA no montante de 27.000.000 CVE para efeitos de construção de 3 placas desportivas. O valor executado naquele ano foi de 11.223.205 CVE. Este contrato não foi submetido à fiscalização preventiva do TCCV conforme manda a lei nos termos do disposto no artigo 13º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho;
- iii. A Câmara Municipal de São Miguel contraiu um empréstimo junto do BCA no valor de 20.000.000 CVE, segundo os dados contidos na listagem remetida por aquela edilidade. Este contrato, celebrado em 7 de novembro de 2014, não foi submetido ao visto do TCCV violando, por conseguinte, o disposto no artigo 39º da Lei n.º 52/VIII/2013, de 30 de dezembro. No entanto, não foi mencionado o valor executado em decorrência da contração do empréstimo;
- iv. A Câmara Municipal de Santa Cruz contraiu um empréstimo no montante de 8.000.000 CVE junto da Caixa Económica de Cabo Verde (CECV) com o intuito de sanear financeiramente a tesouraria municipal. Não há registo de que este contrato tenha sido submetido à fiscalização preventiva do TCCV, situação que viola o normativo legal em vigor em matéria de fiscalização prévia de atos e contratos celebrados pelas entidades sujeitas à jurisdição do TCCV. O valor executado foram os 8.000.000 CVE;
- v. A Câmara Municipal da Ribeira Brava celebrou 4 contratos de empréstimo com a CECV e o Banco Comercial do Atlântico (BCA) nos anos 2007 (2), 2008 e 2011, respetivamente. Esses mesmos contratos tiveram amortizações no ano a que refere este parecer. O valor executado no orçamento municipal foi de 17.910.168 CVE;
- vi. O valor global executado em decorrência da contração de empréstimos pelas autarquias locais foi de 40.182.487 CVE.

287. Cabe ainda referir que o Ministério da Administração Interna informou não ter executado nenhum contrato público em 2014, nos termos definidos na nota do TCCV.

288. A Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau declarou igualmente não ter executado nenhum contrato público nos termos solicitados, no decorrer do ano de 2014.

289. A listagem remetida pela Câmara Municipal de São Domingos apenas refere os contratos-programa e protocolo de cooperação nos quais a edilidade aparece como entidade contratada, portanto, não sendo objeto da nossa análise.

290. Da relação enviada pela Câmara Municipal da Brava observou-se que nos contratos programa referidos a edilidade aparece igualmente como entidade contratada.

291. A Câmara Municipal do Tarrafal juntou a informação referente a um único protocolo de cooperação com o ex-MAHOT, no entanto, trata-se de uma verba suportada por aquele ministério e não pela edilidade.

292. Da relação enviada pela Câmara Municipal da Ribeira Brava observou-se que nos contratos-programa referidos, a edilidade aparece igualmente como entidade contratada. A mesma situação ocorre com os protocolos de cooperação enunciados.

3.3.3 Contratos visados pelo TCCV em 2014

293. Internamente, procedeu-se ao levantamento dos contratos visados pelo TCCV durante o ano de 2014, conforme mapas constantes dos anexos XXV, XXVI, XXVII e XXVIII.

294. Verifica-se que foram visados 47 contratos, 25 referentes a contratos de empreitada de obras públicas, 10 contratos de aquisição de bens e serviços, 10 contratos-programa e 2 contratos de empréstimo.

295. Comparando esses dados com os de 2013 (63 contratos visados), constata-se que houve uma diminuição de contratos visados por este tribunal (-26%), no entanto, os valores fiscalizados foram superiores: 735.732.833,5 CVE em 2014 contra os 653.536.205 CVE em 2013.

296. Enquanto em 2013, não foi submetido nenhum contrato de empréstimo à fiscalização preventiva do TCCV, em 2014 regista-se 2 contratos visados.

3.3.4 Constações sobre a contratação pública

297. Resumem-se, por último, as constatações gerais decorrentes da análise da contratação pública nos seguintes pontos:

- Fraca colaboração por parte das entidades oficiadas, violando, por conseguinte, o dever de colaboração previsto no artigo 22º da LOFT, inviabilizando o conhecimento do valor global de contratos públicos executados no decorrer de 2014, bem como os contratos de mútuo celebrados pelas autarquias locais e a aferição do respeito dos requisitos da contratualização impostos por lei;
- Não pronunciamento do Ministério das Finanças no que respeita a contratos executados no ano de 2014, considerando tratar-se do ministério com impacto relevante no Orçamento do Estado, em matéria financeira.

298. Os responsáveis alegaram que *“Reconhece-se que em 2014 as medidas de controlo de contrato-programa eram quase inexistentes a nível do Ministério das Finanças. Esta situação, bem como os respetivos riscos foram identificados em 2015, a partir do qual tomou-se medidas em termos de procedimentos e de controlo, nomeadamente a emissão do Circular conjunta DNOCP/DNP/DGT n.º 2/2015 relativo ao “procedimento de conceção, Gestão e controlo de Contratos-programa”.*

299. As considerações tecidas nas alegações do MFP não são suscetíveis de alterarem as constatações anteriormente formuladas, por não lhes acrescentar fundamento pelo que o TCCV recomenda:

Recomendação n.º III.6 – 13/PCGE14

Que as entidades incumpridoras passem a colaborar com o TCCV, pautando pela qualidade e precisão de informação remetida, sob pena dos seus responsáveis incorrerem em responsabilidade sancionatória a imputar em sede própria.

Título II

**Capítulo IV – Subsídios, Benefícios Fiscais,
Créditos e outras formas de apoio concedidos
pelo Estado**

CAPÍTULO IV - SUBSÍDIOS, BENEFÍCIOS FISCAIS, CRÉDITOS E OUTRAS FORMAS DE APOIO CONCEDIDOS PELO ESTADO

4.1 Enquadramento Legal

300. De acordo com o estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 11º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho, “(...) *no Parecer sobre a Conta Geral do Estado o Tribunal de Contas aprecia, designadamente, os seguintes aspetos:*

(...)

f) As subvenções, subsídios, benefícios fiscais, créditos e outras formas de apoio concedidas pelo Estado, direta ou indiretamente”.

301. Por razões metodológicas inclui-se numa única categoria, designada Apoios não Reembolsáveis, as subvenções, os subsídios e outras formas de apoios concedidos pelo Estado, e tratar-se-á neste capítulo, a par com os Benefícios Fiscais, essas duas questões relevantes e de maior atenção do Tribunal, remetendo-se os créditos concessionais para o capítulo da Dívida Pública (ativa).

4.2 Apoios não Reembolsáveis Concedidos

302. De acordo com o Classificador das receitas, das despesas, dos ativos não financeiros e dos ativos e passivos financeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/2011, de 30 de dezembro, os apoios financeiros não reembolsáveis encontram-se classificados na rubrica Subsídios²⁸, Benefícios de Assistência Social e Outras Despesas²⁹.

303. No quadro seguinte indicam-se os apoios concedidos em 2014:

²⁸ São uma forma de transferência às empresas, privadas ou públicas, destinadas ao alcance do seu equilíbrio financeiro ou para que possam praticar níveis de preços de certos produtos ou serviços básicos inferiores aos custos de produção ou de aquisição, nos termos e com base nos contratos que impõem essa obrigação ao Governo.

²⁹ Nesta rubrica encontram-se as transferências correntes para instituições sem fins lucrativos ao serviço das famílias, bolsas de estudo e outros benefícios educacionais, transferências para os partidos políticos de acordo com o que legalmente está determinado, despesas com as organizações não-governamentais.

Quadro IV.1 - Apoios não Reembolsáveis

(em CVE)

DESIGNAÇÃO	ORÇ. INICIAL Lei nº 52/VIII/2013	Orçamento Corrigido	Execução	% Peso	% Exec.
Benefícios de Assistência Social	161 400 750,0	175 866 648,0	161 593 154,0	17,6%	91,9%
Evacuação de doentes	152 892 750,0	153 892 750,0	142 763 812,0	15,6%	92,8%
Outros Benef. Sociais em Numerário	8 458 000,0	21 923 898,0	18 795 842,0	2,1%	85,7%
Benefícios Social em especie	50 000,0	50 000,0	33 500,0	0,0%	67,0%
Outras Despesas	645 629 891,0	650 022 415,0	648 020 863,0	70,7%	99,7%
Bolsas de estudo e outros beneficios edu.	465 045 000,0	474 345 000,0	473 646 060,0	51,7%	99,9%
Partidos políticos	74 000 000,0	74 000 000,0	73 999 583,0	8,1%	100,0%
Organismos não governamentais	106 584 891,0	101 677 415,0	100 375 220,0	11,0%	98,7%
Subsídios	153 512 000,0	166 512 000,0	106 525 159,0	11,6%	64,0%
Empresas públicas	83 512 000,0	83 512 000,0	80 733 088,0	8,8%	96,7%
Empresas privadas	70 000 000,0	83 000 000,0	25 792 071,0	2,8%	31,1%
Total Apoios	960 542 641,0	992 401 063,0	916 139 176,0	100%	92,3%

Fonte: EPCGE - dados do OE e da CGE

304. Os apoios não reembolsáveis concedidos pelo Estado em 2014 atingiram 916.139.176 CVE, ou seja, 92,3% do orçamento corrigido, tendo a rubrica Bolsas de Estudo e Outros Benefícios Educacionais obtido maior peso (51,7%) no total dos apoios executados, seguida da rubrica Evacuação de Doentes, com 15,6%, enquanto os subsídios às empresas públicas e privadas representaram neste grupo 11,6%.

305. Os subsídios concedidos às empresas públicas e privadas aumentaram em 5,5% face ao ano de 2013, provocado, segundo justificação dada no parágrafo 159 da CGE, pelo aumento de subsídios atribuídos às empresas privadas, os quais mantiveram-se, entretanto, mais baixos dos atribuídos às empresas públicas. Por outro lado, as empresas públicas tiveram seus subsídios diminuídos em 3,3% em 2014, comparado com o período anterior.

306. Apresenta-se no quadro a seguir a evolução dos apoios concedidos no período 2012-2014:

Quadro IV.2 - Evolução dos Apoios Concedidos no período 2012-2014

(em milhares de CVE)

DESIGNAÇÃO	2012	2013 *	2014	Var 13/12	Var 14/13
TOTAL APOIOS	1 227 193,9	906 654,0	916 139,2	-26,1%	1,0%
Total Despesas Administração Central	29 821 612	31 021 818	32 203 965	4,0%	3,8%
Total Apoios / Total Despesas Adm. Central	4,1%	2,9%	2,8%	-29,0%	-2,7%

Fonte: EPCGE - dados CGE 2014 e PCGE 2013

OBS: * O total de apoio de 2013 considerado no Parecer anterior era de 980.589,7 milhares de CVE. A este valor foi subtraído a quantia de 73.935,7 milhares de CVE referente à rubrica "Id Outras Correntes", que por lapso havia sido contabilizado como apoio concedido.

307. Observa-se no quadro que os apoios concedidos pelo Estado diminuíram em 26,1%, no período de 2012-2013, e aumentaram em 1,0%, no período 2013-2014, justificados pelo aumento dos subsídios atribuídos aos partidos políticos, em mais 15.647,1 milhares de CVE.

308. Os apoios concedidos nos anos 2012, 2013 e 2014 representaram, respetivamente, 4,1%, 2,9% e 2,8% do total das despesas de funcionamento da Administração Central naqueles anos.

4.3 Benefícios Fiscais Concedidos

309. São considerados Benefícios Fiscais (BF) os desagravamentos fiscais que materialmente representem exceções ao princípio da igualdade tributária, fundamentados por superiores razões de política económica e social ou de outra natureza extrafiscal. Podem, entre outras, apresentar a forma de isenções, reduções de taxas, crédito de imposto, deduções à matéria coletável e à coleta³⁰.

310. A concessão de benefícios fiscais está sujeita a um princípio de transparência, nos termos do qual o Estado promove a divulgação da informação necessária para que os cidadãos tomem conhecimento dos principais benefícios concedidos, do seu impacto financeiro e da respetiva fundamentação política e económica.

311. Neste sentido, e com o objetivo de incentivar o desenvolvimento económico do país, a Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, veio consagrar os princípios e regras gerais

³⁰ Conforme o artigo 3º da Lei n.º 26/VII/2013, de 21 de janeiro.

aplicáveis aos benefícios fiscais, estabelecendo o seu conteúdo e fixando as respetivas regras de concessão e controlo. O Quadro IV.3 faz referência a alguns dos incentivos de natureza variada, na sua maioria constituídos por isenções do IUR e de direitos aduaneiros:

Quadro IV.3 - Incentivos e Benefícios concedidos na Lei de BF

Lei n.º 26/III/2013 Artigos	Atividade/Beneficiário	Benefício Fiscal
12º	Investimentos realizados no âmbito do Código do Investimento por pessoas singulares ou coletivas tributadas pelo regime de contabilidade organizada	Crédito fiscal por dedução à coleta do IUR, no valor corresponde a: a) 50% dos investimentos relevantes realizados nas áreas do turismo ou da indústria da promoção turística e da imobiliária turística, dos serviços de transportes aéreo e marítimo e serviços portuários e aeroportuários, produção e montagem de equipamentos de energias renováveis, pesquisa e investigação científica, bem como do desenvolvimento de tecnologias de informação e comunicação; b) 30% dos investimentos relevantes realizados nas demais áreas
13º	Investimentos realizados no âmbito do Código do Investimento que exijam aquisição de imóveis exclusivamente destinados à instalação dos projetos de investimento	Isenção de Imposto Único sobre o Património - IUP
14º	Operações de contratação de financiamento destinados a investimentos levados a cabo nos termos do Código de Investimentos	Isenção de Imposto de Selo
15º	Importação dos bens desde que estejam ligados ao objeto principal do projeto de investimento e código de investimento	Isenção de direitos aduaneiros - alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i), j) e k)
16º	Investimentos realizados no âmbito do Código do Investimento podem beneficiar de incentivos a conceder pelo Conselho de Ministros no quadro de convenção de estabelecimento, sob proposta do membro Governo responsável pela área das Finanças.	Incentivos excepcionais, respeitantes a direitos de importação. IUR-PC, IUP ou Imposto de Selo - alínea a), b) e c)
17º	Investimentos que, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2/2011, de 21 de fevereiro, sejam elegíveis para efeitos de incentivos à internacionalização	Redução até 50% da taxa de IUR em vigor que lhes seja aplicável, até ao termo da vigência do contrato de concessão de incentivos.
18º	Investimentos que, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2/2011, de 21 de fevereiro, sejam elegíveis para efeitos de incentivos à internacionalização	a) Isenção de Imposto de selo na constituição de empresas, ou no aumento de capital, bem como na contratação de financiamentos aos seus projetos; b) Isenções de IVA c) Isenções de direitos a taxas aduaneiros d) Isenções de IUP na aquisição de imóveis para instalação ou expansão da actividade e) Isenções de emolumentos outras imposições notariais na constituição e registo de empresas
19º	As entidades licenciadas no Centro Internacionalização de Negócios de Cabo Verde (CIN), relativamente aos rendimentos derivados do exercício das atividades de natureza industrial ou comercial, e suas atividades acessórias ou complementares, bem como de prestação de serviços	Redução de taxa de IUR: a) 5% para entidades com 5 ou mais trabalhadores dependentes; b) 3,5% para entidades com 20 ou mais trabalhadores dependentes; c) 2,5% para entidades com 50 ou mais trabalhadores dependentes;
21º	Aplicações financeiras de longo prazo	Isenção de tributação (IUR) os juros de depósitos a prazo dos emigrantes - n.º 2
25º	Os rendimentos de qualquer natureza, obtidos pelos fundos de capital de risco, que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional	Isenção de IUR - n.º 1
26º	Os rendimentos de fundos de poupança em ações, que se constituam e operem de acordo com legislação nacional	Isenção de IUR - n.º 1
28º	As instituições financeiras internacionais a que se refere a Lei n.º 43/III/88, de 27 de dezembro	a) Isenção de direitos aduaneiros na importação de materiais e bens de equipamento que se destinem exclusivamente à sua instalação; b) Isenções de IUR até 31 de dezembro de 2017, sendo que os lucros auferidos a partir desta data são tributados a uma taxa de 2,5%; c) Isenções de impostos de selo em todos os atos que pratiquem e operações que realizem, por conta própria ou alheia, nomeadamente juros que paguem ou cobrem, comissões, mandatos e ordens que executem, remunerações de qualquer tipo que paguem ou percebem e contratos em que sejam parte, desde que exclusivamente respeitantes a operações com não residentes.

42º	Importação de mercadorias destinadas a explorações agropecuárias, mediante o parecer favorável do departamento administrativo responsável pela agricultura, silvicultura, pecuária e pesca.	isenção de direitos aduaneiros - n.º1 alíneas a), b), c) e d) e n.º2 alíneas a) e b)
43º	Importação de mercadorias pelas empresas industriais, inscritas no Cadastro Industrial	isenção de direitos aduaneiros - alíneas a), b), c) e d)
44º	Importação quando feita por companhias de transporte aéreo, concessionárias de serviços públicos, empresas concessionárias da exploração de aeroportos e aeródromos e empresas autorizadas a prestar assistências e aeronaves.	isenção de direitos aduaneiros - alíneas a), b), c), d), e) e f)
45º	Importação de embarcações de comércio e rebocadores, materiais destinados ao fabrico ou construções e reparo, conserto ou aprestos e peças sobressalentes das mesmas embarcações, bem como os tractores rodoviários e atrelados utilizados exclusivamente nos navios de carga e descarga roll-on roll-off e que não se desloquem além do terminal de carga portuária ou deste se afastem mais que dois quilómetros.	isenção de direitos aduaneiros
46º	Importação de bens quando feita por empresas de comunicação social legalmente estabelecidas e destinadas exclusivamente ao apetrechamento das suas instalações ou ao serviço de reportagem.	isenção de direitos aduaneiros - alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e i)
47º	Importação de bens, inclusive viaturas, destinados ao uso oficial das missões diplomáticas e sua instalação ou destinados ao uso pessoal ou instalação dos respetivos agentes diplomáticos e dos membros das suas famílias que com eles vivam, desde que não sejam nacionais de Cabo Verde	isenção de direitos aduaneiros, taxas e outros encargos conexos, excetuadas as despesas de armazenagem e serviços análogos - n.º 1, 2 e 4.
48º	Importação dos bens pessoais, incluindo automóvel, feita pelo funcionário diplomático, técnico ou administrativo, transferido dos serviços externos para os serviços centrais do Ministério das Relações Exteriores	isenção de direitos aduaneiros - n.º 1 e 2
49º	Importação feita no quadro da cooperação internacional ou por entidades ou organizações estrangeiras ou de cabo-verdianos residentes no País ou no exterior.	isenção de direitos aduaneiros - alíneas a) e b)
51º	Importação de bens pessoais e de equipamento, incluindo um automóvel, feita aquando do regresso definitivo ao País por não residentes, considerando-se como tal para este efeito os indivíduos de nacionalidade ou origem cabo-verdiana que tenham residência habitual no estrangeiro por período superior a quatro anos em consequência de vínculo pessoal ou profissional	isenção de direitos aduaneiros
53º	Importação de cadeiras-de-rodas e veículos automóveis adaptados para deficientes motores, cuja deficiência seja comprovada por documento médico e mediante parecer técnico da Direção-Geral de Transporte Rodoviários.	isenção de direitos aduaneiros
54º	Importação de equipamentos musicais e seus acessórios, não fabricados no país, feita por conjuntos musicais ou escolas de música.	isenção de direitos aduaneiros - n.º1 e 2 alíneas a), b), c), d), e e)
55º	Os materiais de defesa e policiamento, instrução e aquartelamento, importados pelas Forças Armadas, Polícia Nacional, Polícia Judiciária e Corporações de Bombeiros e Guardas Prisionais, destinados a uso exclusivo das respectivas corporações, nomeadamente os armamentos e fardamentos, as viaturas e motociclos, os equipamentos de transmissão, as munições ou os equipamentos destinados à técnica canina.	isenção de direitos aduaneiros
56º	Importação feita por candidatos presidenciais, partidos, coligações ou listas propostas por grupos de cidadãos, de materiais e equipamentos destinados, exclusivamente, para campanhas eleitorais, dentro dos seis meses anteriores à data das eleições a que se respeitam.	isenção de direitos aduaneiros, desde que o seu valor não ultrapasse 50% do limite de despesas eleitorais legamente fixado.

Fonte: PCGE - dados da Lei n.º 26/V/III/2013, de 21 de janeiro

312. Apresenta-se, a seguir, a informação relativa ao total dos benefícios fiscais concedidos no período 2012-2014:

Quadro IV.4 - Benefícios Fiscais no Período 2012 - 2014

(em milhões de CVE)

DESIGNAÇÃO	2012	2013	2014	Variação	
				2013/2012	2014/2013
DA*	4 033,9	2 770,1	4 357,6	-31,3%	57,3%
DCI	784,9	589,2	227,8	-24,9%	-61,3%
TOTAL	4 818,8	3 359,3	4 585,4	-30,3%	36,5%
Total Receitas Fiscais	27 572,8	28 099,5	27 060,6	1,9%	-3,7%
Total BF / Total Receitas Fiscais	17,5%	12,0%	16,9%		

Fonte: EPCGE - dados CGE 2014 e PCGE 2013

* O total das isenções concedidas pela DA, em 2012, foi alterado pela DA aquando da MVCIL no MFP realizada em 2015. Os 4.033,9 milhões de ECV incluem a referida alteração.

313. No triénio em análise é possível verificar que os BF concedidos decresceram 30,3% entre 2012-2013 e aumentaram 36,5% entre 2013-2014. A representação, em relação ao total das receitas fiscais, que aumentou 4,9 p.p. em 2014 face ao ano anterior, é considerada significativa.

4.3.1 Na Direção Geral das Alfândegas

314. Segundo o artigo 27º do Decreto-Lei n.º 37/2013, de 24 de setembro, que estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do MFP, a Direção das Alfândegas – DA, é um serviço integrado na Direção Nacional de Receitas do Estado (DNRE) e tem por objetivo promover, coordenar e executar as medidas e ações de política aduaneira relativas à organização, gestão e aperfeiçoamento do sistema aduaneiro, bem como o exercício da autoridade aduaneira.

315. De seguida, apresenta-se o quadro detalhado, segundo a natureza dos direitos e taxas, referente às isenções concedidas pela DA, nas importações do ano de 2014:

Quadro IV.5 - Isenção na Importação em 2014

(em CVE)

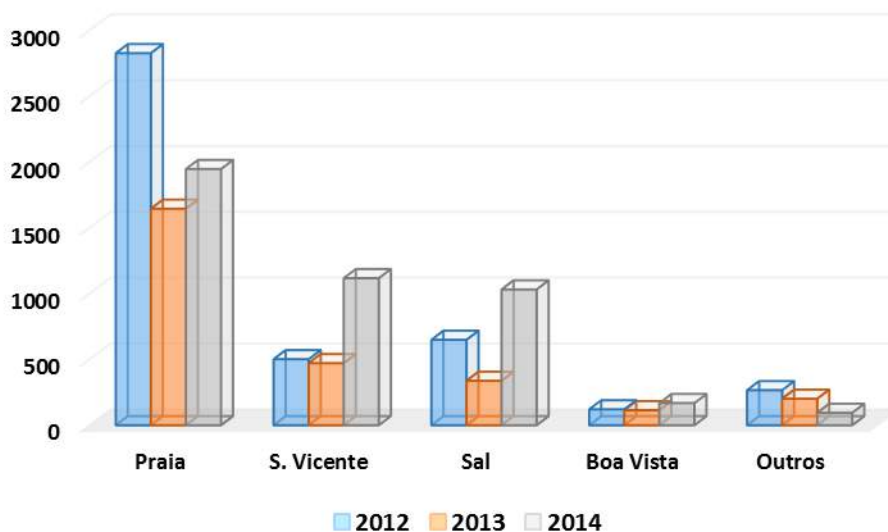
Isenções	Valor	Peso
DI	1 677 057 610,0	38%
TC	58 334 097,0	1%
ICE	237 039 736,0	5%
IVA	2 401 395 158,0	55%
Total Isenção	4 373 826 601,0	100%
Total Importação	16 540 388 157,0	
Isenção/Importação	26%	

Fonte: DA - dados fornecidos pela DA na MVCIL de 2016

316. Do Quadro IV.5 constata-se que a maior parte das isenções ocorre em sede do IVA (55%), seguido pelo Direitos de Importação, com um peso de 38%. O total da isenção representa 26% do montante de importação total, uma redução de 1 p.p. face ao ano anterior.

Gráfico IV.1 - Benefícios Fiscais por Concelho no Triénio 2012-2014

(em milhões de CVE)



Fonte: EPCGE - dados CGE 2013

317. No cômputo geral os benefícios fiscais concedidos pela DA aumentaram, em 2014, em 57,3% face ao período anterior. O Concelho que mais beneficiou do aumento foi o do Sal que passou de 338 milhões de CVE em 2013 para 1.031,7 milhões de CVE em 2014. O Concelho da Praia continua a ser o com a maior parcela da receita renunciada pelo Estado

em 2014 (45%), seguido dos Concelhos de São Vicente e Sal, com 26% e 24% do total da renúncia, respetivamente.

4.3.2 Na Direção das Contribuições e Impostos

318. De acordo com o artigo 24.º da Orgânica do MFP, a Direção de Contribuições e Impostos (DCI), “(...) *tem por missão administrar os impostos, as taxas, multas, bem como outras receitas que lhe forem outorgadas por lei e não sejam da competência dos serviços aduaneiros*”.

319. No âmbito dos trabalhos preparatórios para a elaboração deste parecer, o TCCV efetuou uma MVCIL no MFP, onde não foi possível apurar um conjunto de situações chaves para análise dos benefícios fiscais concedidos neste serviço, designadamente:

- **Controlo:** Que controlo ou acompanhamento tem feito a DCI sobre os BF ao Investimento, nos termos do artigo 12º da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro;
- **Suspensão ou extinção dos benefícios:** Que empresas viram seus benefícios suspensos ou extintos por não entregarem as suas contas à Administração Fiscal. De acordo com a CGE³¹ as empresas que não entregaram as suas contas à Administração Fiscal, nos termos do artigo 59º do Regulamento do Imposto Sobre o Rendimento – RIUR, representam, em 2014, 19,6% das beneficiárias³². Tenha-se em atenção que, de acordo com artigo 10º do Código dos Benefícios Fiscais, conjugado com o artigo 6º do mesmo diploma, os benefícios deveriam ser suspensos ou extintos por se considerar uma violação das disposições da lei.

320. No contraditório exercido pelo MFP, este salienta que *“Efetivamente não tem havido por parte da DCI qualquer controlo dos benefícios fiscais nos termos do 12º da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, pois para efeito do gozo deste benefício, os titulares devem apresentar a Administração Fiscal, pela via eletrónica, a declaração de rendimento do exercício, os justificativos da realização dos investimentos, segundo modelo a aprovar pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças. Uma vez que o modelo não foi aprovado, os justificativos não foram disponibilizados para efeito do controlo dos benefícios em sede do investimento. Entretanto, informamos que a partir de 2016, teremos condições*

³¹ Parágrafo 101 da CGE

³² Das 23 empresas que não apresentaram contas, 70% pertencem ao setor do Turismo e 65% estão sedeadas nas ilhas da Boavista, do Sal e de Santiago.

de exercer este controlo, pois com a entrada em vigor desde do passado mês de março, do modelo de Declaração Anual da Informação Contabilística e Fiscal, nos termos do artigo 103º do Código do Imposto das Pessoas Coletivas, estão reunidas as condições que permitam exercer um maior controlo do gozo dos benefícios fiscais no âmbito do Código de Benefícios Fiscais.

Os benefícios fiscais apurados pela DCI e constantes na Conta Geral do Estado de 2014, referem-se aos benefícios concedidos no âmbito da legislação anterior, ou seja, antes da entrada em vigor do Código de Benefícios Fiscais, cuja concessão era feita pela tutela da economia, cabendo à Administração Fiscal o reconhecimento e o apuramento da receita cessante, não tendo sido acionado, embora a lei prevê, a suspensão de benefícios fiscais aos faltosos declarativos. Sem prejuízo de doravante passarmos a submeter a relação dos incumpridores à tutela da economia, para em articulação tomarmos as medidas legalmente previstas, atendendo que os benefícios fiscais são apurados com base no resultado fiscal declarado pelos titulares, embora o benefício não esteja suspenso, efetivamente os faltosos declarativos não usufruem dos benefícios concedidos.

321. Ficam esclarecidas as razões pelas quais a DCI não tem feito qualquer controlo ou acompanhamento sobre as condições propostas, nos termos do artigo 12º da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, para atribuições dos benefícios fiscais ao investimento, pelo que recomenda-se o seguinte:

Recomendação n.º IV.1 – 14/PCGE14

A DCI deve acompanhar e/ou verificar as condições indicadas no artigo 12º, da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, de modo a apurar se as mesmas estão sendo cumpridas, e, conseqüentemente, se os investimentos realizados no âmbito do Código do Investimento devem continuar ou não a beneficiar do crédito fiscal.

4.3.2.1 Cruzamento de dados de BF concedidos, entre a DCI e a CGE

322. O valor de BF concedidos pela DCI em 2014 é de 227,8 milhões de CVE, o mesmo registado na CGE e no ficheiro Excel disponibilizado pela DCI, cujas informações se apresentam por empresas beneficiárias. Convém realçar que, das 102 empresas que constam dos documentos fornecidos pelas duas fontes, apenas 36 foram efetivamente beneficiárias em 2014, por terem apresentado resultados positivos.

323. O quadro a seguir reflete os BF concedidos às 36 empresas beneficiárias de incentivos fiscais, por setores de atividade:

Quadro IV.6 - BF Concedidos na DCI por Setores de Atividade

(em Milhões de CVE)

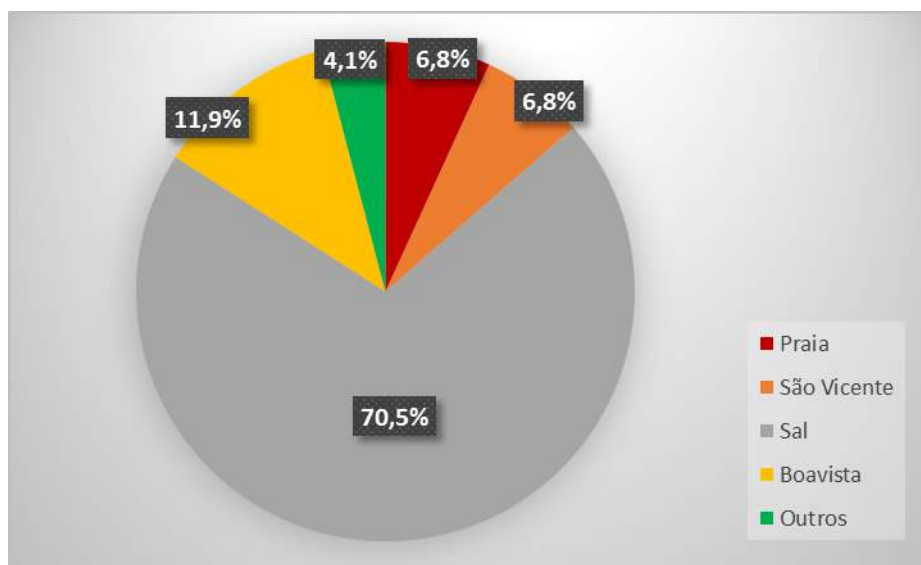
Setor Atividade	N.º Empresas	BF concedidos	Peso
Financeira	3	9,4	4,1%
Industrial	13	17,7	7,8%
Turismo	9	178,5	78,4%
Outros	11	22,1	9,7%
Total Atribuido	36	227,8	100%

Fonte: EPCGE - dados DCI

324. O setor do Turismo, com 9 empresas beneficiárias, constitui o setor com maior parcela dos BF concedidos pela DCI, representando 78,4% do total, seguido do setor Outros, com um peso de 9,7%. Este último alcançou no ano transato 15,5% do total dos benefícios concedidos. De realçar que o setor industrial teve uma diminuição nos BF concedidos de 92,5% de 2013 para 2014.

325. O gráfico seguinte reflete os beneficiários dos BF concedidos na DCI, por Concelho:

Gráfico IV.2 - BF Concedidos na DCI por Concelho

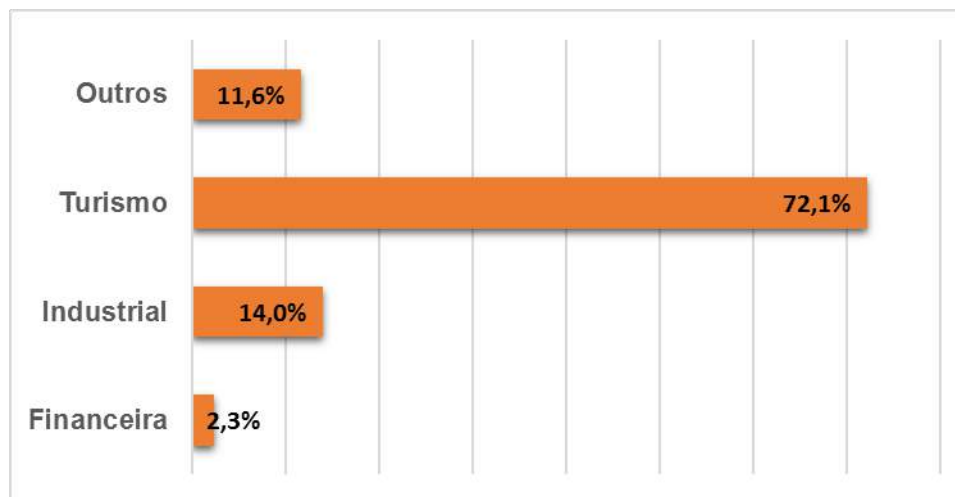


Fonte: EPCGE – dados da DGCI

326. Em matéria de BF concedidos na DCI, o Concelho do Sal, que em 2013 ocupava o segundo lugar, atrás do Concelho da Praia e representava 37% do total, no ano 2014 foi o concelho com maior incidência, atingindo 70,5% do total concedido, seguido da Boavista com 11,9% (0,04% em 2013). Os Concelhos da Praia e de São Vicente alcançaram 6,8% cada um, embora no período homólogo o Concelho da Praia tenha sido o concelho com maior percentagem de BF concedido (48%).

327. O gráfico a seguir apresenta as 43 empresas, por sectores de atividade, que obtiveram resultados negativos, e por isso, não foram abrangidas pelo pagamento do IUR e, conseqüentemente, pelos benefícios fiscais concedidos na DCI:

Gráfico IV.3 - Empresas com Resultados Negativos por Setor de Atividades



Fonte: EPCGE – dados da DCI

328. Através do Gráfico IV.3 anterior, é possível verificar que a maior parte das empresas com resultados negativos, a semelhança do ano anterior, continua a pertencer aos setores do Turismo e da Indústria.

Título II
Capítulo V – Dívida Pública

CAPÍTULO V - DÍVIDA PÚBLICA

5.1 Considerações Gerais

329. Tomada na sua aceção ampla, a dívida pública “*abrange o conjunto de situações derivadas não só de recurso ao empréstimo público, mas também da prática de outras operações de crédito - como sejam, os avales, os débitos resultantes do crédito administrativo, vitalício, empresarial ou monetário, e da assunção de onerações em contrapartida de atribuições patrimoniais.* Porém, em sentido restrito, a dívida pública corresponde apenas às situações passivas de que o Estado é titular em virtude do recurso a empréstimos públicos³³”.

330. A gestão da dívida pública e do financiamento do Estado é da competência da DGT, mais concretamente, do Serviço de Operações Financeiras (SOF) responsável pelas operações financeiras, ativas, passivas e contingências do Estado, bem como pelo acompanhamento da política monetário-financeira, em articulação com o Banco de Cabo Verde (BCV).

5.2 Enquadramento Legal

331. A competência específica do Tribunal de Contas, nesta matéria, fundamenta-se no exposto no n.º 1, artigo 11º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho, que define que “(...) *No Parecer da Conta Geral do Estado o Tribunal de Contas aprecia, designadamente, os seguintes aspetos:*

a) *A actividade financeira do Estado no ano a que a conta se reporta, designadamente nos domínios (...) do crédito público;*

(...)

e) *As responsabilidades, directas ou indirectas, do Estado, incluindo a concessão de avales”.*

³³ In Franco, António L. Sousa, (1993), “Finanças Públicas e Direito financeiro”, Almedina, Coimbra Vol. 2, 4ª Edição.

332. A lei confere ao Tribunal de Contas amplos poderes de apreciar, não só as situações passivas resultantes do recurso ao crédito público direto, como também do crédito indireto, em que o Estado assume a posição devedora secundária ou acessória, em virtude das garantias que presta às outras instituições do Estado, incluindo as empresas públicas³⁴.

5.3 Programa de Financiamento para 2014

333. Segundo o documento da CGE, considerando o *phasing out* gradual do Programa Plurianual de Investimentos Públicos e a consolidação das despesas de funcionamento, o OE 2014 deu continuidade às políticas e medidas orçamentais já iniciada em 2013, com vista ao reforço da capacidade endógena de arrecadação de receitas, a consolidação fiscal, o controlo do défice orçamental e a sustentabilidade da dívida pública.

334. Assim, através da LOE para o ano de 2014, foi mantida praticamente no mesmo nível a previsão das necessidades de financiamento líquido (défice global) no valor de 13.236,1 milhões de CVE, a ser colmatada com recurso à dívida interna e externa, e de acordo com o quadro abaixo:

³⁴ Ver as finalidades e as diversas formas de contração da dívida pública passiva, previstas nos artigos 78º e 79º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro.

Quadro V.1 - Programa de Financiamento

(em milhões de CVE)

Designação	Previsão	Execução	Desvio
Amortizações de Empréstimos Concedidos Mi (1)	354,1	129,2	-64%
Empréstimos Concedidos Mi (2)	7 651,7	5 036,8	-34%
Acções e outras participações - Mi+Me (3)	946,5	128,1	-86%
Activos Financeiros (3-2+1)	-8 244,1	-5 035,8	-39%
Empréstimos Obtidos Pmi (4)	6 362,1	11 818,7	86%
Amortizações de Empréstimos Obtidos Pmi (5)	3 085,0	7 397,8	140%
Variação de Depósitos (6)		1 681,6	
Outras Operações (7)		1 702,2	
Outros Passivos Financeiros Pmi - aquis. (8)	946,5		-100%
Empréstimos Obtidos Pme (9)	19 319,1	17 641,0	-9%
Amortizações de Empréstimos Obtidos Pme (10)	2 062,4	2 036,1	-1%
Passivos Financeiros (4-5-6-7+8+9-10)	21 480,2	16 642,0	-23%
Financiamento Líquido (FL)	13 236,1	11 606,3	-12%
% FL / PIB	8,6%	7,5%	

Fonte: EPCGE - dados do OE e da CGE

335. Observa-se no quadro que o financiamento líquido obtido (11.606,3 milhões de CVE) ficou abaixo do valor programado no OE (-12%), justificado, em grande parte, pela diminuição dos desembolsos dos financiamentos externos previstos, já que o financiamento interno líquido tendeu para o crescimento.

336. Para obter o resultado do financiamento líquido, apontado no quadro acima, foi também considerado o crédito interno líquido ao Governo Central na base caixa, incluindo a variação dos depósitos em caixa do Governo Central, no período, no valor de 1.681,6 milhões de CVE, bem como outras operações internas de financiamento, no valor de 1.702,2 milhões de CVE³⁵.

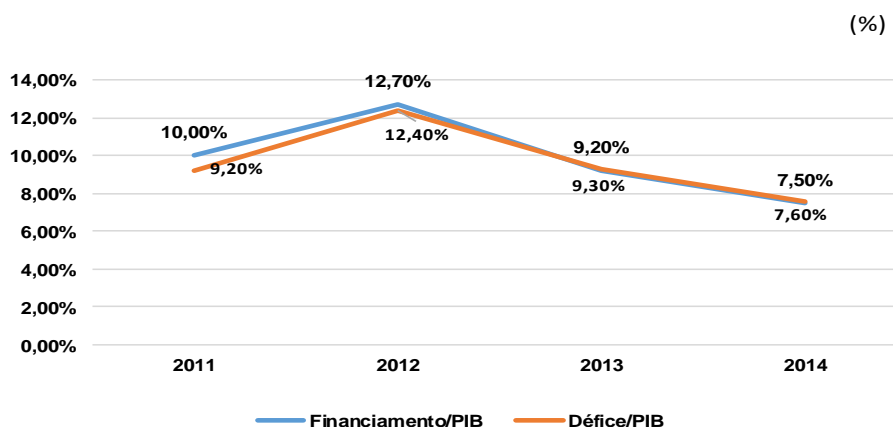
337. Com efeito, o montante necessário para cobrir o défice orçamental foi de 11.755,8 milhões de CVE, um valor superior em 149,4 milhões de CVE ao resultado do financiamento líquido registado no Quadro V.1, cujo valor é de 11.606,3 milhões de CVE, justificado na CGE como sendo erros e omissões.

³⁵ Mapa de Operações Financeiras do Estado –Anexos não numerados da CGE de 2014.

5.3.1 Evolução do Financiamento e do Défice Orçamental do Estado

338. O gráfico seguinte evidencia a evolução do financiamento líquido e do défice orçamental face ao PIB, no período de 2011-2014.

Gráfico V.1 - Evolução do Financiamento Líquido/Défice face ao PIB



Fonte: EPCGE dados da CGE

339. Observa-se no ano de 2012 o maior rácio de financiamento e do défice face ao PIB, cerca de 12,7% e 12,4% do PIB, respetivamente, justificado pelos elevados investimentos públicos realizados no sector das infraestruturas naquele ano. Porém, de 2013 a 2014 estes rácios diminuíram, passando para valores relativos, de 9,2% e 9,3%, respetivamente em 2013, e de 7,5% e 7,6%, respetivamente em 2014. A tendência de redução dos indicadores do financiamento e do défice, assumida a partir do ano 2012, reflete o esforço do governo para assegurar a sustentabilidade das finanças públicas.

5.4 Operações Financeiras da Dívida

340. O Quadro V.2 apresenta, de forma resumida, as operações financeiras, ativas e passivas, abrangidas na execução do programa de financiamento, ocorridas em 2014:

Quadro V.2 - Operações Financeiras Ativas e Passivas do Estado

(em milhões de CVE)

Operações Financeiras (Entradas)	Execução	%	Operações Financeiras (Saídas)	Execução	%	Saldos
Reembolso Empréstimos Retrocessão	129,17	0,4%	Empréstimos Retrocessão Concedidos	5 036,81	34,9%	-4 907,65
Empréstimos Obtidos	29 459,72	99,6%	Amortização Empréstimos	9 433,84	65,3%	20 025,87
Dívida Interna	11 818,72	39,9%	Dívida Interna	7 397,78	51,2%	4 420,94
de Curto Prazo - BT	4 104,33	13,9%	de Curto Prazo - BT	4 592,77	31,8%	-488,44
de Médio e Longo Prazo - OT	7 554,20	25,5%	de Médio Longo Prazo - OT	2 805,01	19,4%	4 749,19
Outros Créditos	160,18	0,5%	Outros Créditos		0,0%	160,18
Dívida Externa	17 641,00	59,6%	Dívida Externa	2 036,06	14,1%	15 604,94
de Curto Prazo		0,0%	de Curto Prazo		0,0%	0,00
de Médio e Longo Prazo	17 641,00	59,6%	de Médio Longo Prazo	2 036,06	14,1%	15 604,94
Outras Operações Activas			Outras Operações Activas	-27,56	-0,2%	27,56
Total	29 588,88	100,0%	Total	14 443,09	100,0%	15 145,79

Fonte: EPCGE - dados da CGE

341. Observa-se no quadro que, seguindo as características da dívida Cabo-verdiana, a maior parte dos empréstimos desembolsados em 2014 foi de origem externa, tendo atingido 17.641 milhões de CVE e representado 59,6% das Operações Financeiras (entradas). Por outro lado, os empréstimos amortizados com maior expressão foram os de origem interna, representando 51,2% das Operações Financeiras (saídas).

342. A estratégia da dívida delineada para ano o de 2014 foi a de manter a estrutura de financiamento do Estado em 70% com recursos externos e os restantes 30% com dívida interna, tendo em vista a sustentabilidade da dívida (v. parágrafo 246 da CGE). Assim sendo, da análise do quadro acima, importa aludir que os empréstimos obtidos aproximam-se da estratégia delineada para a dívida.

5.4.1 Dívida Pública Ativa

343. De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, a dívida pública ativa é constituída por receitas públicas, fiscais e não fiscais, liquidadas e não cobradas até o final de cada exercício financeiro, mais os empréstimos de retrocessão. Relativamente às receitas fiscais por cobrar, no presente parecer e à semelhança dos pareceres anteriores, as mesmas não se encontram consolidadas neste ponto, constando do Capítulo II da Receita, no ponto dívida fiscal.

5.4.1.1 Empréstimos de Retrocessão

344. No âmbito da MVCIL realizada no MFP em 2016, foi-nos dado a conhecer que o Governo tem considerado os empréstimos de retrocessão como instrumento de política para desenvolver investimentos públicos junto das empresas públicas e privadas. Para isso, tem-se adotado os seguintes procedimentos:

- O Estado, em concertação com as entidades públicas e/ou privadas, mobiliza recursos financeiros externos a custo baixo e controlado, e repassa-os às empresas em iguais condições financeiras ou outras acordadas, mediante contrato;
- O Estado contratualiza as condições de crédito junto dos seus credores, independentemente do acordo de retrocessão a ser assinado com a empresa;
- A empresa regista no seu balanço o ativo derivado do investimento feito, bem como o correspondente passivo e, em contrapartida, paga ao Estado juros e a amortização do montante do investimento recebido.

345. Importa frisar que o artigo 34º do OE determina que o Governo “*fica autorizado a adquirir créditos, bem como assumir passivos das empresas públicas e das sociedades de capitais públicos objeto de reestruturação e saneamento*”.

346. Ainda o artigo 35º do OE circunscreve que “*fica o Governo autorizado, através do membro responsável pela área das finanças, a regularizar responsabilidades decorrentes de situações de passado junto das empresas públicas, mistas e privadas, das pessoas coletivas de utilidade pública administrativa*”.

347. Assim sendo, ao questionar o MFP se houve assunção, por parte do Governo, de passivos contingenciais realizados com as empresas públicas, mistas e privadas, e das pessoas coletivas de utilidades pública administrativa, ficou-se a saber através do contraditório exercido que não houve qualquer assunção dessas responsabilidades, o que demonstra a alegação seguinte:

“No período em referência não houve nenhuma assunção, de passivos contingenciais realizados com as empresas públicas, mistas e privadas, e das pessoas coletivas de utilidades pública administrativa por parte do Governo.”

348. Ao contrário da assunção de passivos, e à semelhança do ano anterior, conforme ilustram os quadros V.1 e V.3, no ano de 2014 foram previstos e executados empréstimos de retrocessão para os diversos projetos³⁶ considerados estruturantes:

Quadro V.3 - Previsão e Execução dos Empréstimos de Retrocessão

(Em milhões CVE)

Empresas Beneficiários	Financiadores	Projetos	Orçamentado	Executado	Tx. Ex.	Peso
NOSI	CGD	Data Center	233,0	208,7	90%	3%
Electra	IBRD	Recuperação e Reforma do Sector de Energia em Cabo Verde	1 391,2	1 989,8	143%	28%
	CEDEAO	Reforço de Prod. de Electricidade e Sistema de Dist. em S A, Fogo S.N, e BV	107,5	265,8	247%	4%
IFH	CGD	Programa de Habitação Social	2 205,3	4 562,4	207%	65%
Total Geral			3 937,0	7 026,6	178%	100%

Fonte: EPCGE - Dados CGE 2014

349. Observa-se no quadro acima que foram retrocedidos em 2014 cerca de 7.026,6 milhões de CVE, totalmente direcionados para o sector público empresarial: IFH, com uma representação de 65% (4.562,4 milhões de CVE); ELECTRA, com 32% (2.255,5 milhões de CVE); e NOSI com uma parcela de apenas 3% (208,7 milhões de CVE)³⁷.

350. Entretanto, no OE e na CGE (Mapa III - Fluxo de Operações Financeira) constam valores totais de reembolsos e desembolsos de empréstimos de retrocessão, resumidos no Quadro V.4 a seguir, e que também integram o cálculo das necessidades de financiamento contidas no Quadro. V.1, divergentes entre si, o que urge esclarecer.

Quadro V.4 - Empréstimo de Retrocessão

(em milhões de CVE)

Empréstimo Retrocessão	Reembolso			Desembolso		
	Previsto	Executado	Taxa Execução	Previsto	Executado	Taxa Execução
Capital	354,07	129,17	36%	7 651,70	5 036,81	66%

Fonte: EPCGE - dados da CGE

³⁶ Vide a CGE da pág. 115 da Figura LXXVII

³⁷ Existem discrepâncias, conforme retratado no ponto seguinte.

5.4.1.1.1 Empréstimos de Retrocessão na CGE e na TD do SIGOF

351. Dos cruzamentos entre os dados constantes dos Mapas e Figuras da própria CGE 2014, bem como dos dados extraídos da TD do SIGOF 2014, também se confirmou a existência de diferenças flagrantes nos valores dos empréstimos de retrocessão concedidos, conforme resumidamente se demonstra a seguir:

Quadro V.5 - Cruzamento de valores dos empréstimos de retrocessão

(em milhões de CVE)

Fonte:	Designação	Empréstimos Concedidos/ de Retrocessão	Observação
CGE 2014	1 - Mapa III/Mapa IV_XVI_2/Mapa Amort_Emp_EXT	5 036,8	MOD: RET
	2 - Figura LXXVII	7 026,6	MOD: RET+CE
	Diferença (1. - 2.)	-1 989,8	MOD: RET/CE
SIGOF	3 - Tabela Dinâmica do SIGOF	5 249,7	
Diferença (1. - 3.)		-212,9	
Diferença (2. - 3.)		1 776,9	

Fonte: EPCGE- CGE 2014 e dados da TD do SIGOF

352. Observa-se, portanto, que no Mapa III – Fluxo Operações Financeiras foi registado o valor de empréstimos de retrocessão, classificado na rubrica “Empréstimo Concedidos”³⁸ no montante de 5.036,8 milhões de CVE, diferente do registado na Figura LXXVII³⁹, no valor de 7.026,6 milhões de CVE, que corresponde a uma diferença para menos de 1.989,8 milhões de CVE. Numa outra fonte, designada de TD do SIGOF, consta o valor de 5.249,7 milhões de CVE, ou seja, uma diferença para menos de 212,9 milhões de CVE comparada com o Mapa III, e uma diferença para mais de 1.776,9 milhões de CVE ao cruzar os dados com a Figura LXXVII.

353. À semelhança dos anos anteriores, foram dados os seguintes esclarecimentos:

“Relativamente aos registos da dívida na TD, efetivamente, a semelhança dos anos anteriores, ainda a TD padece de alguma insuficiência de registo de informação no tocante a dívida externa (empréstimos de retrocessão) e por este motivo é que o controlo da mesma é

³⁸ Correspondente a modalidade designada de RET, registada na planilha em Excel do Mapa de Desembolso que se encontra ao mesmo tempo ocultada na célula da última coluna.

³⁹ Que agrega a modalidade RET e RET/CE, siglas que suscitaram dívidas.

efetuado via Excel e via sistema próprio de registo da dívida que é a CS-DRMS 2000+. Entretanto, registamos e subscrevemos a recomendação do TCCV na harmonização das informações entre os diferentes sistemas, de forma a evitar erros na colheita de dados.”

354. As explicações dadas não esclarecem a essência da questão. Na verdade, constata-se que as insuficiências não se cingem apenas aos registos realizados no SIGOF, cujos dados são extraídos para Tabela Dinâmica, mas também se refletem nas Figuras e nos Mapas da própria CGE.

355. Considerando os factos, reformula-se a seguinte recomendação:

Recomendação n.º V.1 – 15/PCGE14

Que os registos das informações da dívida nas diversas fontes da CGE (Mapas, Figuras e Sistemas) sejam feitos de forma clara e harmónica, para uma melhor compreensão e análise dos factos.

5.4.2 Dívida Pública Passiva

356. O Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, Regime Financeiro da Contabilidade Pública, na sua Secção III, artigos 78º a 84º, define os objetivos da contração da dívida pública passiva, as formas e os limites do endividamento, a existência de várias classificações da dívida pública passiva, designadamente a flutuante e a fundada, a direta e indireta e a interna e externa. É neste quadro juridicamente definido que se procederá à análise da dívida pública passiva.

5.4.2.1 Dívida Interna

357. A dívida interna é contraída perante pessoas residentes ou domiciliadas em Cabo Verde, cujo pagamento pode ser exigido no território nacional. As emissões e amortizações da dívida interna abrangem os Bilhetes do Tesouro (BT) e as Obrigações do Tesouro (OT), com prazos de maturidade inferiores a um ano (de 91, 182 e 364 dias) e superiores a um ano (médio e longo prazo), respetivamente.

358. A taxa média global de juros dos BT fixou-se em 1,49% no ano de 2014, inferior em 1,54 p.p. com relação ao ano anterior (3,03%). Relativamente às OT, a taxa média de juros do ano foi de 5,54%, inferior em 0,26 p.p., comparado com o ano de 2013 (5,8%). Segundo a CGE, a taxa de juro da dívida interna é mais cara comparativamente à da dívida externa, e a sua maturidade é menor (7 anos), enquanto a maturidade da dívida externa situa-se, em média, nos 39 anos.

359. Segue-se a apresentação da composição e fluxos de financiamento interno de 2014:

Quadro V.6 - Composição e Fluxos do Financiamento interno

(em milhões CVE)

Designação	Stock Inicial	Emissão	Amortiz.	Stock Final	% Stock Final / Total Div Int.	Financiam. interno Líquido
Bilhetes do Tesouro	681,9	4 104,3	4 592,8	193,5	0%	-488,4
Obrigações do Tesouro	34 869,6	7 554,2	2 805,0	39 618,8	95%	4 749,2
Protocolos	0,0	0,0	0,0	0,0	0%	0,0
Outros Créditos	1 616,0	160,2	0,0	1 776,2	4%	160,2
Totais	37 168	11 819	7 398	41 588	100%	4 420,9

Fonte: EPCGE - dados da CGE

360. Observa-se, no quadro acima, que o stock da dívida interna, em finais de 2014, registou um acréscimo de 4.420,9 milhões de CVE face ao ano de 2013, fixando-se em 41.588 milhões de CVE, e que as OT continuam a ser o instrumento privilegiado da dívida interna, absorvendo 95% do stock total.

361. O quadro seguinte evidencia a evolução do financiamento interno líquido por instrumento da dívida interna:

Quadro V.7 - Evolução do Financiamento Interno Líquido por Instrumento

(em milhões de CVE)

Instrumentos da dívida interna	2011		2012		2013		2014	
	Execução	%	Execução	%	Execução	%	Execução	%
Emissões	9 670,0	100,0%	9 174,0	100,0%	9 487,6	100,0%	11 818,7	100,0%
OT	5 430,0	56,2%	7 080,0	77,2%	7 405,7	78,1%	7 554,2	63,9%
BT (líquidas)	4 053,0	41,9%	1 963,0	21,4%	2 057,6	21,7%	4 104,3	34,7%
Protocolos	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Outros (líquidos)	187,0	1,9%	131,0	1,4%	24,3	0,3%	160,2	1,4%
Amortização dívida de medio e longo prazo	7 167,0	100,0%	6 665,0	100,0%	6 845,5	100,0%	7 397,8	100,0%
OT	3 910,0	54,6%	3 715,0	55,7%	4 790,0	70,0%	2 805,0	37,9%
BT	3 119,0	43,5%	2 811,0	42,2%	2 055,5	30,0%	4 592,8	62,1%
Outros Empréstimos (Protocolos)	138,0	1,9%	139,0	2,1%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Financiamento Líquido (Emissões - Amortizações)	2 503,0		2 509,0		2 642,1		4 420,9	

Fonte: EPCGE - dados da CGE

362. Da análise do quadro, observa-se que, no período de 2011 a 2014, o financiamento interno líquido tem sido crescente, com maior ênfase para o ano 2014 face a 2013, ano em que se registou um forte crescimento de 67,3%, justificado pelos aumentos das emissões (+24,5%), acompanhado de um ritmo de crescimento menor das amortizações (+8,0%).

363. O acréscimo do financiamento interno visava cobrir as necessidades transitórias de tesouraria e garantir a margem de segurança da Conta Caixa Tesouro (CCT).

364. Assim, considerando que o artigo 37º da LOE de 2014, prevê que "(...) para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do orçamento do Estado, fica o Governo autorizado a aumentar o endividamento interno líquido em 4.223.568.433 CVE (...)", conclui-se que no ano económico de 2014 não foi cumprido o limite estabelecido no OE, na medida em que este, como ficou demonstrado no quadro acima, foi ultrapassado em cerca de 197,3 milhões de CVE.

365. O contraditório diz o seguinte:

"No que se refere a esta questão percebe-se que o T.C não leva em consideração outras variáveis no cálculo do endividamento interno líquido, tal como é calculado na TOFE e da forma recomendada pelo FMI.

Quando se apura o financiamento interno líquido para além das emissões e amortizações, deve-se incluir a variação nos depósitos do Governo Central (nos Bancos Comerciais e

Banco Central). Fazendo essa inclusão constata-se que não se ultrapassou o limite estipulado pelo O.E 2014 (ver mapa Movimento Anual 2014 da CGE).”

366. Os responsáveis não apresentaram, juntamente com suas alegações, as demonstrações concernentes ao impacto das variações nos depósitos do Governo Central, para uma avaliação mais coerente das suas afirmações. O que se constata, de facto, na própria CGE (v.pág.122) é que não foi incluída a variação dos depósitos do Governo Central no cálculo do financiamento interno líquido apresentado, à semelhança das anteriores CGE.

367. A variação nos depósitos do Governo Central (nos Bancos Comerciais e Banco Central) abrange todas as contas do Mapa III- Fluxos Financeiros do Estado da CGE, nomeadamente: Orçamento Geral do Estado, Projeto de investimento, Fundo de Contrapartida, Fundos Autónomos, Serviços Autónomos e Outros. Essas variações constam no cálculo da necessidade de financiamento externo (défice global), e não especificamente para o défice interno.

5.4.2.1.1 Cruzamento de dados da Dívida Interna (OT)

368. Do cruzamento de dados sobre os juros das Obrigações do Tesouro (OT), extraídos da CGE de 2014, com os constantes do extrato da conta do INPS do mesmo ano (Proveitos Financeiros), constatou-se a existência de registos de pagamento de juros de OT às Instituições de Crédito (IC), na sua maioria à CECV, totalizando 253.185.644 CVE, que apenas constam no extrato de conta do INPS:

369. Os responsáveis do MFP esclareceram no contraditório o seguinte:

“60. Relativo a este ponto, durante o ano de 2014, todos os juros devidos ao INPS e à CECV foram pagos de forma correcta. No entanto, a diferença entre os proveitos financeiros registados na Conta do INPS e o valor encontrado na CGE, poderão ser explicados pelo facto de a CECV ter no passado subscrito títulos por ordem do INPS. É ainda de referir que o INPS não é um banco (operador de mercado com conta sediada no BCV) e, por conseguinte, a CECV é o seu intermediário financeiro. Nos registos o título foi subscrito pela CECV, mesmo que em representação do INPS.

61. Outra justificação poderá ser o facto de na CGE utilizar-se a base orçamental, enquanto que no INPS a base é patrimonial. “

370. Na estreita medida das análises efetuadas, aceita-se o esclarecimento acima relatado, entretanto, tendo em consideração que a MVCIL com relação às CGE 2013 e 2014 foi realizada em simultâneo, será dado o devido tratamento desta matéria nos pareceres seguintes.

5.4.2.1.2 Evolução do Stock da dívida interna

➤ Por Subscritores

371. Para análise, em termos de evolução (variação, peso e taxa de crescimento) por subscritores do sistema, bancário e não bancário, considerou-se o stock da dívida doméstica⁴⁰ dos últimos 5 anos, apresentado no Quadro V.8 que se segue:

Quadro V.8 - Evolução do Stock da Dívida Interna

(em milhões de CVE)

INSTITUIÇÕES SUBSCRITORES/ANO	2010	(%)	2011	(%)	2012	(%)	2013	(%)	2014	(%)
Bancário	15 162,3	51,4%	17 550,3	54,8%	17 408,8	50,4%	20 939,4	56,3%	25 961,0	62,4%
BCV	3 178,5	10,8%	3 178,5	9,9%	2 618,5	7,6%	2 338,5	6,3%	2 338,5	5,6%
BCA	5 867,9	19,9%	4 154,3	13,0%	4 085,1	11,8%	5 555,1	14,9%	7 292,8	17,5%
CECV	2 737,1	9,3%	7 044,8	22,0%	6 566,8	19,0%	7 791,1	21,0%	8 679,4	20,9%
BCN	1 119,1	3,8%	1 058,0	3,3%	606,7	1,8%	556,7	1,5%	761,9	1,8%
BIA	1 877,7	6,4%	1 702,3	5,3%	1 473,0	4,3%	1 384,4	3,7%	2 384,8	5,7%
BAI	91,6	0,3%	121,6	0,4%	1 767,7	5,1%	2 889,6	7,8%	3 913,8	9,4%
BMGCV	5,5	0,0%	5,5	0,0%	5,5	0,0%	5,5	0,0%	5,5	0,0%
BESCV	200,0	0,7%	200,0	0,6%	200,0	0,6%	200,0	0,5%	200,0	0,5%
BFI	74,9	0,3%	74,9	0,2%	74,9	0,2%	74,9	0,2%	74,9	0,2%
ECCV	10,0	0,0%	10,0	0,0%	10,0	0,0%	92,9	0,2%	209,0	0,5%
NB	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,6	0,0%	50,7	0,1%	100,4	0,2%
Não Bancário	14 356,3	48,6%	14 466,0	45,2%	17 116,7	49,6%	16 228,3	43,7%	15 627,5	37,6%
INPS	14 079,8	47,7%	14 327,0	44,7%	17 116,7	49,6%	16 228,3	43,7%	15 627,5	37,6%
GARANTIA	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
CORREIOS DE CABO VERDE	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
ASA	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
CABO VERDE TELECOM	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
IMPAR	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
PROMOTORA	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
IFH	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
SHELL	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
ELECTRA	276,5	0,9%	139,0	0,4%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Total	29 519,0	100,0%	32 016,3	100,0%	34 525,5	100,0%	37 167,7	100,0%	41 588,5	100,0%
Variação Anual	2 388,7		2 497,3		2 509,2		2 642,2		4 420,8	
Taxa de Crescimento Dívida Interna		8,8%		8,5%		7,8%		7,7%		11,9%

Fonte: EPCGE - dados da CGE

⁴⁰Para a elaboração do Quadro V.8 foram utilizadas as informações constantes na CGE, considerando o stock final da dívida pública interna de 29.519 milhões de CVE em 2010 e não o calculado pela Equipa do TCCV no valor de 29.513,1 milhões de CVE.

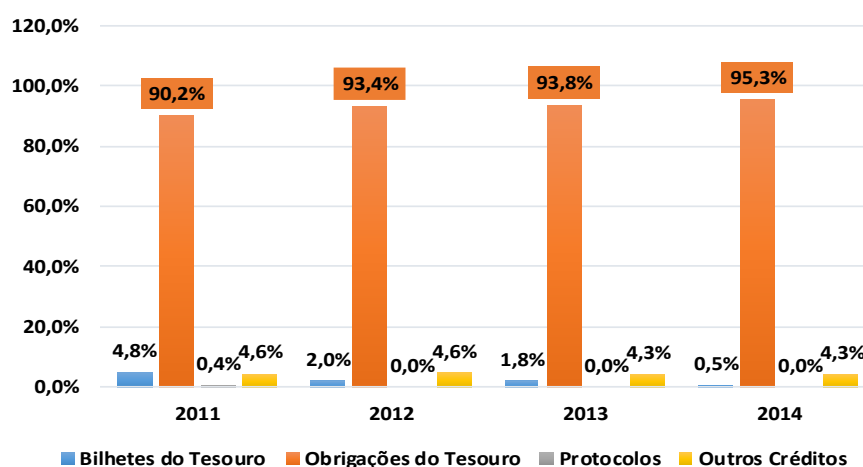
372. Em 2014, o stock da dívida interna, excluindo os Títulos Consolidados de Mobilização Financeira (TCMF) e os atrasados por regularizar, aumentou em termos absolutos em 4.420,8 milhões de CVE, o que equivale em termos relativos a 11,9% de aumento face a 2013, invertendo, assim, a tendência de abrandamento do crescimento do stock da dívida interna, que se vinha observando desde 2010.

373. Ressalta-se que a CECV continua a ser o subscritor bancário com maior peso no total do stock da dívida interna em 2014, cerca de 20,9% do total. Dos subscritores não bancários destaca-se o INPS (43,7%), como único financiador público.

➤ Por Instrumentos

374. Apresenta-se no gráfico a seguir a evolução do Stock da Dívida Interna por Instrumentos, no período 2011-2014.

Gráfico V.2 - Evolução do Stock da Dívida Interna por Instrumentos
(%)



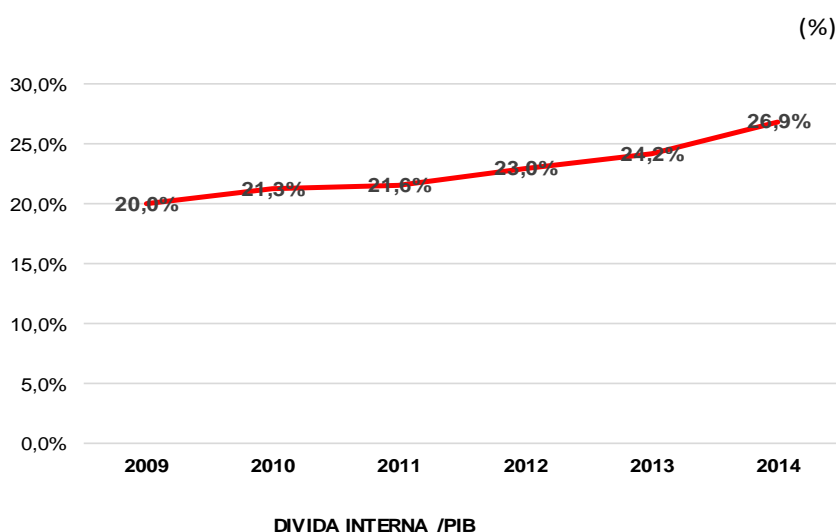
Fonte: EPCGE - dados da CGE

375. Observa-se no gráfico que no período de 2011 a 2014 o stock da dívida interna corresponde na sua maioria às OT, com o peso de 90,2%, 93,4%, 93,8% e 95,3%, nos anos consecutivos, respetivamente. Segundo a CGE, o Estado tem optado, estratégica e preferencialmente por emissões de médio-longo prazo, por forma a evitar o risco de concentração e pressão sobre a tesouraria de curto prazo (risco de liquidez). Todavia, em

2014, registou-se um acréscimo de emissão de BT em 99,5%, justificado pelo aumento das necessidades de Tesouraria.

376. Observa-se no Gráfico V.3 que o rácio do stock da dívida interna face ao PIB cresceu anualmente, atingindo 26,9% em 2014, um acréscimo de 2,7 p.p. face ao período homólogo.

Gráfico V.3 - Evolução da Dívida Interna face ao PIB



Fonte: EPCGE - dados da CGE

377. Conforme a ilustração do gráfico, a evolução da dívida interna com relação ao PIB, no período em análise, tem sido de crescimento anual constante, indicador que, em certa medida, deve servir de sinal de alerta no que tange aos riscos de sobre-endividamento interno, e que poderá afetar o desempenho da atividade económica, não só na vertente do endividamento de curto prazo, como de longo prazo⁴¹.

5.4.2.1.3 Trust Fund

378. A Lei n.º 69/V/98, de 24 de agosto, criou o *International Support for Cabo Verde Stabilization Trust Fund*, abreviadamente designado por Cabo Verde *Trust Fund* (CVDTF). O seu capital foi fixado em 180.000.000 USD que resultaria da contribuição de parceiros internacionais e das receitas de privatizações realizadas no âmbito do Programa de

⁴¹ (Cf. Boas, Bruno (2014) apud Kumar e Woo, 2010)

Reformas Económicas de Cabo Verde. Este instrumento foi criado com a finalidade de aliviar o peso da dívida interna do país, transferindo a gestão e o risco para uma entidade autónoma *off shore*, evitando a pressão inflacionária provocada pela massa monetária originada pelo fundo.

379. Porém, tendo em conta que desde 2005 não houve qualquer aumento de capital do *Trust Fund* e, conseqüentemente, nenhuma conversão de títulos da dívida pública em TCMF, a análise deste ponto limita-se à rentabilidade anual da aplicação financeira do capital investido no *Trust Fund*, bem como à distribuição dos resultados líquidos obtidos em 2014. Estes elementos foram solicitados à DGT pelo Tribunal de Contas através do ofício N.º 282/DST/TC/2016, de 23 dezembro, tendo sido facultado o Relatório Anual do *Trust Fund* referente ao exercício de 2014, cujos dados se encontram, em parte, refletidos no quadro seguinte:

Quadro V.9 - Rentabilidade do CVDTF - *Trust Fund*

RUBRICA/ANO	(em milhares de CVE)				
	2010	2011	2012	2013	2014
Lucro do Exercício	481 065	367 590	373 304	372 888	414 419
Capital do CVDTF	11 760 197	11 760 197	11 760 197	11 760 197	11 760 197
Taxa de Crescimento Lucro	-6,2%	-23,6%	1,6%	-0,1%	11,1%
Rentabilidade Carteira CVDTF	4,13%	3,17%	3,16%	3,17%	3,52%
Rentabilidade Benchmark - Mercado	2,32%	2,39%	2,37%	2,37%	2,13%

Fonte: EPCGE - dados do Relatório da Fiduciária Internacional Limitada de 2013 e 2014

380. O capital da CVDTF produziu, no exercício de 2014, um lucro de 414.419 milhares de CVE (um aumento de 11,1% face a 2013). Por sua vez, a rentabilidade da carteira do *Trust Fund* situou-se nos 3,52 %, mantendo-se acima da rentabilidade do mercado (3,13%).

381. Em conformidade com a Lei n.º 69/V/98, de 24 de agosto, que regula a afetação dos resultados líquidos de cada exercício, após dedução dos custos e encargos do funcionamento do *Trust Fund*, os resultados referentes a 2014 deveriam ser distribuídos da seguinte forma:

- (90%) para os detentores de TCMF – 372.976,9 milhares de CVE;
- (5%) para o Banco de Cabo Verde – 20.720 milhares de CVE; e
- (5%) para o Fundo Especial de Estabilização e Desenvolvimento (FEED) – 20.720 milhares de CVE.

382. Por outro lado, o n.º 2 do artigo 22º da Lei n.º 69/V/98, de 24 agosto, estabelece que:
- Na hipótese de extinção da CVDTF, o respetivo ativo líquido sobranter após pagamento de todos os encargos, despesas e responsabilidades da respetiva conta será exclusivamente atribuído ao FEED;
383. De igual forma, os n.º 1, 2 e 3 do artigo 19º da Lei n.º 70/V/98, de 24 agosto, estabelece que:
- Os TCMF devem ser obrigatoriamente resgatados pelo Estado de Cabo Verde aos respetivos titulares, num período máximo de 20 anos, devendo os mesmos serem obrigatoriamente transferidos para o FEED.
384. Através do questionário aplicado aos responsáveis durante a MVCIL foi possível conhecer o ponto de situação do funcionamento do *Trust Fund*, e obter algumas respostas que, sumariamente, se apresentam a seguir:
- Os 5% do lucro destinado ao FEED⁴² continuam sendo transferidos para CCT no BCV;
 - Até a presente data, nada foi decidido sobre a utilização específica dos 5% do lucro do CVDTF, continuando a ser utilizado normalmente na execução dos OE;
 - Até ao momento, não se fez qualquer resgate dos TCMF, prevendo-se, entretanto, negociações com os detentores dos títulos para o efeito, considerando a aproximação da data do resgate obrigatório, ou seja 2018.
385. Acresce que foi reforçado o pedido de esclarecimento pelo TCCV ao MFP no que tange ao resgate dos TCMF, que até presente data ainda não foi respondido.
386. Segundo o relatório sobre a CVDTF, elaborado em 2003 por um consultor internacional, no quadro de avaliação da CVDTF, com o apoio financeiro e técnico da comissão europeia, pelo facto das operações do *Trust Fund* não serem objeto de registo no OE e, como tal, não terem expressão na execução orçamental da CGE, o mesmo se aplica aos 5% do lucro afeto ao FEED, o que não se tem verificado, pelo menos até 2013. Em 2014, não foi possível localizar na CCT o valor correspondente aos 5% do lucro do *Trust Fund*. No pré-parecer foi questionado o MFP se a transferência foi efetuada para esta conta, mas não se obteve resposta.

⁴² O FEED não chegou a ser criado

5.4.2.2 Dívida Externa

387. A dívida externa, nos termos do n.º 7 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, “(...) é aquela que é contraída perante outro Estado ou organização internacional ou qualquer outra pessoa sem residência ou domicílio em Cabo Verde, e cujo pagamento pode ser exigido fora do território nacional”.

388. Segue abaixo a apresentação, no Quadro V.10, dos stocks e fluxos da dívida externa.

Quadro V.10 - Stocks e Fluxos do Financiamento Externo

(em milhões de CVE)

Credores	Ano 2014									
	Stock Inicial	%	Desembolso	%	Reembolso	%	Stock Final	%	Financ. Líquido	%
Multilateral	55 485,7	45,6%	7 436,7	42,2%	1 508,6	74,1%	61 413,8	44,8%	5 928,1	38,0%
FAD	12344,6	10,2%	345,3	2,0%	263,6	12,9%	12 426,3	9,1%	81,7	0,5%
BM/IDA	24226,9	19,9%	2 200,5	12,5%	450,2	22,1%	25 977,1	18,9%	1 750,2	11,2%
BM/IBRD	1539,2	1,3%	1 989,8	11,3%	0,0	0,0%	3 529,0	2,6%	1 989,8	12,8%
BADEA	2382,7	2,0%	555,1	3,1%	223,3	11,0%	2 714,4	2,0%	331,7	2,1%
BAD	7944,6	6,5%	1 654,0	9,4%	0,0	0,0%	9 598,6	7,0%	1 654,0	10,6%
BEI	2336,2	1,9%	0,0	0,0%	148,2	7,3%	2 188,0	1,6%	-148,2	-0,9%
OPEC	1726,9	1,4%	331,5	1,9%	303,4	14,9%	1 755,0	1,3%	28,1	0,2%
FIDA	1409,1	1,2%	6,8	0,0%	52,1	2,6%	1 363,8	1,0%	-45,3	-0,3%
NDF	209,8	0,2%	0,0	0,0%	5,3	0,3%	204,5	0,1%	-5,3	0,0%
NTF	113,9	0,1%	0,0	0,0%	31,9	1,6%	82,0	0,1%	-31,9	-0,2%
CEDEAO	1251,9	1,0%	353,9	2,0%	30,5	1,5%	1 575,3	1,1%	323,4	2,1%
		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%		0,0%
Bilateral	29 358,6	24,2%	2 920,0	16,6%	527,5	25,9%	31 751,1	23,1%	2 392,5	15,3%
Government	21384,6	17,6%	655,0	3,7%	398,9	19,6%	21 640,8	15,8%	256,2	1,6%
China	2552	2,1%	0,0	0,0%	95,2	4,7%	2 456,8	1,8%	-95,2	-0,6%
Kuwait	803,9	0,7%	130,5	0,7%	45,7	2,2%	888,7	0,6%	84,8	0,5%
Portugal	15266,6	12,6%	2,2	0,0%	257,9	12,7%	15 010,9	10,9%	-255,7	-1,6%
Bélgica	80	0,1%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	80,0	0,1%	0,0	0,0%
Saudí Fund	873	0,7%	340,4	1,9%	0,0	0,0%	1 213,4	0,9%	340,4	2,2%
Austria	706,5	0,6%	181,9	1,0%	0,0	0,0%	888,4	0,6%	181,9	1,2%
Angola	1102,7	0,9%	0,0	0,0%		0,0%	1 102,7	0,8%	0,0	0,0%
Export Credit Agencies	7 974,1	6,6%	2 265,0	12,8%	128,6	6,3%	10 110,5	7,4%	2 136,4	13,7%
Brasil (CACEX)	47	0,0%	0,0	0,0%	45,1	2,2%	1,9	0,0%	-45,1	-0,3%
JICA - JBIC	4255,7	3,5%	852,3	4,8%	0,0	0,0%	5 108,0	3,7%	852,3	5,5%
Espanha(ICO)	3087,5	2,5%	1 180,4	6,7%	83,5	4,1%	4 184,4	3,1%	1 096,9	7,0%
AFD	583,9	0,5%	232,2	1,3%	0,0	0,0%	816,1	0,6%	232,2	1,5%
Private Companies	36 714,0	30,2%	7 284,3	41,3%	0,0	0,0%	43 998,3	32,1%	7 284,3	46,7%
Caixa Geral de Depósitos	28953,5	23,8%	6 738,8	38,2%	0,0	0,0%	35 692,3	26,0%	6 738,8	43,2%
BPI	7760,5	6,4%	545,4	3,1%	0,0	0,0%	8 305,9	6,1%	545,4	3,5%
Total	121 558,4	100,0%	17 641,0	100,0%	2 036,1	100,0%	137 163,2	100,0%	15 604,9	100,0%
Taxa de Crescimento									12,8%	

Fonte: EPCGE - dados dos Mapas da CGE

389. O stock final da dívida externa atingiu o montante de 137.163,2 milhões de CVE, equivalente a um aumento de 15.604,9 milhões de CVE face ao período homólogo (12,8% de taxa de crescimento). Isto deveu-se aos desembolsos de 17.641 milhões de CVE ocorridos no ano, representando 12,9% no stock da dívida externa (inferior em 4,8 p.p. com relação ao período homólogo), deduzidos dos reembolsos do mesmo período, que se mantiveram numa proporção baixa de 1,5%.

390. Observa-se que a maior parcela do stock da dívida externa advém dos credores multilaterais, com o valor de 61.413,8 milhões de CVE (44,8%), seguido dos credores comerciais, com o montante de 43.998,3 milhões de CVE (32,1%) e, por último, dos credores bilaterais, com cerca de 31.751,1 milhões de CVE (23,1%), destinados ao desenvolvimento dos projetos de Infraestrutura Portuária, Rodoviária, de Reforço de Capacidade de Produção e Distribuição de Energia elétrica na ilha de Santiago e Habitação de Interesse Social.

391. No que tange aos fluxos de financiamento líquido, o destaque vai para os credores comerciais, com ênfase para a CGD (43,2%), seguido dos credores multilaterais, nomeadamente, BM/IBRD (12,8%), BM/IDA (11,2%) e o BAD (10,6%) e, por último, dos credores bilaterais, destacando a Espanha (ICO) (7%) e o Japão (JICA-JBIC) (5,5%).

392. Note-se que do cálculo do stock final da dívida externa, utilizando a fórmula (Stock Inicial + Desembolso - Reembolso), resulta um valor⁴³ divergente de 289,8 milhões de CVE para menos, em relação ao valor registado no Mapa - stock da dívida externa da CGE 2014. A origem das divergências que vêm sendo identificadas desde o PCGE de 2010, segundo as recentes informações obtidas em sede da MVCIL no MFP, em 2016, continua ligada aos registos tardios dos movimentos dos desembolsos (de anos anteriores) não contemplados inicialmente.

393. Para além disso, o MFP alegou no contraditório o seguinte:

“... em 2014, particularmente, houve sim uma atualização do stock, posterior à publicação das contas, com informações de desembolsos que chegaram atrasadas.”

⁴³ 120.396,9 milhões de CVE (vd. pág. 109 do Relatório da CGE)

5.4.2.2.1 Evolução dos Desembolsos

➤ Por Sector

394. O quadro que se segue apresenta os desembolsos realizados por sector de economia no período de 2011 a 2014:

Quadro V.11 - Evolução dos desembolsos por sector de economia

(em milhões de CVE)

Sector de Economia	CGE 2011: Figura LXXV	%	CGE 2012: Figura LXXIII	%	CGE 2013: Figura LXXIV	%	CGE 2014: Figura LXXIV	%
Agricultura	1152,9	7%	1511	8%	1147,9	5%	799,7	5%
Água e Saneamento	111,9	1%	857,6	4%	1026,9	5%	263,1	1%
Ajuda Orçamental	1654,0	10%		0%	1102,7	5%		0%
Economia	35,4	0%	2174,7	11%		0%		0%
Educação		0%	237,8	1%	396,1	2%	249,3	1%
Energia	2015,8	13%	1054,9	5%	2823,5	13%	3858,7	22%
Energia e Água		0%	160,3	1%		0%		0%
Habituação Social	773,1	5%	2224,3	11%	4395,4	20%	4562,4	26%
Infraestruturas Aeroportuária	121,7	1%	879	5%	17,7	0%		0%
Infraestrutura Rodoviária/L.Pobreza	2998,2	19%	4168	21%	1989,3	9%	1658,7	9%
Infraestrutura Portuária	6509,8	41%	5530,4	28%	6051,2	28%	1899,8	11%
Pescas	151,3	1%	231,6	1%	409,1	2%	895,1	5%
Reforma Institucional	421,8	3%	104,9	1%	1759,8	8%	3044,9	17%
Saúde	106,0	1%	151,3	1%		0%	181,9	1%
Tecnologia de Informação		0%	188,1	1%	411,6	2%	227,6	1%
Total Geral	16051,9	100%	19473,9	100%	21531,2	100%	17641,0	100%
Var. homólogas em v. absolutos	-446,49		3421,98		2057,3		-3890,19	
Var. homólogas em v. relativos	-2,7%		21,3%		10,6%		-18%	

Fonte: EPCGE – dados da CGE

395. Os dados do quadro acima evidenciam as oscilações dos desembolsos realizados por sector de economia que, inicialmente, estavam concentrados no sector de Infraestrutura Portuária, com uma representação percentual de 41% do total em 2011, passando para 11% em 2014 (registando uma queda de 17 p. p. face ao ano anterior). Nos dois últimos anos os sectores da Habitação Social e da Energia passaram a ter, em conjunto, registos de execuções orçamentais com maior expressão, sobretudo em 2014, cujas representações foram de 26% e 22%, respetivamente.

➤ **Por Moeda**

396. Segue a ilustração da evolução dos desembolsos externos por moeda no quadriénio:

Quadro V.12 – Evolução dos desembolsos por moeda

(em milhões de CVE)

Desembolso por moedas	CGE 2011: Figura LXXVII		CGE 2012: Figura LXXIV		CGE 2013: Figura LXXVI		CGE 2014: Figura LXXV	
		%		%		%		%
CVE	185,25	1%	395,50	2%	668,80	3%	780,82	4%
EUR	15 001,17	93%	17 325,10	89%	20 004,10	93%	14 643,70	83%
USD	736,19	5%	1 751,30	9%	858,50	4%	2 212,78	13%
XOF	129,30	1%	0,00	0%		0%	1,19	0%
JPY		0%	1,90	0%		0%	2,51	0%
Total Geral	16 051,91	100%	19 473,80	100%	21 531,40	100%	17 641,00	100%

Fonte: EPCGE – dados da CGE

397. Observa-se no quadro que, a moeda Euro continua a ser a mais significativa, representando 93%, 89%, 93% e 83% dos desembolsos, em 2011, 2012, 2013 e 2014, respetivamente, por um lado, pelo facto da maioria dos credores serem da Zona Euro e, por outro, devido à política de gestão de risco cambial do portfólio da dívida. Todavia, os desembolsos na moeda USD têm aumentado, registando um peso de 5% em 2011, que passou para 13% em 2014, o que representa um risco crescente para o agravamento da dívida pública, dado a desvalorização da moeda nacional face ao dólar americano, conforme consta na CGE.

398. Com isso, e apesar da moeda cabo-verdiana estar ancorada no Euro, não se deve perder de vista a seguinte citação do Relatório das Perspetivas Económicas em Africa (PEA):

“De acordo com um estudo recente do ODI⁴⁴, a desvalorização monetária de 2014 em alguns países da África subsariana pode comprometer a capacidade de reembolso aos investidores (ODI, 2015)”.

5.4.2.2 Evolução do Stock da Dívida Externa

399. Relativamente à evolução do *stock* da dívida externa, o quadro seguinte retrata a situação no período de 2010 a 2014:

⁴⁴ Overseas Development Institute

Quadro V.13 - Evolução do Stock da Dívida Externa

(em milhões de CVE)

DESIGNAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014
Stock da Dívida Externa	70 433,5	84 100,4	102 413,0	120 398,0	137 453,0
Taxa Real de Crescimento	21,0%	19,4%	21,8%	17,6%	14,2%
Dívida Externa / PIB	56,8%	56,9%	68,1%	78,9%	89,2%

Fonte: EPCGE - dados da CGE

400. Nota-se que, apesar da diminuição da Taxa Real de Crescimento de 2010 (21%) para 2014 (14,2%), o stock da dívida externa sobre o PIB⁴⁵ tende a aumentar consideravelmente, passando de 56,8%, em 2010, para 89,2%, em 2014 (cerca de 32,4 p.p. acima do ano de 2010).

401. Importa aludir que⁴⁶ o crescimento excessivo da dívida externa leva a uma série de riscos, como o adiamento na execução de projetos vitais, de sustentabilidade da dívida ou a incerteza cambial, ou seja, poderá acarretar repercussões negativas no desempenho económico do país, a médio e longo prazo.

5.4.2.3 Serviço da Dívida Passiva

402. O quadro a seguir faz a comparação quadrienal e o apuramento dos encargos totais do serviço da dívida pública direta (interna e externa).

⁴⁵ INE: PIB 2014 (154.436 milhões de CVE)

⁴⁶ De acordo com o Relatório de PEA

Quadro V.14 - Evolução do Serviço da Dívida Direta

(em milhões de CVE)

Indicador	2011			2012			2013			2014		
	Valor	% Sub Total	% Total	Valor	% Sub Total	% Total	Valor	% Sub Total	% Total	Valor	% Sub Total	% Total
Serviço da Dívida Interna (SDI)												
Juros	1 425,0	26,7%	17,8%	1 715,0	31,6%	20,7%	1 877,7	28,2%	18,9%	1 909,7	41%	53,7%
Amortização	3 910,0	73,3%	48,9%	3 715,0	68,4%	44,8%	4 790,0	71,8%	48,2%	2 805,0	59%	78,9%
Subtotal	5 335,0	100,0%	66,7%	5 430,0	100,0%	65,5%	6 667,7	100,0%	67,2%	4 714,7	100,0%	57,0%
Serviço da Dívida Externa (SDE)												
Juros	851,5	31,9%	10,6%	1 142,4	39,9%	13,8%	1 438,2	44,1%	14,5%	1 518,3	43%	18,4%
Amortização	1 815,2	68,1%	22,7%	1 723,2	60,1%	20,8%	1 823,4	55,9%	18,4%	2 036,1	57%	24,6%
Subtotal	2 666,7	100,0%	33,3%	2 865,6	100,0%	34,5%	3 261,6	100,0%	32,8%	3 554,4	100%	43,0%
Serviço da Dívida Pública Total (SDPT)	8 001,7	-	100,0%	8 295,6	-	100,0%	9 929,3	-	100,0%	8 269,1	-	100,0%
SDE/Exportações	52 541,0	5,1%		60 790,0	4,7%		62 246,0	5,2%		62 332,0	5,7%	
SDPT/receitas	28 911,0	27,7%		29 822,0	27,8%		37 730,1	26,3%		35 637,0	23,2%	
SDPT/Despesas Funcionamento	37 985,4	21,1%		36 689,9	22,6%		31 021,8	32,0%		37 702,1	21,9%	

Fonte: EPCGE - dados da CGE

403. Nota-se que, em termos gerais, os encargos com o serviço da dívida interna e externa têm aumentado gradativamente até 2013, atingindo 8.001,7 milhões de CVE em 2011 e 9.929,3 milhões de CVE em 2013. Porém, no ano de 2014 atingiu um valor absoluto menor, de 8.269,1 milhões CVE, equivalente a um decréscimo de 16,7% face ao ano anterior. Conforme consta no quadro acima, a maior parte dos encargos com o serviço da dívida diz respeito à dívida interna, a qual em 2014, detinha um peso de 57% (inferior em 10,1 p.p. com relação ao ano anterior), apesar do aumento do peso dos encargos com o serviço da dívida externa, que passou de 33% em 2013 para 43% em 2014.

404. Da leitura do quadro acima, e de acordo com a CGE, verifica-se que o valor do rácio do serviço da dívida face a receita orçamental evidencia que as receitas efetivamente arrecadadas, no período em análise, foram suficientes para cobrir os encargos com o serviço da dívida do Governo Central, sem pôr em causa a sustentabilidade da economia, de acordo com a CGE. Apesar disso, o Governo deve acautelar-se, pois que, de acordo com a análise de sustentabilidade da dívida (ASD) realizada pelo Banco Mundial e pelo Fundo

Monetário Internacional (FMI)⁴⁷, na avaliação do risco de sobre-endividamento Cabo Verde passou de país com risco “baixo” para “moderado”.

405. Por outro lado, o resultado do rácio do serviço da dívida externa face a exportação, registado no quadro acima, demonstra que as receitas arrecadadas são suficientes para cobrir o serviço da dívida em divisa, que se encontra abaixo do limite utilizado pelo FMI na análise de sustentabilidade da dívida para o grupo de países LIC⁴⁸ e países insulares, conforme consta na CGE e no Relatório de PEA.

5.5 Avals e Garantias concedidos

406. O limite máximo definido na LOE de 2014 (artigo 36º) para a concessão de avals e outras garantias do Estado, em termos de fluxos anuais, foi de 7.000 milhões de CVE para as operações financeiras internas e externas. Este montante exclui as garantias concedidas no âmbito de processos de renegociação da dívida avalizada e as concedidas às empresas públicas, no quadro dos contratos celebrados ao abrigo da ajuda alimentar concedida ao país pelos parceiros de desenvolvimento.

5.5.1 Análise do Impacto dos Avals na Dívida Pública

407. As dívidas das empresas cujas responsabilidades poderão ser assumidas pelo Estado, enquanto avalista de empréstimos contraídos, atingiram em 2014 o montante de 8.591 milhões CVE, mais 12% do que em 2013. Segue a apresentação (evolução, variação e rácios) do Stock das Garantias e Avals, por empresas.

⁴⁷Conforme consta no documento intitulado “Perspetivas económicas em África 2015” publicado no site www.africaneconomicoutlook.org/po/em-foco.

⁴⁸ Low Income Countries

Quadro V.15 - Stock das Garantias e Avals na Dívida Pública

(em milhões de CVE)

Entidades	Anos						Var- 2014-2013	
	2012	%	2013	%	2014	%	Absoluto	Relativo
TACV	55	1%	603	8%	867	10%	263	44%
CVFF	0	0%	399	5%	349	4%	-50	-13%
Águas de Porto Novo	117	2%	0	0%	0	0%	0	
ASA	14	0%	0	0%	0	0%	0	
Câmara Municipal de Porto Novo (CMPN)	71	1%	73	1%	72	1%	-1	-2%
Câmara Municipal de Santa Catarina	119	2%	110	1%	99	1%	-11	-10%
Câmara Municipal de São Vicente	18	0%	12	0%	6	0%	-6	-52%
Câmara Municipal de São Nicolau	38	1%	33	0%	27	0%	-6	-18%
Câmara Municipal de Paúl	116	2%	112	1%	107	1%	-5	-4%
Electra	5 050	74%	5 138	67%	5 065	59%	-73	-1%
Enapor	521	8%	408	5%	327	4%	-81	-20%
IFH	750	11%	750	10%	1 330	15%	580	77%
Novo Banco					343	4%	343	
Stock de Aval	6 869	100%	7 638	100%	8 591	100%	953	12%
Dívida Pública	136 938		157 565		179 042			
Dívida Pública incluindo Avals	143 807		165 203		187 633			
Aval / Dívida Pública incluindo Avals	5%		5%		5%			

Fonte: EPCGE - dados da CGE

408. No quadro acima verifica-se que o aumento do Stock da Dívida Contingencial⁴⁹ do Estado deve-se, em parte e segundo a CGE, a variação positiva do Stock da Dívida Contingencial do IFH⁵⁰ (15% do peso), dos TACV (10% do peso), e do Novo Banco (4% do peso), sendo que este último celebrou empréstimo com o BIDC (autorizado um aval em 2013 para começar a produzir efeitos em 2014). Considerando esse valor, pode-se dizer que respeitaram o limite máximo definido na LOE de 2014 (7.000 milhões de CVE) para a concessão de avals e outras garantias do Estado, em termos de fluxos anuais.

409. Segundo a DGT, o aumento das garantias e avals concedidos aos TACV deve-se ao aval do Estado para garantia de uma operação de crédito junto à CECV, no valor de USD\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares americanos), destinados a efetivação do saneamento financeiro e a reestruturação da empresa.

410. Nota-se que a Electra foi a empresa que mais beneficiou com os avals do Estado, com uma representação de 67% em 2013 e 59% em 2014. Todavia, no período em análise, as garantias e avals concedidos às empresas IFH e TACV cresceram.

⁴⁹ Dívidas do setor empresarial do Estado, de serviços privados de utilidade pública, câmaras municipais e de outras entidades não consolidadas na Administração Central do Estado, que beneficiaram de avals ou garantias expressas do Estado.

⁵⁰ Autorizado aval em 2013 e terminado a fase de subscrição em janeiro de 2014.

411. Essas empresas foram avaliadas⁵¹ como sendo de risco contingente moderado (IFH) e elevado (TACV) para o agravamento do stock da dívida, tendo em conta a situação económica e financeira dessas empresas.

412. No caso de o Estado vir a assumir no futuro as dívidas das empresas avalizadas, o que até o momento não ocorreu, segundo a afirmação dos responsáveis do MFP, isso significará acréscimos do stock da dívida pública até ao limite de mais 5%, de 2012 a 2014.

413. À semelhança dos anos anteriores, regista-se a necessidade de implementar o disposto no artigo 13º do Decreto-Lei n.º 45/96, de 25 de novembro, através da criação do fundo de garantia dos avales que, à data da preparação do presente parecer, ainda se encontra por concretizar. Assim sendo, o TCCV entende que se deve manter a seguinte recomendação:

Recomendação n.º V.2 – 16/PCGE14

Em conformidade com o artigo 13º do Decreto n.º 45/96, de 25 de Novembro, continua sendo pertinente promover a constituição do Fundo de Garantia dos Avales do Estado, enquanto provisão para fazer face a possíveis riscos de incumprimento das entidades beneficiárias.

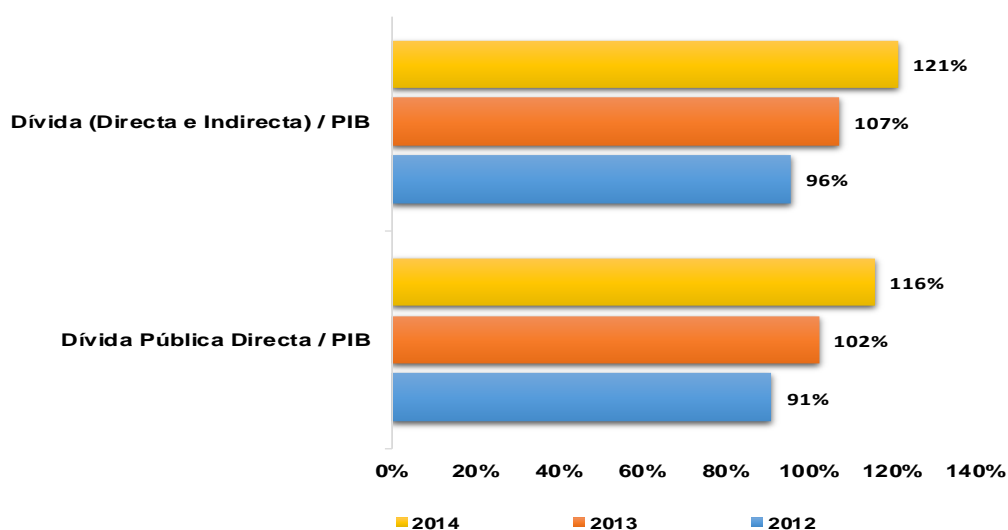
414. Ressalta-se que, segundo a DGT, o MFP vem enveredando esforços para implementar o fundo de garantias e avales, conforme determina o diploma referenciado acima.

5.6 Dívida Pública Global (Direta e Indireta) do Estado face ao PIB

415. Considerando a dívida pública no sentido mais amplo, incluindo passivos contingenciais que podem vir a representar créditos detidos pelo Estado, ainda não concretizados, mas que podem transformar-se numa obrigação ou responsabilidade financeira em determinadas circunstâncias (excluindo os passivos das empresas públicas estatais), elaborou-se o gráfico que se segue:

⁵¹ Segundo o Relatório dos Passivos Contingentes (RPC) da Carteira Principal do SEE 2014.

Gráfico V.4 - Evolução da Dívida Pública do Estado face ao PIB



Fonte: EPCGE - dados da CGE

416. Em conformidade com a CGE, o gráfico acima demonstra que, em 2014, o rácio da dívida direta/PIB se situou nos 116% (superior em 14 p.p. em relação ao ano transato). Por sua vez, o rácio da dívida pública global (direta e indireta) do Estado face ao PIB atingiu os 121%, superior em 14 p.p. ao comparar com o anterior.

417. Considerando os passivos das empresas públicas incluídos nesta análise, a dívida das autarquias locais, bem como as dívidas administrativas, não incluídas nesta análise, é de se concluir que o rácio da Dívida Pública Global/PIB será muito superior a 116%, o que continua a suscitar legítimas preocupações no contexto da procura da sustentabilidade da dívida.

418. Por exemplo, se for incluído na dívida pública global a soma total dos passivos (outros empréstimos e passivos contingentes) das 6 principais empresas públicas⁵², o rácio da dívida pública global face ao PIB, em 2014, poderia atingir os 160%, agravando o stock da dívida pública, conforme demonstra o quadro a seguir.

⁵² No pressuposto do Estado vir assumir esses passivos, por dificuldades no cumprimento das obrigações financeiras.

Quadro V.16 - Dívidas das Empresas Participadas pelo Estado

(em milhões de CVE)

Entidades	Valor	%	Nível de Risco
ASA	8 499,49	14%	Inexistente*
ENAPOR	4 350,72	7%	Baixo
ELECTRA	18 268,99	31%	Moderado
TACV	11 164,13	19%	Elevado
IFH	15 672,44	27%	Moderado
EMPROFAC	791,18	1%	Baixo
TOTAL DIVIDA	58 746,95	100%	
1. DÍVIDA PÚBLICA ESTADO	187 633,00		
2. DÍVIDA PÚBLICA + PASSIVO SEE	246 379,95		
3. PIB	154 436,00		
RÁCIO 2/3	160%		

Fonte: CGE 2014 e Relatório Passivo Contingente 2014

419. Observa-se no quadro que, as empresas Electra, IFH e TACV foram as que apresentaram volumes de dívidas mais expressivas em 2014, absorvendo um valor relativo de 77% do total, ou seja, 31% para Electra, 27% para IFH e 19% para TACV, o que representa um risco potencial para o agravamento da dívida pública.

420. Nessas circunstâncias o TCCV mantém a seguinte recomendação:

Recomendação n.º V.3 – 17/PCGE14

Que sejam adotadas medidas conducentes à eventual aprovação de uma lei-quadro orientadora do crédito público, que defina, com clareza e por natureza, as condições gerais de contratualização da Dívida e os respetivos limites a partir dos quais só pode ser autorizada por lei da Assembleia Nacional.

421. Considerando o quadro acima apresentado, da análise e do cruzamento realizados entre os dados da CGE 2014 e do Relatório dos Passivos Contingencias (RPC) foram constatadas incongruências, conforme demonstra o quadro abaixo.

Quadro V. 17 – Incongruências entre a CGE e o RPC

(em milhões de CVE)

Indicadores	CGE 2014	RPC 2014	Diferenças
Dívida Interna	41 589	41 588	1
Dívida Externa	137 453	139 800	-2 347
Dívida Global	179 042	181 388	-2 346
Avais das 6 SEE	7 589	7 966	-377
PIB	154 436	154 166	270

Fonte: EPCGE – dados da CGE CGE 2014 e do RPC 2014

422. Com relação às incongruências apresentadas no quadro acima, o MFP alegou o seguinte:

“...Informamos que os dados utilizados pela DSPE eram dados provisórios, pelo que agradecemos que considerassem os dados CGE, fornecidos pela DSOF, serviço responsável pela Gestão da Dívida Pública”.

423. O TCCV, anualmente, para além de solicitar via ofício o Relatório dos Passivos Contingências, reforça o pedido durante a MVCIL. Em 2016 o referido relatório, referente ao ano de 2014 e produzido em setembro de 2015 pela DGT, foi remetido pelo MFP , pelo que se considera que o mesmo seja definitivo.



Título II
Capítulo VI – Património do Estado

CAPÍTULO VI - PATRIMÓNIO DO ESTADO

6.1 Considerações Gerais

424. O Regime de Administração Financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, define o Património Público como sendo constituído pelos bens do domínio público do Estado (os bens consagrados nos n.º 7 e n.º 8 do artigo 91º da Lei Constitucional n.º 1/VII/2010, de 03 de maio) e pelos bens do domínio privado (os bens definidos por lei).

425. Segundo **Sousa Franco**⁵³ (1993:303) (...) *o património do Estado é constituído pelos bens suscetíveis de satisfazerem necessidades económicas de que o Estado é titular e pelas responsabilidades que sobre eles impendem: ele tem sempre um ativo (bens) e um passivo (responsabilidades).*

426. Entende-se, assim, por património do Estado, designadamente para efeitos de inventário, o conjunto de bens do domínio público e privado, incluindo os direitos e obrigações com conteúdo económico de que o Estado é titular.

427. O regime jurídico dos Bens Patrimoniais do Estado fixa os objetivos e as normas de enquadramento que devem ser seguidos na aquisição de imóveis e outros bens do Estado, elaboração do cadastro e do inventário geral, bem como na definição de políticas de investimento e formas de exploração e gestão dos mesmos bens.

428. De acordo com a estrutura orgânica do Ministério das Finanças e do Planeamento (MFP), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 37/2013, de 24 de setembro, a Direção Geral do Património e Contratação Pública (DGPCP) é o serviço central do departamento governamental responsável pela área das Finanças que tem por missão definir, executar e avaliar a política nacional das aquisições, administração, exploração, coordenação, defesa, investigação, inventário e alienação dos bens patrimoniais do Estado, incluindo o controlo e supervisão da aquisição de bens móveis e serviços sujeitos a contratos de fornecimentos,

⁵³ Franco, António de Sousa (1993), Finanças Públicas e Direito Financeiro, 4ª Edição, Volumes I e II, Coimbra, Edições Almedina.

sem prejuízo das demais competências previstas nas normas que regulam a gestão dos bens do Estado.

429. Neste capítulo se aborda apenas a avaliação dos aspetos gerais da gestão, designadamente, dos bens móveis, imóveis e do património financeiro do Estado, com base em informações extraídas da Tabela Dinâmica do SIGOF tendo em conta que, uma vez mais, as informações contidas na CGE são manifestamente insuficientes para uma análise mais aprofundada.

6.2 Ativos não Financeiros

430. Os critérios de avaliação e reavaliação, bem como as taxas de amortização e reintegração dos bens do domínio público e privado do Estado, estabelecidos no artigo 16º do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro, à data do presente parecer, ainda não haviam sido determinados, decorridos que foram mais de dezanove anos da publicação daquele diploma.

431. Para apurar as razões que condicionam a implementação dos procedimentos apontados acima e do não cumprimento da recomendação formulada nos anteriores pareceres do TCCV, foi realizada pela Equipa uma entrevista aos responsáveis da DGPCP. Constatou-se, assim, que o Modelo Integrado de Gestão dos Ativos (MIGA), o principal instrumento utilizado no processo da reforma, que agrega todos os procedimentos e normas para efeito de inventário, cadastro, avaliação e reavaliação patrimonial, continua ainda sem suporte legal.

Recomendação n.º VI.1 – 18/PCGE14

Que sejam estabelecidos os critérios oficiais de avaliação e reavaliação, as taxas de amortização e reintegração dos bens do domínio público e privado do Estado e se proceda à aprovação das instruções para a elaboração do cadastro e dos inventários de base, permitindo assim elaborar o inventário geral do Estado.

6.2.1 Análise Global de Aquisição dos Ativos Fixos

432. Segue-se a apresentação no Quadro VI.1 da previsão e execução das aquisições de Ativos Fixos do orçamento de funcionamento, relativo ao ano de 2014, no montante de 280.353,8 milhares de CVE, respetivamente, revelando uma taxa de execução de 57%.

Quadro VI.1 - Previsão e Execução de Aquisição de Ativos Fixos Funcionamento

(Em milhares CVE)

Aquisição	Funcionamento		Tx. Execução	Peso de Execução
	Orçamento Corrigido	Execução		
Activos não Financeiros	280 353,8	159 770,6	57,0%	100%
Activos Fixos	245 353,8	124 648,6	50,8%	78%
Residência Cívica	3 284,1	784,1	23,9%	0,5%
Edifícios não Residenciais	21 808,3	6 808,3	31,2%	4,3%
Outras Construções	500,0	500,0	100,0%	0,3%
Viaturas ligeiras de passageiros	46 037,5	13 160,0	28,6%	8,2%
Ferramentas e Utensílios	1 892,9	280,5	14,8%	0,2%
Equipamentos Administrativos	55 411,8	21 781,3	39,3%	13,6%
Outras Maquinaria e Equipamento	116 419,2	81 334,4	69,9%	50,9%
Recursos Naturais	35 000,0	35 121,9	100,3%	22%
Propriedade Industrial e Outros Direitos	35 000,0	35 121,9	100,3%	22%

Fonte: EPCGE - Dados da TD e da CGE 2014

433. A execução de apenas 57% dos ativos não financeiros é justificada pelas aquisições muito aquém do previsto nas rubricas de maior peso no total do orçamento, a saber, Outra Maquinaria e Equipamento (50,9%), que apesar da sua taxa de execução ser de 70% contribuiu no cômputo geral da execução a um nível aquém do previsto, a par de outras rubricas, nomeadamente, Equipamento Administrativo (13,6%), e Viaturas Ligeiras de Passageiros (8,2%).

434. Note-se que no concernente à aquisição de Propriedade Industrial e Outros Direitos, de acordo com a TD do SIGOF, a execução ultrapassou as dotações orçamentais em 0,3%, equivalente a 121,9 milhares CVE.

435. O baixo valor de ativos fixos adquiridos através do orçamento de funcionamento é resultado da política de aquisições de ativos adotada por parte do Governo, por via do orçamento de investimento.

Quadro VI.2 - Investimento em Ativos Fixos por Categoria Económica

(em CVE)

Aquisição	Orçamento Corrigido	Execução	Taxa de execução	Peso de Execução
Activos Fixos Intangíveis	25 604 119	23 268 996	91%	0,2%
Animais E Plantações	16 913 849	15 590 104	92%	0,2%
Aplicações Informáticas	6 546 073	4 703 174	72%	0,0%
Construções militares	0	0	-	0,0%
Edifícios Não Residenciais	732 414 017	333 529 995	46%	3,4%
Edifícios Para Ensino	968 586 315	352 799 598	36%	3,6%
Edifícios Para Escritórios	441 192 050	433 848 890	98%	4,5%
Equipamento Administrativo	270 062 718	154 248 558	57%	1,6%
Ferramentas E Utensílios	17 743 662	9 773 617	55%	0,1%
Id Outros Activos Fixos	0	0	-	0,0%
Matérias-Primas E De Aprovisionamento	1 159 200	1 159 200	100%	0,0%
Outra Maquinaria E Equipamento	570 761 860	280 016 104	49%	2,9%
Outras Construções	14 091 607 543	7 995 519 159	57%	82,5%
Outros Activos Intangíveis Não Produzid	54 923 571	35 935 082	65%	0,4%
Propriedade Industrial E Outros Direito	619 000	615 000	99%	0,0%
Residências Civas	45 414 616	44 282 753	98%	0,5%
Viaturas Ligeiras De Passageiros	12 763 838	5 332 000	42%	0,1%
Viaturas Mistas	23 500 000	0	0%	0,1%
Total Ativos Fixos	17 279 812 432	9 690 622 230	56%	100%

Fonte: EPCGE - Dados da TD do SIGOF 2014

436. A rubrica Outras Construções⁵⁴, continua a ser a componente de maior peso no total dos investimentos (82,5%), e cuja performance de 57% também ficou aquém do previsto, contribuiu, desta forma, para a baixa taxa de execução (56%) do total dos investimentos ocorridos no ano de 2014.

437. De acordo com os dados da TD do SIGOF, os investimentos em ativos fixos, cujo total pago ascende a 9.690.622.230 CVE, tiveram o seu financiamento através de diferentes fontes, a saber:

⁵⁴ Esta rubrica é composta pelos seguintes ativos fixos: Sistema de Transmissão e Distribuição de Energia em CV em 6 ilhas (1.139.376.696 CVE); Expansão e Modernização Porto de Sal Rei (900.953.399 CVE); Construção e Fiscalização das Infraestruturas de Frio do Porto Grande (804.004.023 CVE); Acesso Norte Porto Grande do Mindelo (567.370.270 CVE); Fundo Rodoviário (403.299.737 CVE); e outros diversos programas de construções (4.180.515.034 CV).

Quadro VI.3 - Investimentos Ativos Fixos - Fonte de Financiamento

(em CVE)

Modalidade de Financiamento	Orçamento Corrigido	Execução	Peso de Execução
Donativo	1 927 011 372	184 527 160	2%
Empréstimo	11 510 585 593	7 321 071 265	76%
FCP	101 000 000	3 882 626	0%
Outro	33 000 000	0	0%
Tesouro	3 708 215 467	2 181 141 179	23%
Total	17 279 812 432	9 690 622 230	100%

Fonte: TD do SIGOF

438. Com um peso de 76% no total dos investimentos em ativos fixos, à modalidade de financiamento Empréstimo representa a maior fonte de financiamento para a realização dos investimentos em ativos fixos no ano de 2014.

439. O quadro seguinte ilustra a aquisição dos ativos fixos do investimento público executados em 2014, por cada departamento ou organismo da Administração Pública.

Quadro VI.4 - Aquisição de Ativos Fixos por Estrutura Orgânica

(em CVE)

Orgânica	Orçamento Corrigido	Execução	Taxa de Execução	Peso
Gabinete do Ministro da Reforma do Estado	82 200 000	82 000 000	99,8%	0,8%
Gabinete Do Primeiro Ministro	48 421 228	46 925 514	96,9%	0,5%
Ministro Adjunto do Primeiro Ministro	1 545 211	1 320 823	85,5%	0,0%
Ministro Da Presidencia Conselho Ministro	7 733 959	4 873 984	63,0%	0,1%
Ministro Dos Assuntos Parlamentares	7 250 000	7 230 492	99,7%	0,1%
Secretaria de Estado de Administração Publica	7 318 019	5 291 183	72,3%	0,1%
Ministério Da Administração Interna	94 248 134	40 517 384	43,0%	0,4%
Ministerio Da Cultura	11 838 104	10 255 025	86,6%	0,1%
Ministério Da Defesa Nacional	11 097 508	10 960 890	98,8%	0,1%
Ministério Da Educação e Desporto	1 130 793 086	477 151 561	42,2%	4,9%
Ministério Da Justiça	93 513 043	65 471 262	70,0%	0,7%
Ministério Da Juventude, Emprego e Des. RH	22 579 754	11 480 212	50,8%	0,1%
Ministério Da Saúde	543 299 049	286 549 004	52,7%	3,0%
Ministério Das Finanças e do Planeamento	745 700 325	63 502 824	8,5%	0,7%
Ministério Das Infraestruturas e Economia Maritima	7 338 915 181	5 567 908 693	75,9%	57,5%
Ministério Das Relações Exteriores	4 800 000	3 741 790	78,0%	0,0%
Ministério De Ensino Superior, Ciencia e Inovação	50 483 552	16 112 426	31,9%	0,2%
Ministério Do Desenvolvimento Rural	3 070 205 307	1 090 532 349	35,5%	11,3%
Ministerio Do Ambiente,H. Ordenamento Do Territorio	572 351 439	146 283 076	25,6%	1,5%
Ministério Do Turismo, Industria e Energia	3 432 858 733	1 752 099 737	51,0%	18,1%
Tribunal De Contas	2 660 800	414 000	15,6%	0,0%
Total	17 279 812 432	9 690 622 230	56%	100%

Fonte: EPCGE - Dados da TD do SIGOF 2014

440. Como se pode verificar pela leitura do quadro que precede, o MIEM, com 57,5%, apresenta o maior peso no orçamento, seguido pelo Ministério do Turismo, Indústria e Energia (18,1%), e MDR (11,3%). O MIEM, devido ao facto das suas atribuições e competência nele centralizarem a aquisição e execução de ativos fixos, é a orgânica que apresenta o maior peso no total dos investimentos realizados no ano em apreço, sobretudo no que concerne às construções com os programas de Desenvolvimento das Infraestruturas Rodoviárias, Aeroportuárias e Portuárias, contribuindo para uma performance de 75,9% das dotações orçamentais.

441. O Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro⁵⁵, determina, com vista a uma análise estática e evolutiva da atividade patrimonial de cada departamento ou organismo central, que a DGPCP anualmente deverá proceder ao cálculo dos respetivos rácios, os quais deverão ser feitos a partir de indicadores aplicáveis na perspetiva administrativa, económica e financeira, designadamente os rácios de investimento, depreciação do exercício, especialização dos bens, manutenção da capacidade operacional, abates e rotação.

442. À semelhança de anos anteriores, na MVCIL realizada no MFP, e respeitante ao presente parecer, confirmou-se que até então a DGPCP não deu cabal cumprimento ao estipulado no Decreto-Regulamentar n.º 6/98 de 7 de dezembro.

443. Os responsáveis afirmam que *“(...) Realmente, ainda a DGPCP não se encontra com todos os instrumentos para o cálculo do rácios e indicadores patrimoniais. A DGPCP tem vindo intervir com algumas medidas, nomeadamente elaboração de proposta de manual de procedimento para a reavaliação de bens móveis, elaboração de manual para realização do inventário de bens móveis e o inventário de bens móveis dos serviços centrais já registados no SIGPG (ver mais em anexo II), de forma a concretizar o estabelecido no Decreto-Regulamentar n.º 6/98 de 7 de dezembro”*.

444. Os comentários dos responsáveis foram devidamente anotados, porém mantém-se a recomendação seguinte:

⁵⁵ Cadastro e Inventário dos Bens do Estado.

Recomendação n.º VI.2 – 19/PCGE14

A DGPCP deverá anualmente efetuar o cálculo dos rácios para o efeito previsto no artigo 20º do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro.

6.2.1.1 Cruzamento de valores entre a CGE e a TD do SIGOF

445. Do cruzamento de dados entre a CGE e a TD do SIGOF 2014, não se registaram diferenças entre os montantes pagos nas diversas aquisições dos ativos não financeiros, evidenciando, desta forma, uma melhoria no processo de consolidação da informação, conforme ilustra o quadro seguinte:

Quadro VI.5 - CGE vs. TD do SIGOF

(em CVE)

Designação	SIGOF	CGE
Activos não Financeiros	159 770 575	159 770 575
Residência Cívica	784 073	784 073
Edifícios não Residenciais	6 808 310	6 808 310
Outras Construções	500 000	500 000
Viaturas ligeiras de passageiros	13 160 000	13 160 000
Ferramentas e Utensílios	280 526	280 526
Equipamentos Administrativos	21 781 340	21 781 340
Outras Maquinaria e Equipamento	81 334 392	81 334 392
Recursos Naturais	35 121 934	35 121 934

Fonte: EPCGE - Dados da CGE e da TD do SIGOF 2014

6.2.1.2 Divergências Valores entre a CGE e as CG

446. Todavia, a mesma melhoria não se verificou no cruzamento de informações referentes a alguns serviços personalizados e institutos, que apresentam discrepâncias relevantes entre os valores inscritos na CGE e nas suas contas de gerência, totalizando 5.864.139 CVE, conforme se ilustra no quadro seguinte:

Quadro VI.6 - Divergências CG vs CGE

(em CVE)

Entidade	CG	CGE	Diferença	Observação
PGR	83 000,00	91 500,00	-8 500,00	Aquisição computador e impressora
IE	504 016,00	0,00	504 016,00	Aquisição de Máquina fotográfica, video projector, e computador.
ADEI	785 884,00	411 153,00	374 731,00	Equipamentos administrativos diversos
INE	5 303 479,00	133 862,00	5 169 617,00	Equipamentos administrativos diversos
ARAP	560 000,00	320 100,00	239 900,00	
INDP	324 371,00	739 996,00	-415 625,00	Aquisição arca, GPS para navio gamboa, 2 contentores, e 1 portão entrada principal
Total	7 560 750	1 696 611	5 864 139	

Fonte: EPCGE - Dados da CG e da CGE 2014

447. Tendo em conta que persistem divergências na consolidação dos dados das contas de gerências na CGE, o TCCV mantém a seguinte recomendação:

Recomendação n.º VI.3 – 20/PCGE14

Que os registos de dados na CGE/SIGOF e nas CG sejam coincidentes e efetuados conforme as normas contabilísticas e os princípios orçamentais vigentes, respeitando os classificadores legalmente aprovados, e de forma harmónica e integrada.

6.2.1.3 Aquisição de Maquinaria e Equipamento

448. Este ponto trata apenas as subrubricas, Equipamento de Transporte e Outra Maquinaria e Equipamento, sendo certo que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 37/2011, de 30 de dezembro⁵⁶ o grupo de Maquinaria e Equipamentos se estende também às subrubricas Ferramentas e Utensílios, Equipamento Administrativo e Outros Ativos Fixos, que não serão aqui tidos em conta.

⁵⁶ Classificador das receitas, das despesas, dos ativos não financeiros, e dos ativos e passivos financeiros.

449. Para efeitos de contabilização, o Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro, no art.º 19º estipula que “A conta patrimonial dos móveis do Estado deverá demonstrar o valor do património inicial, os acréscimos e as diminuições patrimoniais ocorridas durante o exercício, abrangendo aquisições, reavaliações, abates e amortizações, o património final e a variação patrimonial, bruta e líquida”. Não obstante a imposição do referido Decreto, e à semelhança do explanado no parágrafo 311, à data do presente parecer, não se tem dado o devido cumprimento da Lei.

450. No quadro seguinte apresenta-se a previsão e a execução orçamental, por estrutura orgânica, relativamente às aquisições dos bens móveis, no âmbito de investimento público.

Quadro VI.7 - Aquisição de Bens móveis por Estrutura Orgânica - Investimento

(em CVE)

Orgânica	Orçamento Corrigido	Execução	Taxa de Execução	Peso de Execução
Chefia do Governo	110 387 801	103 557 170	93,8%	18,9%
Ministério Da Administração Interna	12 568 403	4 082 351	32,5%	0,7%
Ministerio Da Cultura	3 219 104	2 734 017	84,9%	0,5%
Ministério Da Defesa Nacional	11 473 008	11 336 114	98,8%	2,1%
Ministério Da Educação e Desporto	134 021 282	73 006 111	54,5%	13,3%
Ministério Da Justiça	31 389 426	19 039 138	60,7%	3,5%
Ministério Da Juventude, Emprego e Desenvolvimento RH	13 607 808	7 516 007	55,2%	1,4%
Ministério Da Saúde	133 907 552	75 927 204	56,7%	13,9%
Ministerio Das Comunidades	350 000	127 734	36,5%	0,0%
Ministério Das Finanças e do Planeamento	149 074 646	31 418 184	21,1%	5,7%
Ministério Das Infraestruturas e Economia Marítima	228 248 755	65 668 301	28,8%	12,0%
Ministério De Ensino Superior, Ciência e Inovação	26 019 552	12 441 289	47,8%	2,3%
Ministério Do Desenvolvimento Rural	44 646 810	40 478 824	90,7%	7,4%
Ministerio Do Ambiente,Habi.E Ordenamento Do Territorio	112 442 260	22 297 000	19,8%	4,1%
Ministério Do Turismo, Industria e Energia	13 683 897	9 150 106	66,9%	1,7%
Assembleia Nacional	51 102 087	51 102 087	100,0%	9,3%
Comissão Nacional De Eleições	500 000	-	0,0%	0,0%
Conselho Superior Da Magistratura Judicial	12 523 990	12 523 990	100,0%	2,3%
Conselho Superior Do Ministerio Publico	1 989 423	1 989 423	100,0%	0,4%
Procuradoria Geral Da República	1 565 739	91 500	5,8%	0,0%
OSOB - Tribunal De Contas	4 017 418	1 535 644	38,2%	0,3%
Presidência da República	7 127 540	930 955	13,1%	0,2%
Total	1 103 866 502	546 953 150	49,5%	81,1%

Fonte: EPCGE - TD do SIGOF

451. No cômputo geral das aquisições de bens móveis por estrutura orgânica, a execução foi de apenas 50% (546.953.150 CVE) das dotações orçamentais (1.103.866.502 CVE).

452. Realça-se a performance da Assembleia Nacional, do Conselho Superior da Magistratura Judicial, e do Conselho Superior do Ministério Público que foi plena, 100% das dotações corrigidas.

453. No que concerne à aquisição de viaturas do Estado, no período objeto de análise, as aquisições somente sucederam nas seguintes orgânicas, conforme dados extraídos da TD do SIGOF, e ilustrados no quadro VI.8.

Quadro VI.8 - Aquisição de Viaturas ligeiras de passageiros – Estrutura Orgânica

(em CVE)

Orgânica	Execução	
	FUNC	INV
Ministério Das Finanças e do Planeamento		2 300 000
Ministério Do Desenvolvimento Rural		3 032 000
Assembleia Nacional	4 690 000	
Conselho Superior Da Magistratura Judicial	8 470 000	
Total	13 160 000	5 332 000

Fonte: EPCGE - Dados da TD do SIGOF 2014

6.2.1.4 Edifícios, Terrenos e Outras Construções

Quadro VI. 9 - Aquisição de Edifícios, Terrenos e Outras Construções

(em CVE)

Aquisição	Execução			%	Valor Total
	FUNC	%	INV		
Outras Construções	500 000	3,4%	7 995 567 467	87,7%	7 996 067 467
Edifícios Para Ensino	0	0,0%	352 799 598	3,9%	352 799 598
Edifícios Não Residenciais	6 808 310	46,6%	333 529 995	3,7%	340 338 305
Edifícios Para Escritórios	7 308 310	50,0%	433 848 890	4,8%	441 157 200
Total	14 616 620	100%	9 115 745 950	100%	9 130 362 570

Fonte: EPCGE -TD do SIGOF

454. Como se pode verificar pela leitura do quadro VI.9, os investimentos realizados em outras construções (construção anel rodoviário Fogo, construção do Porto de Sal Rei, construção e fiscalização de infraestrutura de frio de Porto Grande, acesso norte Porto Grande do Mindelo) apresentam o maior peso (87,7%) no total dos investimentos realizados no ano de 2014 (9.115.745.950 CVE).

6.2.1.5 Incorporação dos bens imóveis

455. Os n.º 2, 4, e 5 do artigo 23º, do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro⁵⁷, determinam que os processos de incorporação dos bens imóveis construídos pelo Estado só serão efetivados após a conclusão das obras, à vista de documentos remetidos pelo dono da obra, em representação do Estado, à DGPCP⁵⁸ nomeadamente, auto de receção da obra, projeto de arquitetura, documento que conste o valor global da obra e memória descritiva. Estes documentos têm por objetivo a finalização de diversos procedimentos diversos: i) incorporação no livro do tombo e no sistema informatizado de gestão; ii) colocação de placa identificadora; e, iii) realização de inscrição e registo na matriz e na conservatória.

456. Durante a MVCIL não se reuniram evidências de que o processo de incorporação de bens imóveis tem sido realizado à luz do referido normativo.

457. Na decorrência deste facto, reformula-se a seguinte recomendação:

Recomendação n.º VI.4 – 21/PCGE14

Que sejam concretizados os processos de incorporação dos bens imóveis e móveis no inventário geral do património do Estado, envolvendo as entidades setoriais para uma maior celeridade no procedimento de inventariação e controlo patrimonial, conforme os normativos legais.

6.3 Património Financeiro do Estado

458. O Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro, estabelece que o património financeiro do Estado é constituído pelos créditos, débitos, participações, direitos relativos ao estabelecimento dos institutos públicos estaduais, e saldos de tesouraria. Num conceito mais específico, o Património Financeiro do Estado é constituído pelas ações, quotas e outras partes de capital detidas pelo Estado em empresas, títulos de participação, participação em fundos de investimentos mobiliários e imobiliários, e outras participações financeiras.

⁵⁷ Cadastro e Inventário dos Bens do Estado.

⁵⁸ No prazo de 5 dias contados da data de receção da obra.

459. Na apreciação do Património Financeiro do Estado está subjacente a análise do valor global da carteira de ativos financeiros, do tipo de ativos detidos, bem como das receitas provenientes dos mesmos, designadamente, rendimentos proporcionados pelas privatizações, de partes do capital detido pelo Estado nas empresas e juros decorrentes da concessão dos empréstimos de retrocessão.

460. O artigo 7º, n.º 2 do Decreto-Regulamentar 6/98, de 7 de dezembro determina que os princípios e a metodologia de inventariação do património financeiro serão regulados por portaria do Ministro responsável pela área das finanças. Porém, até a presente data a matéria carece de regulamentação.

461. Sobre esta questão, os responsáveis do MFP alegaram que *“(...) É facto, que os princípios e a metodologia de inventariação ainda não foram regulamentados por portaria do MF. Contudo, a DGPCP, no âmbito das suas competências, tem vindo a utilizar como instrumento no processo de inventário e cadastro dos bens do Estado o Modelo Integrado de Gestão de Ativos (MIGA) não formalizado. Os bens já registados no SIGPG estão classificados conforme o MIGA.”*

462. O referido MIGA, à data do presente parecer, continua sem suporte legal. Torna-se necessário, e de primordial importância que se dê o devido cumprimento ao estipulado no Decreto-Regulamentar 6/98, de 7 de dezembro, através da portaria do Ministro responsável pela área das finanças.

463. Neste sentido reitera-se a seguinte recomendação:

Recomendação n.º VI.5 - 22/PCGE14

Que sejam regulamentados os princípios e metodologias de inventariação do património financeiro do Estado em conformidade com o n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro.

6.3.1 Análise da Carteira de Participações do Estado

464. As informações do Setor Empresarial do Estado (SEE), relativas ao ano de 2014, enviadas pela DGT, são exatamente idênticas aos do ano de 2013, sendo que por essa razão é mantida a análise, no seu todo, efetuada no PCGE 2013.

465. Relativamente à análise do SEE, na CGE, esta tem-se mantido estática ao longo dos anos, devido a inexistência de regulamentação da matéria em questão, por um lado, e também da carência de informações relativas à situação patrimonial.

466. O quadro seguinte ilustra a carteira geral do Setor Empresarial do Estado:

Quadro VI.10 - Participações do Estado

(em CVE)

Entidades	2014		Participação		Peso Sub Total	Peso Total Geral
	Capital Social	%	Valor			
Empresas Públicas não Financeiras						
Infraestruturas e Transportes						
ASA - Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea	5 201 183 557	100%	5 201 183 557		68%	43%
ENAPOR - Empresa Nacional de Administração dos Portos	1 200 000 000	100%	1 200 000 000		16%	10%
TACV - Transportes Aéreos de Cabo Verde	1 000 000 000	100%	1 000 000 000		13%	8%
CABNAVE - Estaleiros Navais de Cabo Verde	201 027 000	99%	199 016 730		3%	2%
1. Sub Total	7 602 210 557		7 600 200 287		100%	63%
Energia e Água						
ELECTRA - Empresa de Electricidade e Águas	963 226 000	63%	610 203 671		100%	5%
2. Sub Total	963 226 000		610 203 671		100%	5%
Comunicação Social						
RTC - Rádio Televisão Cabo-Verdiana	400 000 000	100%	400 000 000		89%	3%
INFORPRESS - Agência de Notícias Cabo Verde	50 000 000	100%	50 000 000		11%	0%
3. Sub Total	450 000 000		450 000 000		100%	4%
Sector Imobiliário e Turístico						
IFH - Imobiliária, Fundiária e Habitat	750 000 000	100%	750 000 000		37%	6%
SDTIBM - Soc de Des Turístico de Boavista e Maio	2 414 086 000	51%	1 231 183 860		61%	10%
FIC - Zona Franca Comercial de Cabo Verde	20 000 000	100%	20 000 000		1%	0%
HOTEL ALTÂNTICO	10 000 000	100%	10 000 000		0%	0%
4. Sub Total	3 194 086 000		2 011 183 860		100%	17%
Outros Sectores						
ATLANTIC TUNA - Soc Cabo-Verde e Angola Pesca	455 000 000	60%	273 000 000		28%	2%
CCV - Correios de Cabo Verde	300 000 000	100%	300 000 000		31%	2%
CVTELECOM - Cabo Verde Telecom	1 000 000 000	3%	34 000 000		3%	0%
EMPROFAC - Empr Nac Produtos Farmacêuticos	200 000 000	100%	200 000 000		20%	2%
ENACOL - Empresa Nacional de Combustíveis	500 000 000	2%	10 650 000		1%	0%
INCV - Imprensa Nacional de Cabo Verde	130 000 000	100%	130 000 000		13%	1%
SCS - Sociedade Caboverdiana de sabões	73 120 000	35%	25 409 200		3%	0%
SGZ - Sociedade de Gestão de Lazareto	25 000 000	33%	8 125 000		1%	0%
5. Sub Total	2 683 120 000		981 184 200		100%	8%
Empresas Financeiras						
BVC - Bolsa de Valores de Cabo Verde	50 000 000	100%	50 000 000		11%	0%
BCA - Banco Comercial do Atlântico	1 324 765 000	10%	132 476 500		30%	1%
FDP - Fundo de Desenvolvimento das Pescas	70 000 000	100%	70 000 000		16%	1%
NOVO Banco	300 000 000	5%	15 000 000		3%	0%
PROMOTORA - Soc de Capital de Risco	450 000 000	27%	120 150 000		27%	1%
SISP - SocInterbancária de Sistema de Pagamentos	450 000 000	10%	45 000 000		10%	0%
GARANTIA - Companhia Caboverdeana de Seguros	200 000 000	2%	4 840 000		1%	0%
SDE - Soc de Desenvolvimento Empresarial	20 000 000	50%	10 000 000		2%	0%
6. Sub Total	2 864 765 000		447 466 500		100%	4%
Total	17 757 407 557		12 100 238 518		100%	100%

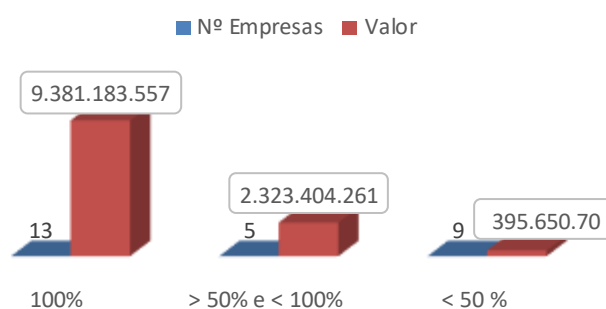
Fonte: EPCGE - Dados da DGT

467. O total da carteira de participações do Estado é constituído maioritariamente pelas empresas públicas não financeiras, cujo peso é de 96%, e pelas empresas financeiras, que representam apenas 4%.

468. De entre as empresas públicas não financeiras destaca-se a ASA, onde o Estado é detentor de 100% do capital social, equivalente a 5.201.183.557 CVE, seguida pela SDTIBM, onde o Estado é detentor de 51% do capital social, correspondente a 1.231.181.860 CVE.

469. O gráfico seguinte ilustra a participação do Estado respeitante ao período de 2014 e que se mantém inalterado relativamente ao período homólogo.

Gráfico VI. 1 - Empresas Participadas



Fonte: EPCGE – dados da DGT

470. Do universo de 27 empresas nas quais o Estado é detentor de participação nos respetivos capitais sociais, destacam-se 13 empresas em que detêm a totalidade do capital (100%), perfazendo um valor de 9.381.183.557 CVE.

471. De acordo com o Mapa I da CGE 2014, as participações do Estado renderam-lhe dividendos no valor de 25.656.147 CVE, apresentando um decréscimo de 93% face ao ano transato⁵⁹. Porém, a informação constante do mesmo mapa não é satisfatória, visto que não existe nenhum tipo de referência de empresas participadas do Estado, que distribuíram dividendos no ano de 2014.

⁵⁹ Dados do Mapa I da CGE 2013.

472. Em sede de contraditório, os responsáveis alegaram que “(...) *No mapa I discrimina as receitas do Estado por classificação económica, conforme estipulado na lei. A título informativo, relativamente a distribuição de dividendos no ano de 2014 foram das seguintes:*

a. Cabo Verde TELECOM – 13.712.178 CVE

b. SISP – 11.918.969 CVE

473. A informação ora prestada, evidencia uma diferença irrisória de 25.000 CVE, relativamente ao valor dos dividendos, constante no Mapa I da CGE.



Título II
Capítulo VII – **Tesouraria do Estado**

CAPÍTULO VII - TESOURARIA DO ESTADO

7.1 Aspectos Gerais

474. Pretende-se analisar neste capítulo os principais aspectos da situação da Tesouraria do Estado, ocorridos durante o exercício de 2014, quer se trate de operações orçamentais, operações financeiras ou operações de tesouraria propriamente dita, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho, sobre as competências do Tribunal de Contas, no que se refere ao PCGE no domínio da Tesouraria do Estado.

475. Importa salientar que foi aprovado, através do Decreto-Lei n.º10/2012 de 2 de abril, o regime jurídico da Tesouraria do Estado, que veio consolidar as reformas anteriormente empreendidas no domínio da atividade da tesouraria do Estado, designadamente da bancarização do Tesouro e criação do Documento Único de Cobrança (DUC), e orientar todos os processos de movimentos de fundos nas contas financeiras do Tesouro, independentemente de se encontrarem sujeitos ou não à disciplina orçamental, bem como redefinir outras operações, tais como as operações de retenções, restituições, compensações e transferências.

476. Não obstante a CGE e a TD do SIGOF apresentarem informações dispersas sobre operações de tesouraria⁶⁰, a CGE 2014 continua omissa em relação à apresentação dos mapas relativos à Situação de Tesouraria referidos no número V) artigo 34º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro.

477. O TCCV, à semelhança dos anos anteriores, e em conformidade com a LEO - número V artigo 34º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro, reitera, pois, a ausência material dos mapas legalmente exigidos à luz da LEO⁶¹, o que dificulta o seu pronunciamento sobre e, por conseguinte, a dificuldade sentida até este momento pelo TCCV para pronunciar sobre o cumprimento de todos os requisitos legais relativos às Operações de Tesouraria efetuadas durante a gerência de 2014. Assim sendo, concluiu-se que as informações sobre

⁶⁰ Ainda que de forma dispersa e insuficiente.

⁶¹ Designadamente: i) as Reposições abatidas nos pagamentos por ministérios; si) a conta geral das operações de tesouraria e transferências de fundos.

as operações de tesouraria refletidas na CGE 2014 continuam insuficientes para o exame e controlo eficaz das mesmas.

478. Sendo assim, o TCCV continua a formular a recomendação enunciada em anos anteriores.

Recomendação n.º VII.1 – 23/PCGE14

Desenvolvimento e implementação dos mapas previsionais das Operações de Tesouraria e Contas do Tesouro, com o apuramento dos respectivos saldos, em cumprimento da alínea e) do artigo 19º, bem como dos mapas relativos à Situação de Tesouraria, mencionados no número V do artigo 34º, todos da LEO (Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro).

7.2 Operações do Tesouro Público

479. De acordo com o artigo 64º do Regime Financeiro e da Contabilidade Pública, aprovado pelo diploma atrás mencionado, o Tesouro Público é constituído por todos os recursos financeiros do Estado resultantes, tanto das operações orçamentais, como das operações de tesouraria.

7.2.1 Fluxos Financeiros do Estado

480. No quadro seguinte se resumem as informações sobre os movimentos dos fluxos financeiros dos anos 2012 a 2014, de acordo com o artigo 34º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro, apresentadas no Mapa III – Fluxos Financeiros do Estado da CGE.

Quadro VII.1 - Evolução Trienal dos Fluxos Financeiros do Estado

(em milhares de CVE)

Designação	CGE			Var. 2013-2012		Var. 2014-2013	
	2012	2013	2014	Valor	%	Valor	%
Entradas							
Saldo de ano anterior	8 511 821,5	5 195 519,9	5 881 986,0	-3 316 301,6	-39%	686 466,1	13%
Receitas Orçamentais	36 689 862,6	37 730 070,0	35 636 997,0	1 040 207,4	3%	-2 093 073,0	-6%
Operações Financeiras	30 810 082,8	34 746 687,8	33 748 721,9	3 936 605,0	13%	-997 965,9	-3%
Oper. Tesouraria de Inst.	4 331 137,4	1 834 652,2	1 848 151,7	-2 496 485,2	-58%	13 499,5	1%
Erros e Omissões	-507 450,0	218 604,0	149 477,9	726 053,9	-143%	-69 126,0	-32%
Total entradas	79 835 454,3	79 725 533,9	77 265 334,6	-109 920,4	-0,1%	-2 460 199,3	-3,1%
Saídas							
Despesas Orçamentais	55 288 882,7	52 038 683,9	47 392 748,2	-3 250 198,8	-6%	-4 645 935,7	-9%
Operações Financeiras	15 019 914,3	19 970 211,7	20 460 840,7	4 950 297,4	33%	490 629,0	2%
Oper. Tesouraria de Inst.	4 331 137,4	1 834 652,2	1 738 860,7	-2 496 485,2	-58%	-95 791,5	-5%
Erros e Omissões			109 291,0	-	-	109 291,0	-
Saldo para o ano seguinte	5 195 519,9	5 881 986,0	7 563 594,0	686 466,1	13%	1 681 608,0	29%
Total saídas	79 835 454,3	79 725 533,8	77 265 334,6	-109 920,5	-0,1%	-2 460 199,2	-3,1%

Fonte: EPCGE - dados da CGE

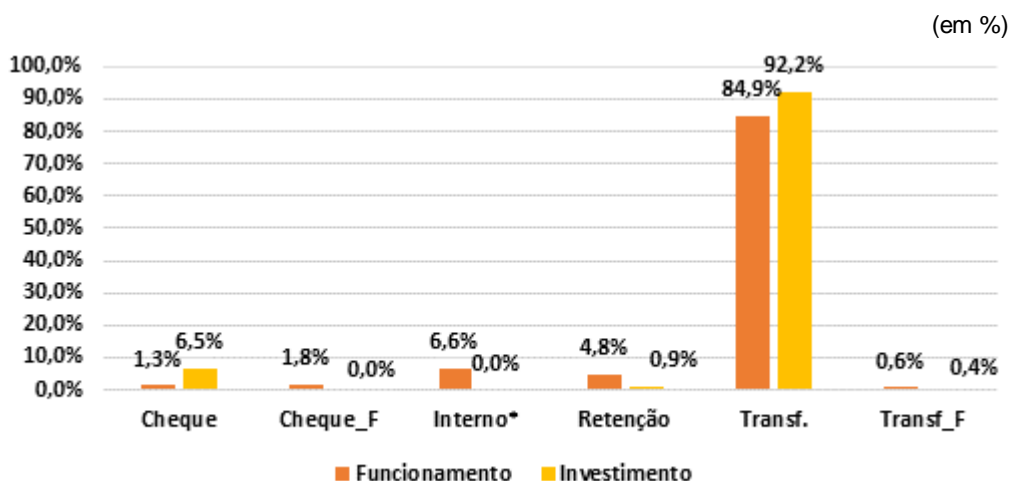
481. Analisando as operações dos fluxos financeiros de caixa apresentadas no quadro acima, observa-se que, em linha com as operações orçamentais, os valores totais dos fluxos decresceram, tanto em 2013 (0,1%), como em 2014 (3,1%), mas o saldo para o ano seguinte, sofreu um acréscimo de 29%, superior em 16 p.p. face ao ano de 2013.

482. O aumento do saldo de tesouraria em 2014, em contraponto com a diminuição dos fluxos totais, é justificado por uma queda de 6% nos fluxos de receitas orçamentais, acompanhada de uma diminuição mais acentuada de 9% nos fluxos de despesas orçamentais face ao período homólogo. Por outro lado, os fluxos das Operações Financeiras diminuiram 3%, no lado das entradas, e aumentaram 2% no lado das saídas.

7.2.2 Meios de Pagamento na Tesouraria do Estado

483. Segue-se a apresentação do Gráfico VII.1, que ilustra os meios de pagamento utilizados em 2014 para proceder ao pagamento das despesas orçamentais de funcionamento e investimentos, conforme consta na TD do SIGOF.

Gráfico VII.1 - Meios de Pagamentos Utilizados na Despesa Orçamental



Nota: * operações de regularização realizadas no final do ano

Fonte: EPCGE - dados da TD do SIGOF

484. Observa-se no gráfico acima que as despesas orçamentais de funcionamento e de investimento foram pagas, na sua maioria, através de Transferências Bancárias, ou seja, 84,9% do total de pagamentos da despesa de funcionamento (36.039,6 milhões de CVE) e 92,2% do total de pagamentos de despesas de investimento (14.009,4 milhões de CVE). Os cheques ocupam a segunda linha de importância como meio de pagamento das despesas do orçamento de investimento (6,5%), enquanto as compensações internas representam a segunda posição para o orçamento de funcionamento (6,6%).

7.3 Operações de Tesouraria

485. Importa sublinhar que, ao efetuar o cruzamento dos valores registados nos mapas de Operações de Tesouraria da CGE de 2013 e 2014, à semelhança dos anos anteriores, foram constatadas incongruências entre o saldo final de 2013 (-18.699,1 milhares de CVE) e o saldo inicial do exercício seguinte (saldo nulo), cuja diferença ascende ao montante de 18.699,1 milhares de CVE, identificada na rubrica Retenções de Depósitos Judiciais.

486. No contraditório exercido pelos responsáveis constam as mesmas alegações que haviam sido apresentadas no parecer anterior, que não do seguinte teor:

“Ainda os fluxos financeiros nas OPT não acompanham os registos contabilísticos. Pois uma Rubrica económica de Retenção pode receber vários tipos de retenção que não ocorrem seu pagamento no mesmo momento ou no mesmo ano. Por exemplo o registo das

retenções para terceiros pode não ocorrer o seu pagamento no mesmo ano. O saldo que aparece no ano N-1 pode não corresponder aos direitos de pagamento do ano N. Pois no ano N pode ocorrer pagamentos de vários anos em atrasos. O mapa ora constante CGE foi elaborado com base de cálculo, ou seja saldo inicial + Entrada - saída = saldo final. E o ano seguinte procurou-se manter a sequência de cálculo. “

487. As alegações apresentadas diferenciam do contraditório exercido sobre a MVCIL relativa à CGE de 2012, que os responsáveis do MFP atribuíram as diferenças encontradas a “erros no transporte dos saldos finais”.

488. Considerando as explicações diferenciadas para justificar a mesma questão, que se repete relativamente ao ano anterior, conclui-se, mais uma vez, pela existência de incoerências na apresentação das operações de tesouraria, com particular ênfase nas retenções, na medida em que a base de cálculo apresentada não vai ao encontro dos movimentos de retenção ocorridos, efetivamente no ano, pelo que o TCCV mantém a recomendação:

Recomendação n.º VII.2 – 24/PCGE14

Que sejam criadas condições para colmatar as insuficiências de controlo interno, realizando reconciliações bancárias diárias e mensais, bem como inspeções regulares às operações de tesouraria do Estado pela IGF, conforme estabelece o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 29/98, de 3 de agosto.

489. Para melhor compreensão das operações de retenção, e do ponto de vista da posição devedora/credora do Tesouro, segue-se a apresentação da desagregação da rubrica Tesouro Retenções no Quadro VII.2.

Quadro VII.2 - Desagregação da Rubrica Tesouro Retenções

(em CVE)

Rubrica	Saldo Inicial	Entradas	Saídas	Saldo Devedor
Retenções Previdência Social	2 894 586	2 400 765	1 354 818	3 940 533
Retenções pag. De Subsídio por Morte	0		14 986 894	-14 986 894
Retenções De Quotas Sindicais	6 566 311	10 624 681	7 951 531	9 239 461
Retenções De Depósitos Judiciais	0	41 739 071	46 025 531	-4 286 460
Retenções Tribunal Contas	1 137 055	0	25 514	1 111 541
Retenções De Descontos Montepio	-71 307			-71 307
Retenções De Descontos De CECV	1 394 746	2 140 682	1 875 405	1 660 023
Retenções Para INDP	3 569 330			3 569 330
Retenção Para INIDA		1 349 919	1 395 242	-45 323
Retenção Para UNICV		222 519	222 519	0
Retenções Outros Descontos PN		147 244 604	145 581 212	1 663 392
Retenções Descontos Seguro Acidente Trabalho (Garantia)		411 350		411 350
Retenção Tribunal Comarca De São Filipe		49 965	16 655	33 310
Retenção De TSU (8%) - INPS	340 536 516	721 828 285	832 110 355	230 254 446
Retenção Desconto Fundo Social DGTR	112 500		109 000	3 500
Total	356 139 737	928 011 841	1 051 654 676	232 496 902

Fonte: EPCGE - dados da CGE

490. Resulta do quadro acima apresentado que, no final do ano de 2014, o Estado encontrava-se globalmente numa posição devedora para com as entidades destinatárias das retenções, destacando-se a dívida para com o INPS no montante de 230.254.446 CVE, decorrente das retenções da TSU, entre outras. Por outro lado, os saldos iniciais e finais, das rubricas Retenção de pagamentos de Subsídios por Morte, Retenções Depósito Judiciais, Retenções Desconto Montepio e Retenções para INIDA, registam valores negativos de 14.986.894 CVE, 4.286.460 CVE, 71.307 CVE e 45.323 CVE, respetivamente.

7.4 Saldo da Tesouraria do Estado

491. Da MVCIL levada a cabo junto do MFP foi possível conhecer alguns procedimentos adotados para gerir e controlar os saldos da Tesouraria, relativamente às seguintes espécies de contas, em vigor na Administração Pública:

- **Conta Caixa** - são feitas diariamente as regularizações dos movimentos ocorridos fora de compensação (débito e crédito), bem como a compensação/regularização dos recebimentos e pagamentos via telecompensação.

- **Contas Especiais no BCV** - as entradas e saídas de fundos (despesas bancárias) são regularizadas na conta “espelho” no Tesouro. As execuções das despesas são feitas via conta “espelho” e a compensação financeira é feita na conta real junto do BCV via transferência.
- **Contas Especiais no Tesouro** - as entradas são regularizadas via DUC e as despesas são executadas via transferência (TEF) e via Sistema Integrado de Gestão de Reserva (SIGER), caso se trata de pagamento no exterior.
- **Conta de Passagem** - o saldo disponível diário é transferido para conta Caixa do Tesouro junto do BCV.
- **Contas dos Órgãos de Soberania** - mensalmente a DGT transfere o valor estipulado no OE para as respectivas contas junto dos bancos comerciais (não têm havido transferências do saldo do final do ano para o Tesouro, entretanto no início de cada ano a DNOCP deduz o valor do duodécimo liquidado no saldo transitado).
- **Contas dos FSA/IP junto do Tesouro** - em geral é zerado o saldo no final de cada período económico. Entretanto, de acordo com o DLEOE, os FSA/IP com receitas próprias superiores a 50% poderão solicitar a transição do saldo para o ano seguinte, mas não tem havido essa solicitação junto do MFP.

492. As contas dos Órgãos de Soberania estão fora do Tesouro e, arrecadam receitas próprias, para além de beneficiarem mensalmente dos duodécimos orçamentais, cujos saldos, no final do ano, não têm vindo a ser transferidos para a Conta do Tesouro. Com relação aos FSA e IP que habitualmente arrecadam receitas próprias, registam-se casos em que, independentemente da autorização de transição de saldos, os mesmos vêm transitando para o ano seguinte, e casos em que algumas entidades possuem contas abertas fora do Tesouro. Essas situações traduzem numa clara violação ao disposto no nº 7 e 8º do artigo 58º da DLEOE 2014.

493. Ainda, segundo os responsáveis do MFP, com a implementação da Bancarização as reconciliações bancárias estão sendo feitas diariamente e, atualmente, a IGF encontra-se devidamente equipada com instrumentos que possibilitam, diariamente, análises de todos os movimentos de entrada no Tesouro, com a adoção de BI (*business inteligente*).

494. Importa frisar que as contas fora do Tesouro, por não estarem abrangidas pelo BI, podem não ser objeto de reconciliações bancárias diárias. Assim sendo, regista-se a necessidade de se realizar regularmente inspeções às operações de tesouraria do Estado e colmatar as insuficiências de controlo interno, conforme estabelece o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 29/98, de 3 de agosto.

495. No quadro a seguir apresenta-se a evolução dos saldos finais da Tesouraria do Estado ocorridos no período de 2012 a 2014.

Quadro VII.3 - Evolução dos Saldos Transitados na Tesouraria do Estado

(em milhões de CVE)

Contas da Administração Central	Saldo Final						Var %	
	2012	%	2013	%	2014	%	13/12	14/13
Orçamento Geral do Estado	2 337	45%	3 011	51%	3 720	49%	29%	24%
Fundos Autónomos	9	0%	26	0%	10	0%	203%	-62%
Serviços Autónomos	320	6%	279	5%	228	3%	-13%	-18%
Projectos de Investimentos	1 560	30%	961	16%	937	12%	-38%	-3%
Outros depósitos	969	19%	1 604	27%	2 668	35%	66%	66%
Total	5 196	100%	5 882	100%	7 564	100%	13%	29%

Fonte: EPCGE - dados da CGE (Mapa III - Fluxos Financeiros do Estado)

496. Nota-se um acréscimo sucessivo do saldo final total da conta da Administração Central, em 2013 (13%) e 2014 (29%), resultado das reformas fiscais e da Bancarização (abertura das contas junto do Tesouro das diversas instituições que, segundo o MFP, antes mantinham as contas sedeadas nos bancos comerciais, principalmente as das Escolas Secundárias, Polícia Nacional, Delegacias de Saúde, etc.).

497. Observa-se em 2014 que as contas com maior representação percentual no total do saldo final foram as do Orçamento Geral do Estado (49%), as de Outros Depósitos (35%), que anualmente cresceram consideravelmente, e, por último, as de Projetos de Investimentos (12%), que diminuiram gradativamente no triénio em análise.

498. No quadro que se segue consta a origem dos saldos finais refletidos no Mapa III – Fluxos Financeiros do Estado da CGE 2014.

Quadro VII.4 - Origem dos saldos finais do Setor Público Administrativo

(em milhões de CVE)

Designação	Origens dos Saldos Finais				Apuramento
	Balanços do BCV :			CGE	
	1- Balanço Consolidado dos Bancos de Depósitos	2- Balanço Monetário do BCV	1+2: Total	Mapa III- Fluxo Financeiro	Dif.
Depósitos do Sector Público Admin.:	4 413,2	3 180,3	7 593,6	7 563,5	-30,0
Orçamento Geral do Estado	2 646,1	1 074,4	3 720,5	3 720,5	0,0
Projetos de Investimento	36,9	900,4	937,3	937,3	0,0
Fundos de contrapartida (ajuda BP)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fundos Autónomos	10,0		10,0	10,0	0,0
Serviços Autónomos	227,8		227,8	227,8	0,0
Outros	1 492,4		1 492,4	1 462,4	-30,0
Outros*	0,0	308,9	308,9	308,9	0,0
Outros**	0,0	874,5	874,5	874,5	0,0
Outros***		22,2	22,2	22,2	0,0

Fonte: EPCGE - dados do BCV

OBS.:

Outros * foi registada na fonte como Outros Passivos c/ o Sector Público;

Outros** foi registada na fonte como Depósitos em Dólar

Outros*** foi registada na fonte como Fundo de Regularização da Dívida Pública.

499. No quadro consta uma diferença no valor de 30 milhões de CVE, resultado do cruzamento realizado entre os dados do BCV (somatório dos valores do Balanço Consolidado dos Bancos de Depósitos e Monetário)⁶² e do Mapa III – Fluxo Financeiro da CGE. Com relação a esse facto, foi alegado no contraditório o seguinte:

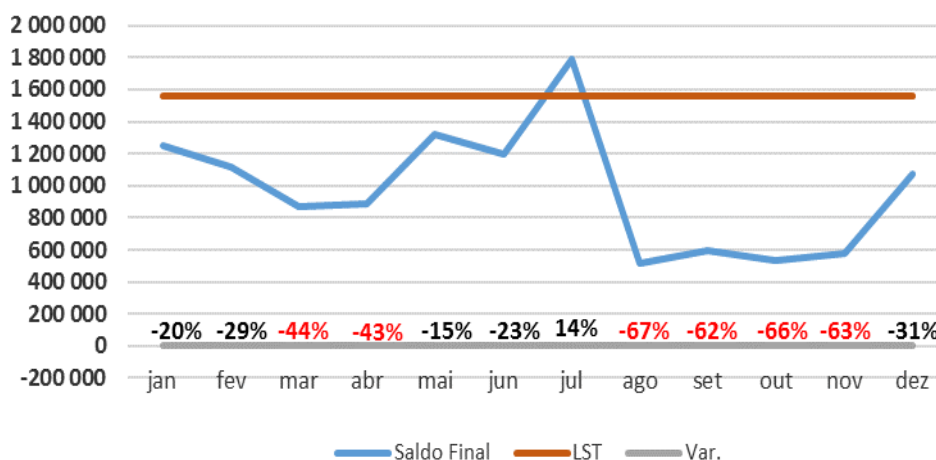
“As informações do balanço consolidado dos Bancos de Depósitos e Monetário do BCV eram provisórias aquando do fecho da CGE, por isso uma diferença para menos de 30 milhões de CVE.”

500. A CGE deve ser preparada com os dados definitivos, o que não tem ocorrido em alguns casos, de forma a proporcionar uma análise mais concisa e realista das informações apresentadas.

501. Ao analisar o Plano Anual de Tesouraria de 2014, ilustrado no Gráfico VII.2. a seguir, pôde-se constatar que o saldo mensal de tesouraria que transita para o período seguinte, em todos os meses, com exceção do mês de julho, ficou abaixo do valor Limite de Segurança de Tesouraria (LST) que, em certa medida, poderia pôr em causa a Segurança de Tesouraria (LST).

⁶² Dados do BCV remetidos pelo MFP após a MVCIL 2016.

Gráfico VII. 2 - Limite de Segurança de Tesouraria



Fonte: EPCGE - dados do Plano de Tesouraria 2014

502. Da leitura do gráfico, constata-se que não foi respeitada a disponibilidade mínima em caixa (1.562.897 milhares de CVE), uma das estratégias definidas anualmente pelo MFP (DGT) que, segundo a DGT, são políticas internas levadas a cabo pelo Governo em articulação com o BCV, e não um quesito legal que define o LST.

7.5 Bancarização do Tesouro

503. O Projeto Bancarização do Tesouro integra-se no Programa da Reforma e Modernização da Administração Pública, visando a concretização do funcionamento pleno do princípio da Unicidade de Caixa, tendo em vista racionalizar os recursos públicos, melhorar a eficiência na captação das receitas e na realização de despesas, baseado no Sistema de Pagamento e Recebimento do Tesouro Público, conforme define o Regime Jurídico da Tesouraria do Estado, previsto no Decreto-Lei n.º 10/2012, de 2 de abril.

504. Segundo a CGE, soma-se em 2014 cerca de 342 entidades da Administração Pública Central, FSA e IP, integradas na “Bancarização do Tesouro”, registando-se um acréscimo de 7 entidades sobre o valor total de entidades “Bancarizadas” no ano de 2013, nomeadamente 1 Escola Secundária, 1 Centro de Saúde, 1 Repartição de Finanças, 1 Delegação Aduaneira, 2 Institutos e um Ministério, ficando de fora os Órgãos de Soberania,

os Hospitais Centrais das ilhas de Santiago e S. Vicente, o Cofre Geral da Justiça, a Polícia Judiciária e o Instituto de Meteorologia e Geofísica, bem como as Forças Armadas.

505. Durante a MVCIL realizada no MFP ficou-se a saber que, em 2014, para além das entidades não integradas na “Bancarização do Tesouro”, existem ainda algumas entidades já integradas que ainda fazem pagamentos fora do Tesouro, nomeadamente, a UNI-CV, INMG, CCCD, INDP, IUE, e a PN, colocando em causa o princípio da unicidade de caixa previsto no artigo 4º da LEO.

506. Nessas circunstâncias, o TCCV mantém a seguinte recomendação:

Recomendação n.º VII.3 – 25/PCGE13

Que seja respeitado o Princípio de Unicidade de Caixa estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 29/98, de 3 de agosto, e Decreto-Lei n.º 10/2012, de 2 de abril, e que os FSA e IP, com contas abertas fora do tesouro, procedam, o mais breve possível, ao fecho das contas bancárias detidas nos bancos comerciais, procedendo à transferência das disponibilidades para a conta do Tesouro, incluindo as receitas próprias.

507. Segundo o MFP, as medidas inerentes ao princípio da Unicidade de Caixa já foram implementadas, por exemplo, a “Bancarização” foi iniciada desde 2012, e outras estão em processo de consolidação. Também tem-se emitido cartas conjuntas aos bancos comerciais, dando diretrizes para o fecho das contas abertas e a respetiva transferência dos saldos existentes para o Tesouro.

Título II
Capítulo VIII – **Segurança Social**

CAPÍTULO VIII - SEGURANÇA SOCIAL

8.1 Enquadramento

508. A Segurança Social, de acordo com o preâmbulo da lei de bases da Segurança Social, constitui um dos direitos fundamentais dos cidadãos e uma das principais responsabilidades do Estado, a quem cabe assegurar a gradual realização das condições indispensáveis à efetivação desses direitos, nomeadamente, através da adoção duma política nacional de proteção social.

509. Em Cabo Verde existem vários regimes de Segurança Social que tendem a convergir ao longo do tempo num sistema único de Segurança Social gerido pelo INPS, a saber:

- O regime contributivo de Segurança Social dos trabalhadores por conta própria e por conta de outrem, gerido pelo INPS;
- O regime contributivo de Segurança Social dos funcionários públicos que, por sua vez, distingue, por força do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 21/2006, de 27 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 40/2006, de 10 de julho, os agentes públicos providos até 31 de dezembro de 2005 (designados de agentes atuais) dos agentes providos após essa data (novos agentes). A aposentação dos primeiros está a cargo do MFP e a do segundo grupo a cargo do INPS, embora os demais benefícios sociais sejam atualmente da responsabilidade do INPS para as duas categorias de agentes;
- Um regime contributivo para os antigos trabalhadores das instituições financeiras e um outro para os atuais trabalhadores dessas mesmas instituições, sendo este último gerido pelo INPS;
- Finalmente, o regime não contributivo gerido pelo Centro Nacional de Pensões Sociais (CNPS), um serviço autónomo junto do MJEDRH.

510. Apesar do INPS não estar sujeito à prestação de contas ao TCCV, na emissão do PCGE, o TCCV pode proceder, em qualquer momento, à fiscalização das contas desta instituição ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 31º n.ºs 5 e 6 e 32º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro, e artigo 15º n.º 2 da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho.

8.1.1 Principais medidas legislativas

511. As principais medidas legislativas publicadas no ano 2014 relacionadas com a segurança social, foram as seguintes:

- Decreto – Lei nº 1/2014, de 8 de janeiro – DLEOE – estabeleceu, no seu nº 2 do artigo 2º, a *aposentação antecipada por interesse e iniciativa da administração, para os funcionários que tenham completado 34 anos de serviço e:*
 - a) *Estejam nos cargos de pessoal de Apoio Operacional ou Assistente Técnico;*
 - b) *Sejam excedentários provenientes de serviços que forem alvo de reestruturação, fusão ou extinção; ou*
 - c) *Sejam provenientes de serviços que, em virtude da reforma administrativa e financeira em curso, com a introdução das novas tecnologias de informação, venham a ter necessidade de “libertar” uma parte do seu pessoal.*
- Em 2014 o Governo aprovou a Lei nº 70/VIII/2014, de 26 de agosto, que define o regime jurídico especial das micro e pequenas empresas com a finalidade de promoção de sua competitividade, produtividade, formalização e desenvolvimento (artigo 1º). O Capítulo IV desta mesma lei institui o Regime Especial Unificado de Impostos e Contribuições para a Segurança Social, designado de Regime Especial Unificado. Ou seja, sobre os rendimentos das micro e pequenas empresas recai apenas um tributo especial denominado Tributo Especial Unificado, que é de 4% sobre o valor bruto de vendas do período a que respeita, e é distribuído para o Tesouro Público (30%) e para o organismo gestor de segurança social (70%). Segundo o artigo 24º da lei, *“as micro e pequenas empresas devem obrigatoriamente inscrever seus trabalhadores no organismo gestor da Segurança Social”*.

8.2 Orçamento e Conta Global da Segurança Social

512. O sector da segurança social carece de normas e princípios contabilísticos específicos, para que se possam cumprir cabalmente as imposições decorrentes da LEO que preveem a integração no OE do orçamento da Segurança Social o qual pressupõe, na sua execução, a existência de uma Conta da Segurança Social, incluindo o Balanço, e que deve integrar a CGE a ser objeto de parecer a ser emitido pelo TCCV.

513. Tem sido recorrente a CGE não integrar a Conta da Segurança Social, apresentando apenas o Mapa III-14- Balanço da Segurança Social, o que não está em conformidade com os artigos 3º, 18º, 31º, 32º e 34º da LEO, que preveem o estabelecimento da Conta e do Balanço da Segurança Social. Por razões de princípio de unidade a Conta global da Segurança Social deveria consolidar, tanto a conta da segurança social gerida pela Administração Central, como também a conta da segurança social gerida pelo INPS.

514. No contraditório exercido o MFP alegou que *“Está em causa três regimes diferentes e com regime contabilística e fontes de financiamento distintos:*

a. Regime Geral, que é gerido pelo INPS, é registado sob a dimensão patrimonial, aplicando o princípio adveniente desta dimensão que é o princípio do acréscimo e diferimentos, quer do lado do rédito/Proveito, bem como do lado dos gastos. Este regime é financiado pelo Fundo do INPS/Contribuintes desse regime.

b. Regime da Administração pública e Regime não contributivo, são registados sob a dimensão orçamental, que utiliza o princípio de base de caixa pura, contendo apenas a despesa e a receita (entrada e saída de caixa). Estes se encontram totalmente financiado pelas receitas do Orçamento do Estado, do respectivo ano.

80. Do exposto, acolhemos a recomendação do TCCV, numa perspetiva de melhoria continua, de forma a criar as condições de adequação ao processo de consolidação de forma a reflectir informações adicionais, para além da consolidação das despesas e receitas que se tem vido a apresentar no Mapa 14”.

515. O INPS utiliza como referencial contabilístico o PNCP, e segundo esta entidade, utiliza como aplicativo informático para registo contabilístico o SIPS-FIN, que é uma adaptação do SIGOF utilizado na Administração Pública. Contudo, o Estado que gere o regime da Administração Pública, até então, não adotou o PNCP, o que gera dificuldades na consolidação das informações entre os dois sistemas.

Recomendação n.º VIII.1 – 26/PCGE14

Que sejam criados os mecanismos para a consolidação das receitas e despesas da Segurança Social numa única e verdadeira Conta da Segurança Social.

516. Segundo o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 21/2006, de 27 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 40/2006, de 10 de julho, para financiamento da proteção social dos “novos agentes” é transferida mensalmente do OE para o INPS uma verba igual, nos termos da lei

vigente, a 23% da respetiva massa salarial, correspondendo 8% à TSU devida pelos agentes e 15% à contribuição do Estado, enquanto entidade empregadora.

517. Relativamente ao financiamento da proteção dos “agentes atuais”, segundo o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 21/2006, de 27 de fevereiro, “(...) *é transferida mensalmente do Orçamento do Estado para o INPS uma verba que resulta da aplicação da Taxa Social Única vigente devida pelos que estão no ativo, atualmente de 8%, à respetiva massa salarial*”.

518. No caso do financiamento da proteção dos atuais aposentados ao abrigo da Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, o n.º 2 do artigo 7º do acima citado Decreto-Lei citado acima estipula que “(...) *o Orçamento do Estado suporta e transfere mensalmente para o INPS, uma verba que resulta da aplicação da Taxa Social Única vigente ao montante global das respetivas pensões*”.

519. Nos pontos que se seguem apresentam-se, em separado, as contas do Regime de Previdência Social dos funcionários da Administração Central e do Regime do INPS.

8.2.1 Orçamento da Segurança Social gerido pela Administração Central

520. Da análise e do cruzamento de informações relativas ao orçamento inicial da despesa entre a LOE para 2014 (Mapa XIV – Orçamento da Segurança Social) e a CGE (Mapa XV – Ministérios Todos) e a TD do SIGOF deparou-se com diferenças que a seguir se apresentam:

Quadro VIII.1 - Diferenças nos Valores Previstos

(em milhares CVE)

DESIGNAÇÃO	Orç. Inicial		Dif (3=1-2)
	Mapa III-14 da CGE (1)	Mapa XV - Ministérios Todos da CGE/TD do SIGOF (2)	
Despesa	5 883 271	4 822 679	1 060 591
Segur. social p/ agen. Estado	2 082 207	1 021 616	1 060 591
Encargos com a saúde	73 132	72 794	338
Abono de família	30 209	34 209	-3 999
Contribuição para seg. social	1 954 596	889 685	1 064 910
Seguros acid.trab.e doenç.prof	22 904	23 037	-133
Encargos seg.social diversos	1 367	1 892	-525
Pensões	3 801 063	3 801 063	0
Pensões de aposentação	2 251 500	2 251 500	0
Pensões de sobrevivência	170 000	170 000	0
Pensões de regime não contributivo	1 310 000	1 310 000	0
Pensões de reserva	66 117	66 117	0
Pensões de Ex-Presidentes	3 447	3 447	0

Fonte: EPCGE - dados CGE 2014 e TD do SIGOF 2014

521. Constata-se que persistem divergências entre os valores iniciais previstos no Mapa III -14 e Mapa XV Ministérios Todos da CGE e na TD do SIGOF no que concerne aos dados da segurança social, demonstrando alguma falta de rigor e coerência na elaboração dos mapas que compõem a CGE, com particular realce para as diferenças constatadas nas despesas com a Contribuição para a Segurança Social para os agentes do Estado.

522. No contraditório exercido o MFP alegou que *“Os mapas da CGE são apresentados com rigor respeitando quer as normas nacionais quer as normas internacionais. Entende-se que um órgão de controlo antes de emitir juízos de avaliação deve pedir esclarecimentos. Procedendo ao esclarecimento a questão colocada no relatório Pré-parecer (infelizmente não colocada na MCVIL do TCCV), queiram considerar os seguintes pontos:*

a) Os valores iniciais dos mapas em causa se encontram de acordo com o aprovado e publicado pela Assembleia Nacional. Não estando em nenhum momento em causa o Rigor e coerência das Contas Gerais do Estado, que pelo contrário, conforme estipulado por lei respeita, o publicado em BO.

b) Relativamente a diferença entre os dois mapas, o mesmo não poderia ser de outra forma, visto que são mapas distintas, logo não passíveis de comparação. Isto, porque o Mapa XV, nos termos da alínea o) do artigo 18.º da Lei 78/V/98, 7 de dezembro é o Mapa das

“Despesas de funcionamento do Estado Por Unidade Orgânica, especificadas segundo uma classificação Económica”, enquanto que o Mapa XIV (Mapa III.14), nos termos alínea n) do artigo 18.º da Lei 78/V/98, 7 de dezembro é o Mapa do “Orçamento da Segurança Social”, ou seja, um mapa de consolidação, que reporte valores tanto de funcionamento como de investimento”.

523. A fundamentação dos responsáveis parece atribuir a diferença à Contribuição para a Segurança Social realizada no âmbito do orçamento de investimento, sem, contudo, apresentar demonstração numérica fundamentada. Sendo assim, as considerações tecidas nas alegações do MFP, não são suscetíveis de alterarem as constatações anteriormente formuladas, por não lhes acrescentarem fundamento material, pelo que o TCCV mantém a recomendação formulada no parecer anterior.

Recomendação n.º VIII.2 – 27/PCGE14

Zelar por uma melhor qualidade e fiabilidade da informação sobre a Segurança Social prestada na CGE.

8.2.2 Conta da Segurança Social gerida pela Administração Central

524. Apresenta-se, de seguida, no Quadro VIII.2 as receitas e despesas da segurança social realizadas e geridas pela Administração Central, incluindo as pensões do regime não contributivo.

Quadro VIII.2 - Balanço da Segurança Social da Administração Central

(em CVE)

Designação	Orç. Inicial Lei n.º 52/VIII/2013	Orç. Corrigido (1)	Execução Orçamental			Desvio (3=2-1)
			Valor(2)	% Execução	% Peso	
Receita	17 000 000	17 000 000	55 651 572	327,4	100,0	38 651 572
TSU e Outras Contribuições	17 000 000	17 000 000	55 651 572	327,4	100,0	38 651 572
Despesa	5 879 823 988	5 256 665 931	5 130 623 943	97,6	504,2	-126 041 988
Segur. social p/ agen. Estado	2 082 207 470	1 137 715 043	1 017 612 837	89,4	100,0	-120 102 206
Encargos com a saúde	73 132 420	71 482 530	64 739 754	90,6	6,4	-6 742 776
Abono de família	30 209 078	31 769 845	19 026 680	59,9	1,9	-12 743 165
Contribuição para seg. social	1 954 595 578	1 013 459 188	915 567 255	90,3	90,0	-97 891 933
Seguros acid.trab.e doenc.prof	22 903 815	19 373 649	17 973 794	92,8	1,8	-1 399 855
Encargos seg.social diversos	1 366 579	1 629 831	305 354	18,7	0,0	-1 324 477
Pensões	3 797 616 518	4 118 950 888	4 113 011 106	99,9	404,2	-5 939 782
Pensões de aposentação	2 251 500 000	2 522 770 000	2 520 009 932	99,9	247,6	-2 760 068
Pensões de sobrevivência	170 000 000	161 700 000	159 565 354	98,7	15,7	-2 134 646
Pensões de regime não contributivo *	1 310 000 000	1 332 600 000	1 332 100 257	100,0	130,9	-499 743
Pensões de reserva	66 116 518	98 434 248	98 071 563	99,6	9,6	-362 685
Pensões de Ex-Presidentes	0	3 446 640	3 264 000	94,7	0,3	-182 640
Saldo	-5 862 823 988	-5 239 665 931	-5 074 972 371			164 693 560
Receitas/Despesas	0,3%	0,3%	1,1%			

Fonte: EPCGE - dados do OE e da CGE

* Inclui o valor das pensões do regime não contributivo, previstas e pagas através do Projecto Protecção, Inserção e Integração Social.

525. Verifica-se no quadro que o Balanço da Segurança Social dos Agentes da Administração Central continua largamente deficitário, com as receitas da segurança social a representarem aparentemente apenas 1,1% das despesas. Este Balanço apresenta-se cada vez mais deficitário devido ao aumento das despesas com a Segurança Social que são pagas pelo orçamento do Estado, visto que, não há receitas suficientes para as cobrir, e nem foi criado um fundo de pensões para o efeito.

526. No contraditório exercido o MFP alegou que *“Efetivamente, as despesas com as pensões do Regime da Administração Pública é quase 100% suportado pelo Orçamento do Estado, sem uma fonte de receita própria. É neste sentido que urge definir um modelo de financiamento do Regime em causa”*.

527. As receitas (irrisórias) que constam no Quadro VIII.2 não incluem os descontos de 8% correspondente à TSU efetuados à massa salarial dos funcionários públicos, como mencionado acima, o que gera um défice aparentemente elevado deste subsistema.

528. No contraditório o MFP alegou que *“Os 8% da “TSU” são descontados diretamente da folha de salários dos funcionários e transferidos, mensalmente, ao INPS; não constituindo, assim, uma receita do Orçamento da Administração Central, mas sim uma*

operação de tesouraria, sendo a Administração Central apenas um intermediário, nos termos da lei. Constitui, sim, uma receita para o INPS e encontra-se incorporado como tal no mapa 14, aquando da apresentação do mapa consolidado da Segurança Social”.

529. As alegações dos responsáveis apontam para o não registo da taxa social única às remunerações, efetivamente auferidas pelos funcionários do Estado, como receitas da Segurança Social, em conformidade com a rubrica 01.02.01.01 – parte concernente ao classificador económico da receita, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/2011, de 30 de dezembro, tendo as transferências sido operadas por operações de tesouraria. As insuficiências apontadas carecem de ser ultrapassadas e justificam, assim, a constatação feita no parágrafo 516.

530. Em 2014, assim como em anos anteriores, prevalece no Balanço da Segurança Social da CGE a indicação da execução de despesas com pensão de ex-presidentes apesar de, no OE, essa despesa não se encontrar inscrita no Mapa XIV – Orçamento da Segurança Social, mas sim no Mapa II – Despesas de funcionamento segundo a classificação económica e orgânica da Chefia do Governo, na rubrica 02.07.01.01.05. Não estando em causa a materialidade e a legalidade da despesa com pensões dos ex-presidentes, mas sim o registo da mesma nos mapas correspondentes. Na MVCIL efetuada em 2015, o MFP reconheceu o lapso, mas ainda o mesmo não foi corrigido.

531. No contraditório o MFP alegou que *“Efetivamente, aquando da elaboração do OE de anos anteriores a 2015 não se consolidava a despesa da pensão de ex-presidentes (peso de 0,07%) no mapa consolidado da Segurança Social, pese embora aquando da CGE o mesmo era consolidado. Aquando da MVCIL da equipa do TCCV, no âmbito da CGE de 2013 e de 2014, realizada em março de 2016, pese embora a imaterialidade da despesa, o MF entendeu a bondade da recomendação e assumiu acolhe-lo na elaboração dos próximos orçamentos. Neste sentido, a recomendação já se encontra ultrapassada a partir do OE 2016, conforme se pode comprovar no mapa 14 da Lei n.º 2/IX/2016 de 11 de agosto de 2016”.*

532. O MFP acolheu a recomendação formulada pelo TCCV em pareceres anteriores, pelo que se considera ultrapassada a questão.

533. A rubrica Pensões do Regime não Contributivo continua a incluir verbas de investimento garantidas pelo financiamento do Tesouro, via Programa Proteção, inserção e integração social, projeto Proteção social mínima - pensão social, quando esse tipo de

despesa não se enquadra na ótica de investimento. Aquando da criação do CNPS, o MFP havia assumido o compromisso de passar essas despesas para o orçamento de funcionamento de forma faseada, o que até este momento não aconteceu. Segundo o MFP o processo iniciou em 2011, contudo os valores constantes do orçamento de investimento continuam elevados, 199.996 milhares de CVE, se bem que, em 2014 assinala-se uma diminuição de 22,6% no valor desse projeto, comparado com o período homólogo.

534. O quadro que se segue permite analisar a evolução da Conta da Segurança Social dos agentes da Administração Pública, no período de 2012-2014.

Quadro VIII.3 - Evolução da Conta da Segurança Social da Administração Central entre 2012 e 2014

(em CVE)

Designação	2012	2013	2014	Var 2013/2012		Var 2014/2013	
				Valor	%	Valor	%
Receita	41 316 127	43 095 255	55 651 572	1 779 128	4,3	12 556 317	29,1
TSU e Outras Contribuições	41 316 127	43 095 255,0	55 651 572	1 779 128	4,3	12 556 317	29,1
Despesa	4 388 863 367	4 778 269 904	5 130 623 943	389 406 537	8,9	352 354 039	7,4
Segur. social p/ agen. Estado	669 991 623	823 713 363	1 017 612 837	153 721 740	22,9	193 899 474	23,5
Encargos com a saúde	65 008 685	45 511 936,0	64 739 754	-19 496 749	-30,0	19 227 818	42,2
Abono de família	24 927 348	22 829 681,0	19 026 680	-2 097 667	-8,4	-3 803 001	-16,7
Contribuição para seg. social	563 181 203	739 232 380,0	915 567 255	176 051 177	31,3	176 334 875	23,9
Seguros acid.trab.e doenç.prof	16 573 543	15 903 226,0	17 973 794	-670 317	-4,0	2 070 568	13,0
Encargos seg.social diversos	300 844	236 140,0	305 354	-64 704	-21,5	69 214	29,3
Pensões	3 718 871 744	3 954 556 541	4 113 011 106	235 684 797	6,3	158 454 565	4,0
Pensões de aposentação	2 170 945 862	2 384 433 806,0	2 520 009 932	213 487 944	9,8	135 576 126	5,7
Pensões de sobrevivência	169 961 672	179 365 052,0	159 565 354	9 403 380	5,5	-19 799 698	-11,0
Pensões de regime não contributivo *	1 300 538 964	1 304 131 438,0	1 332 100 257	3 592 474	0,3	27 968 819	2,1
Pensões de reserva	73 211 930	83 362 245,0	98 071 563	10 150 315	13,9	14 709 318	17,6
Pensões de Ex-Presidentes	4 213 316	3 264 000,0	3 264 000	-949 316	-22,5	0	0,0
Saldo	-4 347 547 240	-4 735 174 649	-5 074 972 371	-387 627 409	8,9	-339 797 722	7,2

Fonte: EPCGE - dados CGE 2012, 2013 e 2014

* Inclui o valor das pensões do regime não contributivo, previstas e pagas através do Projecto Protecção, Inserção e Integração Social.

535. Verifica-se no triénio 2012-2014 uma tendência de crescimento das despesas totais do Estado com a Segurança Social, em média 8,1% ao ano. Porém as rubricas Abono de família e Pensão de sobrevivência não seguem essa tendência tendo a rubrica Abono de família diminuído ao longo do triénio e a rubrica Pensão de sobrevivência diminuído de 2012 para 2013. Em termos absolutos as rubricas Contribuições para a Segurança Social e

Pensões de Aposentação foram as que mais cresceram no período em análise, 352.386 milhares de CVE e 349.064 milhares de CVE, respetivamente.

536. As receitas de TSU e de outras contribuições igualmente aumentaram no período em análise, 4,3% de 2012 para 2013 e 29,1% de 2013 para 2014, ainda que não tenham muita expressão no balanço da segurança social da Administração Pública.

537. Devido à insuficiência das receitas e ao crescimento gradual das despesas com a Segurança Social, o saldo no período em apreço agravou-se, tendo crescido em média 8% ao ano.

8.2.2.1 Intermediação da Direção de Serviço de Segurança Social

538. À DSSS⁶³ compete gerir o regime de segurança social dos funcionários públicos providos até 31 de dezembro de 2005, em matéria de pensões de aposentação, de reforma, de sobrevivência e de outras de natureza especial.

539. A DSSS relaciona-se estreitamente com o serviço central da DNOCP e com o INPS e é a interlocutora de entidades com responsabilidade no processo de aposentação ou reforma e de utentes (funcionários, aposentados, reformados, contribuintes, pensionistas e titulares de outros benefícios).

540. Segundo as estatísticas da DGAP de 2014, no ano em análise, foram reconhecidas 500 novas pensões de aposentação e reforma, no entanto, na lista dos aposentados referentes ao período de janeiro a dezembro de 2014 e publicada pela DSSS, constam apenas 404 pensionistas.

541. As pensões fixadas aos pensionistas em 2014 tendem a aumentar o orçamento do Estado anualmente em 281 milhões de CVE. Em 2014 foram pagos 2.618 milhões de CVE em pensões de aposentação e pensões de reserva.

542. Do universo dos aposentados e reformados da Administração Pública, segundo as estatísticas da DGAP, 30% dos aposentados pertenceram ao MED, 13,2% ao MAHOT e 12,8% ao INERF. Relativamente ao tipo de aposentação, foram concluídos 223 processos de aposentação voluntária; aposentação antecipada 148 processos, por limite de idade 91

⁶³ Direção de Serviço pertencente à DGAP (Orgânica da Secretaria de Estado da Administração Pública)

processos, por incapacidade 31 processos, por pena compulsiva 5 processos; e pré-aposentação 2 processos. Concernente a distribuição dos aposentados e reformados por género, 46,4% são mulheres e 53,6% são homens.

8.2.3 Orçamento e Conta da Segurança Social geridos pelo INPS

543. O INPS tem, entre outras atribuições, a de gerir o sistema de proteção social obrigatória, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4º dos Estatutos do INPS (anexo do Decreto-Lei 40/2014, de 11 de agosto).

544. O quadro seguinte apresenta a comparação entre o orçamento e a demonstração de resultados do INPS, enquanto subsistema de segurança social em Cabo Verde:

Quadro VIII.4 - Informação financeira do INPS

(em milhares CVE)

Designação	Plano de actividades e Orç. 2014 do INPS	Relatório e Contas do INPS de 2014	% Execução	% Peso
Proveitos e Ganhos				
Proveitos Operacionais	6 779 164,0	7 601 631,0	112,1	76,5
Contribuições	6 610 664,0	7 466 697,0	112,9	75,2
Outras receitas operacionais	168 500,0	134 934,0	80,1	1,4
Proveitos e Ganhos Financeiros	2 551 936,0	1 889 433,0	74,0	19,0
Juros obtidos	1 669 260,0	1 715 731,0	102,8	17,3
Rendimentos de imóveis	2 676,0	2 876,0	107,5	0,0
Rendimentos de partic. de capital (acções)	880 000,0	170 826,0	19,4	1,7
Proveitos e Ganhos Extraordinários	0,0	443 065,0	-	4,5
Total	9 331 100,0	9 934 129,0	106,5	100,0
Custos e Perdas				
Custos operacionais	5 246 860,0	4 911 363,0	93,6	98,4
Doença e Maternidade	1 703 323,0	1 530 755,0	89,9	30,7
Prestações Diferidas (pensões)	1 383 144,0	1 531 761,0	110,7	30,7
Abono de família e prestações complem.	280 526,0	388 875,0	138,6	7,8
Custos com o Pessoal	386 746,0	365 322,0	94,5	7,3
Fornecimentos e serviços externos	269 528,0	171 024,0	63,5	3,4
Impostos	660,0	1 371,0	207,7	0,0
Outros custos administrativos	13 000,0	7 719,0	59,4	0,2
Custos de administração	669 933,0	0,0	0,0	0,0
Amortizações de imob. corpóreo e incorpóreo	260 000,0	90 618,0	34,9	1,8
Provisões do exercício	280 000,0	823 918,0	294,3	16,5
Custos e perdas financeiras	50 000,0	78 830,0	157,7	1,6
Custos e perdas extraordinárias	0,0	0,0	-	0,0
Total	5 296 860,0	4 990 193,0	94,2	100,0

Fonte: EPCGE - dados PAO e Relatório e Contas do INPS 2014

545. Como se pode ver no quadro acima apresentado, a taxa de execução dos Proveitos e Ganhos do INPS superou a previsão inicial em 6,5%. Dos 9.934.129 milhares de CVE arrecadados, 75,2% correspondem à rubrica Contribuições, que segundo o Relatório e Contas do INPS é fruto de vários acordos de dívida celebrados. A rubrica Juros obtidos igualmente ultrapassou a estimativa inicial em 2,8%, e cresceu 0,9% em comparação com o período homólogo.

546. Os Custos e Perdas atingiram uma execução de 94,2%, e cresceram 568.247 milhares de CVE de 2013 para 2014. Este crescimento foi explicado no Relatório e Contas do INPS de 2014 como tendo por base o aumento dos custos com as prestações diferidas, bem como o aumento considerável das provisões, que numa política de prudência se implementou em 2014. As rubricas mais significativas nos Custos e perdas do INPS, Doença e Maternidade e Prestações diferidas (pensões) alcançaram cada uma 30,7% do total. A rubrica Doença e Maternidade decresceu 10,2% em relação ao ano transato, e a rubrica Prestações diferidas (pensões) cresceu 17,7% comparando com o ano anterior.

547. No âmbito da apreciação deste capítulo, o TCCV realizou uma MVCIL no INPS tendo como objetivo fundamental efetuar a verificação dos dados do instituto que constam da CGE, tendo chegado aos seguintes resultados.

Quadro VIII.5 - Balanço da Segurança Social vs PAO do INPS - Orçamento

(em CVE)

Designação	Previsão			Execução		
	CGE 2014	INPS	Dif (3=1-2)	CGE 2013	INPS	Dif (6= 4-5)
	Mapa III-14 Orç. Inicial (1)	Plano de actividades e Orç. 2014 (2)		Mapa III-14 Execução (4)	Relatório e Contas de 2014 (5)	
Proveitos				9 934 129		
Receitas Correntes	10 476 276					
Receitas de Capital						
Contribuições		6 610 664	-6 610 664	7 466 697	7 466 697	0
Rendimentos Financeiros	-	2 551 936	-2 551 936	1 889 433	1 889 433	0
Comp. Convenções Internacionais		168 500	-168 500	134 934	134 934	0
Outras receitas	160 000		160 000	443 065	443 065	0
Transferências Correntes			0			
Total	10 636 276	9 331 100	1 305 176	9 934 129	9 934 129	0
Despesas						
Despesas correntes	4 117 641	5 246 860	-1 129 219	4 899 575	4 911 363	-11 788
Doença e Maternidade	1 755 000	1 703 323	51 677	1 530 755	1 530 755	0
Prestações Diferidas	1 414 560	1 383 144	31 416	1 531 761	1 531 761	0
Abono de família e prestações complem.	324 000	280 526	43 474	388 875	388 875	0
Despesas com o Pessoal	302 190	386 746	-84 556	365 322	365 322	0
Aquisição de bens e serviços correntes	266 891	269 528	-2 637	171 024	171 024	0
Outras despesas	55 000	1 222 933	-1 167 933	833 008	922 255	-89 247
Imposto sobre o capital		660	-1 222 933	78 830	1 371	77 459
Despesa de capital	8 612 900	50 000	8 562 900	90 618	78 830	11 788
Total	12 730 541	5 296 860	7 433 681	4 990 193	4 990 193	0

Fonte: EPCGE - dados CGE 2014, PAO 2014 e Relatório e Contas 2014 do INPS

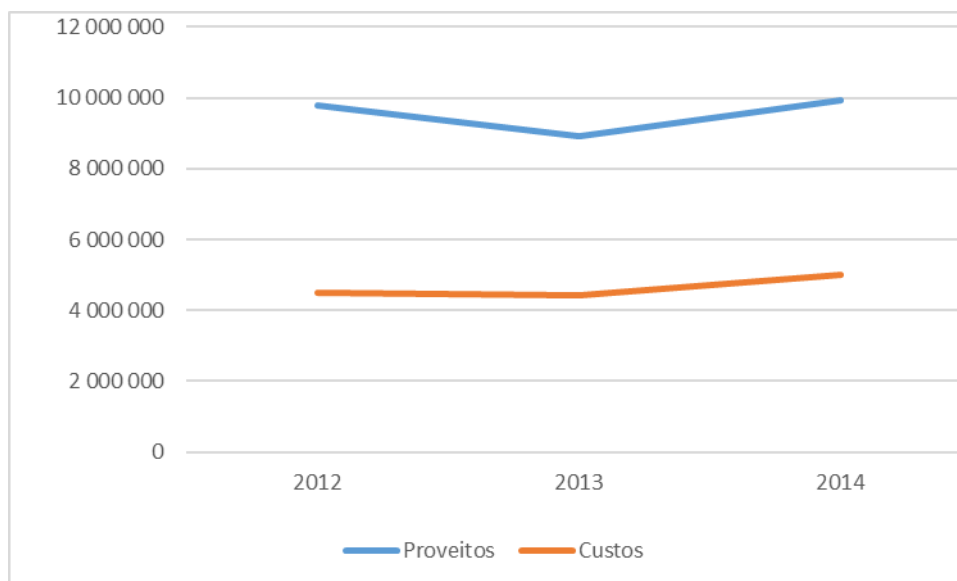
548. Da missão referida, foi apurado que os dados do orçamento inicial do Mapa III-14 – Balanço da Segurança Social da CGE não coincidem com os do Plano de Atividades e Orçamento do INPS (PAO). Por outro lado, tratando-se da execução, os dados do Relatório e Contas de 2014 do INPS, contrariamente ao verificado em anos anteriores, já coincidem na maior parte das rubricas com o referido mapa da CGE, como demonstra o Quadro VIII.5, porém o TCCV mantém a recomendação:

Recomendação n.º VIII.3 – 28/PCGE14

Zelar pelo aperfeiçoamento da articulação entre o INPS e o MFP, de modo que a socialização das informações da Segurança Social sejam coincidentes.

549. O gráfico que se segue ilustra a evolução dos proveitos e custos do INPS no período 2012 a 2014:

Gráfico VIII.1 - Evolução dos Proveitos e Custos no Período 2012-2014



Fonte: EPCGE - dados Relatório e Contas de 2013 e 2014 do INPS

550. Da análise da evolução dos proveitos e custos do INPS no triénio 2012-2014 nota-se, como era expectável, que os proveitos excedem sobejamente os custos. De 2012 para 2013 houve diminuição tanto dos proveitos como dos custos, muito embora os proveitos tenham diminuído 9% e as despesas apenas 2%. Em contrapartida no período seguinte, 2013 para 2014, os proveitos e os custos aumentaram 11% e 13% respetivamente.

Quadro VIII.6 - Evolução dos Resultados no período 2012-2014

(em milhares de CVE)

Designação	2012	2013	2014	Variação			
				2013/2012		2014/2013	
				Valor	%	Valor	%
Resultado operacional	2,584,750	2,491,646	2,690,268	-93,104	-3.6%	198,622	8.0%
Resultado financeiro	2,355,909	1,867,406	1,810,603	-488,503	-20.7%	-56,803	-3.0%
Resultado corrente	4,940,659	4,359,052	4,500,871	-581,607	-11.8%	141,819	3.3%
Resultado do exercício	5,271,549	4,502,174	4,943,936	-769,375	-14.6%	441,762	9.8%

Fonte: EPCGE - dados Relatório e Contas de 2012 a 2014 do INPS

551. Da leitura do Quadro VIII.6 consta-se que os Resultados do Exercício do INPS diminuíram de 2012 para 2013, porém no período seguinte voltam a crescer a uma taxa de 9,8%. O Resultado operacional e o Resultado corrente tiveram o mesmo comportamento que o Resultado do exercício, no entanto, o Resultado financeiro apresentou uma tendência sempre decrescente ao longo do triénio.

552. Segundo o relatório e contas do INPS os resultados foram afetos à Reservas Técnicas, após a constituição de reservas, fundos e provisões, conforme o artigo 29º dos Estatutos do INPS.

8.3 Situação da Dívida do Estado para com o INPS

553. Na MVCIL no INPS foi feito o levantamento da dívida do Estado para com o INPS, apresentado no quadro seguinte.

Quadro VIII.7 - Dívida do Estado para com o INPS 2012-2014

(em milhares de CVE)

Designação	2012	Peso	2013	Peso	2014	Peso	Var 13/12	Var 14/13
		%		%		%	%	%
Municípios e Serviços Municipalizados	360 165	17	366 166	18	378 405	17	2	3
Empresas Públicas	830 124	38	810 631	41	796 550	37	-2	-2
Institutos Públicos	691 469	46	707 012	34	706 037	33	2	-0,1
Administração Central, Serviços e Fundos Autonomos	161 104	-2	289 965	8	36 985	13	80	-87
Total Dívida do Estado ao INPS	2 042 861	100	2 173 773	100	1 917 977	100	6	-12
Total Dívida ao INPS	4 720 207		4 696 892		4 818 188			
% Dívida do Estado ao INPS/Dívida Total INPS	43%		46%		40%			

Fonte: EPCGE - dados do INPS

554. A dívida do Estado, acumulada em 2014, incluindo o sector público empresarial, representou 40% da dívida total ao INPS, diminuindo 6 p.p. face ao ano 2013. A tendência de aumento da dívida do Estado para com o INPS reverte-se em 2014, ano em que houve uma diminuição de 12% da dívida. A dívida das empresas públicas e dos institutos públicos reduziu ligeiramente de 2013 para 2014 e a da Administração Central, Serviços e Fundos Autónomos diminuiu 87%. Contrariamente, a dívida dos Municípios e Serviços Municipalizados aumentou ao longo do triénio. A dívida das Empresas Públicas teve o maior peso no total das dívidas do Estado, representando 41% em 2013 e 37% em 2014.



Anexos

ANEXO I

Tabela 29 – PIB a Preços de mercado (preços correntes – Milhões de Escudos)

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Sector Primário	11.456	12.077	11.779	12.214	13.249	13.322	13.089
Agricultura Produção Animal Caça e Floresta	9.655	10.043	9.705	10.597	11.660	11.393	10.946
Pesca e Aquacultura	786	1.261	1.367	1.005	1.040	1.334	1.433
Industrias Extrativas	1.014	774	708	612	549	595	710
Sector Secundário	24.253	25.398	24.441	25.666	25.017	26.330	28.212
Industrias Alimentares, Bebidas e Tabaco	3.365	3.810	3.974	4.593	4.992	5.549	6.272
Outras Industrias Transformadoras	3.161	2.879	3.554	3.461	3.554	3.367	3.590
Eletricidade, Gás, Vapor e Ar Condicionado, Captação, Tratamento e Distribuição de Água	1.318	2.125	1.940	2.157	3.268	3.999	4.071
Atividade de Construção	16.409	16.584	14.973	15.455	13.203	13.415	14.278
Sector Terciário	80.511	81.782	84.751	89.645	93.464	95.045	94.563
Comércio	15.540	16.833	17.610	19.003	18.785	17.278	17.720
Alojamento e Restauração	4.712	4.653	4.793	5.896	8.651	9.065	8.221
Transporte Armazenagem e Comunicações	22.083	20.917	21.035	20.283	19.630	20.794	19.227
Atividades Financeiras e de Seguro	6.016	5.316	5.119	5.077	5.237	5.377	5.986
Outros Serviços Mercantis	15.418	15.566	16.602	17.289	18.659	18.747	18.207
Serviços não Mercantis	16.742	18.497	19.592	22.097	22.501	23.783	25.203
Total VAB	116.219	119.258	120.970	127.525	131.730	134.697	135.865
Impostos e Taxas Líquidos de Subsídios	18.479	16.621	17.598	20.399	18.621	19.026	18.571
PIB	134.698	135.879	138.569	147.924	150.351	153.723	154.436

Fonte: INE – Agregados das Contas Nacionais 2008-2014 (pág. 21)

ANEXO II

Tabela 30 – Taxa de Variação do PIB a Preços de Mercado (preços correntes - %)

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Sector Primário	2,4	5,4	-2,5	3,7	8,5	0,5	-1,7
Agricultura Produção Animal Caça e Floresta	2,9	4,0	-3,4	9,2	10,0	-2,3	-3,9
Pesca e Aquacultura	-21,6	60,3	8,4	-26,5	3,5	28,3	7,5
Indústrias Extrativas	26,5	-23,7	-8,5	-13,6	-10,2	8,3	19,4
Sector Secundário	22,4	4,7	-3,8	5,0	-2,5	5,2	7,1
Indústrias Alimentares, Bebidas e Tabaco	24,5	13,2	4,3	15,6	8,7	11,2	13,0
Outras Indústrias Transformadoras	11,4	-8,9	23,4	-2,6	2,7	-5,3	6,6
Eletricidade, Gás, Vapor e Ar Condicionado, Captação, Tratamento e Distribuição de Água	46,4	61,3	-8,7	11,2	51,5	22,4	1,8
Atividade de Construção	22,7	1,1	-9,7	3,2	-14,6	1,6	6,4
Sector Terciário	8,3	1,6	3,6	5,8	4,3	1,7	-0,5
Comércio	1,0	8,3	4,6	7,9	-1,1	-8,0	2,6
Alojamento e Restauração	10,7	-1,2	3,0	23,0	46,7	4,8	-9,3
Transporte Armazenagem e Comunicações	10,8	-5,3	0,6	-3,6	-3,2	5,9	-7,5
Atividades Financeiras e de Seguro	24,2	-11,6	-3,7	-0,8	3,1	2,7	11,3
Outros Serviços Mercantis	10,9	1,0	6,7	4,1	7,9	0,5	-2,9
Serviços não Mercantis	4,4	10,5	5,9	12,8	1,8	5,7	6,0
Total VAB	10,3	2,6	1,4	5,4	3,3	2,3	0,9
Impostos e Taxas Líquidos de Subsídios	11,2	-10,1	5,9	15,9	-8,7	2,2	-2,4
PIB	10,4	0,9	2,0	6,8	1,6	2,2	0,5

Fonte: INE – Agregados das Contas Nacionais 2008-2014 (pág. 22)

ANEXO III

Tabela 31 – Estruturado do PIB a Preços de mercado (preços correntes - %)

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Sector Primário	8,5	8,9	8,5	8,3	8,8	8,7	8,5
Agricultura Produção Animal Caça e Floresta	7,2	7,4	7,0	7,2	7,8	7,4	7,1
Pesca e Aquacultura	0,6	0,9	1,0	0,7	0,7	0,9	0,9
Indústrias Extrativas	0,8	0,6	0,5	0,4	0,4	0,4	0,5
Sector Secundário	18,0	18,7	17,6	17,4	16,6	17,1	18,3
Indústrias Alimentares, Bebidas e Tabaco	2,5	2,8	2,9	3,1	3,3	3,6	4,1
Outras Indústrias Transformadoras	2,3	2,1	2,6	2,3	2,4	2,2	2,3
Eletricidade, Gás, Vapor e Ar Condicionado, Captação, Tratamento e Distribuição de Água	1,0	1,6	1,4	1,5	2,2	2,6	2,6
Atividade de Construção	12,2	12,2	10,8	10,4	8,8	8,7	9,2
Sector Terciário	59,8	60,2	61,2	60,6	62,2	61,8	61,2
Comércio	11,5	12,4	12,7	12,8	12,5	11,2	11,5
Alojamento e Restauração	3,5	3,4	3,5	4,0	5,8	5,9	5,3
Transporte Armazenagem e Comunicações	16,4	15,4	15,2	13,7	13,1	13,5	12,4
Atividades Financeiras e de Seguro	4,5	3,9	3,7	3,4	3,5	3,5	3,9
Outros Serviços Mercantis	11,4	11,5	12,0	11,7	12,4	12,2	11,8
Serviços não Mercantis	12,4	13,6	14,1	14,9	15,0	15,5	16,3
Total VAB	86,3	87,8	87,3	86,2	87,6	87,6	88,0
Impostos e Taxas Líquidos de Subsídios	13,7	12,2	12,7	13,8	12,4	12,4	12,0
PIB	100	100	100	100	100	100	100

Fonte: INE – Agregados das Contas Nacionais 2008-2014 (pág. 23)

ANEXO IV

Tabela 32 – PIB a Preços de Mercado (preços do ano anterior, n-1 – Milhões de Escudos)

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Sector Primário	11.482	12.315	11.606	12.168	13.091	13.108	13.345
Agricultura Produção Animal Caça e Floresta	9.704	10.449	9.561	10.626	11.377	11.281	11.366
Pesca e Aquacultura	785	1.093	1.333	930	1.315	1.255	1.340
Indústrias Extrativas	994	774	712	612	398	571	639
Sector Secundário	23.422	23.138	24.551	24.857	25.222	25.644	28.051
Indústrias Alimentares, Bebidas e Tabaco	3.168	3.553	3.889	4.602	4.769	5.356	6.041
Outras Indústrias Transformadoras	3.048	2.908	3.490	3.295	3.612	3.343	3.566
Eletricidade, Gás, Vapor e Ar Condicionado, Captação, Tratamento e Distribuição de Água	1.272	1.526	2.405	1.893	3.401	3.673	4.043
Atividade de Construção	15.934	15.152	14.767	15.067	13.441	13.273	14.402
Sector Terciário	77.544	80.868	84.475	87.579	93.016	93.938	94.734
Comércio	14.819	16.456	17.236	17.990	18.602	17.280	17.695
Alojamento e Restauração	4.506	4.501	4.451	5.783	7.927	8.972	8.054
Transporte Armazenagem e Comunicações	21.257	21.208	22.297	19.480	21.040	20.226	19.305
Atividades Financeiras e de Seguro	5.905	5.330	5.165	5.004	5.097	5.261	6.025
Outros Serviços Mercantis	14.728	15.188	16.010	17.281	18.005	18.740	18.774
Serviços não Mercantis	16.331	18.185	19.315	22.040	22.346	23.458	24.880
Total VAB	112.449	116.321	120.632	124.604	131.330	132.690	136.130
Impostos e Taxas Líquidos de Subsídios	17.637	16.666	17.241	19.464	18.195	18.868	18.533
PIB	130.086	132.987	137.872	144.068	149.525	151.558	154.663

Fonte: INE – Agregados das Contas Nacionais 2008-2014 (pág. 24)

ANEXO V

Tabela 33 – Taxa de Variação do PIB em Volume (preços do ano anterior, n-1 - %)

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Sector Primário	2,6	7,5	-3,9	3,3	7,2	-1,1	0,2
Agricultura Produção Animal Caça e Floresta	3,4	8,2	-4,8	9,5	7,4	-3,2	-0,2
Pesca e Aquacultura	-21,8	38,9	5,8	-31,9	30,9	20,7	0,5
Indústrias Extrativas	23,9	-23,7	-7,9	-13,6	-34,9	4,0	7,4
Sector Secundário	18,2	-4,6	-3,3	1,7	-1,7	2,5	6,5
Indústrias Alimentares, Bebidas e Tabaco	17,2	5,6	2,1	15,8	3,8	7,3	8,9
Outras Indústrias Transformadoras	7,4	-8,0	21,2	-7,3	4,4	-5,9	5,9
Eletricidade, Gás, Vapor e Ar Condicionado, Captação, Tratamento e Distribuição de Água	41,3	15,8	13,2	-2,4	57,6	12,4	1,1
Atividade de Construção	19,1	-7,7	-11,0	0,6	-13,0	0,5	7,4
Sector Terciário	4,3	0,4	3,3	3,3	3,8	0,5	-0,3
Comércio	-3,7	5,9	2,4	2,2	-2,1	-8,0	2,4
Alojamento e Restauração	5,9	-4,5	-4,3	20,7	34,4	3,7	-11,2
Transporte Armazenagem e Comunicações	6,7	-4,0	6,6	-7,4	3,7	3,0	-7,2
Atividades Financeiras e de Seguro	21,9	-11,4	-2,8	-2,2	0,4	0,5	12,0
Outros Serviços Mercantis	6,0	-1,5	2,9	4,1	4,1	0,4	0,1
Serviços não Mercantis	1,8	8,6	4,4	12,5	1,1	4,3	4,6
Total VAB	6,7	0,1	1,2	3,0	3,0	0,7	1,1
Impostos e Taxas Líquidos de Subsídios	6,2	-9,8	3,7	10,6	-10,8	1,3	-2,6
PIB	6,7	-1,3	1,5	4,0	1,1	0,8	0,6

Fonte: INE – Agregados das Contas Nacionais 2008-2014 (pág. 25)

ANEXO VI

Tabela 34 – Estrutura do PIB (a preços do ano anterior, n-1 - %)

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Sector Primário	8,8	9,3	8,4	8,4	8,8	8,6	8,6
Agricultura Produção Animal Caça e Floresta	7,5	7,9	6,9	7,4	7,6	7,4	7,3
Pesca e Aquacultura	0,6	0,8	1,0	0,6	0,9	0,8	0,9
Indústrias Extrativas	0,8	0,6	0,5	0,4	0,3	0,4	0,4
Sector Secundário	18,0	17,4	17,8	17,3	16,9	16,9	18,1
Indústrias Alimentares, Bebidas e Tabaco	2,4	2,7	2,8	3,2	3,2	3,5	3,9
Outras Indústrias Transformadoras	2,3	2,2	2,5	2,3	2,4	2,2	2,3
Eletricidade, Gás, Vapor e Ar Condicionado, Captação, Tratamento e Distribuição de Água	1,0	1,1	1,7	1,3	2,3	2,4	2,6
Atividade de Construção	12,2	11,4	10,7	10,5	9,0	8,8	9,3
Sector Terciário	59,6	60,8	61,3	60,8	62,2	62,0	61,3
Comércio	11,4	12,4	12,5	12,5	12,4	11,4	11,4
Alojamento e Restauração	3,5	3,4	3,2	4,0	5,3	5,9	5,2
Transporte Armazenagem e Comunicações	16,3	15,9	16,2	13,5	14,1	13,3	12,5
Atividades Financeiras e de Seguro	4,5	4,0	3,7	3,5	3,4	3,5	3,9
Outros Serviços Mercantis	11,3	11,4	11,6	12,0	12,0	12,4	12,1
Serviços não Mercantis	12,6	13,7	14,0	15,3	14,9	15,5	16,1
Total VAB	86,4	87,5	87,5	86,5	87,8	87,6	88,0
Impostos e Taxas Líquidos de Subsídios	13,6	12,5	12,5	13,5	12,2	12,4	12,4
PIB	100	100	100	100	100	100	100

Fonte: INE – Agregados das Contas Nacionais 2008-2014 (pág. 26)

ANEXO VII

Tabela 35 – Empregos do PIB (a preços correntes – Milhões de Escudos)

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
1. Despesa de Consumo Final	104.603	111.547	112.865	120.265	123.619	127.167	128.676
Privada	81.864	86.839	87.328	92.864	97.656	100.330	100.180
Publica	22.739	24.708	25.536	27.401	25.963	26.837	28.496
2. FBCF	57.285	52.337	62.625	69.128	52.844	46.337	53.317
Privada	42.457	37.934	38.690	49.892	30.524	22.559	42.192
Publica	14.828	14.403	23.935	19.236	22.320	23.778	11.125
3. Variação de Existências	8.091	7.164	3.399	1.149	3.076	2.285	3.831
4. INVESTIMENTO (2+3)	65.376	59.501	66.024	70.277	55.921	48.622	57.148
5. Exportações líquidas	-35.281	-35.169	-40.320	-42.618	-29.188	-22.066	-31.388
6. Exportações	49.698	42.228	45.271	52.541	60.790	62.246	62.332
Exportações de Bens	3.117	2.972	4.299	5.828	5427	6.575	8.063
Exportações de Serviços	46.581	39.256	40.972	46.713	55.363	55.671	54.270
7. Importações	84.979	77.396	85.591	95.159	89.978	84.312	93.720
Importações de Bens	66.202	58.642	66.556	76.791	68.287	62.594	70.629
Importações de Serviços	18.777	18.755	19.035	18.368	21.692	21.718	23.091
PIB (1+4+5)	134.698	135.879	138.569	147.924	150.351	153.723	154.436

Tabela 36 – Taxa de Variação (a preços correntes - %)

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
1. Despesa de Consumo Final	6,7	6,6	1,2	6,6	2,8	2,9	1,2
Privada	6,6	6,1	0,6	6,3	5,2	2,7	-0,1
Publica	6,8	8,7	3,4	7,3	-5,2	3,4	6,2
2. FBCF	6,2	-8,6	19,7	10,4	-23,6	-12,3	15,1
Privada	-3,2	-10,7	2,0	29,0	-38,8	-26,1	51,3
Publica	47,0	-2,9	66,2	-19,6	16,0	6,5	-39,7
3. Variação de Existências	19,2	-11,5	-52,6	-66,2	167,8	-25,7	67,6
4. INVESTIMENTO (2+3)	7,6	-9,0	11,0	6,4	-20,4	-13,1	17,5
5. Exportações líquidas	-4,2	-0,3	14,6	5,7	-31,5	-24,4	42,2
6. Exportações	13,1	-15,0	7,2	16,1	15,7	2,4	0,1
Exportações de Bens	41,3	-4,7	44,7	35,6	-6,9	21,2	22,6
Exportações de Serviços	11,6	-15,7	4,4	14,0	18,5	0,6	-2,5
7. Importações	5,2	-8,9	10,6	11,2	-5,4	-6,3	11,2
Importações de Bens	4,8	-11,4	13,5	15,4	-11,1	-8,3	12,8
Importações de Serviços	6,7	-0,1	1,5	-3,5	18,1	0,1	6,3
PIB (1+4+5)	10,4	0,9	2,0	6,8	1,6	2,2	0,5

Fonte: INE – Agregados das Contas Nacionais 2008-2014 (pág. 27)

ANEXO VIII

Tabela 37 – Empregos do PIB (a preços de mercado do ano anterior, n-1 – Milhões de Escudos)

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
1. Despesa de Consumo Final	100.123	111.230	110.965	116.296	121.751	125.879	129.744
Privada	78.008	86.842	85.764	89.217	95.975	99.413	101.523
Publica	22.114	24.388	25.200	27.079	25.776	26.466	28.222
2. FBCF	55.287	52.400	62.259	66.107	52.849	46.492	53.242
Privada	41.123	38.164	38.466	47711	30.527	22634	42.133
Publica	14.164	14.237	23.793	18396	22.322	23858	11.109
3. Variação de Existências	7.769	7.060	3.304	1.053	3.011	2.297	3.820
4. INVESTIMENTO (2+3)	63.057	59.461	65.563	67.160	55.861	48.789	57.062
5. Exportações líquidas	-33.094	-37.704	-38.655	-39.388	-28.087	-23.109	-32.143
6. Exportações	47.392	41.334	45.131	50.214	59.620	61.149	61.484
Exportações de Bens	3.158	3.075	4.474	5.662	5374,4	6380	7854,0
Exportações de Serviços	44.234	38.259	40.657	44.552	54.246	54769	53.630
7. Importações	80.486	79.038	83.786	89.602	87.707	84.258	93.627
Importações de Bens	62.374	60.327	65.040	71.950	66.397	62777	70.433
Importações de Serviços	18.112	18.712	18.746	17.653	21.310	21481	23.194
PIB (1+4+5)	130.086	132.987	137.872	144.068	149.525	151.558	154.663

Tabela 38 – Taxa de Variação em Volume (preços do ano anterior, n-1 - %)

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
1. Despesa de Consumo Final	2,1	6,3	-0,5	3,0	1,2	1,8	2,0
Privada	1,6	6,1	-1,2	2,2	3,3	1,8	1,2
Publica	3,8	7,3	2,0	6,0	-5,9	1,9	5,2
2. FBCF	2,5	-8,5	19,0	5,6	-23,5	-12,0	14,9
Privada	-6,2	-10,1	1,4	23,3	-38,8	-25,8	51,1
Publica	40,4	-4,0	65,2	-23,1	16,0	6,9	-39,8
3. Variação de Existências	14,5	-12,7	-53,9	-69,0	162,2	-25,3	67,2
4. INVESTIMENTO (2+3)	3,8	-9,0	10,2	1,7	-20,5	-12,8	17,4
5. Exportações líquidas	-10,1	6,9	9,9	-2,3	-34,1	-20,8	45,7
6. Exportações	7,9	-16,8	6,9	10,9	13,5	0,6	-1,2
Exportações de Bens	43,1	-1,3	50,5	31,7	-7,8	17,6	19,4
Exportações de Serviços	6,0	-17,9	3,6	8,7	16,1	-1,1	-3,7
7. Importações	-0,3	-7,0	8,3	4,7	-7,8	-6,4	11,0
Importações de Bens	-1,2	-8,9	10,9	8,1	-13,5	-8,1	12,5
Importações de Serviços	3,0	-0,3	0,0	-7,3	16,0	-1,0	6,8
PIB (1+4+5)	6,7	-1,3	1,5	4,0	1,1	0,8	0,6

Fonte: INE – Agregados das Contas Nacionais 2008-2014 (pág. 28)

ANEXO IX

Evolução da Taxa de Inflação Nacional por ano, 1990 a 2015

Ano	Taxa de Inflação Nacional
1990	9,0
1991	6,4
1992	5,2
1993	5,9
1994	3,3
1995	8,4
1996	6,0
1997	8,7
1998	4,3
1999	3,9
2000	-2,4
2001	3,7
2002	1,9
2003	1,2
2004	-1,9
2005	0,4
2006	5,4
2007	4,5
2008	6,8
2009	1,0
2010	2,1
2011	4,5
2012	2,5
2013	1,5
2014	-0,2
2015	0,1

Fonte: Instituto Nacional de Estatística

ANEXO X

Evolução da Taxa de Desemprego em %, 2000 a 2015 (Recalculados com a Nova Metodologia)

SEXO E MEIO DE RESIDÊNCIA	2000	2001*	2002	2003*	2004*	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
CABO VERDE	8,6		12,9			21,4	13,4	15,2	13,0	13,0	10,7	12,2	16,8	16,4	15,8	12,4
Homens	6,7		12,6			20,9	10,8	14,6	11,4	12,8	9,6	11,4	17,2	16,9	16,3	13,5
Mulheres	10,9		13,2			22,0	16,6	16,0	14,8	13,2	12,1	13,2	16,4	15,7	15,2	11,2
Meio urbano	11,1		13,6			25,2	13,2	15,9	17,3	15,4	11,8	13,7	19,1	19,2	17,0	14,2
Meio rural	5,4		11,9			16,6	13,8	14,1	8,9	9,2	8,4	9,4	12,1	10,0	12,4	7,9

Fonte: INE- RGPH 2000; IDRF 2001/2002; Inquérito ao Emprego 2005; QUIBB 2006; QUIBB 2007; Inquérito ao Emprego 2008; Inquérito ao Emprego 2009; RGPH 2010, IE2011, IMC2012, IMC213, IMC2014 e IMC2015

* Sem informação (operação de recolha)

ANEXO XI

Evolução da Taxa de Desemprego nos jovens (15 a 24 anos) em %, 2000 a 2015 (Recalculados com a Nova Metodologia)

SEXO	2000	2001*	2002	2003*	2004*	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
CABO VERDE	17,2		28,4			38,5	25,8	30,9	25,0	25,5	21,6	27,1	32,1	34,6	35,8	28,6
Homens	13,9		26,4			34,2	20,0	27,5	21,1	25,0	18,5	22,1	30,2	32,9	33,8	28,0
Mulheres	21,3		31,4			43,9	34,0	36,2	30,0	26,3	25,2	33,5	34,6	36,8	38,5	29,5

Fonte: INE- RGPH 2000; IDRF 2001/2002; Inquérito ao Emprego 2005; QUIBB 2006; QUIBB 2007; Inquérito ao Emprego 2008; Inquérito ao Emprego 2009; RGPH 2010; IE2011, IMC2012, IMC2013, IMC2014 e IMC2015

ANEXO XII

Evolução da Taxa de Crescimento do Comércio Externo em %, Cabo Verde, 2000 - 2015

<i>Principais Indicadores</i>	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
<i>Exportação Nacional</i>	7,8	-4,8	3,2	-1,9	10,8	14,5	14,1	-15,3	71,9	10,4	33,1	37,6	-10,3	25,6	16,6	-0,8
<i>Reexportação</i>	-36,1	5,3	-4,4	56,2	41,5	21,5	19,6	-1,3	42,1	2,2	28,2	29,2	28,6	-10,2	5,3	-36,2
<i>Importação</i>	2,2	10,9	12,2	1,2	11,1	1,1	18,2	26,4	3,4	-9,6	10,0	21,5	-12,6	-8,4	6,5	-6,4
<i>Balança Comercial²</i>	2	11,7	12,6	1,2	11,1	0,6	18,4	28,1	1,6	-10,5	8,7	20,4	-12,4	-10,9	5,5	-7,0

Fonte: Instituto

Obs: ² Referem-se somente a Exportação Nacional

Obs: Dados provisórios

ANEXO XIII

Importações Cabo-Verdianas de Bens por Zona Económica e Países de Destino

	2013	2014	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
	Estrutura das Importações - pesos em %		em milhões de escudos												
Área do Euro	83,0	82,9	27 854,4	26 598,3	25 532,2	29 402,8	40 664,2	50 754,4	52 879,9	47 302,3	54 112,8	65 529,7	53 147,6	49 884,4	50 366,2
CEDEAO	1,5	1,2	556,7	1 436,7	688,7	758,3	595,6	832,8	919,3	1 214,0	1 148,1	1 308,7	928,5	887,1	758,6
Alemanha	1,4	0,8	1 261,9	344,3	355,3	279,0	545,6	853,9	975,2	1 280,7	276,1	391,9	679,4	820,2	496,4
Brasil	3,6	3,4	1 135,3	922,1	1 757,2	3 130,3	3 024,7	3 743,3	3 528,7	2 508,1	2 300,0	2 056,1	2 646,7	2 158,5	2 082,9
Costa do Marfim	0,1	0,1	201,1	907,0	327,3	302,9	127,8	260,1	252,0	180,0	143,8	38,0	239,2	34,2	38,9
Espanha	7,9	8,0	1 234,8	906,0	1 475,9	2 954,4	2 668,3	2 666,5	4 533,3	5 531,3	6 577,5	7 421,8	4 701,3	4 737,8	4 857,1
Estados Unidos da América	1,2	1,2	1 060,7	1 181,0	5 091,6	1 056,7	659,9	697,8	539,1	583,1	980,7	713,1	3 483,6	734,6	753,6
França	1,4	1,8	683,0	1 069,2	940,3	772,4	1 184,1	5 721,7	1 256,1	1 088,4	2 265,2	1 260,2	1 077,5	818,8	1 106,8
Itália	1,5	1,5	1 000,0	740,6	1 143,2	1 548,1	2 267,2	2 275,1	1 695,5	1 737,8	1 074,9	3 345,2	1 041,1	892,0	911,1
Países Baixos	20,9	21,2	5 840,7	6 961,6	5 281,0	6 119,6	7 270,8	9 771,2	10 576,2	9 412,2	10 373,9	14 391,1	9 859,3	12 538,2	12 902,1
Portugal	43,8	43,7	17 834,1	16 576,6	16 336,5	17 729,3	23 878,1	27 059,3	31 369,7	27 170,6	31 795,5	33 606,2	31 672,5	26 340,0	26 538,2
Reino Unido	0,8	0,7	118,8	298,6	383,0	410,0	649,5	621,4	559,7	270,4	271,9	287,9	490,4	510,0	453,6
Senegal	1,3	1,1	314,6	428,6	288,1	151,8	312,4	496,4	411,7	690,8	689,6	1 053,2	461,0	762,5	641,0
Suécia	0,1	0,1	27,3	38,6	46,0	47,5	682,0	616,8	270,8	91,8	170,0	48,6	113,1	55,7	54,4
Outros Países	16,1	16,3	1 557,2	3 861,2	5 034,5	4 412,8	4 294,1	5 336,7	6 355,1	5 674,4	4 910,8	10 527,4	9 233,7	9 683,7	9 896,7
Total	100,0	100,0	32 269,3	34 235,3	38 459,9	38 914,8	47 564,5	60 120,3	62 323,2	56 219,6	61 829,8	75 140,6	65 698,7	60 086,1	60 732,7

Fonte: Relatório Anual de 2014 do Banco de Cabo Verde (pág. 59) – Dados da Direção Geral das Alfândegas

ANEXO XIV

Exportações Cabo-Verdianas de Bens por Zona Económica e Países de Destino

	2004	2014	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
	Estrutura das Exportações - Pesos em %		em milhões de escudos										
Área do Euro	79,00	86,14	1 054,2	1 158,3	1 413,3	1 228,4	1 887,0	2 732,0	3 557,2	5 133,5	4 222,5	4 990,5	5 467,3
CEDEAO	0,93	0,10	12,4	7,0	75,9	1,4	147,3	2,3	20,0	8,3	7,0	6,3	6,5
Angola	0,05	0,22	0,6	0,0	0,0	0,5	0,0	0,2	1,5	0,1	4,3	8,0	13,8
Alemanha	0,14	0,02	1,9	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	9,0	1,5
Guiné Bissau	0,58	0,01	7,8	6,5	75,9	1,4	2,5	1,3	20,0	8,2	4,7	0,8	0,8
Países Baixos	0,15	0,18	2,0	9,0	10,5	3,7	11,8	13,5	10,4	8,4	7,5	12,0	11,3
Portugal	78,27	15,61	1 044,4	810,2	905,9	901,7	979,3	928,2	839,6	977,2	729,0	924,0	991,0
França	0,09	2,76	1,2	3,1	0,2	0,4	0,3	80,2	21,8	337,4	2,3	196,0	175,1
Espanha	0,35	67,56	4,7	335,0	496,8	322,6	895,7	1 710,1	2 685,3	3 810,5	3 483,7	3 849,5	4 288,5
Estados Unidos da América	19,42	0,95	259,1	193,8	25,0	21,5	8,6	25,2	59,6	29,7	58,7	60,1	60,2
El Salvador	0,00	3,79	0,0	0,0	116,9	60,4	0,0	0,0	0,0	190,7	221,6	193,1	240,4
Marrocos	0,00	0,62	0,0	0,0	161,4	113,0	65,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	39,3
Japão	0,00	0,00	0,0	0,0	9,3	114,3	10,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Países	0,95	8,28	12,7	212,4	17,1	7,5	434,8	2,1	59,0	74,2	53,9	461,6	525,6
Total	100,0	100,0	1 334,4	1 571,0	1 819,0	1 547,1	2 409,2	2 760,9	3 697,4	5 436,4	4 565,7	5 714,0	6 347,2

Fonte: Relatório Anual de 2014 do Banco de Cabo Verde (pág. 61) – Dados Direção Geral das Alfândegas

ANEXO XV

Exportações Cabo-Verdianas de Bens por Grupos e Produtos

	2014	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
	Pesos em %	taxa de variação nominal, em percentagem										
Produtos Tradicionais	84,5	111,3	482,5	40,1	-36,5	151,9	30,5	52,7	58,0	-14,2	26,0	17,5
Produtos do Mar	84,5	126,2	482,5	40,1	-36,5	151,9	30,5	52,7	58,0	-14,2	26,0	17,4
Enlatado	40,2	-19,0	-9,1	610,1	-57,8	235,6	1 794,2	65,7	58,2	-18,8	12,9	20,8
Congelado	44,0	3 985,9	352,2	-66,8	879,4	157,2	-33,1	40,8	55,3	-10,0	41,0	19,7
Fresco	0,0	-27,4	42 855,7	75,1	-99,9	579,9	-97,3	144,2	4 215,6	-29,7	110,5	-95,5
Crustáceos	0,3	71,6	-48,9	8,6	-17,1	10,6	0,2	6,1	96,5	30,2	12,3	-82,3
Produtos Transformados	13,9	12,0	-27,3	-8,5	16,1	-3,4	-6,3	-5,6	8,3	-29,0	29,3	20,7
Calçado	6,8	8,9	-41,1	7,5	42,4	-9,3	-9,4	19,1	3,4	-0,6	11,1	9,2
Vestuário	7,1	13,7	-19,8	-14,9	2,8	0,7	-4,4	-20,4	12,7	-52,3	60,4	34,2
Outros Produtos	1,6	-66,3	77,8	87,0	-51,2	51,2	-25,0	8,8	30,2	13,1	-18,9	1,9
Total de Exportações	100,0	8,0	17,7	15,8	-15,0	55,7	14,6	34,0	46,9	-16,0	25,2	17,6

Fonte: Relatório Anual de 2014 do Banco de Cabo Verde (pág. 62) – Dados Direção Geral das Alfândegas

ANEXO XVI

Importações Cabo-Verdianas de Bens por Grupos e Produtos

	2014	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
	Pesos (%)	taxa de variação nominal, em percentagem										
Bens de Consumo	36,0	8,2	10,9	17,5	8,4	9,2	-5,0	6,4	8,2	-4,9	-1,1	1,4
Produtos Alimentares Primários	4,8	-18,9	17,3	26,9	18,6	16,2	-20,1	14,6	5,4	1,8	16,1	-10,4
Produtos Alimentares Transformados	20,1	19,5	5,4	13,9	11,8	7,8	2,0	2,3	10,6	-5,3	1,7	-3,4
Material de Transporte	1,6	-15,8	10,2	37,8	9,3	9,0	-30,5	-0,7	11,3	-8,1	-31,8	12,0
Outros Bens Consumo Duradouros	3,8	32,3	38,1	16,2	-7,2	9,4	-3,2	30,1	-17,4	2,8	-27,5	42,3
Outros Bens Consumo Semi-Duradouros	2,3	-4,2	-2,9	22,2	-7,6	27,3	-14,2	-4,0	29,4	-14,8	5,4	25,8
Outros Bens Consumo não Duradouros	3,4	-0,6	20,1	11,6	4,2	-2,1	5,2	6,0	19,1	-10,8	2,1	0,2
Bens Intermédios	21,8	19,7	11,8	26,3	16,5	25,6	-22,0	13,6	2,1	-15,6	-8,0	13,9
Produtos Alimentares Primários	1,0	258,8	-59,9	60,8	16,2	27,1	-48,3	14,0	70,0	-19,3	33,0	-12,9
Produtos Alimentares Transformados	0,6	-3,4	74,0	-11,8	8,8	37,5	35,6	-22,7	-9,0	17,7	7,1	5,3
Produtos Primários não Especificados	0,2	3,6	22,2	-24,0	215,5	28,2	-8,6	-15,7	-30,1	14,1	-26,0	-1,2
Produtos Transformados para Agricultura	0,1	17,0	2,2	43,0	2,0	3,9	30,6	-30,5	24,9	-10,0	25,8	-7,3
Produtos Transformados para Indústria Alimentar	0,5	6,0	-18,0	39,0	8,0	21,6	1,2	15,0	14,2	0,0	4,7	5,9
Produtos Transformados para Confecção e Calçado	0,2	28,3	8,7	-17,1	26,7	-1,3	-21,7	-9,3	55,1	-13,7	-17,1	-5,7
Produtos Transformados para Indústrias Várias	0,9	-7,9	24,4	-7,0	6,0	30,7	2,4	4,7	19,7	-13,8	11,8	2,7
Produtos Transformados para Construção	9,7	27,5	17,0	34,1	19,4	33,9	-30,4	2,9	6,1	-16,6	-13,6	17,2
Cimento	3,2	11,6	18,4	23,7	14,5	16,4	-17,8	0,3	-0,8	-12,1	-6,1	6,1
Ferro	3,8	21,7	3,4	66,6	24,6	42,5	-43,2	11,6	21,3	-26,5	-15,0	17,5
Produtos Transformados para Carpintaria	1,6	-7,6	14,2	10,8	8,6	9,2	-28,3	5,8	15,8	-17,0	-17,6	29,6
Material Eléctrico	2,8	4,6	19,8	29,4	30,7	11,5	-11,0	129,4	-30,2	-28,8	-13,3	39,5
Produtos Transformados, n.e.	3,9	0,5	22,7	24,2	-0,7	20,9	-2,4	-3,2	7,0	-6,6	-3,8	5,3
Peças e Acessórios para Material de Transporte	0,5	74,7	13,7	29,9	24,2	-12,1	-15,2	33,8	32,7	-27,8	7,4	-3,5
Bens de Capital	17,2	100,5	-29,9	27,0	71,5	-31,7	-2,6	12,5	32,7	-3,8	-51,8	69,7
Máquinas	13,0	29,9	14,4	54,4	31,2	-12,7	-1,7	26,1	18,0	-32,9	-22,9	90,5
Meios de Transporte	3,5	203,5	-54,5	-7,7	182,7	-49,6	-13,2	-6,2	0,1	154,2	-77,7	35,5
Motores	0,7	-18,1	35,5	39,7	-48,7	-24,2	127,5	-19,5	466,5	-87,1	32,4	-6,7
Combustíveis	15,1	-33,9	16,1	23,7	55,4	10,3	-9,2	12,6	95,7	-33,8	34,7	-22,3
Diesel Oil	8,2	164,0	39,2	24,9	67,9	1,0	-9,9	13,9	106,4	-41,6	46,2	-26,7
Fuel Oil	4,0	-74,2	-9,5	44,1	-0,1	53,3	17,1	-3,9	174,6	-35,2	42,5	-24,6
Gasolina	0,9	-2,1	-4,1	81,9	43,8	25,6	-54,2	44,4	-5,7	7,2	5,7	4,8
Artigos Diversos n.e.	9,9	-31,4	5,7	22,9	10,8	18,4	-3,4	7,5	12,9	-7,0	-5,8	12,6
Total Geral	100,0	12,3	1,2	22,3	25,7	4,1	-9,8	10,0	21,5	-12,6	-8,4	7,5

Fonte: Relatório Anual de 2014 do Banco de Cabo Verde (pág. 60) – Dados Direção Geral das Alfândegas

ANEXO XVII

Quadro 1. Principais Indicadores Macroeconómicos

	Unidades	2012	2013	2014
I. Sector Real				
Produto Interno Bruto	variação real em %	1,1	1,0	2,7
Inflação Média dos 12 meses	taxa variação em %	2,5	1,5	-0,2
Taxa de Desemprego	taxa variação em %	16,8	16,4	15,8
II. Sector Monetário e Cambial				
Activo Externo Líquido do Sistema	taxa variação em %	16,9	34,2	21,8
Reservas Internacionais Líquidas	taxa variação em %	16,7	17,7	21,1
Crédito Interno Líquido	taxa variação em %	3,8	3,5	2,5
Crédito à Economia	taxa variação em %	0,3	2,0	-0,1
Massa Monetária	taxa variação em %	6,3	11,0	7,3
Índice de Taxa de Câmbio Efectiva Nominal	2001=100; valores médios	104,1	104,5	104,4
Índice de Taxa de Câmbio Efectiva Real (*)	2001=100; valores médios	115,8	114,0	112,9
III. Sector Externo				
Balança Corrente + Balança de Capital	em % do PIB	-11,5	-4,3	-7,0
Balança Corrente	em % do PIB	-12,3	-4,6	-7,5
Reservas/Importações	meses	3,8	4,8	5,4
Posição de Investimento Internacional	em % do PIB	-130,1	-134,3	-136,5
IV. Finanças Públicas				
Saldo Global	em % do PIB	-10,3	-9,0	-7,3
Saldo Primário	em % do PIB	-8,4	-6,7	-5,1
Dívida Pública	em % do PIB	91,1	101,6	114,2

Fonte: Relatório Anual de 2014 do Banco de Cabo Verde (pág. 14) – Dados do INE, MFP e BCV.

Nota: Segundo o relatório os dados do PIB do Sector Externo e das Finanças Públicas são provisórios. O PIB de 2013 e 2014 são estimativas do INE.

(*) Um aumento de taxa de câmbio efectiva real sinaliza a perda de competitividade-preço do país e vice-versa.

ANEXO XVIII

Quadro 3. Situação Monetária

	2011	2012	2013	2014
	saldos em milhões de escudos			
Posição Externa	23 060,0	26 957,6	36 168,0	44 061,5
Activos Externos Líquidos do BCV	27 659,3	32 288,3	38 005,6	46 365,8
Crédito Interno Líquido	112 326,1	116 452,3	120 748,7	123 749,0
Crédito Líquido ao SPA	18 991,9	22 851,0	25 285,3	28 362,8
Crédito à Economia	93 334,2	93 601,2	95 463,4	95 386,2
Massa Monetária	115 325,1	122 590,2	136 080,4	146 005,4
Base Monetária	39 131,6	41 073,3	47 782,3	45 778,5
Inflação (var. média anual IPC em %)	4,5	2,5	1,5	-0,2
Taxa de Câmbio Efectiva Real (t.v.h. em %)*	0,76	-0,36	-0,50	-1,52
Taxas dos Bilhetes do Tesouro (a 91 dias, média em %)	4,00	4,08	3,43	1,67

Fonte: Relatório Anual de 2014 do Banco de Cabo Verde (pág. 28)

Nota:t.v.h.- taxa de variação homóloga; p.p.-pontos percentuais; IPC-Índice de Preços no consumidor e BT-Bilhetes do Tesouro.

* Um aumento implica uma redução da competitividade preço do país

ANEXO XIX

Balança de Pagamentos

em milhões de euros

	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013 ^P	2014 ^E
Balança Corrente	-11 803	-3 568	-7 214	-15 787	-18 467	-19 800	-18 722	-23 943	-18 500	-6 991	-11 728
Bens	-33 656	-30 960	-40 694	-53 243	-57 233	-53 735	-56 822	-67 206	-56 254	-52 162	-53 480
Exportações	5 093	7 891	8 429	6 545	8 640	7 365	11 282	16 759	15 699	16 398	22 114
Importações	-38 749	-38 851	-49 123	-59 788	-65 873	-61 100	-68 104	-83 965	-71 953	-68 560	-75 594
Serviços	2 826	5 438	11 612	15 762	18 404	12 782	16 529	20 449	21 535	27 929	25 432
Exportações	21 178	23 977	33 534	39 386	44 659	37 961	41 634	45 749	51 914	55 894	53 574
Transportes	8 792	9 379	10 838	10 365	13 138	11 192	14 396	11 349	10 806	11 118	10 395
Viagens e Turismo	8 808	10 351	17 495	26 851	25 415	21 002	22 268	29 523	33 799	36 716	33 255
Importações	-18 353	-18 539	-21 922	-23 624	-26 256	-25 179	-25 105	-25 300	-30 378	-27 965	-28 142
Rendimentos	-1 658	-2 995	-3 515	-2 530	-3 540	-3 442	-6 710	-5 655	-6 448	-5 384	-7 741
Rendimentos de Investimento	-1 638	-2 896	-3 526	-2 445	-3 427	-3 096	-6 623	-5 572	-6 483	-5 364	-7 590
Rendimentos Investimento Directo	-334	-969	-2 083	-2 217	-2 769	-2 054	-4 759	-3 255	-2 768	-1 361	-3 003
Juros Dívida Externa Pública	-549	-551	-522	-519	-520	-548	-667	-852	-1 151	-1 407	-1 518
Juros Dívida Externa Privada (Bancos e Outros Sectores)	-1 542	-2 009	-2 002	-1 280	-1 758	-1 450	-2 070	-2 379	-3 158	-3 103	-3 506
Transferências Correntes	20 685	24 949	25 383	24 224	23 902	24 596	28 281	28 469	22 233	22 130	24 062
Transferências Oficiais	4 697	4 273	4 184	5 454	7 839	6 894	8 790	5 535	5 084	4 689	6 435
Remessas de Emigrantes	9 018	11 776	11 478	10 769	11 029	10 222	10 325	13 423	14 380	13 779	15 150

Fonte: Relatório Anual de 2014 do Banco de Cabo Verde (pág. 63)

Nota: P-Provisória; E-Estimativa

ANEXO XX

Balança de Pagamentos

em milhões de escudos

	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013 ^P	2014 ^E
Balança de Capital e de Operações Financeiras	10 798	3 544	7 972	12 538	27 672	25 570	32 473	30 564	19 509	10 928	8 639
Balança de Capital	2 089	1 852	1 540	2 148	2 084	3 670	3 311	985	1 122	533	673
Balança Financeira	8 709	1 692	6 432	10 295	25 588	21 900	29 162	29 579	18 387	10 395	7 966
Investimento Directo	6 038	7 231	11 767	15 310	15 617	9 917	9 645	8 087	5 727	5 391	6 108
Outros Investimentos	6 009	-575	-22	4 959	7 465	7 712	14 464	11 452	18 412	12 863	11 043
Créditos Comerciais	153	557	243	431	164	671	213	5 499	846	1 010	-1 334
Divida Externa Pública	517	2 300	2 266	2 326	3 216	6 302	14 657	14 266	17 207	17 078	13 292
Divida Externa Privada (Bancos e Outros Sectores)	5 722	1 555	-4 452	893	1 150	-1 779	-1 535	-110	92	-2 127	-10 987
Moedas e Depósitos	2 292	1 212	588	1 619	2 282	-735	1 045	734	-808	-2 314	12 512
Activos Líquidos dos Bancos	-923	-5 356	1 377	-1 289	1 795	-28	-283	-515	763	-138	32
Activos de Reserva	-3 338	4 965	-5 044	-7 120	-2 254	551	-2 218	3 484	-4 058	-5 603	-7 966
Erros e Omissões	1 005	24	-758	200	-4 445	-2 502	-6 937	-65	-575	-3 442	3 089
<i>Por memória</i>											
Balança Corrente + Balança Capital	-9 714	-1 716	-5 674	-13 639	-16 383	-16 130	-15 411	-22 958	-17 377	-6 457	-11 055

Fonte: Relatório Anual de 2014 do Banco de Cabo Verde (pág. 64)

Nota: P-Provisória; E-Estimativa

ANEXO XXI

Balança de Pagamentos

	em percentagem do PIB										
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013 ^P	2014 ^E
Balança Corrente	-13,0	-3,7	-6,6	-12,9	-13,7	-14,6	-13,5	-16,2	-12,3	-4,6	-7,5
Bens	-37,1	-32,0	-37,4	-43,7	-42,5	-39,5	-41,0	-45,4	-37,4	-34,2	-34,4
Exportações	5,6	8,2	7,8	5,4	6,4	5,4	8,1	11,3	10,4	10,7	14,2
Importações	-42,7	-40,2	-45,2	-49,0	-48,9	-45,0	-49,1	-56,7	-47,9	-44,9	-48,6
Serviços	3,1	5,6	10,7	12,9	13,7	9,4	11,9	13,8	14,3	18,3	16,4
Exportações	23,3	24,8	30,8	32,3	33,2	27,9	30,0	30,9	34,5	36,6	34,4
Transportes	9,7	9,7	10,0	8,5	9,8	8,2	10,4	7,7	7,2	7,3	6,7
Viagens e Turismo	9,7	10,7	16,1	22,0	18,9	15,5	16,1	19,9	22,5	24,1	21,4
Importações	-20,2	-19,2	-20,2	-19,4	-19,5	-18,5	-18,1	-17,1	-20,2	-18,3	-18,1
Rendimentos	-1,8	-3,1	-3,2	-2,1	-2,6	-2,5	-4,8	-3,8	-4,3	-3,5	-5,0
Rendimentos de Investimento	-1,8	-3,0	-3,2	-2,0	-2,5	-2,3	-4,8	-3,8	-4,3	-3,5	-4,9
Rendimentos Investimento Directo	-0,4	-1,0	-1,9	-1,8	-2,1	-1,5	-3,4	-2,2	-1,8	-0,9	-1,9
Juros Dívida Externa Pública	-0,6	-0,6	-0,5	-0,4	-0,4	-0,4	-0,5	-0,6	-0,8	-0,9	-1,0
Juros Dívida Externa Privada (Bancos e Outros Sectores)	-1,7	-2,1	-1,8	-1,0	-1,3	-1,1	-1,5	-1,6	-2,1	-2,0	-2,3
Transferências Correntes	22,8	25,8	23,3	19,9	17,7	18,1	20,4	19,2	14,8	14,5	15,5
Transferências Oficiais	5,2	4,4	3,8	4,5	5,8	5,1	6,3	3,7	3,4	3,1	4,1
Remessas de Emigrantes	9,9	12,2	10,6	8,8	8,2	7,5	7,5	9,1	9,6	9,0	9,7

Fonte: Relatório Anual de 2014 do Banco de Cabo Verde (pág. 65)

Nota: Para o cálculo foram utilizadas as contas nacionais anuais definitivas até 2012 e as contas nacionais provisórias para 2013 e 2014. P-Provisória; E-Estimativa

ANEXO XXII

Balança de Pagamentos

em percentagem do PIB

	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013 ^P	2014 ^E
Balança de Capital e de Operações Financeiras	11,9	3,7	7,3	10,3	20,5	18,8	23,4	20,6	13,0	7,2	5,6
Balança de Capital	2,3	1,9	1,4	1,8	1,5	2,7	2,4	0,7	0,7	0,3	0,4
Balança Financeira	9,6	1,7	5,9	8,4	19,0	16,1	21,0	20,0	12,2	6,8	5,1
Investimento Directo	6,6	7,5	10,8	12,6	11,6	7,3	7,0	5,5	3,8	3,5	3,9
Outros Investimentos	6,6	-0,6	0,0	4,1	5,5	5,7	10,4	7,7	12,2	8,4	7,1
Créditos Comerciais	0,2	0,6	0,2	0,4	0,1	0,5	0,2	3,7	0,6	0,7	-0,9
Divida Externa Pública	0,6	2,4	2,1	1,9	2,4	4,6	10,6	9,6	11,4	11,2	8,5
Divida Externa Privada (Bancos e Outros Sectores)	6,3	1,6	-4,1	0,7	0,9	-1,3	-1,1	-0,1	0,1	-1,4	-7,1
Moedas e Depósitos	2,5	1,3	0,5	1,3	1,7	-0,5	0,8	0,5	-0,5	-1,5	8,0
Activos Líquidos dos Bancos	-1,0	-5,5	1,3	-1,1	1,3	0,0	-0,2	-0,3	0,5	-0,1	0,0
Activos de Reserva	-3,7	5,1	-4,6	-5,8	-1,7	0,4	-1,6	2,4	-2,7	-3,7	-5,1
Erros e Omissões	1,1	0,0	-0,7	0,2	-3,3	-1,8	-5,0	0,0	-0,4	-2,3	2,0
<i>Por memória</i>											
Balança Corrente + Balança Capital	-10,7	-1,8	-5,2	-11,2	-12,2	-11,9	-11,1	-15,5	-11,6	-4,2	-7,1

Fonte: Relatório Anual de 2014 do Banco de Cabo Verde (pág. 65)

Nota: Para o cálculo foram utilizadas as contas nacionais anuais definitivas até 2012 e as contas nacionais provisórias para 2013 e 2014. P-Provisória; E-Estimativa

ANEXO XXIII

Relação dos 80 Grandes Contribuintes

1028 II SÉRIE — Nº 59 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Extracto de despacho nº 1228/2013 – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 4 de Novembro de 2013:

Filipa da Costa Mendes Horta, apoio operacional, nível V do quadro de pessoal do Ministério de Defesa - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 491.004\$00 (quatrocentos e noventa e um mil e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Setembro de 2013 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, 10 meses e 22 dias.

O montante em dívida no valor de 46.959\$00 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 24 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.948\$00 e as restantes de 1.957\$00.

Extracto de despacho nº 1229/2013 – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 4 de Novembro de 2013:

José António Gomes dos Anjos Pires, 1º subchefe da Polícia Nacional, referência 5, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério de Administração Interna - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de

Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com os artigos 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, com direito à pensão anual de 1.095.300\$00 (um milhão e noventa e cinco mil e trezentos escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro de 2013)

Extracto de despacho nº 1230/2013 – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 4 de Novembro de 2013:

Maria Angelina Rodrigues Cardoso, ex-professora do posto escolar do quadro de pessoal do Ministério de Educação e Desportos - aposentada, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 18 anos e 4 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Dezembro de 2013.)

As despesas têm cabimento no Capítulo 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento

Direcção de Serviço de Segurança Social, na Praia, aos 10 de Dezembro de 2013. – Director, *Gerson Soares*.

—oço—

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
 E DO PLANEAMENTO**

**Direcção-Geral do Planeamento,
 Orçamento e Gestão**

Extracto de despacho nº 1231/2013 – De S. Ex^a a Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 25 de Novembro de 2013.

Ao abrigo do artigo 3º, número 1 da Portaria nº 55/2013, de 14 de Novembro, a qual estabelece os critérios de definição e identificação dos Grandes Contribuintes, é aprovada a relação das entidades referidas nas alíneas a), b) e c) do artigo 1º do referido diploma.

RELAÇÃO DOS 80 GRANDES CONTRIBUINTES

	NIF	NOME DO CONTRIBUINTE
1	200099337	ADEGA, SA
2	253978343	AGUAS e ENERGIA DE BOA VISTA, SA-AEB
3	200478605	ALUCAR - Empresa De Aluguer De Automoveis, Sarl
4	252305302	ARMANDO E CUNHA, Sa - Sucursal em Cabo Verde
5	200166972	ASA - Aeroportos e Segurança Aérea, SA
6	254746420	BANCO AFRICANO DE INVESTIMENTOS CABO VERDE, SA
7	200151606	BANCO COMERCIAL DO ATLANTICO, SARL
8	252458052	BANCO ESPÍRITO SANTO - Sucursal Financeira Exterior de Cabo Verde

II SÉRIE — Nº 59 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 13 DE DEZEMBRO DE 2013 1029

	NIF	NOME DO CONTRIBUINTE
9	200129775	BANCO INTERATLÂNTICO, SA
10	200216589	BCN - BANCO CABOVERDIANO DE NEGÓCIOS, SA
11	250380870	BENITO ALVAREZ - Produtos Frescos, LDA
12	265732530	BRAZ DE ANDRADE, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA
13	252472128	BUCAN - Construção e Imobiliária, Lda
14	253055733	CABO VERDE BETÕES E INERTES, SA
15	200106481	CABO VERDE TELECOM, SARL
16	250349442	CABOTEL - Hotelaria e Turismo, Lda
17	200120395	CAETANO AUTO CV, SA
18	200120476	CAETANO ONE CV, LDA
19	200131753	CAIXA ECONOMICA DE CABO VERDE, SARL
20	200109820	CALÚ E ÂNGELA, LDA
21	200104195	CARLOS VEIGA, LDA
22	200107968	CAVIBEL - INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE CABO VERDE, SA
23	200137018	CERIS - SOCIEDADE CABOVERDIANA DE CERVEJA E REFRIGERANTES, SARL
24	200135236	CIC - COMPANHIA DE INVESTIMENTO DE CEREAIS DE CABO VERDE, LDA
25	200117840	CIMPOR CABO VERDE, SA
26	250123126	CONSTRUTORA SÃO JOSÉ CABO VERDE SOCIEDADE UNIPessoAL, SA
27	200170490	CONSTUR - Sociedade de Construção Civil, Lda
28	200484753	COPA, S.A. - Comércio, Investimentos e Participações
29	200170732	CRIOLA HOTEL, Lda
30	252337000	CV MÓVEL, SOCIEDADE UNIPessoAL, SA
31	252337182	CV MULTIMÉDIA, SOCIEDADE UNIPessoAL, SA
32	200099841	CVC - CONSTRUÇÕES DE CABO VERDE, SARL
33	261628909	DECAMERON CV
34	200104357	DIRECTEL CABO VERDE - SERVIÇOS E COMUNICAÇÕES, LDA
35	250380528	EMICELA - Produtos Alimentares e Bebidas, Lda
36	200100106	EMPREENHIMENTOS TURISTICOS, LDA - HOTEL TROPICO
37	200144731	EMPREITEL FIGUEIREDO, SA
38	200486616	EMPRESA DE ELECTRICIDADE E ÁGUA, SA
39	200127055	EMPROFAC, SARL - EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS
40	200487183	ENACOL - Empresa Nacional de Combustíveis S.A.
41	200487264	ENAPOR,SA
42	200252542	ENGOBRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, LDA
43	200100017	FCV - CABO VERDE, LDA
44	200489470	FRESCOMAR, SARL



1 774020 031407

1030 II SÉRIE — Nº 59 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 13 DE DEZEMBRO DE 2013

	NIF	NOME DO CONTRIBUINTE
45	200110322	GARANTIA - COMPANHIA DE SEGUROS DE CABO VERDE, SARL
46	250801566	GESTÕES DO ATLANTICO - Excursões, Terapias e Acessórios, Lda
47	200491377	IMPAR, SARL
48	200108263	IRMÃOS CORREIA, LDA
49	200492420	ITOM - DISTRIBUIDORA LIMITADA
50	200492691	JOAO BENOLIEL DE CARVALHO, LDA
51	250202344	JUMBO Turismo Cabo Verde, S.A
52	200361830	KHYM NEGOCE, LDA
53	200361910	LABORATÓRIOS INPHARMA - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, SA
54	200254596	LORENZO AREIA DE CHAVES, LIMITADA
55	200105400	MANUEL GOMES DOS ANJOS E FILHOS, SARL
56	200494805	MATEC, SARL
57	200495950	MOAVE - MOAGEM DE CABO VERDE, SA
58	250014343	MONTEADRIANO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA - SUCURSAL *
59	253676509	MOTA ENGIL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA - SUCURSAL DE CABO VERDE
60	250184850	MSF - ENGENHARIA, SA - SUCURSAL
61	252159144	MTCV - INSTALAÇÕES TÉCNICAS, S.A.
62	200102575	PROLACT - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE PRODUÇÃO DE LACTICÍNIOS, LDA
63	200183125	SAL HOTEIS, SA
64	200111566	SECIL CABO VERDE - COMERCIO E SERVIÇOS, LDA
65	200148214	SGL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, SA
66	200122177	SISP - SOCIEDADE INTERBANCARIA E SISTEMAS DE PAGAMENTO, SA
67	200130439	SITA - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE TINTAS, SARL
68	200503308	SOCIEDADE CABOVERDEANA DE TABACOS, SARL
69	200124706	SOCIEDADE HOTELEIRA DE CABO VERDE, SARL
70	253569257	SOGEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A
71	200095905	SOGEL - SOCIEDADE DE GESTÃO E INVESTIMENTO, SA
72	252996704	SOMAGUE ENGENHARIA, SA (SUCURSAL DE CABO VERDE)
73	200251147	SUCLA- SOCIEDADE ULTRAMARINA DE CONSERVAS, LDA
74	253239460	TECNICIL CONSTRUÇÕES, SOC. UNIPessoal, LDA
75	200141392	TECNICIL IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPessoal, SA
76	200252038	TECNICIL INDÚSTRIA - SOCIEDADE UNIPessoal, SA
77	253313023	TORTUGA BEACH RESORT, Lda
78	252428226	TUI PORTUGAL - Agência De Viagens E Turismo, Sa - Sucursal
79	252214420	UNITEL T MAIS - TELECOMUNICAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal, SA
80	200502409	VIVO ENERGY LDA



174080 001407

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Planeamento na Praia, aos 28 de Novembro de 2013. –
A Directora Geral, p. s. *Jéssica Sancha*.

<https://kiosk.incv.cv>

FA7638EE-FA81-4E81-A38A-8F047C489058

Registo de Entrada das Contas de Gerência de 2014 dos Municípios

Entidade	Conta de Gerência	Data entrada TC
Câmara Municipal da Boa Vista	2014	2 de outubro de 2015
Câmara Municipal da Ribeira Grande Santo Antão	2014	21 de julho de 2015
Câmara Municipal do Tarrafal	2014	5 de junho de 2014
Câmara Municipal de São Filipe	2014	8 de junho de 2015
Câmara Municipal da Brava	2014	15 de junho de 2015
Câmara Municipal da Ribeira Brava	2014	23 de junho de 2015
Câmara Municipal do Sal	2014	23 de junho de 2015
Câmara Municipal dos Mosteiros	2014	25 de junho de 2015
Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo	2014	26 de junho de 2015
Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago	2014	26 de junho de 2015
Câmara Municipal de São Salvador do Mundo	2014	30 de junho de 2015
Câmara Municipal de São Miguel	2014	1 de julho de 2015
Câmara Municipal da Praia	2014	2 de julho de 2015
Câmara Municipal do Maio	2014	8 de julho de 2015
Câmara Municipal de Santa Catarina	2014	27 de julho de 2015
Câmara Municipal de São Domingos	2014	27 de julho de 2015
Câmara Municipal de São Vicente	2014	14 de agosto de 2015
Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos	2014	14 de setembro de 2015
Câmara Municipal do Paul	2014	20 de outubro de 2015
Câmara Municipal de Tarrafal de São Nicolau	2014	24 de setembro de 2015
Câmara Municipal de Santa Cruz	2014	5 de outubro de 2015
Câmara Municipal do Porto Novo	2014	27 de outubro de 2015

Fonte: SATC - Sistema de Tramitação Processual do TC

ANEXO XXV

Contratos de Empreitada de Obras Públicas visados pelo TCCV em 2014

Objeto do Contrato	Entidade adjudicante	Entidade adjudicada	Valor do contrato (ECV)	Tipo de Procedimento	Data de celebração	Data do visto
Reabilitação de edifícios(escola Grande do Plateau e Escola Superior de Ciências Agrárias e Ambientais de S. Jorge dos Órgãos)	MIEM	SEMICO Lda.	12 155 692	Aquisição competitiva	01/08/2013	19/11/2014
Reabilitação do Centro de Saúde de Ponta do Sol- SA		ARMANDO CUNHA – Cabo Verde S.A	8 711 352	Aquisição competitiva	05/09/2014	28/10/2014
Remodelação do Parque de Estacionamento da RTC		MONTEADRIANO – ENGENHARIA E CONTRUÇÃO , S.A - SUCURSAL	16 178 762	Aquisição competitiva	29/08/2014	10/09/2014
Adenda n.º 1 ao contrato de construção de um bloco de apartamentos e uma esquadra policial na ilha do Maio		SOGEI – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	17 116 672	Aquisição competitiva	10/04/2014	19/06/2014
Reabilitação da estrada EN – SV-01- Monte Verde	INSTITUTO DE ESTRADAS	SPENCER CONSTRUÇÕES & IMOBILIÁRIA - SCI	8 059 299	Aquisição competitiva	10/10/2014	12/11/2014
Reabilitação do Centro de Saúde de Ponta do Sol SA		ARMANDO CUNHA – Cabo Verde S.A	8 711 352	Aquisição competitiva	05/09/2014	28/10/2014
Reabilitação e manutenção das estradas na ilha de Santiago – Lote 1		CVC- CONSTRUÇÕES DE CABO VERDE SARL	191 904 517	Concurso público	01/07/2014	15/10/2014
Manutenção da estrada EN1- ST- 05- Praia e EN3-ST-01 Praia - São Francisco		PILAR CONSTRUÇÃO CIVIL	828 000	Ajuste direto	08/09/2014	30/09/2014
Prolongamento dos trabalhos de melhoria do pavimento na estrada EN3- ST- 05/São Martinho Pequeno		SIBAFIL Sucursal	2 983 077	Ajuste direto	28/08/2014	30/09/2014
Manutenção da estrada EN3-ST-21-Fonte Lima- Mato Gêgê- João Bernardo ilha de Santiago		BRANCO CONSTRUÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL, Lda.	997 050	Ajuste direto	08/09/2014	30/09/2014
Reabilitação e manutenção das estradas na ilha de Santiago – Lote 2		SPENCER CONSTRUÇÕES & IMOBILIÁRIA - SCI	132 082 559	Concurso público	01/07/2014	10/09/2014
Prolongamento dos trabalhos de melhoria do pavimento na estrada EN3-ST-05/São Martinho Pequeno		SIBAFIL Sucursal	2 450 000	Ajuste direto	20/06/2014	11/08/2014

Objeto do Contrato	Entidade adjudicante	Entidade adjudicada	Valor do contrato (ECV)	Tipo de Procedimento	Data de celebração	Data do visto
Realização de trabalhos de limpeza e manutenção na estrada Órgãos/Pedra Badejo	INSTITUTO DE ESTRADAS	ESTRUTURA ALFAMA	333 328	Ajuste direto	09/06/2014	16/07/2014
Realização dos trabalhos de melhorias do pavimento na estrada EN3-ST-05/São martinho Pequeno		SIBAFIL Sucursal	2 939 400	Ajuste direto	jun/14	26/06/2014
Realização de trabalhos de limpeza nas estradas Nova Sintra/Nª Sra. do Monte		MONTEADRIANO – ENGENHARIA E CONTRUÇÃO, S.A - SUCURSAL	2 760 000	Ajuste direto	27/06/2014	02/07/2014
Realização de trabalhos de reparação e melhorias no pavimento de São Domingos/Monte Tchota		SEMEDO E GONÇALVES	640 230	Ajuste direto	jun/14	26/06/2014
Realização dos trabalhos de demolição do armazém e construção de muros de suporte em São Domingos		SIBAFIL Sucursal	2 981 600	Ajuste direto	31/03/2014	23/04/2014
Realização dos trabalhos de sinalização da estrada Espargos/Santa Maria		ARMANDO CUNHA – Cabo Verde S.A	8 198 925	Aquisição competitiva		15/04/2014
Gestão e Manutenção por níveis de serviço das estradas integradas no Lote ST- 01 e ST-02		MC- CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS Lda.	2 010 000	Ajuste direto	19/02/2014	08/04/2014
Realização dos trabalhos de urgência na estrada Praia/Trindade, Fonte Lima/João Bernardo		SIBAFIL Sucursal	2 794 600	Ajuste direto	19/02/2014	01/04/2014
Realização dos trabalhos de limpeza e manutenção das estradas de Cruz Grande/Calhetona (Flamengos) e Praia/Cidade Velha		SIBAFIL Sucursal	2 464 000	Ajuste direto	19/02/2014	01/04/2014
Construção de muro e passadeira na estrada Boca Ribeira – Hortelã em São Miguel – Ilha de Santiago		SPENCER CONSTRUÇÕES & IMOBILIÁRIA - SCI	59 307 129	Concurso público	13/03/2014	24/03/2014
Realização dos trabalhos de recarga da via alternativa à Ponte de Ribeira d'Água, ilha da Boa Vista		CVC- CONSTRUÇÕES DE CABO VERDE SARL	5 218 016	Aquisição competitiva	18/02/2014	24/03/2014
Construção do muro e execução de passadeiras na estrada Ponta Talho – Igreja no Município de São Miguel Ilha de Santiago		SPENCER CONSTRUÇÕES & IMOBILIÁRIA - SCI	24 197 109	Aquisição competitiva	08/03/2014	18/03/2014
Realização dos trabalhos de limpeza e manutenção das estradas Praia/Trindade, Praia/Cidade Velha e São Domingos/Monte Tchota		SEMEDO E GONÇALVES	402 500	Ajuste direto	19/02/2014	13/03/2014
Total			516 425 169			

Fonte: EPCGE- Dados de Fiscalização Preventiva do TCCV

ANEXO XXVI

Contratos de Aquisição de Bens e Serviços visados pelo TCCV em 2014

Objeto do Contrato	Entidade adjudicante	Entidade adjudicada	Valor do contrato (CVE)	Tipo de Procedimento	Data de celebração	Data do visto
Aquisição agrupada de material de escritório	MFP	LUREC- Ambiente e Construção Lda.	9 085 185,00	Concurso Público	04/set	10/nov
Aquisição agrupada de material de escritório		DIOCESANA CENTER	18 783 631,00	Concurso Público	09/jul	12/ago
Aquisição de materiais e equipamentos informáticos	MED	ANDREMO – COM.INT.REP.	21 691 366,00	Concurso Público	29/set	07/nov
Aquisição de material escolar	FICASE	PAPELARIA ACADÉMICA	17 328 650,00	Concurso Público	22/mai	21/jul
Aquisição de géneros alimentícios- Massa		ITOM Distribuidora Lda.	22 477 216,00	Concurso Público	03/jun	21/jul
Aquisição de géneros alimentícios- Farinha de Milho		MINIMERCADO MATILDE	7 410 000,00	Concurso Público	03/jun	21/jul
Aquisição de géneros alimentícios- Arroz		CORIN- Comércio Geral - SA	9 918 056,00	Concurso Público	03/jun	21/jul
Aquisição de géneros alimentícios- Óleo		SEMEDO IMPORT E EXPORT – Lda.	7 449 600,00	Concurso Público	03/jun	21/jul
Aquisição de géneros alimentícios- Feijão Congo		MINIMERCADO MATILDE	25 415 000,00	Concurso Público	03/jun	21/jul
Aquisição de géneros alimentícios- Milho Triturado		MINIMERCADO MATILDE	8 455 950,00	Concurso Público	03/jun	21/jul
Total				148 014 654,00		

Fonte: EPCGE- Dados de Fiscalização Preventiva do TCCV

ANEXO XXVII

Contratos-programa visados pelo TCCV em 2014

Objeto do Contrato	Entidade adjudicante	Entidade adjudicada	Valor do contrato (ECV)	Data de celebração	Data do visto
Execução de trabalhos na estrada EN1-ST-02 e entrada da Cidade de Pedra Badejo	INSTITUTO DE ESTRADAS	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ	2 999 480,00	12/11/2014	19/11/2014
Execução de trabalhos na estrada Achada Carreira-Fazenda, Achada Carreira-Achada Moirão-Chã de Junco-Mato brasil-Pedra Ferro e Figueira das Naus-Achada do meio		CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL-ST	3 000 000,00	18/11/2014	19/11/2014
Reparação da via de acesso á Entre Picos de Boa Entrada –Cidade de Assomada		ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE ENTRE PICOS DE BOA ENTRADA	1 000 000,00	07/11/2014	14-11-014
Realização de trabalhos na estrada EN1-SA-02 Pinhão		CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE DE SANTO ANTÃO	3 000 000,00	10/11/2014	14-11-014
Realização de trabalhos nas estradas Patim/Santa Catarina, Achada Furna- Monte Velha, Corvo-Relva e Entronc.-Feijoa-Pai António		CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CATARINA DO FOGO	1 150 000,00	27/10/2014	13/11/2014
Realização de trabalhos nas estradas de Martiene, Ribeira fria e Ribeira dos Bodes		CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO NOVO	3 000 000,00	24/10/2014	13/11/2014
Realização de trabalhos nas estradas Junta Rotunda- Lém de Cima, Junto Casa Nha Lu-Lém de Meio, Junto Casa Celestino Duco - Cobom, Santa Filomena – Ponta Control, ...		CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FILIPE	4 000 000,00	02/07/2014	11/08/2014
Realização de trabalhos nas estradas nacionais pertencentes ao Município dos Mosteiros		CÂMARA MUNICIPAL DOS MOSTEIROS	4 000 000,00	27/06/2014	11/08/2014
Realização de trabalhos nas estradas de acesso á Palha Carga, Pico de Antónia- Padjão, São Jorge- Gigay e Nhangar-Montaninha-Rasta		CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS	5 280 040,00	27/06/2014	11/08/2014
Realização de trabalhos na circular do Maio		CÂMARA MUNICIPAL DO MAIO	1 019 180,00	24/03/2014	01/04/2014
Total			28 448 700,00		

Fonte: EPCGE- Dados de Fiscalização Preventiva do TCCV

ANEXO XXVIII

Contratos de Empréstimo visados pelo TCCV em 2014

Objeto do Contrato	Entidade adjudicante	Entidade adjudicada	Valor do contrato (ECV)	Data de celebração	Data do visto
Empréstimo para financiamento das obras de reconstrução do mercado municipal e reabilitação da praça Eugénio Tavares e da Esplanada	Câmara Municipal da Brava	Banco Comercial do Atlântico	40 000 000,00	09/05/2014	07/10/2014
Reabilitação do Centro de Saúde de Ponta do Sol-SA	Câmara Municipal do Maio	Banco Comercial do Atlântico	15 000 000,00	14/08/2014	07/10/2014
Total			55 000 000,00		

Fonte: EPCGE- Dados de Fiscalização Preventiva do TCCV

ANEXO XXIX
Contraditório Exercido pelo MFP